


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017 - COMB.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016.****CONTRATANTE:** Município de Abatiá – PR.**CONTRATADO:** O. V. dos Santos & Ferrari Ltda.**OBJETO:** Aquisição de combustível tipo diesel comum e gasolina comum.**VALOR:** R\$ 597.897,14 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e catorze centavos).**VIGÊNCIA:** 18 de janeiro de 2017 a 18 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CDF73F6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017****ERRATA****NA EDIÇÃO Nº 1176 – ANO V, DO DIA 23/01/2017, PÁGINAS 09 E 10.****Onde se lê:**

“AQUISIÇÃO DE 1200 (UM MIL E DUZENTOS) MARMITEX DE 500 GRAMAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO”.

Leia-se:

“AQUISIÇÃO DE 1280 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA) MARMITEX DE 800 GRAMAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO”.

Abatiá-PR, em 24 de Janeiro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1º Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2º Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3º Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1º Secretário: Bento Batista da Silva - Juranda - Comcam
2º Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1º Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2º Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno - Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:9CC626BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Protocolo nº 0018.0000009/2017.**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 122/2016.**Partes:** **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CIA PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.****Finalidade:** Prorrogação.**Prazo de Execução e Vigência:** As partes concordam em proceder os prazos pelo período de 09 (nove) meses e 7 (sete) dias iniciando-se em 16 de janeiro de 2017 e terminando-se em 23 de novembro de 2017.**Valor:** O valor para cobertura pelo período prorrogado será de R\$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais) conforme saldo remanescente.**Data de Assinatura:** 16.01.2017**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **83**

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0003.2.023 – Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **122**

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **143**

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo **231**

10.304.0016.2.053 – Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo **293**

10.305.0016.2.055 – Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo **300**

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **319**

09.244.0010.2.062 – Recursos do IGD – Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 - Material de Consumo **347**

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo **440**

12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%

3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo **450**

12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo **464**

12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo **465**

12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo **475**

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.098 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **546**

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0030.2.103 – Serviços de Agricultura
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **560**

14.01 – SECRET.MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.691.0031.2.113 – Manut.do Gab.do secretário da Ind., Comércio e Turismo
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **576**

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.120 – Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **599**

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.022 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **649**

19.01 – SECRET.MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo **674**

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:E73E5B05

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI Nº 1.927/2017 ERRATA, ART.7º, ERRO DE DIGITAÇÃO.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2017 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017**, do Município de Almirante Tamandaré, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a débitos de IPTU - Imposto Predial e/ou Territorial Urbano e ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, vencidos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único – O Programa **REFIS 2017** não se aplica ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido por empresas com domicílio tributário fora do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, sendo dado desconto ao optante para o pagamento dos juros de mora, nos percentuais dispostos no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - O desconto mencionado no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da atualização e correção monetária do débito principal até a data do acordo, bem como do pagamento integral da multa em razão da mora.

Art. 4º - O ingresso no Programa **REFIS 2017** possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o Art. 1º, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, na forma definida pela tabela abaixo:

Percentual de Descontos

Forma de pagamento	Juros
A vista	85%
Em até 06 parcelas	65%
Em até 12 parcelas	50%
Em até 24 parcelas	30%
Em até 36 parcelas	15%

§ 1º - O valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R\$ 20,00 (vinte reais) para os débitos do Imposto Predial e/ou Territorial Urbano – IPTU, relativos à imóvel residencial/territorial.

II – R\$ 80,00 (oitenta reais) para os débitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 2º - Os contribuintes com débitos tributários do IPTU, já parcelados, poderão aderir ao **REFIS 2017** desde que estejam em dia com o parcelamento anterior, não sendo contemplados com o benefício do reparcimento os débitos do ISSQN.

§ 3º - Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º - A opção pelo **REFIS 2017** implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 4º - A adesão ao **REFIS 2017** implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;

II – Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do **REFIS 2017**, com a consequente revogação do parcelamento:

I – A inadimplência, por dois meses consecutivos ou três alternados, relativamente às parcelas dos tributos abrangidos pelo programa;

II – Decretação de falência do sujeito passivo, quando tratar-se de pessoa jurídica.

Art. 6º - O contribuinte inadimplente poderá optar pela adesão ao Programa **REFIS 2017**, até 15 de dezembro de 2017, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:54CDA832

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2017

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Carretas Metálica basculante, 5 toneladas para atendimento ao departamento de Viação, Obras e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 06 de Fevereiro de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do E-mail licitacaoaltamira@gmail.com

Altamira do Paraná, 24 de Janeiro de 2017.

EVERTON LEDO DA ROCHA

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:C904DB32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
006/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2017**

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, pedagógico e de escritório para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 13 de Fevereiro de 2017, às 10:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do E-mail licitacaoaltamira@gmail.com

Altamira do Paraná, 24 de Janeiro de 2017.

EVERTON LEDO DA ROCHA

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:F74C0FA2

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2017**

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **EDIVALDO PAULO ANTONIO**, brasileiro, maior, portador da **RG Nº 7.935.798-7-SSP/PR** e inscrito no **CPF Nº 038.469.819-07** e matrícula funcional **Nº 508272**, exercendo cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado no Pátio Municipal, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:AFA2D777

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no *artigo 16, Inciso VII, Alínea “H” do Regimento Interno*,

RESOLVE:

Publicar o Anexo I que trata da Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso mensal para o exercício de 2017, conforme Lei Municipal 2.844/2016 de 30 de dezembro de 2016, dando cumprimento as determinações contidas na lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Gabinete da Presidência, em 24 de janeiro de 2017.

Comunique-se.

Publique-se.

Arquive-se

CLAUDEMIR DRAGONE

Presidente

Biênio 2017/2018

Publicado por:

Anderson César Zeneratto

Código Identificador:73CE5C46

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2017**

Considerando o que dispõe o Artigo 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando as eventuais necessidades de compras de mercadorias e de prestação de serviços por parte do Legislativo;

Considerando por fim, o quadro reduzido de servidores efetivos desta Câmara Municipal;

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a Comissão de Licitação para o Biênio 2017/2018, que será responsável por todas as atribuições definidas pela Lei 8.666/93, a Lei Municipal nº 1.601 de 11 de maio de 2006, a ser composta pelos seguintes funcionários: **1) Leônidas de Resende Teixeira - Presidente, 2) Maria Helena Manso Romero – Membro, 3) Mirella dos Reis Luiz – Membro.**

Cumpra-se

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 24 de janeiro 2017.

CLAUDEMIR DRAGONE

Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:837DB41C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea “h” do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme a Lei Municipal 1.762 de 01 de abril de 2008 o servidor efetivo **Leônidas de Resende Teixeira**, que atende as exigências da Lei Municipal 1.601 de 11 de maio de 2006, quanto à aptidão para exercer a função de **Pregoeiro do Poder Legislativo** para o **Biênio 2017/2018**.

Cumpra-se
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 24 de janeiro de 2017.

CLAUDEMIR DRAGONE

Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:C014F4D5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea “h” do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora efetiva **Mirella dos Reis Luiz**, para exercer a função de **Controle Interno do Poder Legislativo no Biênio 2017-2018**, conforme disposto no Artigo 7º. da Lei Municipal 1.736 de 20 de dezembro de 2007, ressaltando que a mesma é cadastrada como responsável pela Entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 24 de janeiro de 2017.

CLAUDEMIR DRAGONE

Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:5F72E23A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Artigo 16, Inciso VII, alínea “h” do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de Recebimento de Bens para o **Biênio 2017-2018**, que será composta pelas funcionárias efetivas Dilma Subirá, Maria Helena Manso Romero e Mirella dos Reis Luiz.

Cumpra-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 24 de janeiro de 2017.

CLAUDEMIR DRAGONE

Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:8C1D992E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.605 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais, e Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional; Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal; Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015; Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017; Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. ANA MARIA VASCONCELOS, contribuinte cadastrado sob o nº 7278, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2015 e 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:8D6A9070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.590, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2017 e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Andirá-PR;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2017, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI (pedagoga), JANE TERESA NOBILE MIGUEL (pedagoga) e MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA (procurador).

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora JANE TERESA NOBILE MIGUEL, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual, junto à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 2.809, de 11 de outubro de 2016, do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tiago Augusto Luiz de Oliveira

Código Identificador:D7981663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME**

OBJETO: Aquisição de Tiras para teste de glicemia aparelho accucheck/active, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde

PREÇO: Pela Aquisição (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 24 de janeiro de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

JULIANA RITA LOMBARDI MARANHA DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:

Tiago Augusto Luiz de Oliveira

Código Identificador:5A935A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2016

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES DA TABELA AUDATEX DE “A À Z”, PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ – FUNPESPA E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

VENCEDORES:

Empresas Vencedoras: AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ: 10.726.140/0001-03, com o valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); ANTONIA CRISTINA COSTA - ME, CNPJ: 00.509.909/0001-70, com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 22.713.728/0001-01, com o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tiago Augusto Luiz de Oliveira

Código Identificador:9ACB87C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2016

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA ATENDER VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) DA TABELA AUDATEX DE “A À Z”, PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

VENCEDORES:

Empresas Vencedoras: E. R. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 00.097.340/0001-82, com o valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta cinco mil reais); AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ: 10.726.140/0001-03, com o valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais); ANTONIA CRISTINA COSTA - ME, CNPJ: 00.509.909/0001-70, com o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, CNPJ: 74.434.457/0001-40, com o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tiago Augusto Luiz de Oliveira

Código Identificador:F2CB0574

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio ferroso granulado, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - Samae.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/01 à 03/02/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 06/02/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 06/02/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 24 de janeiro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tiago Augusto Luiz de Oliveira

Código Identificador:41CC65AD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

DECRETO Nº 0005/2017

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical aos Servidores Ativos do quadro de Pessoal Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical a partir de 02/01/2017, aos Servidores Públicos Municipal Ativos, Ocupante de Cargo de Provedimento Efetivo, de acordo com o Artigo 4º Inciso II, da Lei 0797/2008, de 01/04/2008, progressão vertical por tempo de serviço, pelo efetivo exercício no cargo ocupado, passando para os níveis abaixo discriminados:

NOME	NÍVEL
AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE	61
ANA CLAUDIA LOZANO ANTONIO	25
HELIO BATISTA DO NASCIMENTO	17
JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	41
SILVANA MARA STORTI DENIPOTI	58
SONIA APARECIDA JUSSANI	18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 05 de Janeiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Melo Morante

Código Identificador:64C0B5F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

DECRETO Nº 0007/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o contido na sentença proferida nos autos 0003702-12.2013.8.16.0119, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nova Esperança;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica implantada a Progressão Vertical por Tempo de Serviço dos anos de 2010 a 2012 a servidora **JOSIANE APARECIDA BENGOSI**, a partir do mês de Janeiro/2017, passando do nível 47 para o nível 50 da Tabela de Níveis Salariais deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Janeiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Melo Morante

Código Identificador:89E4D418

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova Estado do
Paraná Edital de Audiência Pública**

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 9º, § 4º, a obrigatoriedade do Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Casa Legislativa Municipal.

Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Luiz Claudio Costa, Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente ao **3º quadrimestre do ano de 2016**, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, no dia **20 de fevereiro de 2017 às 15h00min.**

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:F7BBF508

**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova Estado do
Paraná Edital de Audiência Pública**

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 9º, § 4º, a obrigatoriedade do Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Casa Legislativa Municipal.

Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Luiz Claudio Costa, Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente ao **3º quadrimestre do ano de 2016**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, no dia **20 de fevereiro de 2017 às 15h30min.**

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:62085019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2017 AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES COM EXIGÊNCIAS MÉDICAS, no valor total de **R\$1.980,00 (Um Mil Novecentos e Oitenta reais)**, que se embasou no art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8,666/93 em favor da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº05.912.018/0002-83.**

Barbosa Ferraz, 13 de Janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Junior Miranda
Código Identificador:4365D86F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017.

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2014, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Publico nº 004/2014 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 11/2014 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 30(trinta) dias, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

PSICOLOGO

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
RODRIGO CALSAVARA	10.513.652-8/PR

Barbosa Ferraz, 20 de janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C9723560

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 039/2017

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, em 30 de janeiro de 2017, a senhora **CARINA COSTA FRANCO DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 8.046.552-1 SESP-PR, aprovada em Concurso Público, no Cargo de Odontólogo, nomeada pelo Decreto nº 040/2009 de 09.09.2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de Janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DC266F77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 040/2017

Súmula: Nomeia Dorival Barreto dos Reis para assumir Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2017, o Senhor **DORIVAL BARRETO DOS REIS**, portador do Rg. Nº 16.267.366 SSP/SP e do CPF Nº 040.727.988-19, para assumir o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 24 de Janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C112ABF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015, considerando os pareceres exarados pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório nos **Procedimentos Administrativos n.º 001/2016 e 002/2016.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar Estável e Conceder Progressão Funcional por antiguidade, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Bituruna, abaixo discriminados, que passarão a ocupar os seguintes Níveis, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações desta Câmara Municipal, conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	n.º 001/2014	1	3
Roumaine Agostini Onevetch	Advogado – GS – A	n.º 002/2014	1	3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bituruna - PR, em 20 de Janeiro de 2017.

JOÃO MARCEL NHOATTO

Presidente

Publicado por:

Sergio Luis Kampmann

Código Identificador:9EB57A29

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO – SEQ.
13 PROCESSO N.º 037/2015 – INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 008/2015 – IL**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença da Presidente, Sra. ELESIANE APARECIDA VANZIN e demais membros da comissão composta por TADEU ANTONIO GRABOVSKI e EDERSON CARLOS CUSIN designados através da Portaria n.º 067/2015 reuniram-se para proceder a análise e credenciamento das propostas dos Prestadores de Serviço referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Área Médica. Dado início a sessão, esta Comissão constatou que desde a última sessão até o presente momento apenas a seguinte empresa pessoa jurídica apresentou documentação pertinente ao Credenciamento e, portanto está apta a prestar serviços a esta Instituição: 1) CLÍNICA HOUSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 26.695.182/0001-56. Os prestadores credenciados anteriormente permanecem aptos a prestarem serviços conforme consta em atas anteriores.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 24 de janeiro 2017.

ELESIANE APARECIDA VANZIN

Presidente

TADEU ANTONIO GRABOVSKI

Membro

EDERSON CARLOS CUSIN

Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer da Presidente da Comissão de Licitações e dos Membros autorizo o credenciamento das empresas relacionadas acima.

Bituruna, 24/01/2017.

EDUARDO RIBAS CONRADO

Diretor Presidente

Publicado por:

Tadeu Antonio Grabovski

Código Identificador:2F42AD77

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003/2017**

Edital 003/2017

Divulgação da análise dos recursos das inscrições

A Comissão organizadora do PSS, nomeada através do Decreto n.º 023/2017, aberto através do Edital n.º 001/2017 no uso de suas atribuições vêm:

TORNAR PÚBLICO

Que NÃO HOUVE solicitação de recursos quanto aos indeferimentos de inscrições, cujo prazo era a data de 23/01/2017 conforme cronograma anexo I do edital n.º 001/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN

Presidente

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS

Membro

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS

Membro

LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA

Membro

RODRIGO KOLESKA

Membro

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:0E4E2E40

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 04/2016**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL n.º 45/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e Serviços de Lavagem e Engraxamento dos Veículos da Frota Municipal, com entrega parcelada conforme a necessidade, mediante requisição expedida pelo setor competente.

Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente ao Item 2, Lote 01, ficando reajustado o valor de R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), atualizando o montante para R\$714.213,60 (Setecentos e quatorze mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos).

ASSINATURA: 03/01/2017

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:6D1ABC98

**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
157/2015**

Pregão, na forma presencial, nº 38/2015

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada:

Nome: VALDEMIR ROCHA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº. 21.947.879/0001-53

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo do item 59 - lote 01 do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais), atualizando o montante para R\$33.425,41 (Trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

Assinatura: 24/01/2017

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:EAC20748

**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E
INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 60/2015

Dispensa nº 27/2015

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada:

Nome: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 10.742.044/0001-40

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA.

Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2015 para o dia **30/06/2017**.

Data: 02/01/2017

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:597949D2

**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E
INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 59/2014

Pregão, na forma presencial, nº 28/2014

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada:

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ/MF nº 03.233.240/0001-24

Objeto: Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das bolsas auxílio pagas aos estagiários.

Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2014, para o dia 30/06/2017, do qual a contratada saiu vencedora no Processo Licitatório nº 65/2014, Pregão, na forma presencial nº 28/2014.

Data: 31/12/2016

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:6BB6D0F3

**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E
INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

Processo dispensa nº 53/2016

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: CLEIDE FATIMA DE PADUA, CNPJ nº. 11.670.984/0001-34

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 53/2016

Data de Assinatura: 24/01/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO GERAL E CONSERTO EM IMPRESSORAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA.

VALOR: R\$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Vigência: 31/12/2017

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:A7C49411

**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E
INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

Processo dispensa nº 02/2017

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PARANAVAÍ E REGIÃO CNPJ Nº 05.458.347/0001-04

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 02/2017

Data de Assinatura: 24/01/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR NO DECORRER DO ANO DE 2017

VALOR: R\$7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:CF6A4426

**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E
INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

Processo dispensa nº 01/2017

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: ADILSON MAXIMO DE SOUZA, CNPJ Nº 09.111.143/0001-45

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 01/2017

Data de Assinatura: 17/01/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$1.515,00 (Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais)

Vigência: 90 (noventa) dias

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:32115651

**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E
INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 02/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2017
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
 ADILSON MAXIMO DE SOUZA, CNPJ Nº 09.111.143/0001-45
 TOTAL: R\$1.515,00 (Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais)
 DATA: 17/01/2017

Publicado por:
 Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:479D42F2

SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 03/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2017
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR NO DECORRER DO ANO DE 2017
 EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
 ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PARANAVAÍ E REGIÃO
 CNPJ Nº 05.458.347/0001-04
 TOTAL: R\$7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)
 DATA: 24/01/2017

Publicado por:
 Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C27E2ADE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 31 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Portaria Nº. 31, de 19 de Janeiro de 2017.

Súmula: Designação e Atribuição de Lourdes Ferreira Burchat para a função de Diretora da Escola Municipal Galileu Gaia

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Lourdes Ferreira Burchat**, portadora do CPF: 021.164.579-63, para a função de Diretora da Escola Municipal Galileu Gaia, atribuindo também gratificação de função símbolo FGD-3, de 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo de Professor, Nível I, Classe I, conforme disposto na letra "c", do Inciso I, do art. 29, da Lei 192 de 14/12/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 19 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:1D9696D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Designação e Atribuição Tatiane Roncaglio Kasczuk para a função de Diretora da Escola Municipal Vital Brasil.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Tatiane Roncaglio Kasczuk**, portadora do CPF nº 031.858.229-51, para a função de Diretora da Escola Municipal Vital Brasil, atribuindo gratificação de função símbolo FGD-2, de 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento do cargo de Professor, Nível I, Classe I, conforme disposto na letra "a", do Inciso I, do art. 29, da Lei 192 de 14/12/05.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 23 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvia Duda
Código Identificador:C9C6D5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 541, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Altera membros da Comissão Municipal de Previdência - CMP.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Artigo 22 da Lei Municipal Nº137/2002,

DECRETA:

Art. 1º Altera membros da Comissão Municipal de Previdência – CMP, que passa a ter a seguinte constituição:

I – Presidência
 Presidente: Silvia Duda

II – Tesouraria
 Diretor Financeiro: Juliano Mexxo

III- Representantes do Executivo
 Membro: Ângela Maria Pinheiro
 Suplente: Vilsso Fogaça

Membro: Sergio Roberto Losso
 Suplente: Jungles Aurélio Marcondes

Membro: Antonio Marcio Mayer
 Suplente: Rui Alves Ferreira

IV – Representante do Legislativo
 Membro: Paulo Marcio Camilo

V – Representantes dos Servidores Ativos
 Membro: Rosane Nezi Teodoro
 Suplente: Eliane ZoletLazzaretti

VI – Representantes dos Servidores Inativos
 Membro: João Maria Vestemberg
 Suplente: Ivo Miguel Rizelo

Art. 2º O funcionamento da presente Comissão será de acordo com o estabelecido nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei 137/2002.

Art. 3º Este Decreto terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto 439/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 24 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Duda

Código Identificador:30C317E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2016

Contratada: Casagrande Consultoria LTDA

Objeto: Licenciamento de sistema conforme processo de dispensa 03/2017.

Dotação: 3.3.90.39.11.00 - locação de software

Valor Total: R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 05(cinco) meses. Data da assinatura: 10 de janeiro de 2017.

MARY STELA DA SILVA BOGARIM

Presidente

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavaleiro Urban

Código Identificador:D22227F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 102/2017

Delega à Chefia de Gabinete poderes para responder às solicitações de informações dirigidas ao chefe do Poder Executivo Municipal, com base na Lei Nacional 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam delegados à Chefia de Gabinete poderes para responder às solicitações de informações dirigidas ao chefe do Poder Executivo Municipal, com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de janeiro de 2017

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:737B12A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 098/2017

Designa para a Direção Escolar às servidoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o constante na Lei Municipal n.º 827/2013;

b) a normatização feita através do Decreto n.º 651/2013;

c) o contido no memorando SEDUC n.º 0006/2017;

RESOLVE

Art 1º. Designa para a Direção de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a partir de 01 de fevereiro de 2017, às servidoras abaixo:

DIRETORA	ESTABELECIMENTO	MATRÍCULA Nº
Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho	Centro Municipal de Educação Infantil Ester Woller Borowski	272 e 90272
Claudia Simonea de Lara Pires	Escola Municipal Bom Pastor	1153 e 91153
Dircélia do Socorro Santos	Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khoury	72 e 90072
Dorair Bernadin Volete	Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek	986
Elisangela da Costa Barbosa de Lima	Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Lugarini Menegusso	91359
Maria do Carmo de Lima	Escola Municipal Sagrada Família	993
Maria Luiza Teilo de Araujo	Escola Municipal Jardim Pioneiro	1543
Meire Aparecida Martins Machado	Escola Municipal José Valenga	91349
Meiriele Ferri de Oliveira	Escola Municipal Vereador Hemetério Torres	1148 e 91148
Rosane Aparecida dos Santos Ribas Machado	Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos	914 e 90914
Tatiane Cristina Dina Dembick	Escola Municipal Palmas	908
Vania Maria Biernaski	Escola Municipal João Menegusso Filho	1878

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:2EF4691D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO 052/2013 -
PREGÃO PRESENCIAL 051/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÁGIOS

PRAZO ALTERADO: DE 31/01/2017 PARA 31/07/2017

DATA ASSINATURA: 09/07/2017

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:266A374D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2017

PROCESSO INTERNO Nº 006/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: contratação de empresa para revisão do veículo Renault Master Placa BAM – 6079, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.769,13 (cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII – Lei nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 00.379.858/0007-02

Fica homologado o presente processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de janeiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:ADE6B768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

DISPENSA Nº 003/2017
PROCESSO INTERNO Nº 009/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ nº 85.093.524/001-27**
Objeto: contratação de serviço de abastecimento de nitrogênio líquido, para o Programa de Inseminação Artificial, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, por um período de 12 meses.
Vigência do Contrato: 24/01/2017 a 23/01/2018
Valor Contratual: **R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)**
Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 08.001.20.608.0357.2420 – Incentivo a Promoção da Atividade Agropecuária
Conta: 00463
Fonte: 00000
Natureza: 3.3.90.30.11.00 – Material químico
Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2017

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:5031A48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2017

Amanda Giovana Amaral Mansur, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do magistério para o exercício de docência no atendimento Educacional Especializado para suprir 01 (uma) vaga para a Classe Especial e 02 (duas) vagas para Sala de Recursos para o ano letivo de 2017.

CLASSE ESPECIAL		
CLAS.	R.G.	NOME
1º	5.230.897-6	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA
2º	26.115.111-3	CAMILA FRANÇA DIAS DO COUTO
3º	5.867.192-4	ROBERTA DE SOUZA ROSA ALMEIDA
4º	8.505.820-7	MARALISE PEREIRA DE ABREU
5º	9.974.115-5	SUELEN DE FÁTIMA NATAL COELHO
6º	10.643.840-4	HIANA MALAQUIAS PEREIRA

SALA DE RECURSOS		
CLAS.	R.G.	NOME
1º	5.364.275-6	KELLY REGINA DA SILVA RODRIGUES
2º	6.072.580-2	ADRIANA DOMINGUES CARDOSO

3º	33.174.365-6	GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
4º	26.115.111-3	CAMILA FRANÇA DIAS DO COUTO
5º	5.867.192-4	ROBERTA DE SOUZA ROSA ALMEIDA
6º	8.505.820-7	MARALISE PEREIRA DE ABREU
7º	5.905.767-7	DANIELLE CRISTINE MARQUES BERNARDO
8º	9.730.225-1	LETÍCIA FERNANDA SOARES
9º	7.841.006-0	CHIRLE APARECIDA DE CARVALHO
10º	9.974.115-5	SUELEN DE FÁTIMA NATAL COELHO
11º	10.643.840-4	HIANA MALAQUIAS PEREIRA

Art. 2º Os interessados poderão recorrer da classificação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 24 de janeiro de 2017.

AMANDA GIOVANA AMARAL MANSUR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2017- DP RG. 7.570.102-0

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:6913E1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2017

Amanda Giovana Amaral Mansur, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação da distribuição de turmas aos profissionais do magistério para o exercício de docência na Educação de Jovens e Adultos EJA para suprir 1 (uma) vaga no ano letivo de 2017.

CLAS.	R.G.	NOME
1º	3.873.350-8	ZELINDA MARQUES DE ANDRADE DA SILVA
2º	4.073.973-4	JOSEMARIS MIRANDA PAIVA
3º	3.317.407-1	DÉBORA ROMERO CORRÊA GIGLIUCI
4º	6.097.548-5	ANA MARIA DA SILVA LEITE
5º	4.193.724-6	ROSANGELA APARECIDA LEITE DA SILVA
6º	7.285.301-6	KAROLYNE MARIA ALMEIDA SILVA SANCHES
7º	5.230.897-6	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA
8º	5.734.871-2	SILVANA DOMINGUES CARDOSO
9º	5.153.531-6	SANDRA REGINA PINHEIRO
10º	42.367.095-5	DANIELLE CRISTINA DIAS SOARES
11º	7.200.254-7	BÁRBARA SAID RODRIGUES
12º	26.115.111-3	CAMILA FRANÇA DIAS SOARES
13º	6.107.722-7	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA
14º	8.533.046-2	GRAZIELA MARIA GAMA
15º	9.462.479-7	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA
16º	9.499.524-8	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO
17º	5.867.192-4	ROBERTA DE SOUZA ROSA ALMEIDA
18º	8.505.820-7	MARALISE PEREIRA DE ABREU
19º	5.905.767-7	DANIELLE CRISTINE MARQUES BERNARDO
20º	9.730.225-1	LETÍCIA FERNANDA SOARES
21º	8.789.768-0	TATIANE CRISTINA DE PROENÇA
22º	7.746.973-7	EVA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
23º	12.389.627-0	SOLANGE AMÉRICO GONÇALVES DE SOUZA
24º	8.950.991-2	MEIRY HELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA
25º	9.974.115-5	SUELEN DE FÁTIMA NATAL COELHO
26º	10.643.840-4	HIANA MALAQUIAS PEREIRA
27º	8.397.363-3	PATRICIA TRAIN ALEIXO SILVA

Art. 2º Os interessados poderão recorrer da classificação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 24 de janeiro de 2017.

AMANDA GIOVANA AMARAL MANSUR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2017- DP RG. 7.570.102-0

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:59A878F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 003/2017

Amanda Giovana Amaral Mansur, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do magistério, para o exercício da Jornada em Regime Suplementar para o ano letivo de 2017.

CLAS.	R.G.	NOME
1º	3.350.487-0	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
2º	3.873.350-8	ZELINDA MARQUES DE ANDRADE DA SILVA
3º	3.317.407-1	DÉBORA ROMERO CORRÊA GIGLIUCCI
4º	4.549.389-0	MARIA NILZA LEITE MARTHOS
5º	5.159.296-4	ILAIANE BERNARDINO DA SILVA
6º	6.097.548-5	ANA MARIA DA SILVA LEITE
7º	5.762.921-5	SIDINEIA DAS DORES DO NASCIMENTO
8º	6.072.580-2	ADRIANA DOMINGUES CARDOSO
9º	4.193.724-6	ROSANGELA APARECIDA LEITE DA SILVA
10º	5.224.374-1	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA VENERANDA
11º	5.230.897-6	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA
12º	5.734.871-2	SILVANA DOMINGUES CARDOSO
13º	5.153.531-6	SANDRA REGINA PINHEIRO
14º	42.367.095-5	DANIELLE CRISTINA DIAS SOARES
15º	7.200.254-7	BÁRBARA SAID RODRIGUES
16º	5.855.226-7	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA
17º	26.115.111-3	CAMILA FRANÇA DIAS SOARES
18º	6.107.722-7	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA
19º	8.533.046-2	GRAZIELA MARIA GAMA
20º	5.021.345-5	LUCILEI AGUERA CASSONI
21º	8.398.278-0	PATRICIA PARMEZAN RODRIGUES
22º	9.462.479-7	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA
23º	9.499.524-8	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO
24º	5.867.192-4	ROBERTA DE SOUZA ROSA ALMEIDA
25º	8.505.820-7	MARALISE PEREIRA DE ABREU
26º	5.9055.767-7	DANIELLE CRISTINE MARQUES BERNARDO
27º	14.131.852	VERA NICE DIAS DE SOUZA ALVARENGA
28º	9.793.329-4	LAIZ CAROLINY DA SILVA
29º	9.730.225-1	LETICIA FERNANDA SOARES
30º	12.389.627-0	SOLANGE AMÉRICO GONÇALVES DE SOUZA
31º	7.746.973-7	EVA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
32º	7.333.705-7	ELISABETE TEODORO RODRIGUES GERALDO
33º	7.841.006-0	CHIRLE APARECIDA DE CARVALHO
34º	10.233.232-6	VÂNIA BENTO BARROS
35º	9.974.115-5	SUELEN DE FÁTIMA NATAL COELHO
36º	10.643.840-4	HIANA MALAQUIAS PEREIRA
37º	8.397.363-3	PATRICIA TRAIN ALEIXO SILVA
38º	9.818.205-5	KELLY CRISTINA FRANÇA
39º	9.656.943-2	FRANCIELI DIANA DA SILVA
40º	10.824.406-2	LUCIANE DE OLIVEIRA DOMINGUES

Art. 2º Os interessados poderão recorrer da classificação no prazo de 72(setenta e duas) horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 24 de janeiro de 2017.

AMANDA GIOVANA AMARAL MANSUR

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2017- DP RG. 7.570.102-0

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo

Código Identificador:CCB67F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 004/2017

Amanda Giovana Amaral Mansur, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do magistério - Professor de **Educação Física** para o

exercício da **Jornada em Regime Suplementar** para o ano letivo de 2017.

CLAS.	R.G.	NOME
1º	8.594.623-4	ALINE MARIA SANCHES VIANA
2º	7.760.119-8	EUGENIO MALANOWSKI FALARZ

Art. 2º Os interessados poderão recorrer da classificação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 24 de janeiro de 2017.

AMANDA GIOVANA AMARAL MANSUR

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2017- DP RG. 7.570.102-0

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo

Código Identificador:21E32F61

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 013/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2017.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101 ;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício de 2017;

Considerando o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício de 2017;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo financeiro e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 2.908 de 22 de dezembro de 2016.

§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto:

I – O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre,

evidenciado de forma analítica as receitas de acordo com classificação legal.

II – O Anexo II - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimadas da receita a cada bimestre, evidenciando-as receitas de acordo com o vínculo de recursos.

III – O Anexo III - dispõe sobre a *Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* sintético que as Secretarias e Órgãos Municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2017 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.

IV – O Anexo III será, posteriormente, desdobrado de forma e evidenciar a Programação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso por Secretaria considerando o vínculo dos recursos para fins de acompanhamento e controle.

CAPÍTULO II

DAS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I

Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:

I – assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhor execução dos programas de governo;

II – Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b” da mesma Lei;

VII – permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto principal, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII – permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

da renúncia de receita e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

da despesa obrigatória de caráter continuado;

CAPÍTULO III

DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências

vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

§ 1º. A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

I – para os pagamentos de diárias de que trata a Lei Municipal nº 2.067/2006.

II – para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

IV – nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município;

V – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 6º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b” e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

Art. 7º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 8º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês ou em comum acordo a negociação de dia e valores dentro do previsto no orçamento, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 9º. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.

§1º. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§2º. Nos meses que antecedem a elaboração do cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo, para efeitos de repasse será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara, excluindo-se o valor relativo a Obras e Instalações que será disponibilizado de acordo com a previsão efetiva da obra a ser executada.

§3º. Os repasses financeiros para atender o desequilíbrio de caixa apurado no exercício anterior, sem prejuízo da responsabilidade que possa advir de fato, inscrito no passivo financeiro, não se confundem com os limites para o exercício de que trata a Constituição Federal, Art. 29-A, § 2º, devendo:

I – ser atendidos pelo Poder Executivo por constituírem despesas líquidas com direito líquido e certo dos credores;

§4º. Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.

Seção III

Dos Repasses Financeiros Para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações

Art. 10. Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão transferidos para conta vinculada à MDE.

Art. 11. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para

atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 14. A Secretaria da Fazenda, departamento de Contabilidade e Tesouraria serão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

§ 1º. Os Secretários do Município poderão, no âmbito de suas competências, solicitar a Secretaria de Planejamento de que trata o caput a transferência dos limites financeiros entre:

- a) os Programas de governo;
- b) as Despesas correntes e de Capital;

§ 2º. A cada bimestre será aprovado, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 15. Fica vedada a transferência de recursos, de que trata este Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassem o limite de pagamento estabelecido, enquanto perdurar a situação de excesso de pagamentos.

Art. 16. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 17. Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 19. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, o Prefeito Municipal, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, 16 de janeiro de 2017.

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:0A6A5704

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 06/02/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E MOCHILAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 93.560,85 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta e**

Cinco Centavos). O Critério de julgamento será o Menor Preço por Lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 23/01/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:5B995AAE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 08/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; no art. 4º da Resolução nº 33, de 26 de outubro de 1994; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; na Lei 977, de 27 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.414.365-4-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.842.839-21, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, com a gratificação especial de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Colombo, 23 de janeiro de 2017.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:974841CE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 043/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, portador do RG nº 1.301463-9/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 024/2017, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 017/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das **Ruas Bom Senhor; das Orquídeas e das Hortênsias**, do município de Colombo - PR, conforme Projetos, Planilhas, Cronogramas, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:81BB48A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Fabiele Silva Beltrain**, portadora do RG nº 9.563.361-7/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 025/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 117/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de resgate, salvaguarda e destinação de enxames de abelhas e vespas no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo a necessidade de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3F762FCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Sérgio Aparecido Carraro**, portador do RG nº 7.963.698/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 026/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 118/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Óleo Diesel S500 (comum) de Óleo de Xisto tipo “OTE” para Usina de Asfalto, conforme quantidade especificações, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EBA114C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 1370/2015,

RESOLVE:

I – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Fabio Henrique Martins**, matrícula nº 13.024, da função de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 20/01/2017;

II – Nomear, sem prejuízo de suas funções e sem remuneração a Servidora Pública Municipal **Elisa Maria Jussen Borges**, matrícula nº 4092, para atuar como Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, SIM/POA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 20/01/2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:AF4B5FF0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2017

Sumula: “Denomina “Memorial Ítalo-Polonês – Famílias Perin e Puka” e “Capela Nossa Senhora da Uva”, conforme especifica.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica Municipal, e conforme o Processo Administrativo nº 27652/2016;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam denominados “Memorial Ítalo-Polonês – Famílias Perin e Puka” e “Capela Nossa Senhora da Uva” as construções em madeira, antes pertencente a Alfredo (Lelo) Perin, localizado na Rua Venâncio Trevisan, Bairro Boicininga – Colombo, e realocados junto ao Bosque da Uva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 24 de janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6A89CB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, CNPJ nº 11.972.582/0001-94

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital

Valor: R\$ 208.734,40 (Duzentos e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 11 de janeiro de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:0CCD4055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL 117/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo

Contratada GERSON LUIZ FERREIRA CNPJ n.º 23.945.169/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de resgate, salvaguarda e destinação de enxames de abelhas e vespas no município de Colombo, para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor: R\$ R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 18 de janeiro de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Deivid Carlos Nascimento

Código Identificador:300DD006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
140/2016 PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO
18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

Valor Total: R\$ 17.190,10 (dezessete mil cento e noventa reais e dez centavos)

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga

Contratada: **Althis Comércio de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda ME** - CNPJ n.º 13.971.092/0001-07

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 07 de abril de 2016 a 07 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:EFDD2EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
141/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO
18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

Valor Total: **R\$ 8.382,50 (oito mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga

Contratada: **Cirúrgica Curitiba Comércio de Produtos Médicos Ltda. EPP.**, com CNPJ nº 07.120.917/0001-79

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:9774C3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
142/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO
18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

Valor Total: **R\$355.551,85 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga

Contratada: **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.746.444/0001-94

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:E8DF540E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
143/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO
18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

Valor Total: **R\$ 307.781,25 (trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos)**

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga

Contratada: **Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda**, CNPJ n.º 12.927.876/0001-67

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:9C841054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
144/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO
18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

Valor Total: **R\$ 6.224,10 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.127.606/0001-31

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no

Portal da Transparência link
<https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.
 Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:CCFE1115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
145/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO
18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

Valor Total: **R\$ 115.312,50 (cento e quinze mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/Darci Martins Braga

Contratada: **H.A. Silva Comercio de Materiais Hospitalares Ltda -** CNPJ sob nº 01.851.185/0001-00

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
<https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:82EC3ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
146/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO
18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

Valor Total: **R\$ 27.079,00 (vinte e sete mil e setenta e nove reais)**

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/Darci Martins Braga

Contratada: **INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.** com CNPJ sob nº 16.648.619/0001-47

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
<https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:ABB528EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
147/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO
18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

Valor Total: **R\$ 410.265,70 (Quatrocentos e dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/Darci Martins Braga

Contratada: **Litoral Comercio De Produtos Medicos Eireli - ME,** CNPJ n.º 18.941.818/0001-74

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
<https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:9137A8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
148/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO
18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

Valor Total: **R\$ 10.477,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e sete reais)**

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/Darci Martins Braga

Contratada: **Medkres Importacao E Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda ME,** CNPJ n.º 13.217.490/0001-24

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
<https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:9E5DA154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
149/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO
18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

Valor Total: **R\$ 90.866,00 (noventa mil e oitocentos e sessenta e seis reais)**

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/Darci Martins Braga

Contratada: **Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda,** CNPJ n.º 06.194.440/0001-03

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
<https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:745B252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
150/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO
18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

Valor Total: R\$ 737.821,20 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)
 Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/
 Darci Martins Braga
 Contratada: **Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda.** com
 CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01
 Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos,
 sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no
 Portal da Transparência link
<https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.
 Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:B9A277F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 286/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 080/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
 Secretaria Municipal de Obras e Viação
 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Contratado: PGPLANAGEM COMÉRCIO,
 TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA ME,
 CNPJ n.º 00.099.750/0001-62
 Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de
 REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados
 para manutenção viária e realização de obras diversas para
 atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura
 de Colombo.
 Valor: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
 Vigência: 30 de Agosto de 2016 a 29 de Agosto de 2017.
 Local e data da assinatura: Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:BA5E0156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 287/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 080/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
 Secretaria Municipal de Obras e Viação
 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Contratado: F.A. TANCK & CIA LTDA ME.
 CNPJ n.º 13.257.002/0001-02
 Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de
 REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados
 para manutenção viária e realização de obras diversas para
 atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura
 de Colombo.
 Valor: R\$ 52.912,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e doze reais).
 Vigência: 30 de Agosto de 2016 a 29 de Agosto de 2017.
 Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:A0D1BB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 288/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 080/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
 Secretaria Municipal de Obras e Viação
 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA,
 CNPJ n.º 10.214.233/0001-40
 Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de
 REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados

para manutenção viária e realização de obras diversas para
 atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura
 de Colombo.

Valor: R\$ 865.237,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e
 trinta e sete reais).

Vigência: 30 de Agosto de 2016 a 29 de Agosto de 2017.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:6D34D8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
153/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2016 – PROCESSO
25477/2015

Contratação de Empresa especializada através do sistema de
 REGISTRO DE PREÇOS para implantação de sinalização horizontal
 e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, para as vias
 públicas do município. **LOTES 01 e 02.**

Valor Total: **R\$ 155.997,00 (cento e cinquenta e cinco mil,**
novecentos e noventa e sete reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras
 e Viação/ Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Contratada: **A CAÇAMBA PINHAIS LTDA** - CNPJ n.º
 01.997.770/0001-13.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos,
 sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no
 Portal da Transparência:

link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:144DE974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
154/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2016 – PROCESSO
25477/2015

Contratação de Empresa especializada através do sistema de
 REGISTRO DE PREÇOS para implantação de sinalização horizontal
 e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, para as vias
 públicas do município. **LOTES 03 e 04.**

Valor Total: **R\$ 862.960,00 (oitocentos e sessenta dois mil e**
novecentos e sessenta reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras
 e Viação/ Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Contratada: **ATLCOM COM. E SERVIÇOS LTDA.** - CNPJ n.º
 05.673.896/0001-93

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos,
 sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no
 Portal da Transparência:

link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:6EEF5641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
171/2016 – PREGÃO 035/2016

Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de
 Preços para fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum,**
Etanol, Diesel S10 e Diesel S500), para abastecimento dos veículos
 da Frota Pública, na Região do Guaraituba e Sede do Município de
 Colombo.

Valor: Desconto concedido 0,1% (zero vírgula um por cento)
 sobre o preço médio do litro apurado pela Agência Nacional do

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o Município de Colombo, será aplicado o referido desconto sobre a média da ANP divulgada a cada semana, referente a semana anterior, sendo que o valor resultante deverá vigorar por todo o período compreendido do dia seguinte à divulgação até o dia da próxima divulgação dessa Agência.

Contratante: Município de Colombo – Prefeitura Municipal

Contratado: Posto Puppi Ltda, com CNPJ sob nº 82.359.555/0001-99

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Vigência: 20 de abril de 2016 a 19 de abril de 2018.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:2543382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

Processo: 16363/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.

Contratada: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.414.182/0001-96.

Objeto: Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva em veículos da frota pública municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 092/2016.

Valor: O valor total da presente Ata é de R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1389/2015.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:BC485365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2016

Processo: 23247/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Contratada: FERNANDA JANTSCH REIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.732.869/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de arbitragem durante a realização de Campeonatos Municipais, Jogos e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Presencial 096/2016.

Valor: O valor total da presente Ata é de R\$ 199.550,00 (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1389/2015.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:D98FA26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 074/2016

Processo: 7255/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde – Darci Martins Braga

Contratada: CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI - ME CNPJ n.º 17.813.674/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo.

Valor total: R\$ 137.111,50 (Cento e trinta e sete mil, cento e onze reais e quarenta centavos).

Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e dada da assinatura: Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:A18ED0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016

Processo: 21135/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.214.233/0003-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) – Faixa C para execução de obras de pavimentação em vias públicas, conforme quantidades e especificações descritas no edital.

Valor: O valor total da presente Ata é de R\$ 2.135.000,00 (Dois milhões, cento e trinta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1389/2015.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:77218E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 093/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA, CNPJ 07.961.465/0001-58.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor: R\$ 30.140,00 (Trinta mil, cento e quarenta reais)

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Janeiro de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:06C248B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
157/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO
28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município

Valor Total: R\$ 383.082,95 (Trezentos e oitenta e três mil oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga

Contratada: Althis Comércio de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda ME, inscrito no CNPJ nº 13.971.092/0001-07

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:FC730672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
158/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO
28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município

Valor Total: R\$ 91.275,00 (Noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga

Contratada: Comercial Cirurgica Rioclairensense Ltda, inscrito no CNPJ nº 67.729.178/0004-91

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:0E099089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
159/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO
28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município

Valor Total: R\$ 41.625,00 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga

Contratada: Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda, CNPJ nº 00.658.468/0001-39

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:B1A90FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
160/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO
28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município

Valor Total: R\$ 125.771,90 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga

Contratada: Distribuidora De Medicamentos São Marcos Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.127.606/0001-31

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:1D7163DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
161/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO
28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município

Valor Total: R\$ 136.962,60 (Cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga

Contratada: Estrela Produtos Para Saúde Eireli ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.458.610/0001-03

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:6DFB19A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
162/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO
28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município
 Valor Total: R\$ 40.270,00 (Quarenta mil e duzentos e sessenta reais).
 Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
 Contratada: **Pontamed Farmaceutica Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
 Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.
 Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:A73D35D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo.
 Contratante: Diversas Secretarias do Município
 Contratado: Goltex Indústria e Comércio Eireli – ME, CNPJ n.º 22.602.420/0001-80
 Valor Total: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
 Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.
 Vigência: 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin/ Prefeita Municipal

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:1C46546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo.
 Contratante: Diversas Secretarias do Município
 Contratado: Harmonize Indústria E Comércio Têxtil Ltda – EPP, CNPJ n.º 04.489.202/0001-08
 Valor Total: R\$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e dez reais)
 Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.
 Vigência: 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin/ Prefeita Municipal

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:4C64E6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos estabelecimentos municipais de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: EDVALDO ROSA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 19.213.013/0001-77.
 Valor Total: R\$ 453.649,50 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
 Vigência: 14 de julho de 2016 a 13 de julho de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:98C80272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos estabelecimentos municipais de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: MARCOS OSÍRES NUNES - EPP, CNPJ n.º 81.742.751/0001-85.
 Valor Total: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
 Vigência: 14 de julho de 2016 a 13 de julho de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:EDBC96B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de Análises Microbiológicas e Físico-químicas em amostras de água e Coleta e Análise de Efluentes finais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo
 Contratado: Terranálises Laboratório De Analises Ambientais Ltda ME, CNPJ n.º 09.579.096/0001-69
 Valor Total: R\$ 27.896,96 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
 Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.
 Vigência: 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Assinatura: Darci Martins Braga - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0ABB4025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
155/2016 – PREGÃO 023/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviário (intermunicipal e interestadual), aérea (nacional e internacional), com o fornecimento das passagens, bem como, de serviços de hospedagens (incluindo taxas hoteleiras) visando atender às necessidades institucionais dos órgãos da Prefeitura de Colombo.

Valor Máximo: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com percentual de desconto de 10,9% (dez virgula nove por cento)

Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Contratado: Laura Rodrigues Vedan – ME. - CNPJ nº 18.007.867/0001-34

Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9FA7E733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241
/2016 – CONCORRÊNCIA 009/2016

Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Contratante: Diversas Secretarias do Município.

Valor Total: R\$ R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

O percentual de desconto linear, dos serviços descritos na Tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mês de fevereiro, com desoneração, sob o regime de execução por empreitada global será de 42% (Quarenta e dois por cento por cento).

Contratado: Amparo Construções Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob nº 11.800.162/0001-01

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 08 de julho de 2016 a 07 de julho de 2017.

Colombo, 24 de outubro de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin/ Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4196ADBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 242/2016 – PREGÃO 59/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento massa asfáltica para restauração de pavimentos, fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos, incorporado em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha da reciclagem de pneus e xisto, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo-PR.

Valor: R\$ 155.600,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos Contratado: CURITIBA PARANÁ BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com CNPJ sob nº 03.180.690/0001-04.

Vigência: 11 de julho de 2016 a 10 de julho de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:803356A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
243/2016 – PREGÃO 60/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Metalurgia, para atender aos veículos pesados da frota pública municipal pertencentes às Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Educação, Meio Ambiente, Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

Valor: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Contratado: TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA. com CNPJ sob nº 78.916.640/0001-33

Vigência: 12 de julho de 2016 a 11 de julho de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9A919C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
238/2016 – PREGÃO 51/2016

Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios de 1ª qualidade com prestação de serviços de entrega “Ponto a Ponto”, apoio técnico e consultoria nutricional a serem utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas)

Valor Máximo: R\$ 10.395.786,07 (Dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Contratante: Município de Colombo - Secretária Municipal da Educação – Senhora Aziolê Maria Cavallari Pavin,

Contratado: Blumenauense Refeições Coletivas Ltda. - CNPJ nº 06.138.324/0001-77

Vigência: 06 de julho de 2016 a 05 de julho de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5A35E536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
261/2016 PREGÃO PRESENCIAL 057/2016.

Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais e equipamentos de alarme/vigilância eletrônica para as secretarias municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital

Valor Total: R\$ 391.957,00 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin.

Contratada: EMV COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.054.690/0001-76

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência:

link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 19 de julho de 2016 a 18 de julho de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:563166E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
268/2016 – PREGÃO 69/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de emulsão (RR1) e cimento asfáltico (CAP) para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.

Valor: R\$ 3.281.100,00 (Três milhões duzentos e oitenta e um mil e cem reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Contratado: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, com CNPJ sob nº 02.351.006/0001-39.

Vigência: 25 de julho de 2016 a 24 de julho de 2017.

Colombo, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C3DE6FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL 115/2016

Contratante: Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada : MESSIAS E NODARI, CNPJ n.º 04.966.373/0001-72

Objeto Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de medalhas personalizadas para premiação de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Valor: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 23 de janeiro de 2017.

Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:B7F61F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2017

Nomeia a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – COLORADO-PREV.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56., VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DOS ARTS. 49 E 62 DA LEI Nº 2005/2001.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – COLORADO – PREV., com a seguinte composição.

Diretor Presidente:	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretora de Previdência Atuária:	FÁBIO HENRIQUE NACAMURA
Diretor Administrativo-Financeiro:	THIAGO MANZANO RODRIGUES

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 164/15.

Colorado, 16 de janeiro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:097FAD58

FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-01/17

Contribuinte: JOÃO CARLOS DERISSIO

Endereço: Rua das Margaridas s/nº

Quadra 03 – Lote- 01 – Residencial Thome - Colorado - Paraná.

Endereço p/ Corresp.: Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias nº-1022

Parque Residencial Cidade Nova

Maringá – Pr – C.E.P.: 87023-100

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 “os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública”§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos.” E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. ”Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos.” para no **prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – “A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos”.

IMPORTANTE- O uso do veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado..17/..01../.2017

VANDERLEY MARETTI
Agente Fiscal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:5B6B9EDB

FAZENDA
EDITAL Nº 001/2017 – SF

Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Cosip, do exercício de 2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, vem através do presente, “**NOTIFICAR**”, os proprietários de imóveis localizados no perímetro urbano da **Cidade de Colorado e Distrito de Alto Alegre**, sendo que os carnês serão enviados pelo correio ou deverão ser retirados junto a Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal de Colorado, delimitado pela Lei

n.º 597/89 de 08.12.89 e de acordo com os Setores constantes do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, compreendendo: **Setores 01 e 02** - parte Central da Cidade, entre as Ruas Rio Grande do Sul e Acre, Espírito Santo e Brasília; **Setor 03** - Vila Giroto, Jardim Planalto e Parque Residencial Vale do Sol; **Setor 04** - Jardim Santa Clara; **Setor 05** - Jardim Cairi; **Setor 06** - Conjunto Habitacional Colorado I, Conjunto Habitacional Colorado II, Jardim Alvorada, Conjunto Habitacional Papa João XXIII, Conjunto Habitacional Jerônimo Ribeiro, Conjunto Habitacional Jerônimo Ribeiro - Mutirão, Parque Industrial n.º 1, Parque Industrial n.º 2, Quadra situada em limite, divisando-se com o muro do Cemitério Municipal Ruas João Trevisan e Santa Catarina, Quadras A e B, situadas no Bairro Salomão El Masfi, Conjuntos Habitacionais José Consalter I e II; **Setor 07** - Imóveis localizados nas proximidades da Cidade de Colorado e do Distrito de Alto Alegre, ou sejam consideradas Áreas de Expansão Urbana; **Setor 08** - Distrito de Alto Alegre, **Setor 09** - Parque Residencial Portal das Primaveras I e II; **Setor 10** - Residencial Village; **Setor 11** - Jardim Progresso; **Setor 12** - Conjunto Habitacional das Laranjeiras; **Setor 13** - Parque Residencial Cidade Universitária; **Setor 14** - Conjunto Habitacional das Palmeiras - Mutirão; **Setor 15** - Conjunto Habitacional Domingos Marroni e Conjunto Habitacional João Carnelessi; **Setor 16** - Loteamento Caracterizado pelo Lote 3A1 destacado do quinhão 3 Gleba Central, frente para as Ruas Rio Grande do Sul e São Paulo; **Setor 17** - Parque Residencial Santa Mônica; **Setor 18** - Parque Residencial San Raphael; **Setor 19** - Parque Residencial Itapuã; **Setor 20** - Residencial Deville; **Setor 21** - Residencial Bela Vista; **Setor 22** - Parque Residencial das Grevilhas; **Setor 23** - Residencial Alphaville; **Setor 24** - Jardim Glória; **Setor 25** - Parque Residencial San Jordan; **Setor 26** - Conjunto Habitacional Santin Valério; **Setor 27** - Residencial Parque dos Pinheiros; **Setor 28** - Parque Itamaraty; **Setor 29** - Residencial Morada do Sol; **Setor 30** - Residencial Morada do Sol - II; **Setor 31** - Jardim América; **Setor 32** - Residencial Morada do Sol - III; **Setor 33** - Jardim Progresso IV; **Setor 34** - Jardim Santo Expedito; **Setor 35** - Condomínio Residencial Cidade Verde; **Setor 36** - Residencial Deville - II; **Setor 37** - Residencial Thomé; **Setor 38** - Residencial Bela Vista - II; **Setor 39** - Jardim Ikuno; **Setor 40** - Jardim Canadá; **Setor 41** - Jardim Das Torres; **Setor 42** - Jardim Panorama; **Setor 43** - Subdivisão-Ltes: 7-Rem/A/B/C - Área de Expansão Urbana; **Setor 44** - Residencial Bela Vista - III; **Setor 45** - Residencial Colorado - II; **Setor 46** - Residencial Colorado III; **Setor 47** - Residencial Colorado IV; **Setor 48** - Jardim Marroni; **Setor 49** - Jardim Esperança; **Setor 50** - Jardim Cancian; **Setor 51** - Residencial Bela Vista - IV; **Setor 52** - Jardim Mônaco; **Setor 53** - Parque Industrial - III, do lançamento para pagamento do IPTU/TSU/COSIP/2017, Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, referentes ao exercício de 2017, na forma do artigo 653, incisos I, II e III, da Lei 2073/2003 de 09.12.2003 - Código Tributário do Município de Colorado, Decreto 12/2017 de 03.01.2017, sendo que até a data de 17.03.2017, os contribuintes poderão optar por duas formas de pagamento, a vista em uma única parcela com desconto de 15% (quinze por cento), e para pagamento em 07 (sete) parcelas, sem desconto, pagáveis em 17.03.2017, 17.04.2017, 17.05.2017, 17.06.2017, 17.07.2017, 17.08.2017 e 17.09.2017. A falta de pagamento até as datas dos respectivos vencimentos, implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária e também inscrição em Dívida Ativa, conforme Legislação Tributária vigente.

O prazo para impugnação do lançamento, a que se refere o presente Edital, é de 30 (trinta) dias, de conformidade com Artigo 553, do Código Tributário do Município de Colorado, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:D145DCB1

GOVERNADORIA DECRETO Nº 033/2017

Nomeia Diretora da Escola Municipal Pedro Francisco de Alcântara e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Professora: **MARLY DE FÁTIMA BERTOLINE NACAMURA**, Portadora do RG nº 4.012.276-1-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Pedro Francisco de Alcântara, a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:B6272F86

GOVERNADORIA DECRETO Nº 034/2017

Nomeia Diretora da Escola Municipal Professor Antonio Bertoni e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Professora: **ISABEL GRACIONE PIZZOLITTO CANONICI**, Portadora do RG nº 3.150.067-2-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Professor Antonio Bertoni, a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:9C4E1CF5

GOVERNADORIA DECRETO Nº 036/2017

Nomeia Diretora da Escola Municipal Paulo Freire e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Professora: **CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUEZINI**, Portadora do RG nº 8.461.741-5-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Paulo Freire, a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

Prefeito

Publicado por:

Alexandre Cesar Breschiliare

Código Identificador:6C1539D5

GOVERNADORIA DECRETO Nº 037/2017

Nomeia Diretora da Escola Municipal Professor Lazaro Sagrado e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Professora: **APARECIDA JESUS DE ALMEIDA**, Portadora do RG nº 5.945.610-5-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Professor Lazaro Sagrado, a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

Prefeito

Publicado por:

Alexandre Cesar Breschiliare

Código Identificador:CD4EC3A1

GOVERNADORIA DECRETO Nº 035/2017

Nomeia Diretora da Escola Municipal Professor Luis Shuzi Oura e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Professora: **EVA CORDEIRO DAS NEVES**, Portadora do RG nº 1.504.321-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Professor Luis Shuzi Oura, a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

Prefeito

Publicado por:

Alexandre Cesar Breschiliare

Código Identificador:0BFB0A62

GOVERNADORIA DECRETO Nº 038/2017

Nomeia Diretora da Escola Municipal Professor Milton Sá Santos e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Professora: **SIMONE PORANGABA NITSCHKE**, Portadora do RG nº 4.659.687-0-Pr., para exercer suas funções como Diretora da Escola Municipal Professor Milton Sá Santos, a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

Prefeito

Publicado por:

Alexandre Cesar Breschiliare

Código Identificador:A6DED372

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

DESIGNAR, o funcionário MAURO LUIS MARTINS, portador do RG nº 2.178.590/ /PR, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Geral, Simbologia CG-1, a partir de 02/01/2017.

Notifique-se - Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Maylin Durau

Código Identificador:52304EA2

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 013/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Art. 31, Inciso I, Artigo 47 e seguintes da Lei Municipal nº 974/2005, e art. 40, § 7º da Constituição Federal:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO**, mensal a partir da data do requerimento 29/11/2016, no valor total de R\$ 1.884,70 (Mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), correspondente a 100% (Cem por cento), sendo:

Beneficiário:	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor da pensão R\$
RENATO PADILHA	CONJUGE	VITALÍCIA	100%	1.884,70

Art. 2º - Este benefício dar-se pelo falecimento em 17/06/2016 da ex-servidora IRENE SOCZEK PADILHA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no Artigo 1º.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 16 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:FE6E8168

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 011/2017**

SÚMULA: Regulamenta a licença para tratamento de saúde, apresentação de atestados, licenças por motivo de doença em pessoa da família e licença por acidente em serviço, de que trata a Lei nº 1.344/2012 e Lei nº 974/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.344/2012, Lei Municipal nº 974/2005 e demais disposições

DECRETA

**CAPÍTULO I
DO AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE**

Art. 1º. A impossibilidade de comparecimento ao serviço por problemas de saúde do servidor, por período de até 15 (quinze) dias, deverá ser justificada pela apresentação de atestado médico ou odontológico que declare a incapacidade laborativa, obedecidos os seguintes critérios:

I – quando se tratar de atestado médico ou odontológico de até 02 (dois) dias de afastamento, deverá ser entregue, pelo servidor ou representante, diretamente a chefia imediata em até 02 (dois) dias úteis da data da emissão;

II – quando se tratar de atestado médico ou odontológico igual ou superior a 03 (três) dias de afastamento, deverá submeter-se a avaliação de perícia médica oficial, com agendamento em até 02 (dois) dias úteis da data da emissão.

§ 1º. O servidor que apresentar número de atestados médicos ou odontológicos superiores a 02 (dois) dias no período de 30 (trinta) dias, deverá receber o mesmo tratamento do inciso II deste artigo.

§ 2º. O comprovante de entrega de atestado médico ou odontológico fornecido pela perícia médica oficial, deverá ser entregue à chefia imediata ou ao órgão de controle de frequência onde estiver lotado, pelo servidor ou representante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da perícia médica.

§ 3º. Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do servidor por licença para tratamento de saúde, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º. Ao servidor incapacitado para o trabalho por período superior a 15 (quinze) dias, será devido auxílio-doença, conforme previsto em legislação vigente.

§ 5º. Quando a incapacidade ultrapassar os 15 (quinze) dias consecutivos, o servidor será encaminhado ao Serviço de Perícia Médica Oficial para a realização da perícia médica e demais trâmites necessários. Se após o retorno ao trabalho, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da cessação do afastamento anterior, o servidor apresentar novo atestado médico decorrente da mesma doença, este deverá retornar ao serviço de perícia médica oficial para as devidas providências.

§ 6º. Cabe ao médico perito, dentro do âmbito de suas atribuições na perícia médica e conforme previsto pelo Conselho Federal de Medicina:

a possibilidade de discordar do tempo de afastamento sugerido pelo médico que assiste o servidor ou o familiar;

estabelecer novo período de afastamento decorrente de sua avaliação médica;

convocar o servidor para reavaliação do afastamento, a qualquer momento, devendo o mesmo comparecer no prazo estipulado;

cessar o benefício de afastamento do servidor quando constatar a possibilidade antecipada de retorno ao trabalho ou pela falta de comparecimento a perícia médica;

indeferir e arquivar quando não comprovado a incapacidade laborativa;

recepcionar novo atestado fornecido por médico assistente com declaração de alta médica, antes do prazo estipulado na concessão ou na prorrogação do afastamento, o que culminará na cessação do benefício na nova data indicada.

§ 7º. O Serviço Oficial de Perícia Médica está impossibilitado de realizar a avaliação quando não forem observados os prazos estabelecidos para a realização da perícia, ou ainda, quando o atestado estiver rasurado ou for apresentado em cópia sem autenticação, o que enseja o desconto do dia respectivo em sua remuneração.

§ 8º. O servidor perceberá vencimentos integrais relativos aos dias de afastamentos condicionada a manifestação da perícia médica oficial de que trata este Decreto.

Art. 2º. Para a habilitação à perícia médica oficial, o servidor deverá se apresentar junto à unidade de inspeção e perícia médica do município, com os seguintes documentos:

I - atestado(s) médico(s) ou odontológico(s) que comprove(m) a necessidade do afastamento;

II - exames, laudos, receitas médicas e medicação, bem como parecer do médico assistente que comprove tratamento de saúde.

III – demais documentos que possam subsidiar a avaliação.

Art. 3º. A perícia médica será realizada na sede da unidade de perícia médica do Município e quando necessário, a perícia médica poderá ser realizada na localidade onde se encontrar internado o servidor.

Art. 4º. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, a critério da junta médica oficial, este prazo poderá ser prorrogado.

Parágrafo único. Expirado o prazo do presente artigo, o servidor será submetido a nova perícia que concluirá pelo retorno ao serviço, pela prorrogação do auxílio doença nos casos recuperáveis, pela readaptação, ou aposentado se julgado inválido para serviço público.

Art. 5º. O servidor que for considerado, a juízo da autoridade sanitária competente ou do órgão de saúde do Município, suspeito de ser portador de doença transmissível, ou outra moléstia incompatível com o trabalho, deverá ser afastado.

§ 1º. Resultando positiva a suspeita, o servidor será licenciado para tratamento de saúde.

§ 2º. Não sendo procedente a suspeita, o servidor deverá reassumir imediatamente o seu cargo, considerando-se como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período de afastamento.

Art. 6º. No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 7º. Considerado apto em perícia médica, o servidor reassumirá o exercício sob pena de serem computados como falta os dias de ausência.

Art. 8º. No curso da licença, poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria, resguardando-se a opinião da junta médica oficial no pronunciamento concernente ao caso.

CAPÍTULO II

DOS ATESTADOS E DECLARAÇÕES

Art. 9º. O atestado médico ou odontológico deverá ser apresentado, pelo servidor ou por qualquer responsável, à unidade de lotação do servidor no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados da data do início do afastamento do servidor.

§ 1º. A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no *caput* do artigo, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço.

§ 2º. No atestado deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças-CID ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.

§ 3º. Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia médica, ainda que a licença não exceda o prazo de 02 (dois) dias.

§ 4º. A chefia imediata deverá encaminhar o atestado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para registro dos dados indispensáveis, observadas as normas vigentes de preservação do sigilo e da segurança das informações.

Art. 10. A validade do atestado médico ou odontológico será sustada quando:

I - o servidor, comprovadamente, não se submeter ao tratamento indispensável à sua recuperação;

II - for comprovado o exercício de alguma atividade laborativa e/ou incompatível com o seu estado de saúde no decurso de validade do atestado médico ou odontológico;

III - não for comprovada a patologia que originou o afastamento; e

IV - quando constatado em perícia médica que o pedido de afastamento não justifique a ausência do trabalho podendo ser conciliado o tratamento com o exercício das atividades laborativas.

Art. 11. Declarações de consultas não serão aceitas como atestados médicos ou odontológicos para justificativa de faltas ao trabalho, sendo aceitas para fins de justificativa de atraso no início da jornada de trabalho ou saídas antecipadas.

Parágrafo único. As Declarações constantes no artigo anterior somente serão aceitas quando o período de ausência do servidor às suas atividades laborais não forem superiores a 04 (quatro) horas e, ainda só serão aceitas até 02 (duas) declarações durante o mesmo mês.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 12. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos deste Decreto:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 2º. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 3º. Considerar-se-á como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data de início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.

Art. 13. A prova do acidente será feita perícia médica oficial do Município, mediante emissão de comunicação de acidente em serviço, apresentação do boletim de ocorrência, quando for o caso, e relatório circunstanciado, elaborado pela chefia imediata ou pelo servidor que presenciou o acidente (testemunha).

Art. 14. A comunicação do acidente em serviço deverá ser preenchida pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante informação do próprio servidor ou chefia imediata, ou ainda por servidor que presenciou o acidente (testemunha).

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 15. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, por período não superior a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que vivam às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

§ 1º. A licença somente será deferida desde que atendidos os seguintes requisitos:

mediante comprovação por perícia médica oficial, da necessidade da licença comprovada mediante atestado ou laudo médico que a justifique;

se a assistência direta do servidor for indispensável e houver inexistência de outro familiar para acompanhamento do paciente, que poderá ser acompanhado a veracidade pelo serviço social do município ou profissional designado pelo setor; e

não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 2º. A necessidade da licença será comprovada mediante atestado ou laudo médico que a justifique.

Art. 16. A licença prevista no artigo anterior poderá ser prorrogada por mais 4 (quatro) meses, a critério da Administração, obedecidas as mesmas condições estabelecidas para sua concessão.

Parágrafo único. A prorrogação da licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida sem vencimentos.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Art. 17. A perícia médica oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:

I - o afastamento não ultrapasse o período de 02 (dois) dias corridos; e

II - somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos 12 (doze) meses anteriores, seja inferior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico ou odontológico, que será recepcionado pela chefia imediata do servidor.

Art. 18. A perícia médica poderá ser dispensada para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) dias corridos, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, conforme o caso, que contenha justificativa quanto à necessidade de acompanhamento por terceiro.

Art. 19. Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia médica, o servidor poderá ser submetido a perícia a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial ou a pedido da chefia imediata do servidor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O não cumprimento do disposto neste Decreto implicará no registro das faltas com reflexos de desconto à remuneração.

Art. 21. Considerado apto em perícia médica, o servidor reassumirá o exercício da função sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.

Art.22.A perícia médica para concessão de licença para tratamento de saúde, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia, poderá ser efetuada por cirurgiões-dentistas.

Art. 23. O Departamento de Recursos Humanos poderá adotar formulário próprio para requerimentos constantes neste Decreto.

Art. 24. Os critérios para a concessão de afastamentos são baseados no manual de Perícias Médicas do INSS, no Manual de Perícias Médicas do Ministério da Saúde, no Manual de Perícia Médica do Estado do Paraná, no Tempo estimado para recuperação da capacidade funcional baseado em evidências proposto pelo Ministério da Previdência Social, e em protocolos de serviços de saúde ocupacionais elaborados por médicos com experiência na área.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2017, ressalvados disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Maylin Durau

Código Identificador:8530950F

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 010/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA, portador (a) do RG nº 8.047.408-3 PR para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão - CC4 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Maylin Durau

Código Identificador:A94B6F7D

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 014/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) RINALDO DE LARA CUHN, portador (a) do RG nº 5.897.575-3 PR para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Secretário Municipal – CC-2 a partir de 02/01/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Maylin Durau

Código Identificador:DD69C49D

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 015/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) JEFERSON SOBOTHE, portador (a) do RG nº 12.636.139-4 PR para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II - CC-06 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Maylin Durau

Código Identificador:68EC6B27

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 016/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) JOÃO PAULO LOPES MARQUES, portador (a) do RG nº 10.346.439-0 PR para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II - CC-06 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Maylin Durau

Código Identificador:61AC3A10

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 017/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) BRUNO KUZERATSKI CUHN, portador (a) do RG nº 11.043.871-0 PR para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão - CC-04 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:5E5875BC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) MAURICIO GONÇALVES, portador (a) do RG nº 12.970.698-8 PR para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II - CC-06 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:AFFC2A67

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) LINO JOSÉ KUTAX, portador (a) do RG nº 4.085.998-5 PR para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão - CC-04 a partir de 13/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:8626A056

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 020/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) AMAURI ALVES, portador (a) do RG nº 7.940.717-8 PR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, CC-07 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:5E7BDB8C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) MILTON SANTOS, portador (a) do RG nº 2.100.300 PR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, CC-07 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:16B48CC8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 022/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) NILSON CAVALIM, portador (a) do RG nº 8.078.889-4 PR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, CC-07 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:23628F84

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 023/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) EMILIO KOGERASKI, portador (a) do RG nº 1.694.080 PR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, CC-07 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:DA92323A

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 024/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) ADÃO TULIK, portador (a) do RG nº 5.712.517-9 PR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, CC-07 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:6F075CE5

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 025/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) SARIANE DOS PRAZERES, portador (a) do RG nº 10.620.030-0 PR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, CC-07 a partir de 13/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:8E7FD3BB

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 026/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) MÔNICA OLECH KUSMA, portador (a) do RG nº 767.937 PR para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, CC-04 a partir de 16/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:65F407A2

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº. 027/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º: Exonerar a pedido – O(a) Sr(a) ANTONIO CARLOS REIS, portador(a) do RG nº. 1.155.365, do Cargo Efetivo que ocupa nessa municipalidade de Técnico Administrativo, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:B8A098DD

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 028/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(A) ANTONIO CARLOS REIS, portador (a) do RG nº 1.155.365 PR para o Cargo de Diretor Departamento - CC-3 a partir de 13/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:95785A5E

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 029/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) DJENIFER MAYLIN DURAU, portador (a) do RG nº 10.962.377-6 PR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, CC-08 a partir de 02.01.2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:F3B06986

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 030/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) GUILHERME BRUNO WONSOVICZ, portador (a) do RG nº 10.455.649-3 PR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, CC-07 a partir de 13.01.2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:826E30F6

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 031/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(A) ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI, portador (a) do RG nº 7.208.712-7 PR para o Cargo de Assessor de Especial I - CC-5 a partir de 13/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:C764D57E

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 034/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) EVA ZAVELINSKI, portador (a) do RG nº 4.826.592-8 PR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, CC-07 a partir de 02.01.2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:705C6AE2

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 035/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) DANIELI KNAUT, portador (a) do RG nº 10.226.139-9 PR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, CC-07 a partir de 02.01.2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:43D32090

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 036/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) CRISTIANE KUDLAVIEC GREMSKI, portador (a) do RG nº 8.406.914-0 PR para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Secretário Municipal – CC-2 a partir de 02.01.2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:D84E4CB0

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 037/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) VANESSA LUANA DZIKOVICZ, portador (a) do RG nº 10.908.422-0 PR para o Cargo em Comissão de Assessor Especial IV – CC-8 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:ECA48786

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 038/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) MARIA SILOÉ A. SAMPAIO, portador (a) do RG nº 7.076.779-1 PR para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III – CC-7 a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:6428AE23

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 039/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS, portador (a) do RG nº 3.880.640-8 PR do Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Secretário Municipal CC-02 a partir de 13/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:0D867313

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 040/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) MARILISA BELIDO SEGOVIA, portador (a) do RG nº 4.621.087-5 PR do Cargo em Comissão de Sub-Procurador Geral PG-02 a partir de 13/01/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:200F726F

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 041/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) JOÃO CELINO FILA, portador (a) do RG nº 3.335.418-5 PR do Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Secretário Municipal CC-02 a partir de 13/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:4D96A420

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 015/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

DESIGNAR, a servidora SIBELE STRASBACH, portadora do RG nº 7.704.764-6 PR, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento, simbologia CC-3, a partir de 02.01.2017.

Notifique-se - Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:2F707D8C

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 016/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

DESIGNAR, o funcionário MÁRIO CELSO DZIERVA, portador do RG nº 8.522.044-6- PR, para exercer o Cargo de Assessor Executivo de Secretário Municipal CC - 2, a partir de 02/01/2017.

Notifique-se - Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:9B1665A5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

DESIGNAR, a funcionária MÁRCIA SCHINDA, portadora do RG nº 6.435.498-1- PR, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento CC -3, a partir de 02/01/2017.

Notifique-se - Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:72E6F94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2017 - DESIGNAR O SERVIDOR GIOVANI FRANCISCO CRISSI, PORTADOR DO CPF Nº 022.252.509-60, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA APRESENTAR SUA ASSINATURA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DOUTOR ULYSSES;

PORTARIA Nº. 016/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Giovani Francisco Crissi**, portador do CPF nº 022.252.509-60, Secretário Municipal de Finanças, para apresentar sua assinatura junto ao Instituto de Previdência de Doutor Ulysses;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Município

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D7004B82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS 017/2017 - NOMEAR A SERVIDORA MARILAND ANTONIA DE CARVALHO, CPF/MF Nº, NA FUNÇÃO DE EFETIVA DOCÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS;

PORTARIA Nº. 017/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 03/2004, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **MARILAND ANTONIA DE CARVALHO**, CPF/MF nº, na função de efetiva docência, suporte Técnico Pedagógico a alunos portadores de necessidades especiais;

Art. 2º - Nesta função a professora deve sobretudo, ministrar aulas adequadas, no sentido de atender as diversas necessidades dos alunos portadores de necessidades especiais, de maneira que está contribua para sua formação;

Art. 3º - Em razão da presente nomeação fica concedido adicional de 25% sobre o vencimento básico da servidora, em conformidade com o art. 27 da lei municipal 003/2004;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5FE5BBA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2017 - DESIGNAR O SERVIDOR WANDERLEI DE MATOS PARA DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES NO POSTO DE SAÚDE ETI ROSA DE MOURA E COSTA E NO CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS, SITUADOS NO BAIRRO DO CERRADO;

PORTARIA Nº. 018/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Wanderlei de Matos**, portador do CPF nº 027.365.099-86, servidor efetivo no cargo de Guardião, sob matrícula nº 1440, para desempenhar as suas atividades no Posto de Saúde Eti Rosa de Moura e Costa e no CEMEI José Batista de Matos, situados no Bairro do Cerrado;

Art. 2º - Tal função será desempenhada pelo regime 12x36, iniciando às 18:00 horas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Município

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FA3C0B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2017 - DESIGNAR O SERVIDOR VALDILEI DE JESUS RIBEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 045.375.819-30, SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE GUARDIÃO, SOB MATRICULA Nº 5061, PARA DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES NA PRAÇA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA

PORTARIA Nº. 019/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Valdilei de Jesus Ribeiro**, portador do CPF nº 045.375.819-30, servidor efetivo no cargo de Guardião, sob matrícula nº 5061, para desempenhar as suas atividades na Praça Municipal, situada na Avenida São João Batista, Centro;

Art. 2º - Tal função será desempenhada pelo regime 12x36, iniciando às 18:00 horas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Município

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FA5534DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2017 - DESIGNAR O SERVIDOR ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA, PORTADOR DO CPF Nº 062.839.309-13, SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA, SOB MATRICULA Nº 4189, PARA DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

PORTARIA Nº. 020/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Adir Rodrigues de Almeida**, portador do CPF nº 062.839.309-13, servidor efetivo no cargo de Motorista, sob matrícula nº 4189, para desempenhar as suas atividades na Secretaria Municipal de Transportes, junto ao Pátio Rodoviário;

Art. 2º - A critério da Administração Municipal, o servidor poderá a qualquer momento ser requisitado para prestar serviços a outros Departamentos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Município

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D9952D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO
MUNICIPAL Nº 33/2017 – UGT DO MUNICÍPIO

Fernandes Pinheiro – PR, 13 de Janeiro de 2017.

Súmula: “Designa os membros integrantes da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – Paraná”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, a seguir identificados, para comporem a Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, do Município:

I – FERNANDO MATIAS DA SILVA – Secretário Geral, RG n.º 6.505.341-1, CPF n.º 966.092.499-20;

II – LILIANE HEUERT – Assistente Administrativo, RG n.º 10.061.725-0, CPF n.º 065.954.159-84;

III – LISIONETE HYKAVY – Recepcionista, RG n.º 5.621.973-0, CPF n.º 016.638.719-30;

IV – HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK – Assessor Jurídico, RG n.º 7.170.162-0, CPF n.º 028.680.549-94.

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B2867D64

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO
MUNICIPAL Nº 36/2017

Fernandes Pinheiro – PR, 17 de Janeiro de 2017.

Súmula: “Designa os membros integrantes do Comitê Gestor do Município de Fernandes Pinheiro – Pr, ao Programa Leite das Crianças”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica criado o Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças, com a finalidade de definir diretrizes, estabelecer objetivos, articular e acompanhar a sociedade civil e o poder público para a implementação das ações do Programa Leite das Crianças.

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças:

Representante do Governo Municipal:
 Titular: **MIGUEL ÂNGELO PAVELSKI**
 Suplente: **MÁRCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI**

Representante do Governo do Estado:
 Titular: **ANA PAULA PEDROSO**
 Suplente: **WANEISSA MARIA DA CRUZ**

Representante da Sociedade Civil:
 Titular: **LUCIANA BORGES DE RAMOS**
 Suplente: **CLAUDETE MARIA RODRIGUES**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:92FE4B77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 003/2017

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de serviços profissionais de assistente social, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social**, pelo critério de Menor preço Unitário, e declara a participante abaixo, com o respectivo valor, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 003/2017:

LOTE 01 - ASSISTENTE SOCIAL- PROGRAMA CRAS
 Vencedora: Lucimari de Souza
 Valor Mensal: 2.500,00
 Preço Global: R\$ 30.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de Janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Silvano Zanedin
Código Identificador:6FB63A35

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 003/2017

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 003/2017, que tem por objeto a **Contratação de serviços profissionais de assistente social, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social**, pelo critério de Menor Unitário:

LOTE 01 - ASSISTENTE SOCIAL- PROGRAMA CRAS
 Vencedora: Lucimari de Souza
 Valor Mensal: 2.500,00
 Preço Global :R\$ 30.000,00

Fernandes Pinheiro, em 24 de Janeiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
 Pregoeiro

Publicado por:
 Silvano Zanedin
Código Identificador:990F5283

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 003/2017- * REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Of. nº 001/2017 de 03/01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

CONCEDER aos seguintes servidores ocupantes de cargos efetivos, quarenta por cento de gratificação sobre o vencimento básico da carreira, pelo exercício da função de diretor, a partir de 01/01/2017.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESCOLA
46-1/46-2	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA
138-1/138-2	INES KUC KULLER	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUN. PROF. GENNY SCHUMANSKI KULLER
049-1/049-2	JEFERSON ALVES PIRES	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
471-1	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL BITUVA DOS MACHADOS
057-1	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA	EDUCADOR INFANTIL	CMEI TIA AURORA

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:ED441CB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº. 037/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as leis 35, 80, 141 e 448, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, GILBERTO ANTONIO DE SOUZA, RG nº 6.206.480-3, CPF 025.127.299-07, para assumir cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR conforme o edital 03 de 23/10/2015, do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tornou público o resultado da eleição realizada em 04/10/2015.

Art. 2º - A remuneração mensal percebida é o equivalente ao símbolo CC-2 do quadro de cargos em comissão do Município.

Art. 3º - O mandato será em substituição aos conselheiros tutelares Marli Terezinha Mazeica Fernandes (30 dias), Silvano de Jesus Borcath (30 dias), João Bosa da Luz (30 dias) e Sebastião Osnei Kuller dos Reis (30 dias) que estarão usufruindo de suas férias, conforme resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da posse do conselheiro nomeado.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3E8F8FE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 017/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 011/2017 de 09 de janeiro de 2017, o qual interrompia a licença para tratamento de interesses particulares concedida a SIMONE DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE VASCO, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 303-1.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1FB38659

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 020/2017- ALTERA GRATIFICAÇÃO DE
CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESPECIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR, a partir de 01/01/2017, a Gratificação de Condução de Transporte Especial-SAÚDE, concedida pela Portaria nº 039/2016 de 11/03/2016, a ALBERTO CABRAL TABOR, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 831-1, para gratificação de Condução de Transporte Especial- Educação, devido ao mesmo exercer sua função no transporte escolar da rede municipal de ensino, conforme Art. 2º da lei municipal nº 541/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:81EC706B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 019/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REMOVER ALBERTO CABRAL TABOR, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 831-1, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:940471CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 038/2017

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparada nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 292, de 20 de dezembro de 2006 e,

Considerando a solicitação realizada pelo Ilustre Chefe do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, do Escritório Regional de Irati,

Considerando ainda o relevante serviço público prestado e a importância do IAP na definição de diretrizes para a política ambiental do Paraná, colocada em prática por meio da execução de diversos programas e projetos, que visam, acima de tudo, a proteção do meio ambiente.

Decreta:

Art. 1º- Fica a Servidora **ADRIANA CRISTINA PIOSKI**, portadora da C.I.RG nº 8.006.009-2 SESP/PR, matrícula nº 966-1, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Serviços Operacionais, colocada à disposição do Escritório Regional de Irati do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, para o exercício da função de recepcionista, subordinada ao Chefe do Escritório Regional de Irati, a partir do dia 24/01/2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º - O ônus da cessão da servidora incumbirá ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 23 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F83FA0FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: REVIVER CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.317.269/0001-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, em caráter emergencial.

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PERÍODO MÁXIMO CONTRATUAL: de 02/01/2017 a 31/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2055BE88

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO INEXIGIBILIDADE 010/2017

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

CONTRATO: 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI

CNPJ: 78.143.153/0001-85

OBJETO: Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cento mil reais)

PERÍODO MÁXIMO CONTRATUAL: de 23/01/2017 a 22/01/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de Janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:87E1BD8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO 015-2017

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/02/2017, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 19 de Janeiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5C4A9102

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO 016-2017

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 016/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços, Farmacêutico (a), Ginecologista e Psiquiatra, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/02/2017, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 19 de Janeiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DD0A51FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: LUCIANE BATISTA DA LUZ

CPF: 028.195.049-06

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de enfermagem para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde na localidade de Angai, em caráter emergencial.

VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PERÍODO MÁXIMO CONTRATUAL: de 02/01/2017 a 01/08/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvano Zanedin

Código Identificador:DAB61820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017. DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Sr Vilson Augustinho de Oliveira, inscrito no RG nº5019541-4 e no CPF nº 719.588.279-91, Matrícula Funcional nº75, para atuar como LEILOEIRO Oficial do Município nos processos licitatórios de Leilões, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 24 de Janeiro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito de General Carneiro – PR

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:6B0CA415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017. DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de General Carneiro, na modalidade leilão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:

I – Titular: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA - Matrícula nº1256

II – Titular: ADEMIR SIEGA - Matrícula nº526

III – Titular: CARLOS ROBERTO DE SOUZA - Matrícula nº995

IV – Titular: IVO PINTO DA LUZ - Matrícula nº 36

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 24 de Janeiro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito de General Carneiro – PR

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:607CE110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **JEAN PABLO MOREIRA SEDOR**, portador do RG N.º 7.249.252-8/SSPR, ao cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 24 de Janeiro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:F331A05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RGF - ANEXO I - 2º SEMESTRE 2016

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.870.172,01	0,00
Pessoal Ativo	1.870.172,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.870.172,01	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.372.367,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.870.172,01	2,62
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.282.342,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.068.224,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.854.107,82	5,40
FONTE:		

GOIOERE, 23/01/2017

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:733A886F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RGF - ANEXO I TCE - 2º SEMESTRE 2016

Poder Legislativo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.870.172,01	0,00
Pessoal Ativo	1.870.172,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	30.264,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	30.264,65	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	30.264,65	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.839.907,36	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.839.907,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		71.372.367,10
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		2,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		4.282.342,03
LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º da LRF) - 5,70%		4.068.224,92
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		3.854.107,82
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Data da emissão 23/01/2017 e hora de emissão 09:52:07:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

GOIOERE, 23/01/2017

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D5FEDAF2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RGF ANEXO V TCE - 2º SEMESTRE DE 2016

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	3.300,00	0,00	3.300,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.300,00	0,00	3.300,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.300,00	0,00	3.300,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

GOIOERE, 23/01/2017

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0E62862F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RGF ANEXO VI - 2º SEMESTRE DE 2016

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		71.372.367,10
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.870.172,01	2,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	4.282.342,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	4.068.224,92	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.300,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.701.920,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.419.578,74	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.996.065,70	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.300,00	3.300,00
FONTE:		
GOIOERE, 23/01/2017		

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Contabilista

TC CRC/PR 048880/O-1

IZAÍAS FERREIRA LIMA

Controle Interno

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:6D7316AA**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RGF ANEXO VII - 2º SEMESTRE DE 2016**

Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.839.907,36	2,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.282.342,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.068.224,93	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.300,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.701.920,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respostivos	3.300,00	0,00
FONTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERE		

GOIOERE, 23/01/2017

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Contabilista

TC CRC/PR 048880/O-1

IZAÍAS FERREIRA LIMA

Controle Interno

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:49BBA96E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.454/2.017**Dispõe sobre o horário de expediente no Paço
Municipal de Goioerê.O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, conforme disposição do Artigo 76, inciso VIII, da
Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente no Paço Municipal, a partir de 24 de
janeiro de 2.017, será das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a
sexta feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2.017 da era cristã.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:81569F3D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2.014**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no
CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA
COELHO, de outro lado à empresa CONSTRUTORA BELESKI
LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.967.054/0001-93, neste
ato representada pela Srª SILVANA TALEGNANI TOZETTO
BELESKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o
contrato nº 145/2014, referente à Tomada de Preços nº 019/2014, para
constar a seguinte alteração:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.3 da
Cláusula Sexta – Da Vigência do contrato de prestação de serviços
original, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato de Prestação
de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, a
partir de 31 de Janeiro de 2017.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo
Aditivo ficam ratificadas.E por estarem acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em três
vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando
seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 24 de Janeiro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

SILVANA TALEGNANI TOZETTO BELESKI

Construtora Beleski Ltda - EPP

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:03AFB133**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI:**RESOLVE**Artigo 1º. – Designar a partir de 02 de janeiro de 2017 a Servidora
Pública Municipal ROSILENA LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do
cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria
Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de

Indústria, Comércio e Turismo, para desempenhar o cargo de Relatora da Junta Comercial do Paraná Agência de Goioerê, percebendo os mesmos vencimentos.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 002/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:9AD174A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, VALERIA DEMARCHI ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEI, no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15%(quinze por cento), a partir de 06 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 06 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº.002/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:CB7DB52E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, DEBORAH LOPES DE ALMEIDA ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEI, no Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cioneck, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte II 20% (vinte por cento), a partir de 06 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 06 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 002/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:182E7D9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, JULIANA RIBEIRO TAMEIRÃO PROCÓPIO ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEI, no Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nossa Senhora das Candeias, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15% (quinze por cento), a partir de 06 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 06 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 002/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:20D3A96D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, GESSICA SEABRA BATISTA DE ALMEIDA ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEI, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15% (quinze por cento), a partir de 11 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 11 de janeiro de 2017.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D77E3398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 141/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provitimento efetivo, MÁRCIA ASSIS DE JESUS ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEL, no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15% (quinze por cento), a partir de 18 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 18 de janeiro de 2017.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2299C7B1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2016 E LICITAÇÃO: PREGÃO 031/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2016 e LICITAÇÃO: Pregão 031/2016

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº 35495002-SSP/PR, e a parte CONTRATADA: AUTO POSTO GOIOXIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.849/0001-24, Objeto: Necessidade de aquisição de Diesel S10 para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Goioxim.. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/01/2017

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A33ECFB2

MUNICIPIO DE GOIOXIM RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 01/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 01/2017 de 11/01/2017. Cujo Objeto é: Contratação emergencial de serviços médicos para atender no Posto de saúde do município e clinica da mulher por um período de 30 dias conforme dispõe art. 24 de lei 8666.. Adjudico as empresas L F O LESNIESKI SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 10.681.936/0001-89, RUA ALZIRA DE ABREU, 300 - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cantagalo/PR o objeto supra citado.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 12/01/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:6C51468F

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 20/2017

Nomeia, **JULIO DOS SANTOS PORTELA**, para exercer o cargo de Provitimento em Comissão de **ASSESSOR DE ENGENHEIRO**, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E

Nomear, **JULIO DOS SANTOS PORTELA**, Cédula de Identidade nº. 5.195.509-1 SC e CPF nº. 073.888.789-71, para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de **ASSESSOR DE ENGENHEIRO**, com o símbolo CC-06, constante no anexo III da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

Fica concedido ao mesmo Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva em Percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico, conforme o que prevê o Artigo 47 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 DE JANEIRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:D0D14F08

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 21/2017

Nomeia, **RAFAEL GONÇALVES**, para exercer o cargo de Provitimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

RESOLVE

Nomear, **RAFAEL GONÇALVES**, Cédula de Identidade nº. 13.067.703-7 PR e CPF nº. 102.929.199-30, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com o símbolo CC-07, constante no anexo III da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

Fica concedido ao mesmo Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva em Percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico, conforme o que prevê o Artigo 47 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 DE JANEIRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:B37B29D8

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 22/2017

Nomeia, **FRANCESNARA LORENZETT**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

RESOLVE

Nomear, **FRANCESNARA LORENZETT**, Cédula de Identidade nº. 10.089.146-8 PR e CPF nº.065.287.209-32, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, com o símbolo CC-04, constante no anexo III da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009, com efeito retroativo a 18/01/2017;

Fica concedido a mesma Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva em percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento básico, conforme o que prevê o Artigo 47 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 DE JANEIRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:2710521A

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 23/2017

Nomeia, **RAQUEL GONÇALVES DE FARIA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

RESOLVE

Nomear, **RAQUEL GONÇALVES DE FARIA**, Cédula de Identidade nº. 10.515.716-9 PR e CPF nº. 088.128.369-09, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com o símbolo CC-07, constante no anexo III da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 DE JANEIRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:D59BD74D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROJUR

DECRETO Nº 057/2017 DATA: 24.01.2017

Ementa: declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2017, e referenda o Calendário Escolar 2017 nos termos da Resolução nº 5185/2016 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 12/2016 da SEED/SUED.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea “o”;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, num calendário único com as datas dos feriados federais e municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2017, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação dos servidores municipais e da população em geral;

Considerando as Leis Federais 662/1949, 6802/1980, 9093/1995, 9335/1996 e 10607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando as Leis Municipais 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município;

Considerando O Calendário Escolar 2017 estabelecido pela Resolução Resolução nº 5185/2016 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 12/2016 da SEED/SUED/PR;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição federal;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando sob o nº 2017000539,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2017, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO DO FERIADO	TIPO DO FERIADO
janeiro	01	domingo	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
fevereiro	02	quinta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso Lei 1153/1999
fevereiro	27	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo nacional
fevereiro	28	terça-feira	Carnaval	Feriado nacional
abril	14	sexta-feira	sexta-feira Santa Paixão de Cristo	Religioso Nacional
abril	16	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
maio	01	segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
junho	15	quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo nacional
setembro	07	quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
outubro	12	quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional Lei 6802/1980
outubro	31	terça-feira	Dia do Evangélico	Feriado Religioso Lei 1887/2014 Municipal
outubro	28	sábado	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo municipal
novembro	02	quinta-feira	Finados	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
Novembro	13	segunda-feira	Véspera do aniversário de Guaíra	Ponto facultativo municipal
novembro	14	terça-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal Lei 555/1975
novembro	15	quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
Dezembro	22	sexta-feira	Ante-véspera de Natal	Ponto facultativo municipal
dezembro	25	segunda-feira	Natal	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002

Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar 2017 nos termos da Resolução nº 5185/2016 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 12/2016 da SEED/SUED/PR:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO
janeiro	02 a 31	-	Férias dos servidores da educação
Fevereiro	01 e 03	-	Semana Pedagógica
fevereiro	06	segunda-feira	Planejamento escolar
Fevereiro	07	terça-feira	Início das aulas
fevereiro	27	segunda-feira	Recesso escolar
fevereiro	28	terça-feira	carnaval
março	1º	quarta-feira	Recesso escolar
junho	16	sexta-feira	Recesso escolar
julho	14	sexta-feira	Término das Aulas
julho	17 a 23	-	Recesso escolar
julho	24 e 25	-	Semana pedagógica
julho	26	quarta-feira	Início das Aulas
setembro	08	sexta-feira	Recesso escolar
Outubro	13	Sexta-feira	Recesso escolar
Novembro	03	Sexta-feira	Recesso escolar
Novembro	13	Segunda-feira	Recesso escolar
dezembro	20	quarta-feira	Término das Aulas
dezembro	26 a 31	-	Recesso escolar

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem

paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Revoga-se o Decreto sob o nº 030/2016, ficando validado todos os seus atos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Ementa: declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2017, e referenda o Calendário Escolar 2017 nos termos da Resolução nº 5185/2016 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 12/2016 da SEED/SUED.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea “o”;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, num calendário único com as datas dos feriados federais e municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2017, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação dos servidores municipais e da população em geral;

Considerando as Leis Federais 662/1949, 6802/1980, 9093/1995, 9335/1996 e 10607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando as Leis Municipais 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município;

Considerando O Calendário Escolar 2017 estabelecido pela Resolução Resolução nº 5185/2016 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 12/2016 da SEED/SUED/PR;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição federal;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando sob o nº 2017000539,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2017, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO DO FERIADO	TIPO DO FERIADO
janeiro	01	domingo	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
fevereiro	02	quinta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso Lei 1153/1999
fevereiro	27	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo nacional
fevereiro	28	terça-feira	Carnaval	Feriado nacional
abril	14	sexta-feira	sexta-feira Santa Paixão de Cristo	Religioso Nacional
abril	16	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002

maio	01	segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional Lei 662/49 10607/2002	e
junho	15	quinta-feira	Corpus Christi	Ponto nacional	Facultativo
setembro	07	quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional Lei 662/49 10607/2002	e
outubro	12	quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional Lei 6802/1980	e
outubro	31	terça-feira	Dia do Evangélico	Feriado Religioso Lei 1887/2014	Municipal
outubro	28	sábado	Dia do Servidor Público	Ponto municipal	Facultativo
novembro	02	quinta-feira	Finados	Feriado Nacional Lei 662/49 10607/2002	e
Novembro	13	segunda-feira	Véspera do aniversário de Guaíra	Ponto municipal	facultativo
novembro	14	terça-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal Lei 555/1975	
novembro	15	quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional Lei 662/49 10607/2002	e
Dezembro	22	sexta-feira	Ante-véspera de Natal	Ponto municipal	facultativo
dezembro	25	segunda-feira	Natal	Feriado Nacional Lei 662/49 10607/2002	e

Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar 2017 nos termos da Resolução nº 5185/2016 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 12/2016 da SEED/SUED/PR:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO
janeiro	02 a 31	-	Férias dos servidores da educação
Fevereiro	01 e 03	-	Semana Pedagógica
fevereiro	06	segunda-feira	Planejamento escolar
Fevereiro	07	terça-feira	Início das aulas
fevereiro	27	segunda-feira	Recesso escolar
fevereiro	28	terça-feira	carneval
março	1º	quarta-feira	Recesso escolar
junho	16	sexta-feira	Recesso escolar
julho	14	sexta-feira	Término das Aulas
julho	17 a 23	-	Recesso escolar
julho	24 e 25	-	Semana pedagógica
julho	26	quarta-feira	Início das Aulas
setembro	08	sexta-feira	Recesso escolar
Outubro	13	Sexta-feira	Recesso escolar
Novembro	03	Sexta-feira	Recesso escolar
Novembro	13	Segunda-feira	Recesso escolar
dezembro	20	quarta-feira	Término das Aulas
dezembro	26 a 31	-	Recesso escolar

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guarense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Revoga-se o Decreto sob o nº 030/2016, ficando validado todos os seus atos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1AEAF89

PROJUR

DECRETO Nº 058/2017 DATA: 24.01.2017

Ementa: designa servidores públicos municipais para assinar Alvará de Construção e Visto de Conclusão de Obras, e dá outras providências.

O Município de Guaíra do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de agilizar os trabalhos e atendimento ao contribuinte municipal, em atendimento a Lei nº 1091/91, e, considerando o memorando sob o nº 2017000531,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme atribuições de cada Secretaria, a efetuar a assinatura no Alvará de construção e nos Vistos de Conclusão de Obras, após o processo ser instruído e cumprido todas as exigências das legislações municipais vigentes pertinentes a pauta.

§ 1º Na Secretaria Municipal de Fazenda, fica designa o Servidor Antonio Carlos Alves, Secretário Municipal de Fazenda, nomeado pelo Decreto Municipal nº 012/2017, e na sua ausência fica designada a Servidora Edilamar Piaia Maya, Diretora do Departamento de Tributação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 044/2017.

§ 2º Na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, fica designa o Servidor Luiz Mitsuo Shiom, Engenheiro Civil, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, nomeado pelo Decreto Municipal nº 031/2017, e na sua ausência o Servidor Franz Jambersi, Engenheiro Agrimensor, matrícula funcional 2429-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:90C039EE

PROJUR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 003/2017 DATA: 05.01.2017

Ementa: designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações, Equipes de Apoio e Pregoeiros para Pregões Presenciais e Eletrônicos, para o período de 01.01.2017 a 31.12.2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando sob o nº **2017000013** de 03 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e as Equipes de Apoio de Pregões Presenciais e de Pregões Eletrônicos, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), convite, Tomada de Preço, Concorrência e Leilão para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, os seguintes membros:

Ordem	Nome	Matrícula
	Anildo Morais Peraçoli	17329-2
	Barbara Morel Bueno Ferreira	29367-1
	Bruno Andrei Colcetta	29173-1

	Graziela Barbosa de Azevedo	29384-1
	Luiz José Junior Bezerra da Costa	24554-1
	Luiz Vieira da Silva	29399-1
	Maria José Rodrigues Souza	434-1
	Rafael Alexandre Borges	29457-1
	Rosmari Aparecida Michels	19054-1
	Sérgio Roberto Gouveia	24767-4
	Thiago Ferreira Barbiero	24589-1
	Ulisses Rodrigues Alves Neto	27871-1
	Vanessa Bragatto Richtter	26956-3
	William Grecco	29454-1

Art. 2º Ficam, também, designados para exercerem a função de Pregoeiros em Pregões Presenciais e em Pregões Eletrônicos, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI), para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Ordem	Nome	Matrícula
	Anildo Moraes Peraçoli	17329-2
	Maria José Rodrigues Souza	434-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:0A962836

PROJUR

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 008/2017 DATA: 10.01.2017

Ementa: designa membros para comporem a Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, para o período de 01.01.2017 a 31.12.2017.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando sob o nº **2017000013** de 03 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão com atribuições de proceder ao recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, durante o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, os seguintes membros:

Ordem	Nome	Matrícula
	Marcelo Ronnie Silva	29297-4
	Alessandro Neves Lourenço	29345-1
	Altemir Custódio Ribeiro	2771-1
	Arlindo Schmidt	17639-1
	Cacio Rogério Ortalan	18015-1
	Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-1
	Cláudia Cunha	12505-2
	Cláudia Martins de Oliveira	29479-1
	Fernando Oyama	29381-1
	Ivanio Worns	29332-1
	José Carlos do Nascimento	13277-1
	Josiane Frandoloso Rosa	25941-2
	Liviston Ruberti Silva	14850-3
	Lucinéia Marques Rangel de Lima	4731-1
	Marcelo Celestrino	24241-1
	Nelson José Goeller	17221-1
	Neusa dos Santos Viana	27960-3
	Robson Lemes de Souza	29478-2
	Silvio César Jorge	28444-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:EC21DF3B

PROJUR

PORTARIA 018/2017 DATA: 24.01.2017

Ementa: atribui gratificação a servidores municipais pelo exercício de encargos especiais conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o Memorando sob nº 2017000013 de 03.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores a seguir mencionados, a partir de 1º de janeiro de 2017, pelo exercício de encargos especiais:

Encargo Especial	Fundamentação Legal
Participação Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio de Pregoeiros	Portaria 003/2017
Servidores	Matrícula
Alessandro Neves Lourenço	29345-1
Barbara Morel Bueno Ferreira	29367-1
Graziela Barbosa de Azevedo	29384-1
Luiz José Junior Bezerra da Costa	24554-1
Luiz Vieira da Silva	29399-1
Maria José Rodrigues Souza	434-1
Rosmari Aparecida Michels	19054-1
Thiago Ferreira Barbiero	24589-1
William Grecco	29454-1
Encargo Especial	Fundamentação Legal
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia	Portaria 017/2017
Servidores	Matrícula
Franz Jambersi	2429-1
Bruno Andrei Colcetta	29173-1
João Baptista Montanari	29431-1
Daniele Fank	28975-1
Sergio Aparecido Pedroso	2488-1
Vidal Aguirre Cabrera	2496-1
Jean Lucas Mendieta Nato	29443-1
Paulo Cezar Pascoal de Souza	6238-1
José Donizete Alves	27405-3
Marcos Antônio Machado	2566-6
Encargo Especial	Fundamentação Legal
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral	Portaria 008/2017
Servidores	Matrícula
Altemir Custódio Ribeiro	2771-1
Arlindo Schmidt	17639-1
Cacio Rogério Ortalan	18015-1
Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-1
Cláudia Cunha	12505-2
Cláudia Martins de Oliveira	29479-1
Fernando Oyama	29381-1
Ivanio Worns	29332-1
Josiane Frandoloso Rosa	25941-2
Liviston Ruberti Silva	14850-3
Lucinéia Marques Rangel de Lima	4731-1
Nelson José Goeller	17221-1
Neusa dos Santos Viana	27960-3
Rafael Alexandre Borges	29457-1

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 010/2016, sendo validados os atos de todos os seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:C216DE5E

PROJUR

PORTARIA Nº 019/2017 DATA: 24.01.2017

Ementa: transfere de lotação servidores públicos municipais conforme específica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos sob os nºs 2017000203 e 2017000324,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais abaixo mencionados:

Nome/Cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Claudio de Jesus Lavador/Lubrificador	8.004.257-4 SESP/PR	Departamento de Urbanismo - Efetivos	Departamento de Limpeza Pública - Efetivos	01/02/2017
Cleber Pereira dos Santos Auxiliar de Serviços Gerais	7.823.274-9 SESP/PR	Departamento de Obras - Efetivos	Departamento de Limpeza Pública - Efetivos	01/02/2017
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff Auxiliar de Serviços Gerais	10.092.023-9 SESP/PR	Departamento de Limpeza Pública - Efetivos	Departamento de Urbanismo - Efetivos	01/02/2017
Marcia Liz Paludo Farmacêutico/Bioquímico	5.374.190-8 SESP/PR	Departamento de Vigilância Sanitária - Efetivos	Departamento de Médico - Efetivos	06/02/2017
Sidinei Jose de Carvalho Trabalhador Braçal	6.943.540-8 SESP/PR	Departamento de Limpeza Pública - Efetivos	Departamento de Obras - Efetivos	01/02/2017
Thiago Ferreira Barbiero Farmacêutico/Bioquímico	10.432.454-1 SESP/PR	Departamento de Médico - Efetivos	Departamento de Vigilância Sanitária - Efetivos	06/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir da data constante na quinta coluna da tabela do artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:957DFE54

PROJUR

PORTARIA Nº 020/2017 DATA: 24.01.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme específica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os nºs 2016001993, 2017000072, 2017000028, 2017000151, 2017000260, 2017000304, 2017000364, 2017000377, 2017000389, 2017000402, 2017000415, 2017000519,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Cleide Carla Silva Ramos	3091244-0 SESP/AM	2015/2016	23.01.2017 a 06.02.2017
Diane Paludo	5.791.182-4 SESP/PR	2014/2015	01.02.2017 a 20.02.2017
Fernando Oyama	5.715.391-1 SESP/PR	2015/2016	08.02.2017 a 22.02.2017
Heverton Berri	6.963.475-3 SESP/PR	2014/2015	13.03.2017 a 24.03.2017
Horst Kluge	1.045.383 SESP/PR	2014/2015	30.01.2017 a 28.02.2017
Marcos Antonio Santana	8.057.092-9 SESP/PR	2014/2015	20.01.2017 a 29.01.2017
Maria do Carmo dos Santos	3.162.559-9 SESP/PR	2015/2016	23.01.2017 a 21.02.2017
Natalia Gabriela Groff Dillmann	9.880.473-0 SESP/PR	2015/2016	06.02.2017 a 07.03.2017
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.208-7 SESP/PR	2015/2016	16.01.2017 a 14.02.2017
Paulo Henrique Joenck de Castro	6.456.677-6 SESP/PR	2014/2015	01.02.2017 a 02.03.2017
Tatiele Evangelista Camphorst Mariano	10.259.511-4 SESP/PR	2015/2016	06.02.2017 a 07.03.2017
Vanessa Maffei de Barros	9.785.045-3 SESP/PR	2015/2016	06.02.2017 a 07.03.2017
Waldir Azevedo Dias	4.331.345-2 SESP/PR	2015/2016	18.01.2017 a 16.02.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:3924EC94

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

SÚMULA: Dá nova redação ao caput do art. 75 da LCM n.º 002/2014, de 24/02/2014, a qual dispõe sobre o PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Iguaçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 75 da LCM n.º 002/2014, de 24/02/2014, a qual dispõe sobre o PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

~~“Art. 75 – Será realizada no mês de maio de cada ano, com a devida autorização legislativa, a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais, pelo IPCA (IBGE).”~~

“Art. 75 - Será realizada no mês de janeiro de cada ano, com a devida autorização legislativa, a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais, pelo IPCA (IBGE). (N.R.)”

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaçu/PR., aos 24 de janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:0205A3C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a criar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no Município de Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal criar na estrutura administrativa do, Município de Iguaçu a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social que terá como finalidade a elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando as ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis e a sociedade civil de forma motivadora, visando à organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade e dos próprios municípios.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e às unidades administrativas à mesma vinculadas hierarquicamente:

I - Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas Divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, Detran, Polícia Federal, Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiro Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V - Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;

VI - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VII - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança, para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;

VIII - Contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

IX - Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

X - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XI - Interagir com a Secretaria Estadual de Segurança Pública, seguindo à risca as diretrizes traçadas por aquele órgão e procurando adaptá-las à realidade da ordem pública do Município de Iguaçu;

XII - Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades Estaduais, que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública;

XIII - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;

XIV - Promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna, flora e meio ambiente, no âmbito de sua competência;

XV - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XVI - Promover cursos, oficinas, seminários e encontros.

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes unidades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança:

I - Gabinete do Secretário de Segurança;

II - Departamento de Planejamento e Operações e projetos;

III - Divisão de Planejamento;

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados:

I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo a legislação municipal vigente – símbolo: CC-1;

II - 01 (um) cargo de Diretor de Planejamento e Operações e Projetos, subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com a legislação municipal vigente – símbolo: CC-3;

III - 01 (um) cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, subordinado ao Diretor de Planejamento e Operações e Projetos, de acordo com a legislação municipal vigente – símbolo: CC-4.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Iguaçu, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas atual Lei Orçamentária.

Art. 6º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaçu/PR., aos 24/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:377B61CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 001/2017

SÚMULA : INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído no Município de Iguaçu o Programa de Recuperação Fiscal/2016 - REFIS Municipal/2016, atendidos os requisitos do artigo 12 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

Art. 2º - O Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal destina-se a incentivar o pagamento à vista ou parcelado, promovendo a regularização de créditos do Município, decorrentes de decisões e processos judiciais, débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, tarifas e preços públicos, inclusive os cobrados pelo SAAE de Iguaçu com vencimento até 31 de Dezembro de 2016 e o os oriundos de sentenças judiciais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a

ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3º - A administração do REFIS Municipal será exercida pela Divisão de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

- I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
- II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS Municipal, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
- III - receber as opções pelo REFIS Municipal;
- IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Seção II

Adesão ao REFIS Municipal

Art. 4º - O ingresso no REFIS Municipal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - O ingresso no REFIS Municipal, a critério do optante, poderá implicar a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º - A opção pelo REFIS Municipal poderá ser formalizada até 30 de junho de 2017, mediante utilização do “TOP-REFIS MUNICIPAL – Termo de Opção do REFIS Municipal”, conforme modelo a ser elaborado e aprovado pela Divisão de Tributação.

§ 1º - O TOP-REFIS Municipal deverá ser formalizado junto a Divisão de Tributação, devendo ser firmado pela pessoa física ou pelo responsável pela pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, podendo, em caso de dúvida, ser exigido reconhecimento de firma.

§ 2º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou no CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS Municipal, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade da pessoa física ou jurídica optante.

§ 3º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irrevogável e irretirável, até o dia 30 de junho de 2017, nas condições estabelecidas pela Divisão de Tributação.

§ 4º - A opção pelo REFIS Municipal implica:

- I - pagamento da primeira parcela no prazo estipulado na presente lei;
- II - somente após o pagamento da primeira parcela, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;
- III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;
- IV - pagamento de custas e despesas processuais em caso de crédito tributário vinculado a ação judicial em trâmite;

§ 5º. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por Decreto, caso haja interesse público devidamente justificado.

Art. 6º. O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:

Através de regular pagamento a ser realizado pelo contribuinte junto à rede de arrecadação municipal e mediante pagamento das custas e

demais despesas processuais e honorários advocatícios, quando esse crédito tributário estiver vinculado à ação executiva já ajuizada; Compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida pelo artigo 752 da Lei Complementar nº 38, de 23 de dezembro de 2002; Dação em pagamento, para fins de extinção parcial ou total de débitos constituídos até 31 de dezembro de 2016, mediante interesse público devidamente justificado e a critério da Administração.

Parágrafo Único. É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes.

Seção III

Apuração do valor a ser parcelado

Art. 7º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º - A consolidação abrangerá os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, ajuizados ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista, sendo, que para os ajuizados, incluirá o valor referente aos honorários advocatícios fixados na execução.

§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandato de segurança, a inclusão, no REFIS Municipal, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no § 1º, deste art. 7º, bem assim a desistência ali referida deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do art. 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pela Divisão de Tributação.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS Municipal de eventual saldo devedor.

§ 5º - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável da pessoa física ou jurídica optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS Municipal.

§ 6º - A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS Municipal, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

§ 7º - A opção pelo REFIS Municipal exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no Art. 2º, desta Lei.

Art. 8.o - No caso de autos de infração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) lavrados até o exercício de 2016, não será incluído no montante a ser parcelado o valor da multa fiscal, apurado no momento do parcelamento.

§ 1.º - A multa fiscal será cancelada no caso da comprovação, pela Divisão de Tesouraria, do pagamento integral, pelo contribuinte, de todas as parcelas pactuadas no contrato de parcelamento do REFIS Municipal.

§ 2.º - No caso do cancelamento do parcelamento, previsto na Seção V desta Lei, não será aplicado o benefício previsto no parágrafo anterior, responsabilizando-se o contribuinte pelo pagamento integral da multa fiscal, cujo valor será apurado no ato do cancelamento do contrato, com os acréscimos previstos na legislação tributária.

Seção IV

Condições de Pagamento

Art. 9º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma da Seção II desta Lei poderá ser feito em até 50 (cinquenta) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - O valor de cada parcela será determinado em função da combinação do valor do débito consolidado com o valor da parcela mínima;

§ 2º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R\$-40,00 (quarenta reais), estendida para lotes que apesar de constarem em nome de pessoa jurídica seja comprovada a propriedade de pessoa física, desde que declarado tal fato pela pessoa jurídica.

§ 3º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R\$-80,00 (oitenta reais).

§ 4º - O valor das parcelas no âmbito dos créditos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá ser de no mínimo R\$10,00 (dez reais).

§ 5º - No caso de parcelamento requerido por funcionário público municipal fica autorizada a municipalidade a efetuar o débito junto à folha de pagamento independente de solicitação do devedor, respeitado o limite de desconto de até a décima parte da remuneração ou provento, ou até um terço da remuneração ou provento, este mediante autorização do servidor.

Art. 10º - Sobre o débito consolidado na forma da Seção III desta Lei, incidirão os seguintes descontos:

I - para pagamento à vista, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 100% (cem por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

II - para pagamento em até 10 (dez) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 80% (oitenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

III - para pagamento em até 20 (vinte) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

IV - para pagamento em até 30 (trinta) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

V - para pagamento em até 40 (quarenta) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 35% (trinta e cinco por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

§ 1º - O contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do termo de parcelamento.

§ 2º - no caso de pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) em uma única parcela, o vencimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;

§ 3º - nos casos dos incisos II a V, serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento, a multa e os juros de mora previstos na legislação tributária municipal.

Art. 11º - A opção pelo REFIS sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Seção V

Cancelamento do Parcelamento

Art. 12º - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS Municipal será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Chefe da Divisão de Tributação:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II - estar inadimplente, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS Municipal;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

Parágrafo Único - A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS Municipal implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a perda do desconto previsto no art. 10º desta Lei.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 13º - A certidão negativa a que se refere o artigo 787 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14º - O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 15º - Fica vedada a edição de novo Refis Municipal pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro dias) dias do mês de janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:5AC8B8BF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, empregados públicos e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Concede recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, empregados públicos e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo desta municipalidade, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, determinando-se, ainda, a plena e imediata aplicação do Decreto n.º 8.948/2016, de 29 de dezembro de 2016.

§1.º - A recomposição indicada no *caput* dar-se-á em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01/01/2016 à 31/12/2016), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio <http://www.bcb.gov.br/pec/Indeco/Port/indeco.asp>.

§2.º - A eficácia da recomposição disposta no *caput* deste artigo dar-se-á a partir de 01/01/2017 (inclusive).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu/PR., aos 24 de janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:46CA314C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 003/2017

SÚMULA: Dá nova redação ao inciso II e inclui inciso III ao art. 3.º da LM n.º 68/2013, de 25/10/2013, a qual dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos servidores da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso II e inclui inciso III ao art. 3.º da LM n.º 68/2013, de 25/10/2013, a qual dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos servidores da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

~~“Art. 3.º – (...)~~

~~I – Brasília e capitais, exceto Curitiba: R\$ 800,00 (oitocentos reais);~~

~~II – Curitiba e demais localidades: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).”~~

“Art. 3.º – (...)

I – Brasília e capitais, exceto Curitiba: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – Curitiba: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Demais localidades: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). (N.R.)”

Art. 2º – Os vencimentos do cargo em comissão de Procurador Jurídico do Município passam a ser os previstos para o símbolo CC-1 da Estrutura de cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu/PR., aos 24 de janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:2181EAE7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 004/2017

SÚMULA: Concede reajuste nos vencimentos inerentes aos cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Ficam reajustados, com fulcro na Lei Complementar Municipal n.º 05 de 09/05/1997 e, com amparo no art. 36, II da Lei Orgânica Municipal, os vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo desta municipalidade, o qual dar-se-á em 10% (dez por cento), a ser aplicado na Tabela Remuneratória/Carreira – ANEXO II da Resolução n.º 002/2013, de 13/03/2013 (consolidada), a qual passará a vigor nos termos do ANEXO I desta Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, inclusive financeiros, à partir de 01/01/2017 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu/PR., aos 24 de janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:5D03DACA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 005/2017

Súmula: “Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Iguaraçu, Estado do Paraná”.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

O subsídio do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais.

O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais.

O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Os subsídios de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, somente poderão ser alterado por lei específica da Câmara Municipal, assegurada revisão geral anual pelo índice do IPCA-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou por outro que venha substituí-lo.

É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 004/2012, de 03 de dezembro de 2012, entra esta Lei em vigor em primeiro de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu/PR., aos 24 de janeiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:C74855B4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 006/2017

SÚMULA: Dá nova redação ao inciso II e inclui inciso III ao art. 3.º da Lei n.º 62, de 27 de setembro de 2013, a qual dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso II e inclui inciso III ao art. 3.º da Lei n.º 62, de 27 de setembro de 2013, a qual dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Ser4vidores da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3.º – (...)

I – Brasília e capitais, exceto Curitiba R\$ 800,00 (oitocentos reais);
II – Curitiba e demais localidades R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).”

“Art. 3.º – (...)

I – Brasília e capitais, exceto Curitiba: R\$ 700,00 (setecentos reais);
II – Curitiba e demais localidades acima de 300 km (trezentos quilômetros): R\$ 500,00 (quinhentos reais);
III – Demais localidades até 300 km (trezentos quilômetros): R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). (N.R.)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu/PR., aos 24/01/2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:2406200F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 008/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de Cabeçotes de Corte para Roçadeira que serão utilizados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguatu.	MAQUINAS AGROESTE LTDA, CNPJ: 75.526.038/0001-00	R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 24 de Janeiro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:DA42A899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 009/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados pela secretaria Municipal de Saúde do município de Iguatu.	CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 05.746.444.0001-94	R\$ 1.194,28 (Um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 24 de Janeiro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:73D0FFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 016/2017

SÚMULA: Designa Servidor da Prefeitura como representante junto à SDH – Secretaria de Direitos humanos.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública, Senhora ALCIONE CASSIA DOS SANTOS, inscrita no Registro Geral sob nº 8.011.977-

1 - SSP/PR e CPF sob nº 051.487.569-00, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, para representar o Município de Iguatu junto à SDH – Secretaria de Direitos humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu - PR, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:3BA406CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Objeto: **Contratação de empresa para acondicionamento e transporte de resíduos urbanos, e destinação final para esta municipalidade.**

A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Justificativa: Readequação do Edital quanto a habilitação.

Inácio Martins, 23 de janeiro de 2017.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilnelson José Gomes de Oliveira

Código Identificador:083F9482

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 4 a Ata de registro de preço nº 50/2015.

Modalidade: Pregão 43/2015. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: HELIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ da Contratada: 04.169.552/0001-89. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R\$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais) devido a aumento quantitativo do anteriormente contratado. Assinatura: 20/01/2017.

Publicado por:

Gilnelson José Gomes de Oliveira

Código Identificador:1BCC0794

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 012/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Licenciamento Ambiental junto ao IAP.

Na edição deste jornal do dia 20/01/2017:

ONDE SE LÊ:

“Marino Kutianski - Prefeito Municipal”.

LEIA-SE

“Edemétrio Benato Junior - Prefeito Municipal”.

Demais informações continuam inalteradas.

Inácio Martins, 20 de janeiro de 2017.

ELIANE PAIDOSZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Gilnelson José Gomes de Oliveira

Código Identificador:9171E7C9

GOVERNO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 004/2017

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **14:00h, do dia 08/02/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor unitário, para **Contratação de empresa para acondicionamento e transporte de resíduos urbanos e destinação final**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:

Gilnelson José Gomes de Oliveira

Código Identificador:7337E358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
JULGAMENTO DE RECURSO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2016; **Proc. Administrativo:** nº 044/2016. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Veículo automotor tipo van/ambulância para simples remoção, ano/modelo de fabricação: 2016/2017 ou última versão superior, zero km, potência mínima (cv): 127, cor branca. O Município de Itambaracá avisa que se encontra no sítio WWW.itambaraca.pr.gov.br, a íntegra à resposta ao recurso apresentado pela empresa: PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA ME; CNPJ: 23.228.367/0001-62.

Itambaracá Pr, 23 de janeiro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:837B9C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF 2º SEMESTRE 2016 - DEMONSTRATIVO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA

		(a)	(b)	(c) = (a - b)
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	12.263,17	0,00	12.263,17
556	Transferências Lei 9615/98	215,43	0,00	215,43
152	FNDE - PAR - Plano de Ações Articuladas	17.981,25	0,00	17.981,25
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e	8.083,04	0,00	8.083,04
153	FNDE - PMIVAI - BRASIL CARINHOSO	2.202,22	0,00	2.202,22
154	FNDE - PAR - ESCOLA	9.267,16	0,00	9.267,16
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	15.116,95	0,00	15.116,95
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	284,17	0,00	284,17
145	SEED convenio TRANSP ESCOLAR	1.978,68	0,00	1.978,68
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	71.693,08	0,00	71.693,08
148	PNAE - FUNDAMENTAL	2.982,02	0,00	2.982,02
150	PAC II - PROINFANCIA 2011	30.195,25	0,00	30.195,25
151	FNDE PROINFANCIA - PAR - TD - 2012 - INFRAEST.ESC -	28.048,65	0,00	28.048,65
790	TRANSF. PROG. GOV. ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00
789	PROG. FEDERAL AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA	15.631,81	0,00	15.631,81
788	SEAB PROJ. OLEO DIESEL	0,00	0,00	0,00
787	PRONAT - PAV. ASFALTICA TORRES CANAVIAL	36.059,37	0,00	36.059,37
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	218,09	0,00	218,09
786	MDS - CONSTRUÇÃO CRAS	24.570,43	0,00	24.570,43
785	PAM / SEDU / TRANSF. PAV. ASFALTICA	0,00	0,00	0,00
784	PAM-SEDU/GOV-PAV. ASF. RECAPE 2013	0,00	0,00	0,00
797	IPFP - FAMÍLIA PARANAENSE III	26.433,66	0,00	26.433,66
796	BB SEAB CONV. DIESEL 2016	45.825,18	0,00	45.825,18
795	TRANSF. PROG. ESTADUAL - BRINCADEIRAS NA	5.230,29	0,00	5.230,29
794	TRANSF. PROG. ESTADUAL - PROG. COLETA SELETIVA	45.645,65	0,00	45.645,65
775	IGDSuas - Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência)	0,00	0,00	0,00
772	PNHR III	0,00	0,00	0,00
771	PNHR II	1.920,37	0,00	1.920,37
782	IPFP - FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	0,00	0,00
783	SEAB PROJETO CALCÁRIO I 2013	0,00	0,00	0,00
778	PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	68.273,22	0,00	68.273,22
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.719,94	5.130,00	(1.410,06)
777	SUAS / SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de	0,00	0,00	0,00
608	OP. CREDITO AFPR 2015 - PAVIMENTAÇÃO /	0,00	0,00	0,00
742	CADASTRO - BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
762	FMASIGDBF - BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
763	FMASPBFI - PROGRAMA ATENÇÃO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
761	FMAS PBVII	0,00	0,00	0,00
764	HABITAÇÃO POPULAR RURAL	0,00	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	(360,10)	125,54	(485,64)
759	FMASPTMC APAE	0,00	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	40.234,36	0,00	40.234,36
372	FES - Incentivo em Vigilância em Saúde	124.789,59	0,00	124.789,59
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.627,41	80,00	6.547,41
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	953,95	0,00	953,95
101	Fundeb 60%	1.809,50	0,00	1.809,50
511	Taxas - Prestação de Serviços	40,41	0,00	40,41
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual	357,17	0,00	357,17
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	11.901,69	0,00	11.901,69

371	FARMÁCIA DO PARANÁ - IOAF	13.920,93	6.241,00	7.679,93
370	Transferências de Outros Programas	338,67	0,00	338,67
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	88.138,24	0,00	88.138,24
110	PNAE - FUNDAMENTAL	3,57	0,00	3,57
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	20.235,35	0,00	20.235,35
501	Receitas de Alienações de Ativos	6.000,96	0,00	6.000,96
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	342,24	0,00	342,24
497	Vigilância em Saúde	165.817,73	5.319,49	160.498,24
107	Salário-Educação	352,51	0,00	352,51
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.269,31	0,00	1.269,31
498	Assistência Farmacêutica	40.411,74	0,00	40.411,74
119	SEED Convênio PNAT	280,91	0,00	280,91
495	Atenção Básica	185.416,33	895,27	184.521,06
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
117	FNDE - Apoio Transp. Escolar Ed. Básica - Ônibus	8.721,82	0,00	8.721,82
606	OP. CREDITO AFPR 2012 - PAVIMENTAÇÃO	230,53	0,00	230,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		1.191.673,90	17.791,30	1.173.882,60
0	Recursos Ordinários (Livres)	861.097,90	52.245,30	808.852,60
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		861.097,90	52.245,30	808.852,60
TOTAL (III) = (I + II)		2.052.771,80	70.036,60	1.982.735,20
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA

Contador

CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:3A596F1F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/10/2016 (b)	Em 31/12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.824.209,56	1.645.656,08	1.585.108,34
DEDUÇÕES (II)	2.428.929,78	1.365.433,77	2.024.881,11
Disponibilidade de caixa bruta	2.525.486,18	1.850.260,34	2.052.771,80
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	96.556,40	484.826,57	27.890,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(604.720,22)	280.222,31	(439.772,77)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	108.419,13	59.706,33	51.023,40
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(713.139,35)	220.515,98	(490.796,17)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Dez (c-a)
RESULTADO NOMINAL		(711.312,15)	222.343,18
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

FABIO JOSE GRANISKA

Contador

CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:5630F0D7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - DEMOSTRATIVO DO
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/10/2016 (b)	Em 31/12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.824.209,56	1.645.656,08	1.585.108,34
DEDUÇÕES (II)	2.428.929,78	1.365.433,77	2.024.881,11
Disponibilidade de caixa bruta	2.525.486,18	1.850.260,34	2.052.771,80
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	96.556,40	484.826,57	27.890,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(604.720,22)	280.222,31	(439.772,77)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	108.419,13	59.706,33	51.023,40
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(713.139,35)	220.515,98	(490.796,17)
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No bimestre (c-b)	Jan a Dez (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	(711.312,15)	222.343,18	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:75FEB8BF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DA
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.422.823,09	0,00
Pessoal Ativo	12.113.796,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	309.026,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	37.078,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	37.078,79	0,00
Pensionistas	0,00	0,00

IRRF	37.078,79	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	12.385.744,30	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.385.744,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	29.352.099,80	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		42,20
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	15.850.133,89	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	15.057.627,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	14.265.120,50	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		29.352.099,80
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		42,20
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		15.850.133,89
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		15.057.627,20
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		14.265.120,50

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:0ABB078B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA
CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.824.209,56	1.772.359,62	1.585.108,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.824.209,56	1.772.359,62	1.585.108,34
Dívida Interna	1.824.209,56	1.772.359,62	1.585.108,34
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.428.929,78	3.038.233,78	2.024.881,11
Disponibilidade de Caixa Bruto	2.525.486,18	3.458.954,75	2.052.771,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	96.556,40	420.720,97	27.890,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(604.720,22)	(1.265.874,16)	(439.772,77)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	24.637.638,56	26.664.164,61	29.352.099,80
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,40	6,65	5,40
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(2,45)	(4,75)	(1,50)
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.824.209,56	1.772.359,62	1.585.108,34
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	108.419,13	82.849,01	51.023,40
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	108.419,13	82.849,01	51.023,40
Previdenciárias	108.419,13	82.849,01	51.023,40
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.715.790,43	1.689.510,61	1.534.084,94
Interna	1.715.790,43	1.689.510,61	1.534.084,94
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	125,54
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.020,37	207.862,24	351.317,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA

Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edicleia Dambroski

Código Identificador:F103F4D2

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimonial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.352.099,80	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.696.335,97	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.054.646,99	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA

Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:3F596B39

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DA
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS
RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	3.500,00	0,00	3.500,00
Investimentos	3.500,00	0,00	3.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.500,00	0,00	3.500,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	5.480,22	0,00	5.480,22

FABIO JOSE GRANISKA

Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:9AFA0C65

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DAS
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE
CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.600.000,00	438.500,00	438.500,00	2.161.500,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	11.069.880,02	1.985.747,72	5.360.509,76	5.709.370,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.069.880,02	1.985.747,72	5.360.509,76	5.709.370,26
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(8.469.880,02)	(1.547.247,72)	(4.922.009,76)	(3.547.870,26)

FABIO JOSE GRANISKA

Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edicleia Dambroski

Código Identificador:C6EF3D2F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - DEMOSTRATIVO DO
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2016	Jan à Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.728.450,00	6.726.330,38	29.098.992,99	24.311.188,67
Receita tributária	1.563.790,00	205.073,01	1.510.962,20	1.274.159,94
IPTU	415.000,00	5.485,64	354.108,79	248.905,26
ISS	508.800,00	111.975,02	546.940,30	491.720,86
ITBI	160.000,00	36.228,08	163.195,34	188.174,54
IRRF	212.090,00	44.556,40	241.841,38	183.085,26
Outras receitas tributárias	267.900,00	6.827,87	204.876,39	162.274,02
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	60.100,00	727,11	88.646,47	75.464,86
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	60.100,00	727,11	88.646,47	75.464,86
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	382.664,82	34.650,35	268.558,50	359.605,95
(-)Aplicações financeiras	(382.664,82)	(34.650,35)	(268.558,50)	(359.605,95)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	29.293.680,00	6.390.575,18	26.893.801,85	22.342.516,49
FPM	14.248.280,00	3.873.528,83	13.954.675,26	9.761.924,70
ICMS	8.011.500,00	1.437.705,74	7.700.323,00	7.409.396,34
Convênios	355.000,00	27.533,27	302.865,99	330.399,28
Outras transferências correntes	6.678.900,00	1.051.807,34	4.935.937,60	4.840.796,17
Demais receitas correntes	810.880,00	129.955,08	605.582,47	619.047,38
Dívida Ativa	217.800,00	17.064,59	112.381,44	98.974,34
Diversas receitas correntes	593.080,00	112.890,49	493.201,03	520.073,04
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	6.377.535,34	899.541,56	2.271.435,47	1.067.868,33
Operações de crédito(III)	2.600.000,00	438.500,00	438.500,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.776.535,34	461.041,56	1.832.935,47	1.067.868,33
Convênios	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	3.775.535,34	461.041,56	1.832.935,47	1.067.868,33
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.776.535,34	461.041,56	1.832.935,47	1.067.868,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	35.504.985,34	7.187.371,94	30.931.928,46	25.379.057,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2016	Jan à Dez 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.901.041,59	4.911.642,51	25.358.581,34	22.261.237,70
Pessoal e encargos sociais	13.465.369,55	2.567.730,34	12.113.796,59	10.112.158,53
Juros e encargos da dívida (I)	150.000,00	23.343,72	139.506,93	151.879,57
Outras despesas correntes	15.285.672,04	2.320.568,45	13.105.277,82	11.997.199,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)=(VIII-I)	28.751.041,59	4.888.298,79	25.219.074,41	22.109.358,13
DESPESAS DE CAPITAL (I)	11.069.880,02	1.985.747,72	5.360.509,76	2.665.990,11
Investimentos	10.623.680,02	1.948.543,70	4.916.452,28	2.463.955,38
Inversões financeiras	216.200,00	0,00	216.000,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	216.200,00	0,00	216.000,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	230.000,00	37.204,02	228.057,48	202.034,73
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCALIS (V)=(I-II-III-IV)	10.839.880,02	1.948.543,70	5.132.452,28	2.463.955,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	39.740.921,61	6.836.842,49	30.351.526,69	24.573.313,51
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(4.235.936,27)	350.529,45	580.401,77	805.743,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12.120.921,61	
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

FABIO JOSE GRANISKA

Contador

CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edicleia Dambroski

Código Identificador:312E8B10

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - DEMOSTRATIVO
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, Art. 48 - Anexo XVII				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita		0,00	28.000.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		0,00	38.490.650,16	
Receitas Realizadas		7.660.522,29	31.638.986,96	
Déficit Orçamentário		0,00	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00	
Dotação Inicial		0,00	28.000.000,00	
Créditos Adicionais			12.120.921,61	
Dotação Atualizada		0,00	40.120.921,61	
Despesas Empenhadas		6.897.390,23	30.719.091,10	
Despesas Liquidadas		6.803.171,71	30.367.773,61	
Superávit Orçamentário		763.132,06	919.895,86	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		6.897.390,23	30.719.091,10	
Despesas Liquidadas		6.803.171,71	30.367.773,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		No Bimestre	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		6.760.790,25	29.352.099,80	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	222.343,18	0,00 %
Resultado Primário		0,00	580.401,77	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	96.556,40	0,00	96.556,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	412.590,73	20.529,34	350.041,02	42.020,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	509.147,13	20.529,34	446.597,42	42.020,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		6.953.177,99	25% / 18%	27,35 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		3.382.836,19	60%	76,81 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito		438.500,00	2.161.500,00	
Despesa de Capital Líquida		5.360.509,76	5.709.370,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	1.000,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	3.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.972.186,34	15%	20,36 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

FABIO JOSE GRANISKA

Contador

CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:4ECB4AC9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

**RGF - 2º SEMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA
CONSOLIDADA LÍQUIDA DEMONSTRATIVO
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	12.385.744,30	42,20
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.850.133,89	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.057.627,20	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.696.335,97	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.054.646,99	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA

Contador

CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:7CE27074

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

**RGF - 2º SEMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00

Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.637.638,56	26.664.164,61	29.352.099,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:0EE6D835

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 006/2017 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017**

*EXTRATO**TERMO DO CONTRATO 006/2017**§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.**Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2017**FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da**Lei Federal 8.666/93.**OBJETO: bolsas para colostomia e sonda uretral para pacientes do Município de Ivaí - Pr**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí**(Fundo Municipal de Saúde).**CONTRATADO: MMW Produtos Hospitalares Ltda..**Valor global: R\$ 2.847,00.**Dotação orçamentária:**0801103011001204433903000000 1940**VIGÊNCIA: 25.01.2017 a 04.03.2017.**DATA DA ASSINATURA: 19.01.2017.***IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

Contratante

DOUGLAS FERNANDES COLINO

Secretario Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8F58567B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2016
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2016**

*EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**CONTRATO 106/2016**§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93**Origem: Dispensa de Licitação nº 033/2016.**OBJETO: Manutenção técnica, suporte e hospedagem do Web site da Prefeitura Municipal com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, com hospedagem de e-mails vinculados ao domínio oficial.**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.**CONTRATADO: Ingá Digital Ltda. EPP**Valor mensal: R\$ 480,00**Valor do aditivo: R\$ 5.760,00**Valor global anterior: R\$ 3.840,00.**Valor global com aditivo: R\$ 9.600,00**Aditivo prazo: 12 meses*

VIGÊNCIA ANTERIOR: 19.05.2016 a 18.01.2017.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 19.01.2017 a 18.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 18.01.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Alínea b inciso I do artigo 65 e artigo 57 inciso I da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

INGÁ DIGITAL LTDA. EPP
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F2619FEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 005/2017 - PREGÃO** **PRESENCIAL 005/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de caminhões, microônibus, máquinas pesadas e veículos leves da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex e/ou tabela de preços dos fabricantes.
Sessão de julgamento: 10/02/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br**

Ivaí, 24 de janeiro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CC697925

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 033/2017**

PORTARIA Nº 033/2017

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Remover a servidora pública municipal **FRANCIELI REGINA BATISTA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Escola Municipal Cristo Rei, para a Escola Municipal Bitu-Mirim, a partir de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A remoção justifica-se devido a existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará, em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C4420A21

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

GOVERNO MUNICIPAL **ERRATA - DECRETO Nº 004/2017**

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 24/01/2017, o Decreto nº. 004/2017, código identificador: A502AD5C Onde se lê:

Nome	Carga Horária	RG. Nº.	Estabelecim/ent/o de Ensino	Função	Percentual
HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA SILVA	40 HORAS	4290708-1	E.M PROF NEWTON GUIMARAES	Diretora	40%

Leia-se:

Nome	Carga Horária	RG. Nº.	Estabelecim/ent/o de Ensino	Função	Percentual
HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA SILVA	40 HORAS	4290708-1	E.M PAULO FREIRE	Diretora	40%

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de janeiro de 2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:573B1FA7

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017**

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: aquisição de base e três mastros em madeira para bandeiras internas, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa BIG BANG BANDEIRAS LTDA - ME que apresentou o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Lapa, 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE4081FC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: aquisição de placas de identificação para quadros, mesa do plenário e portas dos gabinetes, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa ARSENAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA ME que apresentou o valor de R\$ 1.363,00.

Lapa, 20 de janeiro de 2017.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E618D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE PREÇOS NOS ITENS GASOLINA, DIESEL S500, DIESEL S10 E ETANOL.

De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.36.04690-2, do CPF/MF n.480.325.909-78, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO LARANJAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.632.410/0001-43, situada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, neste ato representado pela Sra. **SUELI SCHUELTER VALLE**, brasileira, casada, portadora do RG n. 4.148.500-0, do CPF/MF n. 699.868.009-00, domiciliada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem:

Art. 1º - Fica aditivado o contrato de fornecimento referente ao pregão presencial n. 013/2016, em relação à Gasolina Tipo “C” é Óleo Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol, nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico, além da manifestação do chefe do Executivo.

Art. 2º - Ficam reajustados os valores da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O Item Gasolina Tipo “C” passará ter o valor de R\$ 3,89 (Três Reais e oitenta e nove Centavos) por litro.

Parágrafo Segundo – O Item Óleo Diesel Comum, passará a ter o valor de R\$ 3,03 (três reais e três centavos) por litro.

Parágrafo Terceiro – O Item Óleo Diesel S-10 passará a ter o valor de R\$ 3.10 (Três Reais e dez Centavos) por litro.

Parágrafo Quarto – O Item Etanol permanecerá com o valor de R\$ 3.10 (três reais e dez Centavos) por litro.

Art. 3º - a vigência do Contrato administrativo em questão permanece inalterada os demais termos do contrato originário. E por estarem assim justos firmes e contratados, assinam o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis, que vai a três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 24 de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LARANJAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento na Lei n. 8.666/93, o aditivo do contrato administrativo referente ao pregão presencial 013/2016, em relação aos itens Gasolina, Etanol, óleo Diesel comum e S-10, bem como sua vigência.

Laranjal - Pr, 24 Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2016)
PREGÃO PRESENCIAL 013/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 019/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n 36.04690-2., inscrito no CPF n. 699.868.009-00 , residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: **AUTO POSTO LARANJAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.632.410/0001-43, situada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, neste ato representada pela Sra. **SUELI SCHUELTER VALLE**, brasileira, casada, portadora do RG n. 4.148.500-0, do CPF/MF n. 699.868.009-00, domiciliada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, SENDO: ETANOL, GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL, DIESEL S-10 E ARLA (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO).**

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Reajuste de Valor

DATA DO CONTRATO: 24 de Janeiro de 2017.

VIGÊNCIA: Permanece inalterado

VALOR TOTAL:

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:34C1654B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.

Constou erroneamente no procedimento licitatório n. 04/2017, Pregão Presencial n. 004/2017, **no lote 01 o valor de 71.768,02** (setenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos) **para o lote 02 - 9.620,05** (nove mil seiscentos e vinte reais e cinco centavos) quando o correto e **72.506,82** (setenta e dois mil quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos) para o lote 01 e **8.881,25** (oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos) para o lote 02. Permanecem inalterados as demais cláusulas do edital e anexo. Segue nova tabela e alterações.

Diante da alteração, torna-se necessário a prorrogação da data de abertura das propostas de preços e documentos de habilitação, que passará a ser no dia **09 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 13H30MIN.** Observação: Os envelopes deveram ser protocolizados no departamento competente até as 13h15min do mesmo dia.

Permanecem inalterados os demais termos do presente edital.

Laranjal, 24 de JANEIRO de 2017.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:1D503CAA

MARIA ZILDA LOPES SANTOS
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LARANJAL-ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 001/2017

O Conselho municipal de Assistência Social do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1. Aprovar a adesão do Município de Laranjal ao programa Criança Feliz do Governo Federal para atender o seguinte:
Gestante, crianças de até 3 (três) anos, e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Crianças de 6 (seis) anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;

Crianças de até 6 (seis) anos afastada do convívio familiar em razão de aplicação de medidas de proteção previstas no art.101,da Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

Laranjal 23 de janeiro de 2017

IVETE APARECIDA MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:8F8B6288

MARIA ZILDA LOPES SANTOS
PORTARIA

PORTARIA N. 0140/2017

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal – Pr. no uso das atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do Município de Laranjal – PR., como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em face no CNT – Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO a necessidade do município de Laranjal – PR., na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados, e vencedores do procedimento licitatório, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para funcionar como membros da Comissão de Vistoria Veicular para fins de transporte escolar de alunos da rede municipal de Laranjal – PR., os seguintes servidores:

- VALDOMIRO MENDES**, Diretor de Departamento de Transporte Escolar;
- JOSÉ EVANGELISTA ROSA**, Mecânico;
- ANTONIO SERGIO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação;
- THOMAS CALDA DA LUZ**, Chefe do Posto DETRAN.

Art. 2º - Compete à Comissão nomeada nesta portaria:

- Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelo licitante Vencedor para transporte escolar;

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelo licitante vencedor para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

- A inspeção deverá ser semestral;
- O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
- O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
- O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
- O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
- Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições de conforto e higiene.

c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei nº 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro)

§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.

Art. 3º - Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 96 (Noventa e Seis) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º - Os licitantes, para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverão ser procedidos no dia 29 de Fevereiro de 2016, na Sede Administrativa do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal - PR, em 24 de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:14731226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016-CM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão contábil, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa ELOTECH - GESTÃO PÚBLICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94, vencedora do certame, com NF (Nota Final) 1.662 e com proposta no valor mensal de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) perfazendo um valor global de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Loanda, 24 de janeiro de 2017.

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:86373F6A

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2017

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º ASSESSORAMENTO/COMISSÕES PERMANENTES E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Fica atribuído à servidora SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO, designada nesta função, 20% (vinte por cento) a título de gratificação nos termos da Lei nº 051/2014.

Art. 2º A despesa com a execução da presente portaria correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA
Pres. da Câmara Municipal de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E0E1D91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 011/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017
NOMEIA, A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2017, A SRA.
IVANILDE SIVIERO

DECRETO N.º 011/2017, de 13 de janeiro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de **02 de janeiro de 2017**, a Sra. **IVANILDE SIVIERO**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 727.541- SSP-PR., para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da municipalidade de Lobato, com vencimento equivalente ao Símbolo CC-01, da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 005/2017, datado de 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Afixe-se e Publique-se, incluindo-a na folha de pagamento.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:89B8B630

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 012/2017, DE 13 JANEIRO DE 2017 NOMEAR,
A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2017, A SRA. CARLA
LORENA DOS SANTOS SURIANO

DECRETO N.º 012/2017, de 13 janeiro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de **02 de janeiro de 2017**, a Sra. **Carla Lorena dos Santos Suriano**, portadora do RG. nº. 9.168.394-6/SSP-PR e CPF nº. 061.351.559-54, no cargo de provimento em comissão de Diretor e Assessor Técnico do município de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-04, do Anexo II da Lei Municipal 660/96-E, alterado pela Lei Municipal nº 891/2005-E, de 30 de março de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:CB246F17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 013/2017, DE 13 JANEIRO DE 2017 NOMEAR,
A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2017, O SR. TIAGO
LUNARDELLO DOS SANTOS

DECRETO N.º 013/2017, de 13 janeiro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de **02 de janeiro de 2017**, o Sr. **Tiago Lunardello dos Santos**, portador do RG. nº. 10.477.927-1/SESP-PR e CPF nº. 061.351.559-54, no cargo de provimento em comissão de Diretor e Assessor Técnico do município de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-04, do Anexo II da Lei Municipal 660/96-E, alterado pela Lei Municipal nº 891/2005-E, de 30 de março de 2005, para responder pelo Setor de Empenho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:F9E6B479

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017**

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: WRNET LTDA - ME, CNPJ 05.205.382/0002-94.

DOMICILIO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 63, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar manutenção em equipamentos de informática pertencentes aos diversos setores da Administração Pública Municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pela Prestação de Serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** pela totalidade dos objetos.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término em **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:3872FD7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017**

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: ANDRESA WRONSKI, CPF 897.398.179-04.

DOMICILIO: Rua Major Estevão, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Major Estevão, nº 205, Centro, no município de Mallet/PR para utilização como sede da Junta Militar e setor de Identificação deste município.

VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)** mensais, a ser pago até o dia 15 do mês subsequente, totalizando **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término em **12 (doze) meses**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:C0E57E86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017**

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85.

DOMICILIO: Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bairro Jardim São Luís, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: Fornecimento de software de automação para avaliação de orçamentos de peças e serviços automotivos para uso desta Administração Municipal.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)** pelo fornecimento da totalidade dos itens do contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:C05E8314

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, X, comunica a Dispensa de Licitação em favor da pessoa física **ANA MARIA VAZ WROBLEWSKI**, CPF: 515.135.369-15, domiciliada a Rua Pedro Efico, nº 1.368, Centro, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** referentes à **locação de imóvel urbano residencial, situado à rua XV de Novembro, 730, Centro, para o funcionamento da Casa Lar do Município**. A locadora fica, desde já, intimada para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de janeiro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:9B83A1F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº

011/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, X, comunica a Dispensa de Licitação em favor da pessoa física **JURANDIR DA SILVA**, CPF: **058.229.409-60**, domiciliada a Rua Prefeito José Pompeo, nº 190, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** referentes a **aluguel social em caráter de urgência para abrigar a família em estado de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal 1.239/2015**. O locador fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de janeiro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:F089D10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

Processo Administrativo: 007/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 001/2016

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA** – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

ARION SSILVA DOS SANTOS & CIA LTDA – R\$ 359.000,00

TOTAL GERAL – R\$ 359.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:BEA87569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial de

imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **TEREZA PNEUS LTDA**, CNPJ: **01.179.914/0001-24**, domiciliada a Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, no município de Curitiba, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais)** referentes à **aquisição de pneus e câmaras para os ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação deste município**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de janeiro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:2282024D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 054.2017

DECRETO N.º 054 de 24 de janeiro de 2017.

Súmula: Cria ponto para vendedor com carrinhos de lanches e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (dispositivo do Art. 8º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o seguinte ponto de venda com carrinho de lanches:

LOCAL	QUANTIDADE
Parque dos Imigrantes, próximo ao módulo policial	01

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E20FD6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS
MALLET-PR RESOLUÇÃO 0001/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS
MALLET-PR

RESOLUÇÃO 0001/2017

Súmula: Aprova o Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, reunidos extraordinariamente no dia 10 de Janeiro de 2017, nas dependências da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de Mallet-PR.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 10 de Janeiro de 2016.

BEATRIZ C. MYSZYNSKI KANCLAROVICZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten

Código Identificador:BA79BCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESCISÃO DO CONTRATO 015-2016

RECISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO 015/2016

RECISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MATO RICO E DE OUTRO A EMPRESA C.A.P MENDES SEGURO - COMBUSTÍVEIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Que fazem entre si, de um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MATO RICO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP: 85.240-000, Mato Rico, Estado do Paraná inscrita no C.N.P.J. sob o nº 95.684.510/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 5.418.844-6 SSP-PR e do CPF no 856.501.889-04, residente e domiciliado no Município de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n e do outro lado doravante denominada **CONTRATADA a empresa C.A.P MENDES SEGURO - COMBUSTÍVEIS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à SITIO SANTA RITA s/n KM 01/ ZONA RURAL, MATO RICO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.296.435/0001-01 representada pela senhora Cleuza Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.656.084-0 SSP/Pr e inscrito no CPF sob o nº 797.571.549-20, resolvem por este instrumento contrato administrativo, firmar a presente RESCISÃO, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada ter requerido através do Ofício 02/2016 o aumento o valor dos itens, o que não foi aceito pela administração, tendo as partes acordado pela rescisão contratual, possibilitando abertura de novo procedimento licitatório.

Pela administração foi comunicada a empresa os motivos da rescisão o que foi aceita pela mesma acatada conforme esta rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual se dará por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Que seja dado ciência e empresa.

Mato Rico, 24 de Janeiro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

C.A.P MENDES SEGURO - COMBUSTÍVEIS

Empresa

TESTEMUNHAS

ASS: _____

Marcelo Bednarczuk

CPF: 050.534.929-99

02. ASS: _____

Jovani Kordun

CPF/RG: 079.326.139-22

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:B2C039D0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESCISÃO CONTRATO 061-2016

RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO 061/2016

RECISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MATO RICO E DE OUTRO A EMPRESA C.A.P MENDES SEGURO - COMBUSTÍVEIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Que fazem entre si, de um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MATO RICO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP: 85.240-000, Mato Rico, Estado do Paraná inscrita no C.N.P.J. sob o nº 95.684.510/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 5.418.844-6 SSP-PR e do CPF no 856.501.889-04, residente e domiciliado no Município de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n e do outro lado doravante denominada **CONTRATADA a empresa C.A.P MENDES SEGURO - COMBUSTÍVEIS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à SITIO SANTA RITA s/n KM 01/ ZONA RURAL, MATO RICO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.296.435/0001-01 representada pela senhora Cleuza Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.656.084-0 SSP/Pr e inscrito no CPF sob o nº 797.571.549-20, resolvem por este instrumento contrato administrativo, firmar a presente RESCISÃO, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada ter requerido através do Ofício 01/2016 o aumento o valor dos itens, o que não foi aceito pela administração, tendo as partes acordado pela rescisão contratual, possibilitando abertura de novo procedimento licitatório.

Pela administração foi comunicada a empresa os motivos da rescisão o que foi aceita pela mesma acatada conforme esta rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual se dará por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Que seja dado ciência e empresa.

Mato Rico, 24 de Janeiro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

C.A.P MENDES SEGURO - COMBUSTÍVEIS
Empresa

TESTEMUNHAS

ASS: _____
Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

02. ASS: _____
Jovani Kordun
CPF/RG: 079.326.139-22

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:D262CE46

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 013/2017

PORTARIA Nº 013/2017

SÚMULA – Designa Secretaria de Educação.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – A Servidora Municipal **AURORA DE FATIMA ZAGULSKI DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de Orientadora Pedagógica, inscrita no CPF/MF nº 848.490.379-68 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.972.753-2 SSP-PR, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de JANEIRO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:04FA6A9C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 014/2017

PORTARIA Nº 014/2017

SÚMULA – Designa Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – O Servidor Municipal **EDSON RIBEIRO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Transportes no cargo de “Operador de máquina A”, inscrito no CPF/MF nº 465.904.639-72 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.264.810 SSP-PR, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de JANEIRO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A2995A7B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 015/2017

PORTARIA Nº 015/2017

SÚMULA – Nomeia Diretor Departamento de Material e Patrimônio.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – O Sr. **JOVANI KORDUN**, inscrito no CPF/MF nº 079.326.139-22 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.816.944-3 SSP-PR, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de JANEIRO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E3DFA397

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017

SÚMULA – Designa servidora ocupante de cargo efetivo para atuar junto ao Cartório Eleitoral – Comarca de Pitanga.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNA:

Artigo 1º - A pedido conforme ofício nº 443/2016 – 38º ZE/PR – Juízo da 38ª Zona Eleitoral – Comarca de Pitanga – Estado do Paraná a Sra. IZABEL CRISTINA BINI, portador da cédula de identidade

RG nº 6.528.314-0 e inscrição no CPF sob nº 030.147.019-71, lotada na Secretaria de Administração, ocupante de Cargo efetivo de “Técnica de Informática” admitido em 18/05/2016 sob matrícula nº 200771, para desempenhar funções atinentes ao seu cargo junto ao Cartório Eleitoral de Pitanga – Pr, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável nos termos da lei 6.999 de 07 de junho de 1982.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de JANEIRO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:CF30F599

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 05/2014**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2014

Objeto: aditamento do valor do Contrato nº 05/2014 referente à contratação de empresa especializada para terceirização da função de auxiliar de serviços gerais.

Contratada: OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

Valor: R\$ 708,05 (setecentos e oito reais e cinco centavos).

Data de assinatura: 19/01/2017.

Publicado por:

Ederson Amauri Seixas da Silva

Código Identificador:E83BF219

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
01/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e recuperação de impressora para substituição da fita codificadora, ajustes e calibragem, reparos na tampa do carro de impressão, limpeza interna de sensores, mecanismo do carro e reservatório de tintas e ainda lubrificação interna. A abertura deu-se no dia 24 de janeiro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal Urbanismo. Dotação Orçamentária: 0500104121000520683390390000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** OGUIDO INFORMÁTICA EIRELI LTDA (ME), portadora do CNPJ: 05.502.407/0001-30 com o valor total de **R\$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de janeiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:F883398E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 01/2017**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção e recuperação de impressora para substituição da fita codificadora, ajustes e calibragem, reparos na tampa do carro de impressão, limpeza interna de sensores, mecanismo do carro e reservatório de tintas e ainda lubrificação interna.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0500104121000520683390390000

Empresa vencedora: OGUIDO INFORMÁTICA EIRELI LTDA (ME), portadora do CNPJ: 05.502.407/0001-30 com o valor total de **R\$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais). Publique-se.

24 de janeiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:767D5FEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 01/2017**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017**

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e recuperação de impressora para substituição da fita codificadora, ajustes e calibragem, reparos na tampa do carro de impressão, limpeza interna de sensores, mecanismo do carro e reservatório de tintas e ainda lubrificação interna. **Empresa vencedora:** OGUIDO INFORMÁTICA EIRELI LTDA (ME), portadora do CNPJ: 05.502.407/0001-30 com o valor total de **R\$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais). **O pagamento** será efetuado após execução do serviço mediante apresentação da nota fiscal. Publique-se.

24 de janeiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:45A090EB

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº.02/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 507/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA (IMASP), LOCALIZADO NA RUA CORONEL VIDA, Nº 311, CENTRO, PALMEIRA/PR.

Dotação

18.001.04.123.0010.2.003. 3.3.90.39.00.00

Vencedor: "COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)" portadora do CNPJ: 76.484.013/0001-45 com o valor total de R\$ 1.920.00 (um mil e novecentos e vinte reais).

Publique-se

24 de janeiro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Administrativo-IMASP

Publicado por:

Mirian do Carmo Prestes Cruchelski

Código Identificador:B301115A

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº.02/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 507/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA (IMASP), LOCALIZADO NA RUA CORONEL VIDA, Nº 311, CENTRO, PALMEIRA/PR.

Vencedor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR portadora do CNPJ: 76.484.013/0001-45 com o valor total de R\$ 1.920.00 (um mil e novecentos e vinte reais)

Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme apresentação da fatura mensal de consumo.

Publique-se

24 de janeiro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:

Mirian do Carmo Prestes Cruchelski

Código Identificador:9322D1AB

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº.02/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 507/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA (IMASP), LOCALIZADO NA RUA CORONEL VIDA, Nº 311, CENTRO, PALMEIRA/PR. A abertura deu-se no dia 24 de janeiro de 2017, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, nº311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 11.519 de 22/09/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária

:18.00104.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00 Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora:“COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)” portadora do CNPJ: 76.484.013/0001-45 com o valor total de R\$ 1.920.00 (um mil e novecentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

24 de janeiro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:

Mirian do Carmo Prestes Cruchelski

Código Identificador:81436EEC

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº.03/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 508/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA (IMASP), LOCALIZADO NA RUA CORONEL VIDA, Nº 311, CENTRO, PALMEIRA/PR.

Dotação

18.001.04.123.0010.2.003. 3.3.90.39.00.00

Vencedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. portadora do CNPJ: **04.368.898/0001-06** com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se

24 de janeiro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Administrativo-IMASP

Publicado por:

Mirian do Carmo Prestes Cruchelski

Código Identificador:1D2579A0

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº.03/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 508/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA (IMASP), LOCALIZADO NA RUA CORONEL VIDA, Nº 311, CENTRO, PALMEIRA/PR.

Vencedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06 com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme apresentação da fatura mensal de consumo.

Publique-se

24 de janeiro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:

Mirian do Carmo Prestes Cruchelski

Código Identificador:0D30ADA6

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 508/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA (IMASP), LOCALIZADO NA RUA CORONEL VIDA, Nº 311, CENTRO, PALMEIRA/PR. A abertura deu-se no dia 24 de janeiro de 2017, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, nº311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 11.519 de 22/09/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº. 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.00104.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00 Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** portadora do CNPJ: **04.368.898/0001-06** com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

24 de janeiro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Administrativo-IMASP

Publicado por:

Mirian do Carmo Prestes Cruchelski

Código Identificador:F124D643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS (BEBEDOURO) – MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS.

Extrato Do Termo de Doação com Encargos nº 7589/2016 – A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita

no CNPJ nº 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo(a) Ministro(a) de Estado do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, NILMA LINO GOMES, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral nº 2451543 - SSP/MG/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.110.236-04, residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2, e Prefeitura Municipal de Palmeira DE Palmeira/ com sede na(o) Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, CNPJ 76.179.829/0001-65, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito, EDIR HAVRECHAKI, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 72983866, inscrito no CPF sob o nº 028.032.159-77, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a doação, pela União por intermédio do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, de bem móvel, sendo 1 (um) bebedouro de coluna para qualquer ambiente, com gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada, adquirido no âmbito do Contrato nº 18/2015 para ser utilizado exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho Tutelar do Município DONATÁRIO - O bem doado somente poderá ser destinado aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo Conselho Tutelar do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

DO RECEBIMENTO: A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas.

Publique-se.

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:68D96A7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS (VEÍCULO) – MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS.

Extrato Do Termo de Doação com Encargos nº 15957/2016 – A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ nº 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo(a) Ministro(a) de Estado do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, NILMA LINO GOMES, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral nº 2451543 - SSP/MG/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.110.236-04, residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2, e Prefeitura Municipal de Palmeira DE Palmeira/ com sede na(o) Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, CNPJ nº 76.179.829/0001-65, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito, EDIR HAVRECHAKI, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 72983866, inscrito no CPF sob o nº 028.032.159-77, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com

fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos ao Município Palmeira, de 1 (um) automóvel, veículo Citroen C3 Aircross 1.6 Feel, automotor de passageiros, zero quilômetro de Fábrica, adquirido no âmbito do Contrato 14/2015 - O bem doado somente poderá ser destinado aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo Conselho Tutelar do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

DO RECEBIMENTO: A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas.

Publique-se.

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:3BC686D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
(IMPRESSORA) – MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA
IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS.**

Extrato Do Termo de Doação com Encargos nº 24404/2017 – A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ nº 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo(a) Ministro(a) de Estado do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, NILMA LINO GOMES, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral nº 2451543 - SSP/MG/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.110.236-04, residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2, e Prefeitura Municipal de Palmeira DE Palmeira/ com sede na(o) Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, CNPJ 76.179.829/0001-65, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito, EDIR HAVRECHAKI, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 72983866, inscrito no CPF sob o nº 028.032.159-77, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, de bens móveis, sendo impressora Samsung Modelo SL-M3375FD, adquirido no âmbito do Contrato nº 06/2016, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho Tutelar do Município DONATÁRIO - O bem doado somente poderá ser destinado aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo Conselho Tutelar do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

DO RECEBIMENTO: A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas.

Publique-se.

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:E0B9CCE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
(COMPUTADOR) – MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA
IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS.**

Extrato Do Termo de Doação com Encargos nº 24405/2017 – A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ nº 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo(a) Ministro(a) de Estado do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, NILMA LINO GOMES, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral nº 2451543 - SSP/MG/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.110.236-04, residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2, e Prefeitura Municipal de Palmeira DE Palmeira/ com sede na(o) Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, CNPJ 76.179.829/0001-65, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito, EDIR HAVRECHAKI, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 72983866, inscrito no CPF sob o nº 028.032.159-77, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, de bens móveis, sendo Microcomputadores Desktop marca Positivo Informática, Modelo Positivo Master D600, Processador Intel Core i5-6400, 8 GB RAM DDR3, HD 500GB, monitor LED 18,5", mouse e teclado, com sistema operacional Windows 10 Professional em Português BR 64 Bits, Office Home e Business 2016 Português BR 64 Bits, adquirido no âmbito do Contrato nº 07/2016, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho Tutelar do Município DONATÁRIO - O bem doado somente poderá ser destinado aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo Conselho Tutelar do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

DO RECEBIMENTO: A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2614BE98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
(REFRIGERADOR) – MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA
IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS.

Extrato Do Termo de Doação com Encargos nº 24407/2017 – A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ Nº 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo(a) Ministro(a) de Estado do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, NILMA LINO GOMES, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral nº 2451543 - SSP/MG/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.110.236-04, residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2, e Prefeitura Municipal de Palmeira DE Palmeira/ com sede na(o) Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, CNPJ 76.179.829/0001-65, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito, EDIR HAVRECHAKI, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 72983866, inscrito no CPF sob o nº 028.032.159-77, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, de bens móveis, sendo Refrigerador de 1 (uma) porta, capacidade de armazenamento total entre 230 à 300 litros, alimentação Bivolt, adquirido no âmbito do Contrato nº 19/2015, para ser utilizado exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho Tutelar do Município DONATÁRIO - O bem doado somente poderá ser destinado aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo Conselho Tutelar do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

DO RECEBIMENTO: A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6067C949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.976 DE 24/01/2017 - DESIGNA SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE
OBRAS, RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
818/2016.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o contrato firmado pelo município para execução de obra de engenharia, incluindo projetos arquitetônico, estrutural e complementares para a construção da central de atendimento ao cidadão, através do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. Maurício Daros, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 203625, para a função de fiscal de obras, especificamente, relativo à execução do objeto do Contrato Administrativo nº 818/2016 pactuado entre o Município e a empresa ARCH'3 Arquitetura e Construções LTDA - ME, oriundo do procedimento licitatório nº 03/2016, instaurado na modalidade de Tomada de Preços.

Art. 2º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9F1E2843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12. 751 DE 24/01/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR, MARCOS AURÉLIO STALL, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no protocolado sob nº. 401/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/02/2017 à 15/02/2017, ao servidor público municipal, **Marcos Aurelio Stall**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BD57E368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 974 DE 24/01/2017 - DISPÕE SOBRE
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 406, BAIXADA PELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,
DATADA EM 23 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 406, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 23 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre **Aposentadoria Por Tempo de Serviço**, concedida a servidora pública municipal **Rita de Cassia Delfrate**, portadora do RG nº. 3.956.708-3 - PR, inscrita no CPF sob nº. 541.250.309-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de “**professor**” cujo benefício, no valor de R\$ 3.623,44 (três mil, seiscentos e vinte e três reais, quarenta e quatro centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:57001D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 975 DE 24/01/2017 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RITA DE CASSIA
DELFRATE, LOTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **Leonice Fatima Vantroba**, portadora do R.G. nº. 3.956.708-3 - inscrita no CPF sob o nº. 541.250.309-87, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/02/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:11B438B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12. 752 DE 24/01/2017 - REVOGA PORTARIA
Nº. 12.743 DE 19/01/2017, QUE CONCEDE FÉRIAS A
SERVIDORA FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017, e

RESOLVE:

Art 1º. Revogar a Portaria nº. 12.743 de 19/01/2017, que concede 30 dias de Férias a servidora Fabiana de Fatima Hegler dos Anjos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES

Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:86C5C717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.753 DE 24/01/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELENICE
GLACI DE LARA RECHETZKI, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 6532/2016, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **Elenice Glaci de lara Rechetzki**, ocupante do cargo de Educador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/01/2017, encerrando em 16/05/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.567 de 11/11/2016, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES

Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:9CEDC20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.754 DE 24/01/2017 - DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA CARLA BEATRIZ
TURMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o processo nº 578/2017, e

Resolve:

Art 1º - Transferir a servidora **Carla Beatriz Turmina**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Publica, para Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES

Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1DFE23CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12. 755 DE 24/01/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no protocolado sob nº. 597/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/02/2017 á 21/02/2017, a servidora pública municipal, **Fabiana de Fatima Hegler dos Anjos**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1A42E662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 10. 968
DE 20/01/2017

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016,
Resolve:

Art 1º - Conceder, a partir de 01/02/2017, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, a servidora **Sinara Marqueze Ribas da Silveira**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:93540CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3 QUADRIMESTRE 2016

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.078.948,54	28.626,61
Pessoal Ativo	10.078.948,54	28.626,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	10.532,10	28.626,61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	10.532,10	28.626,61
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	10.068.416,44	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	429.278.936,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	10.068.416,44	2,35
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.756.736,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.468.899,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.181.062,54	5,40
FON E: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA, emitido em 20/jan/2017 as 17h e 35m.		

Publicado por:
Fernanda Paula Viana de Assis
Código Identificador:C6F2C206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ - APAE

Data: 29/12/2016

CNPJ: 79.628.277/0001-13

Objeto: Aditivo 01 ao Convênio 006/2016. Fica prorrogado o prazo de execução do Convênio por mais **179 (cento e setenta e nove) dias** contados a partir de **02 de janeiro de 2017** devendo encerrar-se em **30 de junho de 2017**. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais **209 (duzentos e nove) dias**, contados a partir de **02 de janeiro de 2017** devendo encerrar-se em **30 de julho de 2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 36.881/2016.

Prazo: Conforme Aditivo 01 ao convênio 006/2016

Valor: Do convênio.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Gisele Cristina da Silva
Yara Farah Dell’Aringa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:CAF7EBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE RECURSO E HABILITAÇÃO IV –
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 PROCESSO Nº 26.529/2016

Na data de 23 de Janeiro de 2017, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2608/2015, 3007/2015, 4209/2016 e 4209/2016, com a seguinte composição: Presidente da

Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e MARILIZE RIBEIRO BROETTO; com a finalidade de proceder a análise dos recursos apresentados da licitação em epígrafe, tendo como objeto: **“Seleção e Contratação empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas Vigentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pelas empresas: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ nº 09.549.705/0001-37 (Processo administrativo protocolado sob nº 1.235/2017) e WESSER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – CNPJ nº 24.353.608/0001-68 (Processo administrativo protocolado nº 93/2017), no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços, sob o n. 04/2016. As empresas, ora recorrentes, foram consideradas, pela Comissão Permanente de Licitação, inabilitadas, porquanto não apresentaram, na forma do subitem 8.3.1, a, do Edital, a certidão de registro da empresa no CREA ou CAU, com visto no Paraná, para aquelas sediadas em outras jurisdições, e consequentemente, inscritas no CREA de origem. Nas razões, acostadas, requer a procedência do petição recursal e, consequentemente, a habilitação para prosseguir no certame. Aventa, para tanto que, a cláusula acima apontada caracteriza exigência restritiva, que ofende o inciso I, §1o do art. 3o da Lei 8666/93, que veda aos agentes públicos estabelecer “preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes”. É o relatório. Compulsando os autos e sopesando a matéria, entende-se pelo conhecimento e provimento dos recursos interpostos. A Constituição Federal de 1988, estipula, no art. 37, inciso XXI, que as compras e serviços devem ser contratados através de licitação, sendo que, o edital somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Nesse sentido, o inciso I, §1o do art. 3o da Lei 8666/93, veda aos agentes públicos estabelecer preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes. Assim, seja por disposição constitucional ou legal, as únicas exigências que a Administração deve impor no instrumento editalício são aqueles indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação de uns dos objetivos da licitação, expostos no art. 3o da Lei 8666/93, qual seja, a garantia da isonomia, além da busca pela mais ampla competitividade. No caso em tela, os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, exigem para exercício da profissão, que o particular possua a inscrição tanto na sua sede, como nos locais em que atuar, no entanto, o Tribunal de Contas da União, vem firmando reiterando posicionamento, no sentido de que o visto do local em que será realizada a obra/serviço, somente será necessário no início da execução do contrato, e não no procedimento preparatório. Nesse sentido:**

Como visto no relatório precedente, proferi despacho nestes autos determinando, cautelarmente, à Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO que suspendesse os efeitos do contrato de empreitada de ampliação da rede de esgoto resultante da Concorrência 001/2008, até que o Tribunal se pronunciasse sobre o mérito da representação.

2.As exigências editalícias questionadas pelo Tribunal foram alvo de manifestação da empresa vencedora do certame, conforme visto no relatório precedente.

3.Reforo-me inicialmente ao subitem 5.6.3.1 do edital, cuja redação é a seguinte:

“5.6.3.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA-GO. Se a licitante for de outro Estado que não o de Goiás, será necessário o visto do CREA-GO.”

4.A empresa agravante sustenta que dita exigência está de acordo com o disposto no art. 69 da Lei Federal 5.194/66, que regulamenta a atividade dos profissionais da engenharia, assim expresse:

“Art. 69. Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou

visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado.”

5.A respeito desse ponto, relembro que este Tribunal tem jurisprudência firme no sentido de que a exigência de registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada somente dar-se-á no momento da contratação. Nessa linha, cito as Decisões Plenárias 279/1998 e 348/1999, o Acórdão 979/2005-Plenário e o Acórdão 992/2007-Primeira Câmara.

6.O entendimento do Tribunal fundamenta-se no princípio constitucional da universalidade de participação em licitações, impondo-se ao ato convocatório o estabelecimento de regras que garantam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedadas cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

7. Dessa forma, entendo que o dispositivo contido na Lei 5.194/66 não pode prevalecer diante do texto constitucional, em especial o art. 37, inciso XXI, e da Lei 8.666/1993 (art. 30, inciso I). Até porque é competência privativa da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, nos termos expressos no art. 22, inciso XXVII, da Carta Magna. (Acórdão 772/2009, Rel. MM. Aroldo Cedraz, de 22/04/2009) *grifei*.

Ainda:

(...)8. Apesar de toda argumentação da Seinfra/AL, o ponto fulcral é saber em que momento é possível exigir o visto do Registro Profissional. **É pacífica a jurisprudência desta Corte Contas no sentido de evitar esta exigência na fase de habilitação, haja vista as Decisões nos 279/1998-Plenário e 348/1999-Plenário; os Acórdãos nos 512/2002, 1.224/2002-Plenário e 992/2007-Primeira Câmara, já mencionados ou descritos na instrução anterior; e Acórdão 1.728/2008-Plenário, este último, ipsi literis:**

‘6. Quanto à exigência de visto do registro da empresa junto ao CREA/MG ainda na fase de habilitação, impende ressaltar que se a Lei 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, estabelece em seu art. 58 que o visto se faz necessário no momento do exercício da atividade, que somente ocorrerá com a contratação, e não na licitação, não há como a Administração solicitar a apresentação de visto como requisito de qualificação técnica sem que incorra no comprometimento do caráter competitivo do certame (Acórdão 1.768/2008-TCU-Plenário).’ (Acórdão 1328/2010, MM. Aroldo Cedraz, de 09/06/2010).

Como visto, a exigência de visto no Paraná, para participação do procedimento licitatório, representa comprometimento do caráter competitivo do certame, o que, conforme aduzido, configura ofensa ao art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como ao art. 3o, §1o, I da Lei 8666/93. Em caso semelhante, porém de entidade de classe distinta, o entendimento da Corte de contas permanece:

9.1 Inscrição da OAB:

(...)

7. Desse modo, verifica-se que, de fato, a CONAB restringiu a competitividade entre os participantes do certame e tratou-os de forma não isonômica quando inabilitou o escritório Tayah e Guedes Advogados Associados com base no fundamento de que este possuía apenas um profissional inscrito na OAB/DF, enquanto os demais estavam inscritos na OAB/RJ.

8. Conforme bem destacou o Sr. Analista de Controle Externo, este Tribunal tem entendido que somente no momento da contratação da licitante vencedora é que a entidade poderá exigir a comprovação de inscrição junto ao órgão de fiscalização profissional do local onde o serviço será prestado.

Por todo exposto, diante do entendimento reiterado da Corte de Contas, esta Comissão Permanente de Licitação, decide, por unanimidade, em acolher os recursos das empresas MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ nº 09.549.705/0001-37 e WESSER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – CNPJ nº 24.353.608/0001-68, e em razão do entendimento acima, ficam também as empresas EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, ZATHA ENGENHARIA EIRELI-ME, consideradas habilitadas. Quanto as empresas declaradas inabilitadas referente ao item 8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, foram acolhidos recursos das empresas: **M.BINDER ENGENHARIA – CNPJ: 97.483.853/0001-63** (processo administrativo nº 873/2017); **MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA -**

CNPJ: 00.906.796/0001-46 (processo administrativo nº 410/2017), ficando habilitados para disputa. Ainda, considerando as diligências realizadas por esta Comissão, e por sua equipe técnica, especialmente a assessoria contábil, restaram, após última análise, habilitadas as seguintes empresas: **M.BINDER ENGENHARIA – CNPJ: 97.483.853/0001-63 MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 00.906.796/0001-46 (J.CASTRO&PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME – CNPJ:06.258.963/0001-76;** por atenderem o item 8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, uma vez que os documentos apresentados para tal fim atendem fielmente às disposições editalícias. Fica agendada para dia **31 (trinta e um) de janeiro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura do envelope nº 02 – Proposta de preços. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Janeiro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIFE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

MARILIZE RIBEIRO BROETTO
Membro da C.P.L.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:20EE5EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2017**

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
DATA DA ABERTURA: 07/02/2017 **HORÁRIO:** 09:00H
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.289.864,67 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:61ECCD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 184**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), RODRIGO SILVEIRA CICARELLO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Sustentável, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:4B478788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 186**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os devidos fins legais, o Decreto nº 152/2017, em nome de Samantha Rodrigues, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:5A1A5E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 183**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os devidos fins legais, o Decreto nº 172/2017, em nome de Vanessa Ribeiro Giaretta, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:E9A9438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 83

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2085/2017,

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de AMANDA FERREIRA TAVARES, **Agente Comunitário de Saúde**, Grupo Ocupacional “Auxiliar em Saúde”, Classe “A”, Nível “SA001”, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio

Código Identificador:33CF9F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PSS 02/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2015

Edital de Exclusão nº03/2017

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo I do artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e item 7.0 do edital de abertura do referido certame, torna pública a **EXCLUSÃO** da candidata abaixo relacionada:

Agente Comunitário de Saúde

LOTAÇÃO UBS/ESF: MARÍTIMA TEIXEIRA

CLASS	NOME	INSC.
001º	PAMELA MARTINS BISSON	031182

Paranaguá, 24 de Janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabiano Jardel da Costa

Código Identificador:4CEF1D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 023 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no protocolado nº: 21614/2016.

RESOLVE:

I – **Conceder**, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 3.815 de 06 de julho de 2016, adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de saúde, ao servidor, abaixo especificado:

6305-1	MARCOS PEREIRA DO CARMO	AGENTE OPERACIONAL
--------	-------------------------	--------------------

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 18 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:663BA0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 030 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

“Instaura processo Administrativo para apurar denúncia por ofensa em tese dos deveres, que envolve SILVIENE DA COSTA ALVES e AMARILDO JAQUES PEREIRA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 24285/2016.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar – conforme Termo de Reunião e Deliberações da Comissão – em face de SILVIENE DA COSTA ALVES, admitida em 25/01/2013, matrícula 11624-4 e AMARILDO JAQUES PEREIRA, admitido em 04/12/2001, matrícula 6513-1, por ofensa em tese dos deveres, apontado no protocolado supracitado, com fulcro no artigo 151, incisos V e VI, incidindo no artigo 152, incisos IX, XII e XV, com possível aplicação das penalidades previstas no artigo 165, incisos VII e X, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Disciplinar os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60(sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 23 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:06C35C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 031 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

“Instaura Sindicância Administrativa para apurar a falta de registro em tempo hábil junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no protocolado nº 19160/2016.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa – para apurar a falta de registro em tempo hábil junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, apontado no protocolado supracitado, com base na infração em tese do artigo 151, incisos V, 152, incisos XV, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para compor a Comissão de Permanente de Sindicância os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 23 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:82E66363

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

“Instaura Sindicância Administrativa para apurar a expedição de certidão supostamente falsa da Secretaria Municipal de Urbanismo”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no protocolado nº 43191/2016.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa – para apurar a expedição de certidão supostamente falsa da Secretaria Municipal de Urbanismo, apontado no protocolado supracitado, em infração em tese do artigo 151, incisos V e X, artigo 152, inciso IX, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para compor a Comissão de Permanente de Sindicância os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 23 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:212E55F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 032 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

“Prorroga o Processo Administrativo para apurar as mais de 30(trinta) faltas consecutivas e 60 (sessenta) alternadas sem justificativa durante o período de 12 (doze) meses cometidas pela servidora MARIANNA BORBA FERREIRA DE FREITAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21129/2016.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar conforme parecer jurídico - em face da servidora MARIANNA BORBA FERREIRA DE FREITAS, admitida em 01/07/2005, matrícula 8450-1, ocupante do cargo efetivo de farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar suposta falta de assiduidade, diante da notícia de mais de 60 (sessenta) faltas alternadas em 12(doze) meses e de 30 (trinta) faltas consecutivas nos anos de 2015 e 2016, apontado no protocolado supracitado, em infração em tese ao artigo 151, inciso I, artigo 152, incisos II e III, da Lei Complementar 046 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo ser cominada as penas dos artigos 160, inciso III, artigo 165, inciso III, artigos 168 e 169, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Disciplinar os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 23 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:0453C911

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2017-2020 DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Ata da cerimônia da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores eleitos para a legislatura 2017-2020, realizada no dia 1º de janeiro de 2017, nas dependências do centro comunitário de Paula Freitas, sob a Presidência do Vereador Serafim Bueno Pinto, como vereador mais idoso, com fundamento no artigo 15 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo primeiro do Regimento Interno. Assim sendo, o Presidente Serafim declarou aberta a sessão e convidou o Vereador Celso Gilberto Filisberto para Secretariar a presente sessão. O Presidente convidou para assumirem os seus lugares os Vereadores eleitos Alcides Aparecido de Brito, Ederson José de Lima, Laura Temczyna Haman, Luiz Sérgio Oleksichen, Nelson Luiz Franco, Valdenir José Socoloski e Volmir Geller. Em seguida convidou o Prefeito eleito, Valdemar Antonio Capelleti e Vice-Prefeita eleita, Ivone Teresinha Suzzim Calgaroto para ocuparem seus lugares. Em seguida o Presidente convida todos para que em posição de respeito, ouçam o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Paula Freitas. Em seguida, cumprindo a Lei Orgânica do Município e o Regimento

Interno, o Vereador Serafim Bueno Pinto prestou seu compromisso e assinou o termo de posse. Em seguida o Presidente solicita ao Vereador Secretário que realizasse a chamada nominal de cada vereador para dirigir-se ao púlpito para prestar seu compromisso e assinar o termo de posse, onde os vereadores eleitos fizeram na seguinte ordem: Alcides Aparecido de Brito, Ederson José de Lima, Laura Temczyna Haman, Luiz Sérgio Oleksichen, Nelson Luiz Franco, Valdenir José Socoloski e Volmir Geller. Após, o Presidente Serafim convida o Vereador Secretário Celso Gilberto Filisberto para prestar seu compromisso e assinar o Termo de Posse. Em seguida, o Presidente declarou empossados os Vereadores eleitos para a Legislatura 2017-2020 da Câmara Municipal de Paula Freitas, com exercício no período de 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020. O Presidente concede a palavra aos vereadores que desejassem fazer uso, onde cada um fez o seu pronunciamento. Em seguida, o Presidente em exercício, Serafim Bueno Pinto conforme o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 70 do Regimento Interno, convida o Excelentíssimo Senhor Prefeito eleito, Valdemar Antonio Capelleti no cargo de Prefeito Municipal de Paula Freitas, com exercício de 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020. Em seguida, o Presidente convida a Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita eleita, Ivone Teresinha Suzzim Calgaroto para prestar seu compromisso e assinar o Termo de Posse. Em seguida o Presidente declarou empossada a Senhora Ivone Teresinha Suzzim Calgaroto, com exercício de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. Em seguida o Presidente convida o Prefeito empossado, Valdemar Antonio Capelleti para prestar sua saudação ao povo de Paula Freitas. Em seguida, o Presidente concede a palavra à Senhora Vice-Prefeita empossada para prestar sua saudação ao povo de Paula Freitas. O Presidente convocou todos os vereadores presentes para a Sessão Solene de Eleição da Mesa Diretora, que será realizada trinta minutos após o término da presente Sessão de Posse. E como não havendo mais nada a tratar, o Presidente declara encerrada a Sessão Solene de Posse dos eleitos para a legislatura 2017-2020 do município de Paula Freitas e, para constar, eu, Vereador Secretário Celso Gilberto Filisberto, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente, pelos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita empossados.

Paula Freitas, 1º de janeiro de 2017.

SERAFIM BUENO PINTO

Presidente

CELSO GILBERTO FILISBERTO

Secretário

ALCIDES AP. DE BRITO

Vereador

EDERSON JOSÉ DE LIMA

Vereador

LAURA TEMCZYNA HAMAN

Vereadora

LUIZ SÉRGIO OLEKSICHEN

Vereador

NELSON LUIZ FRANCO

Vereador

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI

Vereador

VOLMIR GELLER

Vereador

VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI

Prefeito

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO

Vice- Prefeita

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:A9E87166

PODER LEGISLATIVO
ATA DA SESSÃO SOLENE DA ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA PARA O BIÊNIO 2017-2018

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017, nas dependências do centro comunitário de Paula Freitas, sob a Presidência do Vereador Serafim Bueno Pinto, obedecendo ao Regimento Interno da Câmara Municipal e à Lei Orgânica do Município, declarou aberta a Sessão Solene de Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2017-2018. O Presidente Serafim designou o Vereador Celso Gilberto Filisberto para secretariar os trabalhos da presente sessão e solicitou que o mesmo realizasse a leitura da matéria constante na Ordem do Dia, onde tínhamos: Publicação das chapas inscritas. Votação. Resultado da votação. Posse da mesa diretora eleita. O Presidente solicita ao Secretário se houveram chapas inscritas para concorrer à mesa diretora, onde esteve inscrita somente a chapa “UNIÃO E PROGRESSO”, tendo como inscritos o Vereador Valdenir José Socoloski para o cargo de Presidente, o Vereador Serafim Bueno Pinto para o cargo de Vice-Presidente, o Vereador Celso Gilberto Filisberto para o cargo de 1º Secretário e o Vereador Ederson José de Lima para o cargo de 2º Secretário. Em seguida foi iniciado o processo de votação, onde conforme determina o Regimento Interno, o Presidente depositou seu voto, em seguida o Secretário e após cada Vereador, por ordem alfabética depositou seu voto, sendo retirada nesta ordem, a cédula de votação sendo a mesma rubricada pelo Presidente e Secretário. Estando encerradas as votações, o Presidente nomeia os Vereadores Alcides Aparecido de Brito, Nelson Luiz Franco e Ederson José de Lima para que fizessem a contagem dos votos e que em seguida anunciassem o resultado da votação. Assim sendo, com oito votos favoráveis e um em branco, foi eleita a chapa “UNIÃO E PROGRESSO”. Assim sendo, o Presidente declarou vencedora a chapa “UNIAO E PROGRESSO” composta pelos vereadores: Valdenir José Socoloski para Presidente, Serafim Bueno Pinto para Vice-Presidente, Celso Gilberto Filisberto para 1º Secretário e Ederson José de Lima para 2º Secretário. Em seguida, o Presidente Interino, Serafim Bueno Pinto, convida o Presidente eleito Valdenir José Socoloski para conduzir os trabalhos e o término da Sessão Solene. O Presidente eleito, Valdenir José Socoloski assume os trabalhos da sessão, agradece o Vereador Serafim e faz seu pronunciamento. E como não havendo mais nada a tratar, o Presidente Valdenir declara encerrada a presente sessão e marca a Primeira Sessão Ordinária para o dia 6 de fevereiro de 2017, oportunidade em que haverá a votação para as comissões permanentes para o ano de 2017, conforme determina o Regimento Interno e informa ainda que, os vereadores poderão ser convocados para Sessões Extraordinárias mediante necessidade e urgência. E como não havendo mais nada a tratar, o Presidente Valdenir de, (DIGO: e para constar, eu, Vereador Secretário, Celso Gilberto Filisberto, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Vereadores assinada.

Paula Freitas, 01º de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI

Presidente

CELSO GILBERTO FILISBERTO

1º Secretário

SERAFIM BUENO PINTO

Vice- Presidente

EDERSON JOSÉ DE LIMA

2º Secretário

ALCIDES AP. DE BRITO

Vereador

NELSON LUIZ FRANCO

Vereador

LAURA TEMCZYNA HAMAN
Vereadora

LUIZ SÉRGIO OLEKSICHEN
Vereador

VOLMIR GELLER
Vereador

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:958C75F7

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 4/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias a Vereador do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 3/17, **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) para o Vereador Alcides Aparecido de Brito, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42

VALOR TOTAL: R\$ 961,26

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “Gestão Municipal – Regras do Início do Mandato” realizado pela Unipública, na cidade de Curitiba, PR, entre os dias 25 a 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, PR, 24 de janeiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9B793BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 008 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre designação de Diretor de Operações, seu substituto a Instituição do Conselho Municipal de Defesa Civil e suas Subcomissões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Diretor de Operações e seu substituto.

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Rodrigo Bazzi Araujo	DIRETOR DE OPERAÇÕES	062.469.719-38	9.796.423-8

Art. 2º - Institui e nomeia O Conselho Municipal de Defesa Civil:

Valdemar Antonio Capeleti – Presidente do Conselho Municipal da Defesa Civil
Valdenir Jose Sokoloski – Representante do Legislativo
Antônio Bueno Pinto – Secretário de viação e obras
Daniel Cristiano Lara – Secretário de Finanças
Alexandra Wiese – Secretária de Administração

Luiz Alberto de Castilho – Secretário de Planejamento

Art. 3º - Institui e nomeia as Subcomissões Operacionais da Defesa Civil de Paula Freitas.

SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

Órgão/Entidade	Representante	CPF	RG
Secretaria Municipal de Administração	Alexandra Wiese	719.561.749-15	4.503.083-0
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Maria Cristina Fernandes Robazkiewicz	771.753.959-49	4.533.333-7
Poder Legislativo Municipal	Valdenir José Sokoloski	634.998.519-20	4.536.083-0
Assessoria para Assuntos Jurídicos	Sandra Mara Marafon da Silva	877.613.789-91	1.321.705-0

SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA:

Órgão/Entidade	Representante	CPF	RG
Destacamento da Polícia Militar	Joel Luis Cesco	899.240.299-68	10.826.533-7
Secretaria Municipal de Assistência Social	Deisi Cristina Rabuske Schelenz	043.193.029-58	8.433.586-0
Secretaria de Viação e Obras	Antônio Bueno Pinto	338.432.529-04	1.596.685-8
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Marcos Roberto Sokoloski	015.537.699-37	5.182.302-8

SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITO

Órgão/Entidade	Representante	CPF	RG
Secretaria Municipal de Finanças	Daniel Cristiano de Lara	976.434.089-04	5.414.867-4
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Patrícia Hermann Domingues	029.452.549-13	6.610.584-9

SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS

Órgão/Entidade	Representante	CPF	RG
Ação Social de Paula Freitas	Maria Salete Capeleti	737.920.049-68	900.616.214-4
Paróquia São Carlos Borromeu	José Carlos Mandrik	529.829.399-91	3915248-3
Colégio Estadual Marina Marés de Souza	Marcia Regina Fernandes Tomaszewski	494.196.769-00	3.888.641-0
Colégio Estadual João de Lara	Eliane Aparecida Dubiel Montipó	900.727.829-00	4.768.560-5
Responsável Centro Esportivo	Paulo Henrique de Oliveira	051.844.569-02	9.639.986-3

SUBCOMISSÃO DE SAÚDE

Órgão/Entidade	Representante	CPF	RG
Secretaria Municipal de Saúde	Ivone Terezinha Suzzin Calgaroto	177.059.409-49	861.920-4
Secretaria Municipal de Assistência Social	Deisi Cristina Rabuske Schelenz	043.193.029-58	8.433.586-0
Coordenadoria dos Serviços técnicos de Saúde	Silvana Aparecida Antonowicz	068.985.539-76	10.589.120-2
Departamento de Saúde Coletiva	Flavia Tais Waismann	023.196.059-08	7.280.216-0

SUBCOMISSÃO DE VISTORIAS

Órgão/Entidade	Representante	CPF	RG
Sindicato Rural Patronal	Vitor Shuede	214.676.929-72	1275314-4
Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	João Dozorec	401.982.009-00	3.617.781-0
Assessoria Municipal de Engenharia	Camila Dallazem Opaloski	080.380.059-29	10.553.800-6
Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Paula Freitas.	Sandro Zbitkowski	018.205.489-61	6.237.460-8
Secretaria de Viação e Obras	Iverson Dionisio Romko	016.795.779-13	7.068.094-7

SUBCOMISSÃO DE TRANSPORTES

Órgão/Entidade	Representante	CPF	RG
Poder Legislativo Municipal	Volmir Geller	030.777.399-09	6.829.233-6
Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	Patricia Tencizna	062.469.809-29	9.976.024-9
Secretaria Municipal de Saúde	Ivone Terezinha Suzzin Calgaroto	177.059.409-49	861.920-4

SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS – VOLUNTÁRIOS

Órgão/Entidade	Representante	CPF	RG
PROVOPAR - Ação Social de Paula Freitas	Maria Salete Capeleti	737.920.049-68	900.616.214-4

Departamento Municipal de Patrimônio	Solange Wollinger	062.469.809-29	517.827.2-0
--------------------------------------	-------------------	----------------	-------------

Parágrafo único – Ficam suprimidas as funções anteriores aqui não listadas.

Art. 4º - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 066/2013 de 05 de novembro de 2013.

Paço Municipal, 24 de janeiro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Wiese

Código Identificador:07ACA686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 1765 DE 24 JANEIRO/2017

SÚMULA: Institui a Comissão de Avaliação de Bem imóveis para fins de ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97 da Lei Complementar 001/2005

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Imóveis** do Município de Paula Freitas para fins de Imposto de Transmissão “Inter Vivos” – ITBI, conforme disposto no art. 97 da Lei 001/2005 de 28 de dezembro de 2005, a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Rodrigo Bazzi Araujo

Membros:

Camila Dallazem Opaloski
Roberto Procópio
Solange Wollinger

Suplente

Hemerson José Kmita

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis:

I- Proceder à localização e classificação dos imóveis quando da ocasião da incidência de ITBI.

II- Proceder à avaliação do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;

III- Providenciar vistoria sobre o imóvel, designando profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário;

IV – Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisões, embargos e impugnações ao valor estimado.

V – Atribuir o valor venal do imóvel com base no art. 97 da Lei 001/2005.

VI - Realizar outras atividades correlatas.

ART. 3º - Os membros da Comissão deverão formular relatório anual sobre a arrecadação decorrente do Imposto sobre transmissão de bem imóveis.

ART. 4º - A comissão deverá reavaliar o imóvel dentro do prazo de 7(sete) dias desde o protocolo do requerimento.

ART. 5º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2020.

ART.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Janeiro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0121D0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 009 DE 24/01/2017

SÚMULA: dispõe sobre designação de Servidores Municipais para realizar o atendimento integral das instruções normativas do tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), quanto Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar servidores municipais, para realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), quanto Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), regulamentado pelo Decreto nº 1.146/2013, de 11 de julho de 2013.

Art. 2º - Serão responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) 2013, os servidores abaixo relacionados:

Tabelas Cadastrais

Responsável pelas informações: Alexandra Wiese – CPF nº 719.561.749-15

Responsável pelo preenchimento: Jucimari dos Santos – CPF nº 037.717.909-48

Planejamento e Orçamento:

Responsável pelas informações: Luis Alberto Moreira Castilho CPF nº 521.730.979-20 Responsável pelo preenchimento: Roberto Carlos Procópio CPF nº 785.555.239-15

Contábil:

Responsável pelas informações: Daniel Cristiano de Lara CPF nº 976.434.089-04

Responsável pelo preenchimento: Sandro Zbitkowski CPF nº 018.205.489-61

Tesouraria:

Responsável pelas informações: Daniel Cristiano de Lara CPF nº 976.434.089-04

Responsável pelo preenchimento: Rodolfo Loth Junior CPF nº 057.913.729-57

Licitações:

Responsável pelas informações: Alexandra Wiese CPF – 719.561.749-15

Responsável pelo preenchimento: Leticia Lesoski CPF – 066.504.979-08

Contratos:

Responsável pelas informações: Alexandra Wiese CPF – 719.561.749-15

Responsável pelo preenchimento: Leticia Lesoski CPF – 066.504.979-08

Patrimônio:

Responsável pelas informações: Alexandra Wiese CPF – 719.561.749-15

Responsável pelo preenchimento: Solange Wollinger CPF – 934.036.589-53

Controle interno:

Responsável pelas informações: Sandra de Fatima Gomes Jadack CPF- 638.075.809-72, Responsável pelo preenchimento: Iverson Dionisio Romko CPF- 016.795,779-13

Folha de pagamento:

Responsável pelas informações: Alexandra Wiese CPF- 719.561.749-15

Responsável pelo preenchimento: Patricia Hermann Domingues CPF- 029.452.549-13

Tributário:

Responsável pelas informações: Daniel Cristiano de Lara CPF – 976.434.089-04

Responsável pelo preenchimento: Rodrigo Bazzi Araújo CPF – 062.469.719-38

Obras Públicas:

Responsável pelas informações: Luis Alberto Moreira Castilho CPF – 521.730.979-20

Responsável pelo preenchimento: Camila Dallazem Opaloski CPF- 080-380.059-29

Art. 3º Entra essa portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 053/2013 de 12 de julho de 2013.

Paço Municipal, 24 de Janeiro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:BB9DFAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada (pedra brita n.º1 e n.º3, pedra brita rachão, pedra brita bica corrida e pedrisco), destinadas a manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais de Paula Freitas – PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº01 – Proposta Comercial e nº02 – Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 10/02/2017 e a Sessão Pública da Licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação terá início as 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Av. Agostinho de Souza, nº646 – Paula Freitas-PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42) 3562-1212. E-mail:licitacao@paulafreitas.pr.gov.br.

Site:WWW.paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas-PR 24/01/2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:7202C876

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 31/2017

PORTARIA Nº. 031/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra ANA GISELE ZIOMKO., portadora do RG:12.854.198-5 CPF 088.517.659-60, para o Cargo de SUBCHEFE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 24 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Douglas Ingeczak Borges

Código Identificador:9DEBAC80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 32/2017

PORTARIA Nº. 032/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra Maria Lurdes Turkot, portadora do RG: CPF 088.517.659-60, para o Cargo de SUBCHEFE DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 24 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Douglas Ingeczak Borges

Código Identificador:062F08BD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 24 de janeiro de 2017

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Alessandra Brunnquell Gruber**, convocada pelo Edital nº 01/2017, residente e domiciliada na Rua Principal, S/N, Campo Novo, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº **135206792** e CPF **102.349.559.70**, venho mui respeitosamente

requerer final de lista da vaga de **Auxiliar Administrativo**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AFDA43E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 015/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DECRETO Nº 015/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC1 para CC4, do Decreto 91/2014, de 13 de maio de 2014, que nomeou o senhor **João do Rocio Martins**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.115.806-1/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Lazer**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:298C0804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DECRETO Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA NADIA RIBEIRO GOMES DE SIQUEIRA PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Ofício nº 002/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado de 19 de janeiro de 2017, e o teor da Ata nº 001/2017 do referido Conselho;

Considerando que não há suplente para ser convocado para substituir membro titular do Conselho Tutelar em férias e que gozará de férias;

Considerando ainda que o Representante do Ministério Público da Comarca de Rio Negro/PR está ciente da providência ora adotada,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Nadia Ribeiro Gomes de Siqueira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.897.749-0/PR, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular que está ou entrará em gozo de férias, nos seguintes períodos:

I – a partir de 24/01/2017 até 15/02/2017 em substituição a Conselheira Titular, Daiana Sueli dos Santos;

II – de 16/02/2017 até 17/03/2017 em substituição a Conselheira Titular, Angelita Aparecida Cordova do Amaral;

III – de 20/03/2017 até 19/04/2017 em substituição ao Conselheiro Titular, Jean Fábio Martins Sobrinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:7A37CD30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 017/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DECRETO Nº 017/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC8 para CC7, do Decreto 065/2015, de 06 de abril de 2015, que nomeou a senhora **Ketlin Sueli Neumann Ulatoski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.572/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Obras e Edificações**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:DCB8CF3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DECRETO Nº 018/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC4 para CC3, do Decreto 114/2016, de 07 de junho de 2016, que nomeou a senhora **Patrícia Aparecida Trojanovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.376.658-3/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Licitações e Compras**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:E32EA8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 019/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 019/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC4 para CC3, do Decreto 112/2015, de 03 de agosto de 2015, que nomeou a senhora **Veiviane Alves Domingos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.330.187-2/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessora Jurídica**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:D4B68831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 020/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 020/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor efetivo para ocupar a função de coordenador de controle interno.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 951/2007, em seu Capítulo V, art. 10 e seus parágrafos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Eleandro Junior Taborda**, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.728.747-3/PR, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, para desempenhar a Função de Coordenador de Controle Interno do Município, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Conceder ao servidor nominado no Art. 1º, Função Gratificada com percentual de 80%, por exercer a função de **Coordenador de Controle Interno do Município**, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:47978030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 842/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 842/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada, símbolo FG2, concedida à servidora pública **Kátia Rejane Nenevê**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC, ocupante do cargo efetivo de Advogada, por exercer a função de **Responsável pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de dezembro de 2016.

Registre-se e

Publique-se.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:06C3E66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)	
142 Transferências FNDE - Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	
130 PROGRAMA FEDERAL - PAC I - COBERTURA QUADRA	0,00	0,00	0,00	
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do	6.569,89	0,00	6.569,89	
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	8.022,86	0,00	8.022,86	
145 PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS E MOBILIÁRIO	9.319,64	0,00	9.319,64	
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	14.398,32	98,11	14.300,21	
150 PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	112.976,24	0,00	112.976,24	
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	25.762,17	0,00	25.762,17	
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	460,61	0,00	460,61	
160 PROGRAMA FEDERAL - FNDE - QUADRA GRAMADOS	24.212,64	0,00	24.212,64	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.327,43	2.034,18	2.293,25	
747 Convênio Federal - Quadra Campina dos Maia	77.084,93	19.813,87	57.271,06	
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	
744 CONVÊNIO FEDERAL - QUADRA DE ESPORTES - POÇO FRIO	0,00	0,00	0,00	
751 Convênio Estadual - Pavimentação Asfáltica Distr. Ind. Sul	0,00	0,00	0,00	
750 Convênio Federal - Parque de Eventos	32.187,02	0,00	32.187,02	
749 Convênio Estadual - Pavimentação em Calçadas - PAM II	0,00	0,00	0,00	
748 Convênio Federal - Pavimentação Rua Goiânia	0,00	0,00	0,00	
740 CONVÊNIO FEDERAL - QUADRA DE ESPORTES - CAMPINA	0,00	0,00	0,00	
220 Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	70,30	0,00	70,30	
762 Convênio Estadual - Recape Rua Fortaleza	0,00	0,00	0,00	
763 Convênio Federal - Quadra Campo Novo	246.364,73	0,00	246.364,73	
760 Convênio Federal - Cobertura Patamares	87.985,99	0,00	87.985,99	
761 Convênio Estadual - Acolhimento Familiar	59.111,66	0,00	59.111,66	
754 Convênio Federal - Barracão Industrial	0,00	0,00	0,00	
755 Convênio Federal - Quadra Lageado	4.245,44	57.800,00	(53.554,56)	
94 Retenções em Caráter Consignatário	5.958,59	5.958,59	0,00	
758 Convênio com Município de Rio Negro - Pontes	0,00	0,00	0,00	
759 Convênio Federal - Pavimentação Rua São Paulo	116.418,75	0,00	116.418,75	
756 Convênio Federal - Pavimentação Rua Tocantins	0,00	0,00	0,00	
757 Convênio Federal - Trator Agrícola	0,00	0,00	0,00	
102 Fundeb 40%	109,59	0,00	109,59	
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.367,42	35.500,96	866,46	
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.831,60	307,89	2.523,71	
101 Fundeb 60%	49.052,38	6.564,10	42.488,28	
511 Taxas - Prestação de Serviços	6.521,08	374,59	6.146,49	
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	8.455,69	0,00	8.455,69	
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	

500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	541.879,53	0,00	541.879,53
501	Receitas de Alienações de Ativos	35.426,09	0,00	35.426,09
230	Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR	183,50	0,00	183,50
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.153,63	0,00	4.153,63
497	Vigilância em Saúde	99.319,04	1.465,72	97.853,32
107	Salário-Educação	3.647,28	0,00	3.647,28
498	Assistência Farmacêutica	13.514,83	0,00	13.514,83
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.449,41	33.050,00	399,41
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	78,06	0,00	78,06
495	Atenção Básica	107.337,22	44.861,62	62.475,60
602	Operações de Crédito Internas - Pavimentação	0,00	0,00	0,00
120	Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	2.786,06	0,00	2.786,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		1.780.589,62	207.829,63	1.572.759,99
0	Recursos Ordinários (Livres)	356.226,96	344.658,54	11.568,42
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		356.226,96	344.658,54	11.568,42
TOTAL (III) = (I + II)		2.136.816,58	552.488,17	1.584.328,41
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	0,00	0,00

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Contador

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:66D9F699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/10/2016 (b)	Em 31/12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.091.859,13	4.426.852,00	4.840.490,78
DEDUÇÕES (II)	1.874.543,58	(124.827,46)	1.700.273,58
Disponibilidade de caixa bruta	2.327.374,52	1.594.109,40	2.136.816,58
Demais haveres financeiros	50.832,35	35.446,75	26.986,58
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	503.663,29	1.754.383,61	463.529,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.217.315,55	4.551.679,46	3.140.217,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.217.315,55	4.551.679,46	3.140.217,20
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Dez (c-a)
RESULTADO NOMINAL		(1.411.462,26)	922.901,65
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Contador

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:1B466E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR (a)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.491.520,68	0,00
Pessoal Ativo	16.977.267,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.296,02	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	203.607,28	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	280.350,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	171.285,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	171.285,60	0,00
Pensionistas	7.574,00	0,00
IRRF	163.711,60	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	17.320.235,08	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		17.320.235,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.404.628,97	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		48,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	19.118.499,64	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	18.162.574,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	17.206.649,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.404.628,97	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	48,92	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	19.118.499,64	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	18.162.574,66	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	17.206.649,68	

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:FAFEFB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.091.859,13	3.892.683,85	3.838.641,64	4.840.490,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.091.859,13	3.892.683,85	3.838.641,64	4.840.490,78
Dívida Interna	4.091.859,13	3.892.683,85	3.838.641,64	4.840.490,78
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.874.543,58	2.123.888,07	885.068,80	1.700.273,58
Disponibilidade de Caixa Bruto	2.327.374,52	2.928.971,75	1.776.063,66	2.136.816,58

Demais Haveres Financeiros	50.832,35	37.522,23	39.464,49	26.986,58
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	503.663,29	842.605,91	930.459,35	463.529,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.217.315,55	1.768.795,78	2.953.572,84	3.140.217,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	31.290.865,30	32.763.603,61	33.857.064,80	35.404.628,97
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,08	11,88	11,34	13,67
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	7,09	5,40	8,72	8,87
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.091.859,13	3.892.683,85	3.838.641,64	4.840.490,78
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	4.091.859,13	3.892.683,85	3.838.641,64	4.840.490,78
Interna	4.091.859,13	3.892.683,85	3.838.641,64	4.840.490,78
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	33.450,20	39.637,09	38.915,54	5.958,59
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.000,00	4.535.904,31	5.186.723,73	1.857.866,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:EAC9AA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.290.865,30	32.763.603,61	33.857.064,80	35.404.628,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-

GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração E

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:4A7BB003

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimonial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.404.628,97	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 5.664.740,64		16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 2.478.324,03		7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:C1828480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE
ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	345.576,40	358.651,44	(13.075,04)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	345.576,40	358.651,44	(13.075,04)
Alienação de Bens Móveis	213.345,00	213.295,00	50,00
Alienação de Bens Imóveis	132.231,40	145.356,44	(13.125,04)
TOTAL	345.576,40	358.651,44	(13.075,04)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	353.803,65	353.703,65	100,00
Investimentos	353.803,65	353.703,65	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	353.803,65	353.703,65	100,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	234,64	4.947,79	5.182,43

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:026E9BB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.600.000,00	560.574,16	1.401.161,34	1.198.838,66
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.697.691,61	134.926,58	7.500.668,46	1.197.023,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.697.691,61	134.926,58	7.500.668,46	1.197.023,15
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(6.097.691,61)	425.647,58	(6.099.507,12)	1.815,51

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração E

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:368E0946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2016	Jan à Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS				
CORRENTES (I)	37.539.883,37	7.882.825,85	35.147.168,50	31.024.691,54
Receita tributária	2.778.730,00	441.204,57	2.536.863,94	2.424.058,56
IPTU	500.000,00	2.905,23	296.050,32	280.260,10
ISS	1.400.000,00	168.787,33	1.083.679,38	1.185.807,52
ITBI	50.000,00	12.275,05	99.805,86	73.604,84
IRRF	561.000,00	222.539,64	749.849,05	595.013,10
Outras receitas tributárias	267.730,00	34.697,32	307.479,33	289.373,00
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	200.000,00	53.251,66	187.319,84	168.721,43
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	200.000,00	53.251,66	187.319,84	168.721,43
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	124.469,99	30.914,37	257.460,47	266.173,76
(-)Aplicações financeiras	(124.469,99)	(30.914,37)	(257.460,47)	(266.173,76)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	34.084.653,37	7.342.050,00	32.084.776,88	28.024.488,64
FPM	11.650.000,00	3.098.823,06	11.163.674,47	9.761.924,76
ICMS	13.000.000,00	2.561.515,72	13.715.903,97	12.381.873,44
Convênios	63.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	9.371.653,37	1.681.711,22	7.205.198,44	5.880.690,44
Demais receitas correntes	476.500,00	46.319,62	338.207,84	407.422,91
Dívida Ativa	106.500,00	3.126,55	70.078,15	85.650,06
Diversas receitas correntes	370.000,00	43.193,07	268.129,65	321.772,85
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	7.082.373,46	1.617.235,88	4.566.645,89	2.445.484,66
Operações de crédito(III)	2.600.000,00	560.574,16	1.401.161,34	1.017.726,65
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	345.576,40	8.744,61	358.651,44	0,00
Transferências de capital	4.136.797,06	1.047.917,11	2.806.833,11	1.427.758,01
Convênios	1.776.416,70	435.304,22	2.005.467,42	1.274.764,56
Outras transferências de capital	2.360.380,36	612.612,89	801.365,69	152.993,45
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	4.136.797,06	1.047.917,11	2.806.833,11	1.427.758,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	41.676.680,43	8.930.742,96	37.954.001,61	32.452.449,55
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2016	Jan à Dez 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.910.080,90	5.252.795,36	32.231.622,42	28.485.949,01
Pessoal e encargos sociais	19.392.206,27	3.915.596,24	17.007.563,40	15.185.786,83
Juros e encargos da dívida (I)	492.000,00	89.581,18	491.493,37	447.357,10
Outras despesas correntes	17.025.874,63	1.247.617,94	14.732.565,65	12.852.805,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)=(VIII-I)	36.418.080,90	5.163.214,18	31.740.129,05	28.038.591,91
DESPESAS DE CAPITAL (I)	8.697.691,61	134.926,58	7.500.668,46	2.867.953,60
Investimentos	8.084.691,61	32.878,87	6.893.026,44	2.317.962,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	613.000,00	102.047,71	607.642,02	549.990,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCALIS (V)=(I-II-III-IV)	8.084.691,61	32.878,87	6.893.026,44	2.317.962,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	180.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	44.682.772,51	5.196.093,05	38.633.155,49	30.356.554,55
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(3.006.092,08)	3.734.649,91	(679.153,88)	2.095.895,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.971.972,51	
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A643F0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, Art. 48 - Anexo XVII				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	0,00		36.815.800,00	
Previsão Atualizada da Receita	0,00		44.761.726,82	
Receitas Realizadas	9.530.976,10		39.971.274,86	
Déficit Orçamentário	0,00		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00	
Dotação Inicial	0,00		36.815.800,00	
Créditos Adicionais			8.971.972,51	
Dotação Atualizada	0,00		45.787.772,51	
Despesas Empenhadas	5.387.721,94		39.732.290,88	
Despesas Liquidadas	7.263.092,17		37.874.424,10	
Superávit Orçamentário	4.143.254,16		238.983,98	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	5.387.721,94		39.732.290,88	
Despesas Liquidadas	7.263.092,17		37.874.424,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	7.913.740,22		35.404.628,97	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	922.901,65	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	(679.153,88)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	606.678,38	0,00	503.303,29	103.375,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	980.566,88	41.965,63	855.601,25	83.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.587.245,26	41.965,63	1.358.904,54	186.375,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	8.528.521,35	25% / 18%		28,95 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.769.570,64	60%		88,26 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	1.401.161,34	1.198.838,66		
Despesa de Capital Líquida	7.500.668,46	1.197.023,15		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	358.651,44	(13.075,04)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	353.703,65	100,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.554.802,29	15%		23,04 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

PREFEITO MUNICIPAL

Livino Tureck

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Contador

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração E

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:65D2507D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.624/2017

Dispõe sobre a descentralização dos serviços de instrução, controle e gestão de processos administrativos de compras.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência do Prefeito Municipal para, mediante decreto, delegar atribuições visando à descentralização administrativa; **Considerando** a necessidade de promover e consolidar a descentralização dos serviços de instrução, controle e gestão de processos administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º. Fica transferida a todas as Secretarias Municipais a responsabilidade pela instrução de processos de compras e o controle e gestão de contratos administrativos, convênios e atas de registro de preços.

Parágrafo primeiro. As Secretarias Municipais ficam responsáveis pela instrução de processos de compras e pelo controle e gestão dos contratos, convênios e atas de registro de preços quando o objeto for de interesse exclusivo da respectiva Secretaria.

Parágrafo segundo. As Secretarias Municipais poderão compartilhar as compras em um único processo administrativo, neste caso, a ser instruído pela Secretaria cujo quantitativo seja significativamente maior.

Art. 2º. A Secretaria de Administração fica responsável pela definição de diretrizes gerais e procedimentos a serem adotados pelas Secretarias, através de ato normativo.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração autorizada a centralizar compras e gestão de contratos, que consagrem os princípios da economicidade e eficiência, a exceção das Secretarias de Educação e Saúde.

Art. 4º. As Secretarias deverão se adequar às disposições deste Decreto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:70DFE136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
04/2017

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças genuínas e/ou serviços gerais de mecânica, para a manutenção de veículos,

máquinas, caminhões e equipamentos pertencentes à frota Municipal, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Abertura: 08 de fevereiro de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE).** **Valor Máximo estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).** **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 24 de janeiro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:12FDC4F1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, **RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:**

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
13	PAULO CESAR FRISSE JUNIOR (FINAL DE LISTA)	58,00
14	PEDRO GIANELLO LABATUT (FINAL DE LISTA)	56,00
15	TANIA CRISTINE HADAS (FINAL DE LISTA)	56,00
17	KASSYANE BORDIGNON PICCINELLI DOS SANTOS (FINAL DE LISTA)	54,00

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
99	NATHASHA CHRISTINA KLAPOWSKA	56,00
100	PAULO CESAR SCHUEROFF	56,00
101	CLEONICE DE FÁTIMA BORGES MACHADO	54,50
102	DAYANE RAMOS DE CAMPOS	54,50
103	LICIANA MARTA MIOTTO	54,50
104	IVANE PINHEIRO LEDO	54,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 27/01/2017, às 14h00min. na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 – Centro, Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:750127C1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014

de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS FLAVIO CINI – JARDIM PRIMAVERA)

Classif.	Nome	Nota
02	IVANILDE RAMOS PAQUE	7,50

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Nota
09	ANNA MARIA DE CAMARGO LINHARES	6,98

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
04	LOUISE CHRISTINE ALTVATER	6,95
05	NICOLE DE FREITAS FIRKOWSKI	6,71

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Nota
80	LILIAN CARLA DE CASTRO	5,44
81	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	5,44
82	FELIPE AUGUSTO FONTANA AMARAL	5,40
83	LETICIA TAVARES DE SOUZA	5,40

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classif.	Nome	Nota
05	CAMILA AMANDA DOS SANTOS	7,19

O exame de saúde pré-admissão será realizado no dia 31/01/2017, às 8h00min. na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:66C8C3D9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 016/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Nota
15	VALDERI NUNES DOS SANTOS	72,00
16	WILSON VIEIRA SIQUEIRA	72,00
17	RUAN CAETANO ARAUJO DOS SANTOS	72,00

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Nota
151	ANDRÉ LISBOA DE OLIVEIRA	64,00
152	CLAUDETE VIELIS	62,00
153	FABIANA CRISTINA MONTEIRO DE LIMA DODD	62,00
154	CLAUDIANE GROKOSKI	62,00
155	TATIANE PEREIRA CARVALHO	62,00
156	GISELE DE OLIVEIRA CASTRO	62,00
157	SAMARA LIMA PRATES	62,00
158	TATIANE SERRANO CARDOSO FARIAS	62,00

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
60	MARLENE BARROS MIZERKOWSKI	60,00
61	JOYCE DOS SANTOS LEITES	60,00

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
11	JULIANA DE CAMPOS LUIZ	84,00

O exame de saúde pré-admissão será realizado no dia 31/01/2017, às 8h00min. na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:73437A62

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 017/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº002/2017 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
01	SANDRA REGINA ZAGONEL	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:45839729

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 017/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
01	SANDRA REGINA ZAGONEL	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 27/01/2017 às 13:30** (treze horas e trinta minutos), na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

01 (uma) foto 3 X 4 recente;
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
 PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
 Certidão de quitação eleitoral;
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
 Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
 Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
 Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BB742E49

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5625/2017

“O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006”.

DECRETA

Art. 1º. – Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10º. § 1º. da Lei n.º. 864/06, a partir de Dezembro de 2016:
 CARREIRA – PROFISSIONAL NÍVEL ELEMENTAR

FUNÇÃO	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
AGENTE OPERACIONAL	EDER CAETANO DE PINTO	08	09
MOTORISTA	ELIAS DE OLIVEIRA	12	13
AGENTE OPERACIONAL	ELIZEU CAMARGO DE FAVORETO	09	10
OPERADOR DE MAQUINAS	EDGAR LUIZ MIKOS	17	18
MOTORISTA	GILMAR DA SILVA JEZ	19	20
AGENTE DE MANUTENÇÃO	JOAO MARCOS MARQUES SALDANHA	08	09
MOTORISTA	JOSE AIRTON GUERREIRO	16	17
MOTORISTA	JORGE LUIZ CAPELINI DE ARAUJO	16	17
MOTORISTA	LEONARDO MARCELO P DA SILVA	18	19
MOTORISTA	LUIS ANTONIO VEDOVETI	19	20
OPERADOR DE MAQUINAS	LEVIR ROBINSON	18	19
AGENTE OPERACIONAL	OSMAR SAMPAIO DE ARAUJO	08	09

CARREIRA – PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EDINEIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	02	03
TECNICO ADMINISTRATIVO	GESILDA FATIMA DA S PROCOPIO	12	13
DESENHISTA TECNICO	NEIVALDIR SIMIAO	11	12
TECNICO ADMINISTRATIVO	ROSANGELA APARECIDA PAULA	18	19

CARREIRA – PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
TECNICO DESPORTIVO (20 HORAS)	JOSE LAURO COSTA DE CARVALHO	09	10

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka em 24 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4408688A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5626/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER licença maternidade no período de **17/01/2017** até **15/07/2017** à servidora **RENILDE STEINHEUSER**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO** - matrícula 99208-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de Janeiro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1E098ECB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5628/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jeniffer Kelli Oliveira Vicente	99216-9	Auxiliar de Enfermagem	de 20/01/2017	A Pedido

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A5BD42C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 004 CONTRATO 034-2015 RMDK

ADITIVO CONTRATUAL Nº 004

CONTRATO Nº 034/2015

O Município de Porto Amazonas, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO ALTAIR POLATO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.978.359 SSP-PR e do CPF/MF 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.170.661/0001-90, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 427, Bairro São Gabriel, CEP: 83.407-030, Colombo, Estado do Paraná, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015. Com base em solicitação da licitante, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR a data de vigência do contrato de empreitada expirada em 23 de janeiro de 2017, passa a ter vigência prorrogada até a data de 24 de março de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 23 de janeiro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal
 Contratante

KELLY CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA

Responsável Pela Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº _____

RG Nº _____

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:45AFE663

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002 CONTRATO 094-2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 002

CONTRATO Nº 094/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ANTONIO ALTAIR POLATO portador da cédula de identidade RG nº 1.978.359 SSP-PR e do CPF/MF 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DIRCEU KUHN - ME, CNPJ 02.250.528/0001-44, estabelecida a Rua Conceição, nº 1872, Centro, CEP: 84.130-000, Palmeira, Estado do Paraná, representada neste ato por seu empresário DIRCEU KUHN portador do CPF nº 451.448.429.68 e do RG nº 3.247.813-1, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO

PRESENCIAL Nº 029/2015, AJUSTAM ENTRE SI em MODIFICAR a relação contratual estabelecida através do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2015, formalizado em 11 de novembro de 2015, com vigência até a data de 11/02/2017 terá sua data de vigência prorrogada até 13 de maio de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 24 de janeiro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

DIRCEU KUHN

Responsável Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

RG Nº _____

RG Nº _____

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9CDE982F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002 CONTRATO 095-2015 RJD
PEÇAS E SERVIÇOS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 002

CONTRATO Nº 095/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ANTONIO ALTAIR POLATO portador da cédula de identidade RG nº 1.978.359 SSP-PR e do CPF/MF 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.014.976/0001-74, com sede a Rua João Pessoa, nº 425, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador ROBERTO JOSÉ DELFRATE portador do CPF nº 426.979.309-06 e do RG nº 3.543.244-2 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015, AJUSTAM ENTRE SI em MODIFICAR a relação contratual estabelecida através do Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2015, formalizado em 11 de novembro de 2015, com vigência até a data de 11/02/2017 terá sua data de vigência prorrogada até 13 de maio de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 24 janeiro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

ROBERTO JOSÉ DELFRATE

Responsável Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

RG Nº _____

RG Nº _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9A625E6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002 CONTRATO 093-2015
CÉLIO BITENCOURT ME

ADITIVO CONTRATUAL Nº 002

CONTRATO Nº 093/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ANTONIO ALTAIR POLATO portador da cédula de identidade RG nº 1.978.359 SSP-PR e do CPF/MF 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CÉLIO BITENCOURT - ME, CNPJ 72.118.813/0001-91, estabelecida a Rodovia do Café, BR 277, nº 4.700, Km 125, Bom Jesus, CEP: 83.605-420, Campo Largo, Estado do Paraná, o a Rua Maria Rita Soares, nº 9, Conj. Res. Joaquim C. Ferreira, CEP: 83.603-140, Campo Largo, Estado do Paraná, representada neste ato por seu empresário CÉLIO BITENCOURT, portador do CPF nº 353.325.069-53 e do RG nº 3.005.966-2 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015, AJUSTAM ENTRE SI em MODIFICAR a relação contratual estabelecida através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2015, formalizado em 11 de novembro de 2015, com vigência até a data de 11/02/2017 terá sua data de vigência prorrogada até 13 de maio de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 24 de janeiro 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

CÉLIO BITENCOURT
Responsável Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

RG Nº _____

RG Nº _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6F5E9B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 05 (cinco) galões de 5 litros de Desinfetante inodoro (base ácido peracético), 05 (cinco) galões de 5 litros de Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e 03 (três) galões de 5 litros de detergente enzimático para o laboratório CISPAP, por sua natureza e valor, não é parcela de

nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 3.037,51 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, em favor da empresa **ML OLIVEIRA – PRODUTOS DE HIGIENE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 26.596.777/0001-54, com endereço na Avenida Mandacaru, 4222, Jardim Monte Rei, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.083-673, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 24 de janeiro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:BF17930B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Direção do Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na Constituição Federal e no Art. 48 da Lei Complementar N.º 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões. A Audiência será realizada no dia **20 de fevereiro de 2017, as 20 horas, na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta: **Prestação de contas, recursos financeiros e oferta de serviços do 3º quadrimestre de 2016.**

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:C5D0372C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com endereço a AV. DAS

INDUSTRIAIS, 89 - CEP: 84940000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL IV, neste ato representada pelo Srº **JÚLIO CESAR BARBOSA LEMES**, portador da carteira de identidade nº5.295.751-6 SSP-PR e CPF nº 904.951.369-72, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 55/2013, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 91/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS (A), (B), E (E) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA..

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor acrescido do Contrato original será de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a contar do dia 16/12/2015, tendo sua vigência estendida até o dia 16/02/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR BARBOSA LEMES
Medic Tec Ambiental LTDA ME

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8D410C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 1.651/95, art. 9º e a Lei Complementar nº 141 de 16 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar, na data, local e horário abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões, que se realizará no **dia 20 de fevereiro às 20 horas na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta e Produção de serviços do 3º Quadrimestre de 2016.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 24 de janeiro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIA EDNA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:D352972B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 012/2017

Súmula: Dispõe sobre nomeação de pessoal do cargo em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA- Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **SOLANGE DE ANDRADE GRAVI**, portadora do CPF nº 102.049.259-75, RG nº 13.506.559-5/PR, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar III, símbolo CCVI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 19 de janeiro de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:42516EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2017-PMQ

PROCESSO N. 16/2017

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FORMULAS NUTRICIONAIS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **16/2017**, referente à Dispensa de Licitação nº. **5/2017-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **5/2017-PMQ**, referente à contratação da empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 03.612.312/0005-78, com o valor global de **R\$ 7.835,50, (Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FORMULAS NUTRICIONAIS, fundamentada no Art. 24, IV, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 24 de janeiro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D3338D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/07/2017

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: “REVOGA o contido na Portaria nº 396/06/2015 de 07 de Outubro de 2015.”

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/01/2017 o contido na Portaria nº 396/06/2015 de 07 de Outubro de 2015;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5E2015E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/07/2017

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: DESIGNA a Servidora Pública Municipal **ALZIRA INÊS TOMIATTI CAMPOS** para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 23/01/2017.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, artigo 61, inciso II, alínea “a” e da Lei nº 243/03/2003, Considerando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 173/02/99 de 17/05/1999;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. **ALZIRA INÊS TOMIATTI CAMPOS** portadora da CI/RG nº 4.533.065-6/SSP/PR, inscrito no CPF nº 640.657.749-34, admitida em data de 17/09/1993, para o cargo de carreira de Professora, **para exercer e responder por todas as atribuições de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, passando a receber a função gratificada **FGM-04**, constante do Anexo III da referida Lei, a título de gratificação pelas funções que lhe foram atribuídas, a partir de 23/01/2017.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:49F02D3E

SAÚDE
PORTARIA 046/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:
AUTORIZAR

- I – Viagem ao Servidor **NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
- II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de Saúde: Rancho Alegre D'Oeste/Curitiba.
- Aparecida Sena Santiago e Terezinha Sena Santiago.
- III – Entre as datas de **24/01/2017 à 26/01/2017**;
- IV – Cidade de Curitiba - Pr;
- V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de janeiro 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C936E666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO 01/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ Nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: CLAYTON ARISTÓCRATES MOLINARI BURGATH – ME
CNPJ - 05.763.176/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem, revisão e manutenção do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, bem como a prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via Internet e gravação em mídia de DVD-R, sem edição, para inclusão no site, das sessões legislativas da Câmara Municipal de Rio Azul
VALOR: R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 03/01/2017 a 31/03/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 03 de Janeiro de 2017.

EDSON PAULO KLEMBIA
 Presidente
 Contratante

CLAYTON A. MOLINARI BURGATH-ME
 Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ Nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: CLAYTON ARISTÓCRATES MOLINARI BURGATH – ME
CNPJ - 05.763.176/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem, revisão e manutenção do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, bem como a prestação de serviços de

filmagem, transmissão ao vivo via Internet e gravação em mídia de DVD-R, sem edição, para inclusão no site, das sessões legislativas da Câmara Municipal de Rio Azul

VALOR: R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 03/01/2017 a 31/03/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 03 de Janeiro de 2017.

EDSON PAULO KLEMB

Presidente

Contratante

CLAYTON A. MOLINARI BURGATH-ME

Contratada

Publicado por:

Giovana Lewandowski

Código Identificador:C9AA42F1

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente do legislativo municipal, Sr. Edson Paulo Klemba no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo n.º 01/2017

Licitação n.º 01/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Data da Homologação: 03 de janeiro de 2017

Data da Adjudicação: 03 de janeiro de 2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem, revisão e manutenção do sitio eletrônico da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, bem como a prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via Internet e gravação em mídia de DVD-R, sem edição, para inclusão no site, das sessões legislativas da Câmara Municipal de Rio Azul

EMPRESA VENCEDORA: Clayton A. Molinari Burgath-Me - Contratada

CNPJ Nº 05.763.176/0001-19

Valor Total: R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais)

EDSON PAULO KLEMB

Presidente da Câmara

Publicado por:

Giovana Lewandowski

Código Identificador:E29432D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE 10/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2017

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

FAVORECIDO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS

CNPJ: 00.703.157/0001-83

OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2017.

Valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ano.

Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 13 de janeiro de 2017.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:1DC33978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE 11-2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2017

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

CNPJ: 76.694.132/0001-22

OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2.017 .

Valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano.

Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 13 de janeiro de 2017.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:831430ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE 12-2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12/2017

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ- AMCESPAR

CNPJ: 78.590.916/0001-36

OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2.017.

Valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ano.

Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 13 de janeiro de 2017.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:F26142EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 36/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo referidos, no âmbito das Secretarias Municipais indicadas, como responsáveis pela atualização da planilha de patrimônio, bem como pelo cadastro dos bens recebidos na forma da Portaria nº 10/2017.

I – Jaciel Porochniak, matrícula nº 583-1 – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Luciano Sobczak, matrícula nº 854-1 – Secretaria Municipal de Promoção Social;

III – Andrea de Paula Pires, matrícula nº 540-1 – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Douglas Ariel Vianna, matrícula nº 723-1 – Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V – Floripo João Soares, matrícula nº 886-1 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento;

VI – Paulo Henrique Clazer de Andrade, matrícula nº 406-1 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e

VII – Jones Fronczak, matrícula nº 006-1 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - São atribuições dos servidores acima designados:

I – Manter planilha atualizada de todo o patrimônio da respectiva Secretaria Municipal, contendo as seguintes informações: número da etiqueta, descrição detalhada do bem, com indicação de cor e marca, data da incorporação, valor da aquisição, estado do bem e valor atual do bem;

II – Encaminhar a planilha de patrimônio atualizada ao servidor responsável pelo patrimônio geral, em até, no máximo, o dia 20 do mês subsequente à atualização, para fins de cadastro no sistema da contabilidade municipal.

Art. 3º - Fica acrescentado o Parágrafo Único no art. 1º na Portaria nº 10/2017, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Após o recebimento definitivo dos bens, deverá ser informado o responsável pelo cadastro e atualização do patrimônio para fins de atualização do cadastro patrimonial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Rio Azul, 24 de janeiro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:FE44E9A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 22/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 24/1997 e considerando a necessidade de compor a Comissão Especial de Defesa Civil (COMDEC) no Município de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Defesa Civil (COMDEC):

I – Presidência: A presidência da COMDEC é composta de um Presidente e um Adjunto que, na forma dos Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 24/1997, são exercidos pelo Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente;

II – Diretor Operacional: FÁBIO VINÍCIOS POLLI;

III – Secretário: LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO;

IV – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:

a) Equipe de Avaliação de Danos: JONES FRONCZAK e EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA;

b) Equipe de Transporte e Logística: NELSON KOCHSINSKI e ADRIELLY SANTOS;

c) Equipe de Busca e Salvamento: HELIO PINKOSKI, JOÃO CARLOS PACHECO e AGUINALDO ZAINEDIN;

d) Equipe de Atendimento Pré-Hospitalar: MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBIA, MARIA ELAINE PACANARO e WILSON ASSIS STRESSER;

e) Equipe de Serviços Essenciais: JANE LUIZI SKALISZ SOLDA e ANNA CLAUDIA POLINSKI;

f) Equipe de Abrigos Provisórios: OSVALDO KOSCIUK JUNIOR e IGLECI APARECIDA POPOVICZ;

g) Equipe de Suprimento de Sobrevivências: JOÃO PAULO KUSSE e FLAVIANO BILYK;

h) Equipe de Relações Públicas: GERALDO ZEN DE MORAIS e MARILDA MAZUR;

i) Equipe de Segurança e Ordem Pública: JOSÉ CARLOS SLABICKI e ROBERTO CARLOS KUSTER;

j) Equipe de Manejo de Mortos: ALEX JUNIOR GOLEMBIA e ROSELI DE FÁTIMA BUCCO CORDEIRO;

V – Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG: CLAUDIO DUDA (Representante do Hospital São Francisco de Assis), ELVIS MARTINS (Representante do Lar dos Velhinhos de

Rio Azul) e SULIMAR JOÃO BONOTTO (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE).

VI – Núcleo de Defesa Civil – NUDEC: ELÓI KOTTIWITZ (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), JOÃO CARLOS OLIZIESKI (Representante da Associação de Moradores da Vila Gembarowski) e ANA RITA VIANNA BONI (Representante da Associação de Moradores da Vila Diva).

Art. 2º- Os membros do Conselho, não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo considerada a atividade desenvolvida, de relevância para o Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul, 24 de janeiro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:20F8CE38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL- 2016

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2016
Balanço Anual		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.741.426,23	4.645.175,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.010.536,00	2.832.513,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.010.536,00	2.832.513,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.467.878,71	1.540.266,49
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	559.580,89	0,00
CLIENTES	(9,69)	559.580,89
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	(5.471,02)	980.685,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	913.778,53	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	88.092,44	97.476,03
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	18.609,41	26.047,06
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	69.483,03	71.428,97
ESTOQUES	174.919,08	174.919,08
ALMOXARIFADO	174.919,08	174.919,08
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	43.521.447,27	40.988.272,06
IMOBILIZADO	43.468.664,91	40.935.489,70
BENS MÓVEIS	16.397.327,92	15.652.919,81
BENS IMÓVEIS	27.239.376,99	25.450.609,89
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(168.040,00)	(168.040,00)
INTANGÍVEL	52.782,36	52.782,36
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	52.782,36	52.782,36
TOTAL	51.262.873,50	45.633.447,34
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	(3.194.850,05)	1.194.372,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.684,58	314.202,47
PESSOAL A PAGAR	1.684,58	314.202,47
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	(19.071,45)	240.522,44
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	(5.355,16)	240.522,44
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	(13.716,29)	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	(3.193.930,68)	639.148,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	(3.193.930,68)	639.148,29
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	34,80	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	34,80	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.432,70	499,64
VALORES RESTITUIVEIS	9.469,10	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.963,60	499,64
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.816.196,89	2.321.655,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.816.196,89	2.321.655,76
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.816.196,89	2.321.655,76
TOTAL DO PASSIVO	(1.378.653,16)	3.516.028,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	52.641.526,66	42.117.418,74
RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.519.229,92	4.227.946,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.122.296,74	37.892.554,96
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(3.082,34)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.641.526,66	42.117.418,74
TOTAL	51.262.873,50	45.633.447,34

ATIVO FINANCEIRO	6.010.536,00	2.832.513,68	PASSIVO FINANCEIRO*	(2.996.612,95)	1.448.901,29
ATIVO PERMANENTE	45.252.337,50	42.800.933,66	PASSIVO PERMANENTE	1.797.125,44	2.562.178,20
SALDO PATRIMONIAL				52.462.361,01	41.622.367,85
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	883.378,14
Vinculada	4.287.803,10
FONTES VINCULADAS A PROGRAMAS	1.673.631,31
FONTES VINCULADAS A CONVÊNIOS	2.585.627,74
OPERAÇÕES DE CREDITOS	28.544,05
RPPS	0,00
TOTAL	5.171.181,24

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:5F5FC802

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL DO FPMRA - 2016

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2016
Balanço Anual		
Fundo de Previdência de Rio Azul		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	42.055.082,39	35.634.852,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	41.892.255,76	35.472.026,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	41.892.255,76	35.472.026,07
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	162.826,63	162.826,63
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	162.826,63	162.826,63
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.153,00	6.153,00
IMOBILIZADO	6.153,00	6.153,00
BENS MÓVEIS	6.153,00	6.153,00
TOTAL	42.061.235,39	35.641.005,70
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00

OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.392.100,86	31.392.100,86
PROVISÕES A LONGO PRAZO	31.392.100,86	31.392.100,86
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	31.392.100,86	31.392.100,86
TOTAL DO PASSIVO	31.392.100,86	31.392.100,86

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	10.669.134,53	4.248.904,84
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.420.229,69	251.321,89
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.248.904,84	3.997.582,95
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.669.134,53	4.248.904,84
TOTAL	42.061.235,39	35.641.005,70

ATIVO FINANCEIRO	42.055.082,39	35.634.852,70	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	6.153,00	6.153,00	PASSIVO PERMANENTE	31.392.100,86	31.392.100,86
SALDO PATRIMONIAL				10.669.134,53	4.248.904,84
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	42.055.082,39
Vinculada	0,00
FONTES VINCULADAS A PROGRAMAS	0,00
FONTES VINCULADAS A CONVÊNIOS	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITOS	0,00
RPPS	0,00
TOTAL	42.055.082,39

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:C976ED81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação/treinamento, através do método “Boquinhas”. INTERESSADO: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda - ME. CNPJ: 09.508.047/0001-35; JUSTIFICATIVA: Prestador de Serviço exclusivo. VALOR TOTAL: R\$ 15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 24 de janeiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3211F7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.645/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**, portadora do RG nº. **3.224.061-5** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **685.503.759-34**, para o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Planejamento (Interino)**, Símbolo **CC01**, no período de **20/01/2017 a 30/01/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:87A0DA82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.649/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **WANDERLEY MASSUCI JUNIOR**, portador do RG nº **11.172.097** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **238.085.781-49**, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Serviços Públicos - Símbolo CC01**, a partir de **05/01/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:40767C9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.650/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **PAULO ROGÉRIO GAFFO**, portador do RG nº **3.517.706-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **701.437.229-72**, para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Serviços Públicos - Símbolo CC01**, a partir de **06/01/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5BDACA76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.651/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **DARIO LUIZ CAMPIOLO**, portador do RG nº **1.577.492-4** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **360.949.949-49**, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Interino)** - Símbolo **CC01**, a partir de **05/01/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1BFBF6E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.652/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCELLO CHRISTIANO GORLA**, portador do RG nº **4768318-1** SESP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **018.830.969-10**, para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Símbolo CC01**, a partir de **06/01/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2846144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.653/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **PAULO ROGÉRIO GAFFO**, portador do RG nº **3.517.706-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **701.437.229-72**, para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração (Interino)** - Símbolo **CC01**, a partir de **19/01/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO

Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD5C04D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.654/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **ANTONIO JOSÉ DE SOUZA**, portador do RG nº **4.427.832-4** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **668.019.749-04**, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esportes (Interino)** - Símbolo **CC01**, a partir de **09/01/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO

Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FF83C221

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.655/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **DIEGO EVANGELISTA**, portador do RG nº **9610001-9** SESP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **058.831.889-23**, para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esportes** - Símbolo **CC01**, a partir de **10/01/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO

Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1D552ED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0168/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

Retificado

EDITAL Nº. 0168/2016

CONVOCAÇÃO

DENTISTA – PSF -40 HORAS; AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL (D) –SERVIÇO DE TRANSPORTE III; FISIOTERAPEUTA; TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do

Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	10/08/2016
HORÁRIO	Das 08:30 às 11:30 hrs.
LOCAL	Av: Interventor Manoel Ribas nº1195, Centro - Rolândia-Pr, Shopping TKF sala 05 e 06.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.

2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital nº 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios, e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Republicado por erro de digitação

Rolândia, 23 de janeiro de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO

Prefeito Municipal
Interino

ANEXO I do Edital n.º 0168/2016**EXAMES MÉDICOS****CANDIDATOS CONVOCADOS**

DENTISTA – PSF – 40 HORAS; AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL (D) –SERVIÇO DE TRANSPORTE III; FISIOTERAPEUTA; TERAPEUTA OCUPACIONAL.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4	18006261	NICOLE BRUNA BRUNOZI
5	18004706	MILENE MARIA DO CARMO
5	18008506	MARCO AURELIO FERREIRA
01	18002410	JOSUE ALVES PEREIRA ²
2	18006290	DANIELLE BARZON
4	18007597	NATHALIA RODRIGUES CARDOSO
5	18004185	KARLA DA SILVA PEREIRA

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 7 do Edital 002/2014.

¹ Pessoa com Deficiência

² Afrodescendente

ANEXO II do Edital n.º 0168/2016**EXAMES MÉDICOS****RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS**

Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AFF8AB73

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 02/2017 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 16.121/2016 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ILDA DE PAULO JESUS

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ILDA DE PAULO JESUS brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública, referência 025- TSP-B –I conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.307.050-9 SSP-PR e inscrita no CPF nº

709.153.939-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade e fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, a partir de 13 de Janeiro de 2017.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 3.158,55 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Diretora Presidente
Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

*Republicado por erro de Digitação

Publicado por:

Eluiza Messiano Bettega

Código Identificador:9153072B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 03/2017 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 19.165/2016 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA REGINA BORGES

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA REGINA BORGES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora – Nível PROF-C1, referência 30, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.856.334-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 791.067.499-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, 12/25 avos da Gratificada Especial Incorporada e Porcentagem da última referência, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03- Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 13 de Janeiro de 2017.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 5.426,77 (Cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

*Replicado por erro de Digitação

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:E8C81D81

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 23/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, e por seu Secretario de Cultura e Turismo **DIEGO SILVA** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA - ACREVO**, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 09.551.299/0001-47, com sede na Rua Sagaragi, nº 612 – Vila Oliveira, na cidade de Rolândia - PR, CEP: 86.604-104, Fone: (43) 32567931, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **AMILTON CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF nº 811.511.019-15 e RG nº 3.055.157-0, residente e domiciliado na Rua Sagaragi, nº 612 – Vila Oliveira, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem firmar entre si este **Termo de Rescisão**, referente ao Convênio nº 23/2016, de conformidade com o ofício nº 01/2017 – ACREVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão, a partir da presente data, do **Convênio 23/2016 – Projeto Arte em Movimento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo o convênio em epígrafe, conforme a Cláusula Décima Terceira do Instrumento Principal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **Termo de Rescisão** no Diário Oficial do Município, será providenciado pelo **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo a despesa por conta do **CONCEDENTE**.

E, para verdade do presente, firma-se este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo consignadas.

Rolândia, 16 de janeiro de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

AMILTON CLAUDINO DA SILVA
Presidente Associação Cultural e Recreativa e Esportiva da Vila Oliveira
ACREVO

DIEGO SIVA
Secretario de Cultura e Turismo

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula Poiatti
Código Identificador:4BB3260B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a funcionária pública municipal a Sra. **SUELLEN BOSSOLA JORGE**, matrícula 3445, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** o adicional de encargos especiais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.108/2005.

Art. 2º Conceder o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, conforme Art. 58, parágrafo único da Lei n. 1.108/2005.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 20 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:AA3E24F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2017 DATA 24/01/2017

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o dispogo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gsto do artiozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno	Exercício
Debora T. G. T. dos Santos	Medica	26/12/2017 24/01/2017	a 25/01/2017	2015/2016
Marli Ghisi Pereira	Tecnica de Enfermagem	05/01/2017 03/02/2017	a 06/02/2017	2015/2016
Suzana Rezende Carlos	Aux. De Serviços Gerais	16/01/2017 14/02/2017	a 15/02/2017	2015/2016
Roseli Sautiehr	Aux. De Serviços Gerais	02/01/2017 31/01/2017	a 01/02/2017	2015/2016
Izeu Luiz Refati	Agente Administrativo	06/01/2017 05/02/2017	a 06/02/2017	2015/2016

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:0FEB4399

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço Por item, exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do âmbito regional**, objetivando **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÃO PARA ÓCULOS**: Aquisição de Lentes e Armação para Óculos para distribuição gratuita, conforme prescrição médica, aos munícipes de Santa Lúcia beneficiários do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Municipal nº 316/2009, para atendimento ao Programa da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R\$ 44.745,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)**, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 07 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 24 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli

Código Identificador:1DD635B4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 004/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R\$ 28.833,32 (vinte

e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 905, de 27 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.833,32 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R\$	Proj ou Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	do	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
19.803,32	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras		33903000	3000	Recursos Ordinários Livres
9.030,00	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras		33903900	3000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições.....R\$ 28.833,32

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos parciais do superávit financeiro calculado da fonte de recursos livres, no valor de R\$ 28.833,32 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Total dos Recursos do Superávit..... R\$ 28.833,32.

Total dos Recursos R\$ 28.833,32.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Éderson Marques Spech

Código Identificador:9EE702F9

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

Designa servidores responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme disposto na alínea “g” do inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2017:

MÓDULOS	NOME DO RESPONSÁVEL	CPE
Tabelas Cadastrais	Éderson Marques Spech	007.085.259-62
Planejamento e Orçamento	Éderson Marques Spech	007.085.259-62
Contábil	Éderson Marques Spech	007.085.259-62
Tesouraria	Marcio Dalazem	023.587.049-89
Licitações	Edson Facin	042.531.129-12
Contratos	Edson Facin	042.531.129-12
Patrimônio	Vilson das Neves Pessoa	681.472.369-72
Controle Interno – Frotas	Vilson das Neves Pessoa	681.472.369-72
Folha de Pagamento	Éderson Marques Spech	007.085.259-62
Tributário	Julia Graciele Rambo	026.937.409-40
Obras Públicas	Vanderléia da Cunha R. Spech	034.363.699-93
Atoteca	Claudia Pereira de Souza	029.287.419-76

Art. 2º - Os servidores acima designados, serão responsáveis pela geração, importação, validação, e correção de inconsistências apresentadas nos dados enviados aos módulos de sua respectiva responsabilidade, no sistema de informações municipais – acompanhamento mensal (SIM-AM), nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Supervisão do servidor Éderson Marques Spech.

§ 1º – ficam autorizados os servidores acima a exigirem dos demais servidores envolvidos em cada processo, área técnica, setores e afins, que de alguma forma produzirem informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a cumplicidade, transparência, comprometimento e exatidão das informações.

§ 2º – o cadastro das informações a serem transmitidas em seus respectivos sistemas de gestão ou controle, são de responsabilidade exclusiva dos servidores que os operam, isentando os responsáveis pela transmissão das informações para cada módulo, de irregularidades que possam ser apontadas após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - O não atendimento as disposições desta Portaria pelos servidores designados, constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.

Art. 4º - Os servidores municipais designados através desta portaria, deverão promover a alimentação de seus respectivos módulos com todas as informações geradas a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aplicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Furlanetto

Código Identificador:BB45C040

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confraternização de fim de ano entre os Funcionários Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas do Município de Sapopema-Pr.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, totalizando o valor de R\$: 1.771,09 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Nove Centavos), sendo o valor total do certame .

VIGENCIA: até 31/01/2017.

CONTRATO Nº: 358/2017

Sapopema Pr, 06 de dezembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:479F7A71

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 13/2017**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se à disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de gás GLP acondicionado em vasilhame de 45 kg para o centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo do Município de Sapopema - Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 06/02/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente, no site: www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 25 de janeiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:EBE7CFE4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**

OBJETO: Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

VALOR TOTAL R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGENCIA: Até dia 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO Nº: 06/17

Sapopema-Pr, 18 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:252E60E6

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

OBJETO: Aquisição de Peças/Acessórios Sendo PO (Peças Originais), PG (Peças Genuínas) e PR (Peças Reposição/Paralela), para os veículos leves, Ônibus e Caminhões desta municipalidade com base no SISTEMA AUDATEX, nas quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas

ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA				
VEÍCULOS/ MARCA/ DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
05	MERCEDES BENZ	60.000,00	PO 66%	222%
	MERCEDES BENZ	60.000,00	PG 66%	
	MERCEDES BENZ	30.000,00	PR 90%	

VEÍCULOS/ MARCA/ DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
06	IVECO	40.000,00	PO 58%	202%
	IVECO	40.000,00	PG 58%	
	IVECO	20.000,00	PR 86%	

MECANICA J C CAR LTDA ME (OFICINA MECANICA)

MECANICA JC CAR				
VEÍCULOS/ MARCA – COTA RESERVADA				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
02	Fiat	30.000,00	PO 56%	196%
	Fiat	20.000,00	PG 56%	
	Fiat	23.000,00	PR 84%	

VEÍCULOS/ MARCA - DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
03	Chevrolet	25.000,00	PO 56%	198%
	Chevrolet	25.000,00	PG 56%	
	Chevrolet	22.000,00	PR 86%	

MECBRAS PEÇAS E ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP,

MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA				
VEÍCULOS/ MARCA/ VEÍCULOS/ MARCA/ DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
07	RENAULT	30.000,00	PO 59,34%	198,02%
	RENAULT	20.000,00	PG 59,34%	
	RENAULT	20.000,00	PR 79,34%	

R.F. VAZ & CIA LTDA ME (ALAN DIESEL)

R.F.VAZ & CIA LTDA-ME				
VEÍCULOS/ MARCA - DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
04	FORD	60.000,00	PO 60%	198%
	FORD	60.000,00	PG 60%	
	FORD	30.000,00	PR 78%	

XARA COMERCIO DE PECAS P/CAMINHOS LTDA,

XARA COMERCIO PEÇAS CAMINHOS LTDA				
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHOS DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX.				
VEÍCULOS /MARCAS – COTA RESERVADA				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
01	Volkswagen	50.000,00	PO 63,5%	210%
	Volkswagen	50.000,00	PG 63,5%	
	Volkswagen	30.000,00	PR 83%	
VEÍCULOS/ MARCA/ VEÍCULOS/ MARCA/ DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
08	SCANIA	30.000,00	PO 65%	215%
	SCANIA	20.000,00	PG 65%	
	SCANIA	20.000,00	PR 85%	

Sapopema Pr, 12 de janeiro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:A345038D**ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAPOPEMA**CONTRATADA:** Xará Comercio de Peças Caminhões LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Guaporé, nº. 615, Vila Nova – Londrina- PR – CEP: 86.025-000, inscrita no CNPJ sob nº.78.110.053/0001-52 – telefone: 43 3325-4227 – email: xarapecas@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Edmilson Aguiar de Moraes**, portador da carteira de identidade RG no 3.536.923-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 565.838.269-68, residente e domiciliado na Rua Gabriel Cestari nº 178 – CJ. Parigot de Souza, Londrina estado do Paraná.**RESOLVE** registrar os preços para *peças e acessórios*, de conformidade com a seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **Aquisição de Peças/Acessórios Sendo PO (Peças Originais), PG (Peças Genuínas) e PR (Peças Reposição/Paralela)**, para os veículos leves, Ônibus e Caminhões desta municipalidade com base no **SISTEMA AUDATEX**.**1.4** Os preços e itens adjudicados à Compromitente Detentora da Presente Ata.

XARA COMERCIO PEÇAS CAMINHOS LTDA				
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHOS DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX.				
VEÍCULOS /MARCAS – COTA RESERVADA				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
01	Volkswagen	50.000,00	PO 63,5%	210%
	Volkswagen	50.000,00	PG 63,5%	
	Volkswagen	30.000,00	PR 83%	
VEÍCULOS/ MARCA/ VEÍCULOS/ MARCA/ DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
08	SCANIA	30.000,00	PO 65%	215%
	SCANIA	20.000,00	PG 65%	
	SCANIA	20.000,00	PR 85%	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:517AA425**ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA,**CONTRATADA:** MECANICA JC CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Julio Carneiro de Melo, nº. 19, JD. Novo Horizonte – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 17.075.051/0001-85 – telefone: 43 3548-1994 – email: mecanicajccar@hotmail.com, neste ato representada pela Srª. **Marcia Aparecida Faccini**, portador da carteira de identidade RG no 5.001.971-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 966.225.809-44, residente e domiciliado na Avenida Salvador Tomas de Farias nº 937 – Centro, Sapopema estado do Paraná.**RESOLVE** registrar os preços para *peças e acessórios*, de conformidade com a seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **Aquisição de Peças/Acessórios Sendo PO (Peças Originais), PG (Peças Genuínas) e PR (Peças Reposição/Paralela)**, para os veículos leves, Ônibus e Caminhões desta municipalidade com base no **SISTEMA AUDATEX**.**1.4** Os preços e itens adjudicados à Compromitente Detentora da Presente Ata.

MECANICA JC CAR				
VEÍCULOS/ MARCA – COTA RESERVADA				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
02	Fiat	30.000,00	PO 56%	196%
	Fiat	20.000,00	PG 56%	
	Fiat	23.000,00	PR 84%	

VEÍCULOS/ MARCA – DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
03	Chevrolet	25.000,00	PO 56%	198%
	Chevrolet	25.000,00	PG 56%	
	Chevrolet	22.000,00	PR 86%	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:04E3C93C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

CONTRATADA: R.F. VAZ & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sala Interior – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 14.301.962/0001-95 – telefone: 43 3548-1608 – email: audplan@hotmail.com, neste ato representada pela Sr^a. **Rosinete Francisco Vaz**, portadora da carteira de identidade RG no 5.983.548-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 025.101.229-83, residente e domiciliado na Estrada dos Carreiros S/N – Bairro Interior, Sapopema estado do Paraná.

RESOLVE registrar os preços para **peças e acessórios**, de conformidade com a seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **Aquisição de Peças/Acessórios Sendo PO (Peças Originais), PG (Peças Genuínas) e PR (Peças Reposição/Paralela)**, para os veículos leves, Ônibus e Caminhões desta municipalidade com base no **SISTEMA AUDATEX**.

1.4 Os preços e itens adjudicados à Compromitente Detentora da Presente Ata.

R.F.VAZ & CIA LTDA-ME				
VEÍCULOS/ MARCA – DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
04	FORD	60.000,00	PO 60%	198%
	FORD	60.000,00	PG 60%	
	FORD	30.000,00	PR 78%	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:EB9F2508

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

CONTRATADA: ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à AV. Guilherme de Almeida, nº, 150 – Loja 4/5 – Londrina – PR – CEP: 86.042-001, inscrita no CNPJ sob nº. 08.632.885/0001-53 – telefone: 43 3325-9400 – email: lubripecas@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Erickson Augusto Arias**, portador da carteira de identidade RG no 5.921.474-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 007.077.489-76, residente e domiciliado na Cidade de Londrina - Londrina estado do Paraná, denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 600/2006, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 01/2017**.

RESOLVE registrar os preços para **peças e acessórios**, de conformidade com a seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **Aquisição de Peças/Acessórios Sendo PO (Peças Originais), PG (Peças Genuínas) e PR (Peças Reposição/Paralela)**, para os veículos leves, Ônibus e Caminhões desta municipalidade com base no **SISTEMA AUDATEX**.

1.4 Os preços e itens adjudicados à Compromitente Detentora da Presente Ata.

ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA				
VEÍCULOS/ MARCA/ DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
05	MERCEDES BENZ	60.000,00	PO 66%	222%
	MERCEDES BENZ	60.000,00	PG 66%	
	MERCEDES BENZ	30.000,00	PR 90%	

VEÍCULOS/ MARCA/ DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
06	IVECO	40.000,00	PO 58%	202%
	IVECO	40.000,00	PG 58%	
	IVECO	20.000,00	PR 86%	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:FB533319

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

CONTRATADA: MECBRAS PEÇAS E ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Vicente Feijó, nº, 180 – Vila Marizia – Londrina - PR – CEP: 86.079-020, inscrita no CNPJ sob nº. 10.253.804/0001-56– telefone: 43 3323-9803 – email: mecbras@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Fabricio Humel Teixeira**, portador da carteira de identidade RG no 13993984 SESP-MT e inscrito no CPF/MF sob no 017.393.001-81, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, nº 205 – JD. Dos Alpes II, Londrina estado do Paraná.

RESOLVE registrar os preços para **peças e acessórios**, de conformidade com a seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **Aquisição de Peças/Acessórios Sendo PO (Peças Originais), PG (Peças Genuínas) e PR (Peças Reposição/Paralela)**, para os veículos leves, Ônibus e Caminhões desta municipalidade com base no **SISTEMA AUDATEX**.

1.4 Os preços e itens adjudicados à Compromitente Detentora da Presente Ata.

MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA				
VEÍCULOS/ MARCA/ VEÍCULOS/ MARCA/ DISPUTA GERAL				
LOTE	MARCA	VALOR PARA PEÇA	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto Total Do Lote
07	RENAULT	30.000,00	PO 59,34%	198,02%
	RENAULT	20.000,00	PG 59,34%	
	RENAULT	20.000,00	PR 79,34%	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:DD6A1DB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **EDITORA IRACEMA LTDA ME**, totalizando o valor de R\$ 11.033,00 (Onze Mil e Trinta e Três Reais), sendo o valor total do certame.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATO Nº: 05/2017

Sapopema Pr, 12 de janeiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:754BD3A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 08/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, rua Santana, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: CAMILA MARTINS DOS SANTOS RIMOVICZ

CPF sob nº 082.522.009-23, CTPS nº 0984023 S 00030/PR

Objeto do presente contrato é a prestação de Serviços **Professor**.

Contrato: nº 08/2016

Vigência: Início 01/07/2016 e Término em 16/12/2016.

Sapopema, 16/12/2016

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A666D8A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 09/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, rua Santana, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: MARIA SANDRA SALVEGO

CPF sob nº 018.889.239-70 CTPS nº 0045327 S 00048/PR

Objeto do presente contrato é a prestação de Serviços **Professor**.

Contrato: nº 09/2016

Vigência: Início 01/07/2016 e Término em 16/12/2016.

Sapopema, 16/12/2016

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:70981876

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO
PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

OBJETO: Contratação de Profissional Especializado para Capacitação dos Professores Municipais na Semana Pedagógica 2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: FABIANE DE OLIVEIRA MELLO - CLINICA ODONTOLOGICA - ME

CNPJ: 21.998.879/0001-82

VALOR TOTAL DE R\$: 1.040,00 (hum mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

CONTRATO Nº: 14/2017.

Sapopema, 24 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:40522F7E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA TERCEIRO
QUADRIMESTRE DE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro/2016 a Dezembro /2016		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	EMPENHADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	734.645,54	
Pessoal Ativo	734.645,54	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06		
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		
Acórdão TCE/PR 1568/06		
Pensionistas		
I.R.R.F.		
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		
Despesas com Recursos Vinculados		
Pensionistas		
I.R.R.F.		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	734.645,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		734.645,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		64.554,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %		
Fonte: CAMARA DE SAPOPEMA		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:9E141960

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA TERCEIRO
QUADRIMESTRE DE 2016

CAMARA DE SAPOPEMA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.689,43	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	47.338,54
Caixa	0,00	Depósitos	13.896,59
Bancos	3.689,43	Restos a Pagar Processados	16.507,61
Conta Movimento	3.649,98	Do Exercício	0,10
Contas Vinculadas	39,45	De Exercícios Anteriores	16.507,51
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	16.934,34
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	3.689,43	SUBTOTAL	47.338,54
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	43.649,11	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	47.338,54	TOTAL	47.338,54
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			633,09
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			43.016,02
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
		RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
		Precatórios a Pagar	0,00
		Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F2A93617

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA TERCEIRO
QUADRIMESTRE DE 2016

PODER LEGISLATIVO			
CAMARA DE SAPOPEMA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2016			
LRF, art. 48 - ANEXO VII			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal DTP	734.645,54	554,00 %	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-42.664,91
Fonte: CAMARA DE SAPOPEMA	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:6707BE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1366/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0016-1006 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE

3220.303.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00

3230.495.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 112.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0016-2042 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – S. COLETIVA

3510.303.3.3.90.32.00.00 – Material de Dist. Gratuita.....R\$ 45.000,00

3520.495.3.3.90.32.00.00 – Material de Dist. Gratuita.....R\$ 112.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 23 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:93638E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1114/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor ADÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem, nível 05, matrícula funcional de nº. 1103-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias

regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 30/11/2014 a 29/11/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:7F1F93E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1113/2017**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora RENATA CRISTINA GIRO, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Depto de Finanças, matrícula funcional de nº. 1812-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 23/01/2017, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:BE1169FA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0213/2017**

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, MODIFICANDO O ANEXO IV DA LEI Nº. 637/90, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos efetivos pertencentes ao Quadro Geral do Município de Sengés, no percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), que corresponde à aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, com fulcro no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal.

§ 1º. – O percentual de que trata o *caput* deste artigo será aplicado de igual forma aos proventos dos inativos e pensionistas do Município de Sengés.

§ 2º. – A revisão geral anual objeto desta Lei não se aplica aos integrantes do Magistério Municipal, considerando que tais profissionais possuem regramento específico para a matéria.

Art. 2º. – Aos servidores municipais enquadrados no nível 01 do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Sengés, será concedido o percentual de 6,477% (seis vírgula quatrocentos e setenta e sete por cento) a título de revisão geral anual, em atendimento à previsão contida no inciso IV do art. 7º, e no § 3º do art. 39º, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º. – Em decorrência do disposto nesta Lei, o anexo IV da Lei nº. 637/90 passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

NÍVEL	VALOR - R\$
01	937,00
02	937,87
03	974,71
04	1.018,56
05	1.195,39
06	1.259,04
07	1.319,88
08	1.444,37
09	1.508,02
10	1.570,27
11	1.758,42
12	1.875,84
13	2.188,47
14	2.380,88
15	2.506,78
16	2.810,94
17	3.495,65
18	3.932,78
19	4.058,68
20	4.675,48
21	4.988,11
04 – CC/GF	2.389,63
05 – CC/GF	3.343,32
06 – CC/GF	4.505,06

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2017.-

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:FB0A2D5E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0211/2017**

SÚMULA. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2017, COM A DENOMINAÇÃO REFIS 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal 2017**, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários do Município de Sengés, com vencimento até 31 de dezembro de 2016, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal, ou a executar, inclusive os parcelados, ajuizados, e os que fizeram parte dos REFIS dos anos anteriores e foram excluídos dos Programas, com exigibilidade suspensa, ou não, e os decorrentes da falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º. – A administração do **REFIS 2017** será exercida pelo Departamento de Tributação do Município, ao qual compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, e compreenderá:

Expedição de atos normativos necessários à execução do Programa;

Promoção da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do **REFIS 2017**, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos Departamentos envolvidos;

Recebimento das opções do **REFIS 2017**;

Exclusão dos optantes que descumprirem o Programa.

Art 3º. – O ingresso no Programa de **REFIS 2017** dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, permitida a consolidação dos débitos fiscais referidos no art. 1º, desta Lei, decorrentes de obrigação própria, ou de responsabilidade tributária, conforme definido no Código Tributário Nacional.

§ 1º. O ingresso no **REFIS 2017** terá por base a data da opção e ocorrerá mediante confissão de dívida;

§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, como multa, juros e atualização em vigor, determinados nos termos da legislação municipal em vigor, e atendendo-se às disposições desta Lei.

Art. 4º. – A opção pelo **REFIS 2017** poderá ser formalizada de **1º. de Fevereiro de 2017**, até o dia **29 de Setembro de 2017**, através do Termo de Opção que será fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.

§ 1º. A opção a que se refere este artigo implica:

Pagamento de 10% (dez por cento) do valor da dívida, no ato do parcelamento para os novos optantes, e de 20% (vinte por cento) para aqueles contribuintes que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;

Suspensão da exigibilidade dos débitos tributários, na forma do Art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o pagamento da primeira parcela;

Aceitação e cumprimento integral das normas e condições estabelecidas no Programa;

Renúncia de ações judiciais propostas em face do Município de Sengés;

Exclusão de qualquer outra forma de parcelamento de débitos tributários, referidos no art. 1º desta Lei;

Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 2º. Havendo necessidade de prorrogar o prazo estipulado no *caput* deste artigo, o Executivo Municipal o fará por Decreto.

Art. 5º. – O pagamento dos tributos a que se refere esta Lei poderá ser efetuado nas seguintes condições:

01 (uma) parcela, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;

01 (uma) parcela, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores ;

02 (duas) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;

02 (duas) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;

03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;

03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;

06 (seis) a 12 (doze) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;

06 (seis) a 12 (doze) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores ;

13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;

25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 8% (oito por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes.

01 a 36 parcelas, sem desconto de juros vencidos e multa, para os contribuintes que restaram vencidos em Ações Judiciais propostas contra a Municipalidade, visando a inexistência ou a declaração de inconstitucionalidade dos tributos devidos.

§ 1º. Os contribuintes que aderirem ao **REFIS 2017**, e que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores, somente poderão parcelar seus débitos em até 12 (doze) parcelas.

§ 2º. As multas fiscais decorrentes de débitos de contribuintes apuradas pela Municipalidade em competente Ação Fiscal não poderão ser incluídas no **REFIS 2017**.

§ 3º. Quando do cálculo dos débitos tributários, os mesmos serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros e multa previstos na Lei Municipal nº. 022/2000 – CTM e suas alterações.

§ 4º. Não se contemplará no **REFIS 2017** quaisquer valores correspondentes à obrigatória correção monetária.

§ 5º. Se o contribuinte novo optante, ou seja, aquele que não foi excluído dos REFIS anteriores, decidir pelo parcelamento de seu débito, a primeira parcela deverá corresponder a 10% (dez por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.

§ 6º. Se o contribuinte já foi excluído de quaisquer REFIS anteriores da Municipalidade, ao optar pelo parcelamento de seu débito remanescente, a primeira parcela deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.

§ 7º. O valor da parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da **UFM** (Unidade Fiscal Municipal), em vigor no momento da opção pelo **REFIS 2017**.

§ 8º. As parcelas que forem adimplidas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de mora de 10% (dez por cento).

Art. 6º. – Se o crédito fiscal já estiver sendo executado judicialmente, o contribuinte somente poderá optar pelo **REFIS 2017** após a comprovação perante o Departamento de Tributação do Município, através de cópia do recibo emitido pelo Cartório competente, da quitação das custas processuais e honorários advocatícios devidos no Processo Judicial que se encontra em trâmite.

§ 1º. As Execuções Fiscais em trâmite, cujos sujeitos passivos optarem pelo **REFIS 2017**, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.

§ 2º. Se for verificado o descumprimento das condições exigidas no Programa, o Departamento Municipal de Tributação deverá informar de imediato a Procuradoria do Município, discriminando o nome do contribuinte e o número do Processo Executivo Fiscal suspenso em decorrência da opção pelo **REFIS 2017**.

§ 3º. Ocorrendo a situação narrada no parágrafo anterior, os Processos Executivos suspensos em decorrência do **REFIS 2017** retomarão seu curso, na forma e condições em que se encontravam no momento da suspensão, devendo à eles ser acrescidas, quando de seu término, as cominações remanescentes.

§ 4º. Após o cumprimento total do Programa, as Execuções Fiscais suspensas serão extintas.

Art. 7º. – O sujeito passivo optante do **REFIS 2017** será dele excluído, mediante ato do Departamento de Tributação, nas seguintes hipóteses:

Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

Compensação ou utilização indevida de créditos;

Decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

Falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do **REFIS 2017**;

Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, mediante simulação de ato;

Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

Inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas, ou 04 (quatro) alternadas, a que primeiro ocorrer;

Atraso no pagamento dos Tributos Municipais durante o período em que o sujeito passivo estiver cadastrado no **REFIS 2017**.

§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do **REFIS 2017** implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.

§ 2º. Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelecem-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais vencidos no ato da opção, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Art. 8º. – O **REFIS 2017** não alcança débitos relativos ao Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis – ITBI, à Contribuição de Melhoria, e à multa devida pelo contribuinte em decorrência de regular Ação Fiscal.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:A4BDE709

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0212/2017

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º. – O valor que o Município de Sengés deverá repassar ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde no exercício de 2017, em contraprestação dos serviços mencionados na cláusula anterior, será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput deste artigo será repassado ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde em 03 (três) parcelas mensais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada uma, até o dia 10 (dez) dos meses de maio, agosto e novembro de 2016, conforme programação do Consórcio.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0016.2.-44 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica; 3510.3.3.90.32.00.00; fonte 303.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2017.-

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:9C08F463

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº **001/2017**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA.**

CONTRATADA: PAPELARIA SCHEID LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 22.039.279/0001-50, com sede à Travessa Expedicionário, nº396, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 6.668,10 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de janeiro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:A1893B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/17

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público o adendo ao edital do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17**, para as seguintes alterações:

EXCLUSÃO:

- No item 1.4 h do Anexo III do Edital, **onde se lê:**

h) Estoque de peças que permita a pronta entrega à Prefeitura Municipal de pelo menos 100 mil reais, comprovado através do Balanço Patrimonial da empresa no exercício anterior.

- No item 1.4 h do Anexo X do Edital, **onde se lê:**

h) Estoque de peças que permita a pronta entrega à Prefeitura Municipal de pelo menos 100 mil reais, comprovado através do Balanço Patrimonial da empresa no exercício anterior.

Fica alterado o Edital do Pregão Presencial Nº **01/2017**, no que tange as informações citadas acima. **MANTEM-SE A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA O DIA 07/02/2016 A PARTIR DAS 13:40 HS, SENDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO A PARTIR DAS 13:30 HS.** Leia-se. Publique-se.

Teixeira Soares, 24 de Janeiro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
 Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B291EB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 04/16

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 05/2016.

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 1, RACHÃO MISTA E SUJA E PEDRISCO, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 02), conforme Edital de Pregão nº 05/2016 e anexos, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 02) do Edital de Pregão nº 05/2016 e anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: BOSCARDIM & CIA, com sede à Rua Principal, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.142.734/0001-00.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato nº **05/2016** em R\$ 69.997,47 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais quarenta e sete centavos), equivalente aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO nº 05/16**

Teixeira Soares, 24 de janeiro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
 Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
 Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A8C1D63E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17O
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,
COMUNICA QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO EM
EPÍGRAFE, CONFORME ABAIXO: OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CO

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ENCAMINHADOS AO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 08/02/2017. **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 25 de janeiro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
 Prefeito do Município de Teixeira Soares

REGIS ELYSSON JAGHER
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:12A8E95F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 033/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear “**KELLY CRISTINA XAVIER BORGES**”, RG nº 12.368.947-0 e CPF nº 079.077.009-14, para exercer em Comissão o cargo de Assessor de Secretaria, símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
 Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
 Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5C5E726E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034/2017

DECRETO Nº 034/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar “**RENATO IZAIAS DE QUADROS XAVIER**”, RG nº 501.309.908-9 e CPF nº 301.661.950-49, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria e Recursos Humanos, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, desta Prefeitura, a partir de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:EF572DCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 035/2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, dispõe sobre a alteração o Comitê Local do Programa Família Paranaense e nomeia seus membros.

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Teixeira Soares, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um território comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Comitê Local do Programa Família Paranaense – Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Andréia Masieiro Arcego – Técnica do CRAS;
Luci Mara Pires Pedrosa – Entidade APAE;
Célio Pedro da Silva – Secretária Municipal de Agricultura;
Cecília de Fátima Antunes Weber – Enfermeira responsável pelas ACS;
Marize Hoffmann – Conselheira Tutelar;
Anderson de Andrade – Banco Social/Agência do Trabalhador;
Elenice Terezinha Silva – Secretária Municipal de Saúde;
Liriane Brochoski – Agente Comunitária de Saúde/ACS;
Carina Baumel Weizenmann – Técnica da Secretária Municipal de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania;
Mariana Alves Conde – Técnica do CRAS Volante;
Patrícia Rodrigues de Almeida – Gestora Municipal do Cadastro Único;
Lígia de Andrade Varela – Psicóloga (Média e Alta Complexidade);
Jéssica Scheffer – Secretária Municipal de Educação;
Silmara Cristina da Luz Uhrham – Entidade Obra Missionária Mensagem da Paz;
Sílvia Streievhenn Viegandt – Pedagoga do CRAS.

Artigo 2º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:5B053F56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 036/2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, dispõe sobre a alteração o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e nomeia seus membros.

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Teixeira Soares, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um território comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Unidade de Gestora de atuação municipal, sendo responsável pela Gestão Estratégica – planejamento; Gestão Orçamentária- suporte às ações demandadas do Comitê Local e Planejamento de Ações de âmbito territorial. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

REJANE INÊS SCHAPUIS THOMAZ – Secretária Municipal de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania;
JANILO ANDRE DA CONCEIÇÃO – Secretário Municipal de Saúde;
CLEMERSON JONARI CARDOSO – Secretário Municipal de Educação;
DAVID ELIAS FOGAÇA - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia;
ANDRÉ LEONARDO SCHAPUIS – Secretário Municipal de Agricultura;
DARCÍSIO URNAU – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Artigo 2º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implantação do mesmo. Os representantes de tal unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias/Departamentos, a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Família Paranaense sejam efetivamente executados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:B9D7536B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA
DE PREÇO Nº06/2016 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 186/2016**

CONTRATADA: CONSTRAL CONSTRUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 20/04/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro de 2017.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:482E3791

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº079/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/01/2017 a Senhora **VALDIRENE LUCIANA DE SOUZA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.974.964-4 SSP/PR, para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de janeiro de 2017.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:027BFB90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº080/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/01/2017 a Senhora **VANIA VICENTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2187229-5 SSP/MT, para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de janeiro de 2017.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:07855AB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº081/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/01/2017 a Senhora **LAIS CRISTINA MATEUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.490.989-9 SSP/PR, para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de janeiro de 2017.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:FD5C6DE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº082/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/01/2017 a Senhora **MARIA DE FATIMA ALVES GUILLEM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.292.691-9 SSP/PR, para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6F1D91CA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº083/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/01/2017 a Senhora **MARIA DE FATIMA TEIXEIRA BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.635.686-8 SSP/PR, para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:654BD3F8

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº084/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/01/2017 a Senhora **JOZIANE FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.372.833-5 SSP/PR, para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:968DDA84

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº085/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/01/2017 a Senhora **VANESSA BARCELLAR OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.512.624-7 SSP/PR, para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1C195373

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 087/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido a partir desta data a senhorita **ADALGISA RODRIGUES AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.989.176-0 SSP/PR, do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:022520C2

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº088/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LUANA QUIEROTI TOSONI MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.477.902-2 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-08 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4D45BC88

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº089/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora **SIMONE DE PAULA COELHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.574.111-7 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-09 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017, ficando revogada a Portaria Nº 115/2015 e complementares.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:21AFB311

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº090/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a Senhora **LUCENI RIBEIRO DE SOUZA GOMES**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/01/2017 a 22/02/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:181BA5A0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ÍNDICE SISTEMÁTICO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

PRÊAMBULO.....01

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....02**

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.....02

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO.....02

Seção I - Da Competência exclusiva
Seção II - Da Competência comum
Seção III - Da Competência suplementar

CAPÍTULO III - DOS BENS DO MUNICÍPIO.....06

**TÍTULO II
DO GOVERNO MUNICIPAL.....08**

CAPÍTULO I - DO PODER LEGISLATIVO.....08

Seção I - Da Câmara Municipal
Seção II - Da instalação
Seção III - Da Mesa Diretora da Câmara
Seção IV - Das competências da Câmara Municipal
Seção V - Dos vereadores
Seção VI - Das comissões
Seção VII - Das sessões
Seção VIII - Das deliberações

Seção IX - Do processo legislativo

CAPÍTULO II - DO PODER EXECUTIVO.....19

Seção I - Do Prefeito

Seção II - Do subsídio do Prefeito

Seção III - Das atribuições do Prefeito

Seção IV - Dos Secretários

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.....23**TÍTULO III****DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.....25****CAPÍTULO I - DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.....25****CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....26****CAPÍTULO III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.....29****TÍTULO IV****DA TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.....30****CAPÍTULO I - DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.....30**

Seção I - Dos princípios gerais

Seção II - Das limitações do poder de tributar

Seção III - Da repartição das Receitas Tributárias

CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS.....32**CAPÍTULO III - DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.....34****TÍTULO V****DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL.....35****CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ORDEM ECONÔMICA.....35****CAPÍTULO II - DA POLÍTICA URBANA.....35****CAPÍTULO III - DA POLÍTICA AGRÁRIA E AGRÍCOLA.....37****CAPÍTULO IV - DA ORDEM SOCIAL.....38**

Seção I - Disposições gerais

Seção II - Da saúde

Seção III - Da assistência social

Seção IV - Da educação, da cultura e do desporto.

Seção V - Do meio-ambiente

Seção VI - Do saneamento

Seção VII - Da habitação

Seção VIII - Da família, da mulher, da criança, do adolescente e do idoso.

TÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....42****LEI ORGÂNICA MUNICIPAL****EMENDA DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1/2005***Dá nova redação à Lei Orgânica Municipal.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 16 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo de TIJUCAS DO SUL, reunidos para proceder à revisão e atualização do ordenamento básico do Município, em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO I**DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO****CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA**

Art. 1º O Município de Tijucas do Sul, unidade político-administrativa do Estado do Paraná, é pessoa jurídica de direito público interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e Constituição do Estado do Paraná.

Art. 3º O Município poderá criar, organizar e suprimir distritos administrativos, observada a legislação estadual.

Art. 4º A integridade territorial do Município só poderá ser alterada através de Lei Estadual e mediante a aprovação da população interessada, em prévio plebiscito.

Parágrafo único. A incorporação, a fusão e o desmembramento de partes do Município para integrar ou criar outros Municípios obedecerá os requisitos previstos na Constituição do Estado do Paraná.

Art. 5º São símbolos do Município, além dos nacionais e estaduais, o Brasão, a Bandeira e o Hino, estabelecidos por lei municipal aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 6º São órgãos do Governo Municipal:

I - O Poder Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores;

II - O Poder Executivo, exercido pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º A eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores realizar-se-á, simultaneamente, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, no primeiro domingo do mês de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras dos arts. 29 e 77 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO****SEÇÃO I****DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA**

Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto respeite o interesse local e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluindo de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação Pré-escola e de ensino fundamental;

VII - prestar, com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover e zelar pela proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

X - dispor sobre a administração, alienação e utilização dos seus bens;

XI - adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

XII - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

XIII - elaborar sua lei anual de diretrizes orçamentárias, seu orçamento anual e plano plurianual de investimentos, prevendo a receita e fixando a despesa mediante planejamento adequado;

XIV - aceitar legados e doações;

XV - planejar e promover o desenvolvimento integrado;

XVI - regulamentar as edificações de qualquer natureza;

XVII - dispor sobre loteamento e arruamento;

XVIII - dispor sobre o uso e ocupação do solo urbano, particularmente quanto à localização de fábricas, oficinas, indústrias, depósitos e instalações, no interesse da saúde, da higiene, do sossego, do bem-estar, da recreação e da segurança da população;

XIX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente, no perímetro urbano:

determinar o itinerário e os pontos iniciais, intermediários e finais e de parada dos transportes coletivos;

dispor sobre os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

conceder, permitir ou autorizar serviços de transportes coletivos municipais e de táxis, e fixar as respectivas tarifas;

fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e tráfego em condições especiais;

disciplinar os serviços de carga e descarga de veículos e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem nas vias públicas municipais;

sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

dispor sobre a limpeza dos logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar;

conceder licença para instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e similares; regular o comércio ambulante, revogar as licenças dos que se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação e ao sossego público ou

aos bons costumes; promover a interdição dos que funcionarem sem licença, ou depois da sua revogação;

fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e similares;

prover sobre o abastecimento de água, serviço de esgotos sanitários, galerias de águas pluviais e fornecimento de iluminação pública;

dispor sobre a construção e exploração de mercados públicos, feiras-livres para gêneros de primeira necessidade e demais produtos compatíveis com a finalidade de abastecimento da população;

fiscalizar a qualidade das mercadorias sob o aspecto sanitário, higiênico e de segurança, quando colocados à venda;

regulamentar espetáculos e diversões públicas;

dispor sobre o serviço funerário, cemitérios e sua fiscalização;

regulamentar e licenciar a fixação de cartazes, anúncios e qualquer outro meio de publicidade ou propaganda, inclusive a sonora;

dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais domésticos com a finalidade precípua de profilaxia e erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

constituir e instituir servidões necessárias aos seus serviços;

prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro por seus próprios serviços ou mediante convênios, especialmente para casos de calamidade pública;

prover sobre qualquer outra matéria de sua exclusiva competência.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 9º Ao Município compete, concorrentemente com a União e o Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

II - conservar o patrimônio público;

III - cuidar da saúde, da assistência pública e da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

IV - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

V - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural do Município;

VI - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VII - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VIII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

IX - Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

X - promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

XI - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XIII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento do bem-estar em âmbito nacional, se fará segundo as normas a serem fixadas por lei complementar federal.

Art. 10. Estabelecer convênios de cooperação técnica e financeira com a União, o Estado ou outros Municípios e entidades públicas e privadas com vistas ao planejamento econômico regional, à proteção dos nichos ecológicos, à valorização de programas educacionais, culturais, esportivos, recreativos, de saúde, de higiene, de inspeção de produtos animais e vegetais, e outros de interesse público e social, com o envolvimento através de associações profissionais e de moradores, de clubes e entidades beneficentes da ação comunitária.

Art. 11. O Município poderá delegar ao Estado, mediante convênio, os serviços de competência concorrente de sua responsabilidade, a que se refere esta lei.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 12 - Compete ao Município, obedecidas as normas federais e estaduais pertinentes:

I - dispor sobre a prevenção contra incêndio;

II - coibir, no exercício do poder de polícia, as atividades que violem normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e outras do interesse da coletividade;

III - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou, quando insuficientes, por instituições especializadas;

IV - dispor sobre o registro, a vacinação e a captura de animais;

V - dispor, mediante suplementação da legislação federal e estadual, especialmente sobre:

assistência médica e social;

as ações e serviços de saúde da competência do Município;

a proteção da infância, dos adolescentes, dos idosos e pessoas portadoras de deficiências;

o ensino fundamental e Pré-escola, prioritário para o Município;

a proteção dos documentos, obras de arte e outros bens de reconhecido valor artístico, cultural e histórico, bem assim os monumentos, as paisagens naturais, os sítios arqueológicos e espeleológicos;

a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e a garantia da qualidade de vida;

incentivos ao turismo, ao comércio e à indústria;

os incentivos e o tratamento jurídico diferenciado às micro e pequenas empresas, assim definidas em lei federal, e na forma da Constituição Federal;

o fomento da agropecuária e a organização do abastecimento alimentar, ressalvadas as competências de legislação e fiscalização da União e do Estado.

CAPÍTULO III DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 13. O patrimônio público do Município é formado por bens públicos municipais de toda natureza e espécie, que tenham qualquer interesse para a administração do Município ou para sua população.

Parágrafo único. São bens públicos municipais todas as coisas corpóreas; móveis e semoventes; créditos, débitos, valores, direitos, ações e outros, que pertencem, a qualquer título, ao Município.

Art. 14. Os bens públicos municipais podem ser:

I - de uso comum do povo, tais como estradas municipais, ruas, parques, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie;

II - de uso especial, do patrimônio administrativo, destinado à Administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos e equipamentos destinados ao serviço público, veículos, matadouros, mercados e outras serventias da mesma espécie;

III - bens dominiais, ou seja, aqueles sobre os quais o Município exerce os direitos de proprietário, e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.

§ 1º É obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis, imóveis e semoventes do Município, dele devendo constar a descrição, a identificação, o número de registro, órgãos ao qual estão distribuídos, a data de inclusão no cadastro e o seu valor nessa data.

§ 2º - Os estoques de materiais e coisas fungíveis utilizados nas repartições e serviços públicos municipais terão suas quantidades anotadas e a sua distribuição controlada pelas repartições onde são armazenados.

Art. 15. Toda a alienação onerosa de bens imóveis municipais só poderá ser realizada mediante autorização legislativa, avaliação prévia e licitação, observada a legislação federal pertinente.

§ 1º A cessão de uso entre órgãos da administração pública municipal não depende de autorização legislativa, podendo ser feita mediante simples termo ou anotação cadastral.

§ 2º A cessão de uso gratuito mediante autorização ou permissão a entidade beneficente, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, por prazo inferior a dez anos, independe de avaliação prévia e de licitação.

Art. 16. Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Art. 17. O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 18. A venda aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificações de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 19. A aquisição de bens imóveis far-se-á mediante prévia avaliação e autorização legislativa, ou por desapropriação por utilidade pública, observado em ambos os casos o disposto no art. 16 desta Lei.

Art. 20. O uso de bens municipais por particulares poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens de uso comum do povo será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário e por decreto.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, pelo prazo máximo de noventa dias.

TÍTULO II

DO GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 21. O governo do Município é exercido pela Câmara, com funções legislativas, e pelo Prefeito, com funções executivas.

Art. 22. A Câmara Municipal é constituída de vereadores em número proporcional à população do Município.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração determinada na Constituição da República.

Art. 23. A Câmara Municipal de Tijucas do Sul compõe-se de vereadores, representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, pelo voto direto e secreto para um mandato de quatro anos, em eleição realizada na mesma data estabelecida para todo o País, observadas as condições de elegibilidade previstas na Constituição Federal e na legislação eleitoral.

SEÇÃO II

DA INSTALAÇÃO

Art. 24. No primeiro dia de cada legislatura, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse. O Presidente prestará o seguinte compromisso: *“Prometo cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, observar as demais leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar do seu povo”*. Em seguida o Secretário designado para esse fim, fará a chamada de cada Vereador que declara: *“Assim o prometo”*.

Parágrafo único. O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo até quinze (15) dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, sob pena de ser considerado renunciante, salvo motivo de doença comprovada.

SEÇÃO III

DA MESA DA CÂMARA

Art. 25. Imediatamente após a sessão de instalação e posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os eleitos e, presente a maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da mesa, por escrutínio secreto e maioria de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Parágrafo único. A eleição da Mesa será realizada conforme dispuser o Regimento Interno, exigida a maioria absoluta de votos para a eleição dos candidatos.

Art. 26. A Mesa será composta do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º secretário e do 2º secretário.

Parágrafo único. No impedimento e ausência do Presidente e Vice-Presidente, assumirá o cargo o vereador mais idoso dentre os presentes.

Art. 27. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 28. Compete à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições:

I - propor projetos de resolução, criando ou extinguindo cargos para os serviços do Poder Legislativo, fixando os respectivos vencimentos;

II - propor projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação orçamentária da Câmara Municipal;

III - suplementar por resolução as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite da autorização da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação de sua dotação ou da reserva de contingência;

IV - elaborar e expedir, mediante resolução, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, bem como alterá-la, quando necessário;

V - devolver ao Poder Executivo o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no final do exercício;

VI - enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;

VII - elaborar e enviar, até o dia 1º de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída no projeto de lei orçamentária do Município;

VIII - propor projeto de decreto legislativo e de resolução.

Art. 29. Compete ao Presidente da Câmara, entre outras atribuições:

I - representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não promulgadas pelo Prefeito;

V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, nos casos previstos em lei;

VII - apresentar ao plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;

VIII - representar sobre a inconstitucionalidade de lei municipal;

IX - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição da República e na Constituição do Estado do Paraná;

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI - convocar sessões extraordinárias quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar;

XII - nomear, exonerar, demitir, aposentar e conceder licença aos servidores da Câmara, na forma da lei;

XIII - requisitar ao Prefeito numerário para a cobertura das despesas da Câmara Municipal de acordo com o orçamento.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30. Compete privativamente à Câmara Municipal:

I - eleger sua Mesa, conforme dispuser o Regimento Interno;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento e segurança;

IV - dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus servidores e a fixação das respectivas remunerações, observados os limites do orçamento anual e dos seus valores máximos, conforme estabelece o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

V - aprovar créditos suplementares até o limite da reserva de contingência do seu orçamento anual;

VI - fixar em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, os subsídios dos vereadores, observados os limites previstos na Constituição Federal, que deverá ser reajustado com os mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos aos servidores municipais;

VII - fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários, ou assemelhados, cujos reajustes seguirão as mesmas regras do inciso anterior;

VIII - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

IX - conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;

X - conceder licença ao Prefeito e aos vereadores;

XI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, ou do País por qualquer prazo;

XII - criar comissões de inquérito sobre fato determinado e referente à administração municipal;

XIII - solicitar informações do Prefeito sobre assuntos da administração;

XIV - apreciar os vetos do Prefeito;

XV - conceder honraria a pessoas que reconhecida e comprovadamente tenham prestado serviços relevantes ao Município;

XVI - julgar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da Lei;

XVII - convidar o Prefeito ou convocar os secretários e os concessionários de serviço público, para prestar esclarecimentos sobre assunto de suas competências;

XVIII - processar os vereadores, conforme dispuser a lei;

XIX - declarar a perda ou suspensão do mandato do Prefeito e dos vereadores na forma dos artigos 15 e 37, § 4º, da Constituição Federal;

XX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem seu poder regulamentar;

XXI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo Municipal, suas autarquias e fundações públicas mantidas pelos cofres públicos municipais, bem como os serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: Mediante Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, a Câmara Municipal poderá promover eventos ou programas de caráter cultural e educativo, com o objetivo de divulgar as atividades e competências do Poder Legislativo.

XXII – apreciar, ad referendum, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios que não estejam previstos na legislação orçamentária para o exercício;

Art. 31. Compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de sua competência, especialmente:

I - plano plurianual, lei orçamentária anual e lei de diretrizes orçamentárias;

II - abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários;

III - concessões de isenções e anistias tributárias;

IV - planos e programas municipais e setoriais;

V - fixação do efetivo, organização e atividades da guarda municipal, atendida as prescrições da legislação federal;

VI - criação, classificação e extinção de cargos, empregos e funções municipais, na administração direta e indireta, fixando os respectivos vencimentos, observados os limites dos orçamentos anuais, e os valores máximos das suas remunerações, conforme estabelecido pelo art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

VII - regime jurídico e lei de remuneração dos servidores municipais da administração direta e indireta;

VIII - autorização de operações de crédito e empréstimos internos e externos, para o Município, observadas a legislação estadual e federal pertinente, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal;

IX - autorização de permissão e concessão de serviços públicos de interesse local a particulares;

X - aquisição, permuta ou alienação, a qualquer título, de bens imóveis municipais, na forma da lei;

XI - matéria de competência comum, constante do art. 9º desta Lei e do art. 23 da Constituição Federal;

XII - remissão de dívidas de terceiros com o Município e concessão de isenção e anistia tributárias, mediante lei específica;

XIII - cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens imóveis do Município;

XIV - aprovação da política de desenvolvimento urbano, atendidas as diretrizes gerais fixadas pela legislação federal e os preceitos do art. 182 da Constituição Federal;

XV - medidas de interesse local, mediante suplementação da Legislação Federal e Estadual, no que couber, regulando a nível Municipal as matérias da competência complementar do Município;

XVI - autorizar ao Prefeito Municipal, mediante lei específica para a área, previamente determinada, no plano diretor da cidade, nos termos da legislação federal pertinente;

XVII - impor ao proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, aplicando-lhe as penas do § 4º do art. 182 da Constituição Federal, do Estatuto das Cidades e do plano diretor.

SEÇÃO V DOS VEREADORES

Art. 32. Os vereadores, em número proporcional à população municipal, são os representantes do povo, eleitos para um mandato de quatro anos, na mesma data da eleição do Prefeito Municipal.

§ 1º O número de vereadores obedecerá aos limites fixados pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado do Paraná.

§ 2º A população do Município, que servirá de base para o cálculo do número de vereadores, será aquela estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, procedendo-se ao ajuste no ano anterior às eleições.

Art. 33. Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, votos e palavras no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 34. Os vereadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) celebrar ou manter contrato com o Município, autarquias, empresas de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) receber remuneração das entidades mencionadas na alínea anterior, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município;

b) ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível *ad nutum* nos órgãos da administração direta e indireta no Município, salvo o de secretário ou assemelhado;

c) exercer outro mandato eletivo.

Parágrafo único. A infringência de qualquer dos dispositivos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno importa na perda do mandato, na forma da legislação federal.

Art. 35. O vereador deverá ter residência fixa no Município.

Art. 36. O vereador poderá renunciar o mandato mediante ofício, com firma reconhecida, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 37 - O Vereador poderá licenciar-se, sem perder o seu mandato:

I - por doença, devidamente comprovada;

II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias;

IV - para exercer cargos de provimento em comissão dos governos federal, estadual ou municipal.

§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o vereador licenciado nos termos dos incisos I e II do art. 37 desta Lei.

§ 2º Nos casos dos incisos III e IV do art. 37 desta Lei, o vereador licenciado comunicará previamente a Câmara Municipal a data em que reassumirá o exercício do mandato.

§ 3º Em qualquer dos casos, cessado o motivo da licença o vereador poderá reassumir o exercício do mandato tão logo o deseje.

§ 4º O vereador faltoso, cuja justificativa não se enquadre nas condições previstas nesta Lei Orgânica, terá descontado dos seus subsídios o valor equivalente a um quarto do subsídio mensal por sessão que deixar de comparecer.

Art. 38. A suspensão e a perda do mandato do vereador dar-se-ão nos casos previstos na Constituição Federal, na forma e gradação previstas na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 39. Nos casos de vacância ou licença de vereador superior a cento e vinte dias será convocado o respectivo suplente.

Parágrafo único. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de cinco dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 40. Antes da posse e ao término do mandato os vereadores deverão apresentar declaração de seus bens.

SEÇÃO VI DAS COMISSÕES

Art. 41. As comissões permanentes da Câmara Municipal serão formadas na primeira sessão ordinária subsequente à eleição da Mesa Diretora, conforme o dispuser o Regimento Interno, pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição dos seus membros.

Art. 42. As comissões temporárias serão constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato que resultar sua criação.

§ 1º As comissões de inquérito serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara, versarão sobre fatos determinados e precisos, e terão prazo certo de duração, que poderá ser prorrogado por voto da maioria da Câmara.

§ 2º As comissões de inquérito terão poderes de investigações próprios, previstos no Regimento Interno, sendo suas conclusões encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilização civil ou criminal dos indiciados, se for o caso.

Art. 43. Na composição da Mesa e das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com representantes na composição da Câmara Municipal.

SEÇÃO VII DAS SESSÕES

Art. 44. Independentemente de convocação, a sessão legislativa iniciar-se-á no dia 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. As sessões ordinárias serão realizadas em dia e hora a ser fixado mediante resolução da mesa diretora.

Art. 45. Salvo motivo de força maior devidamente caracterizado, as sessões serão realizadas no recinto próprio da Câmara Municipal, sob pena de nulidade das deliberações tomadas.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto, ou por outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, aprovado pela maioria dos vereadores.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas a qualquer dia e hora e fora do recinto da Câmara.

Art. 46. Todas as sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, quando ocorrer motivo relevante, ou para a preservação do decoro parlamentar.

Art. 47. As sessões somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar a folha de presença até o início da ordem do dia e participar do processo de votação.

Art. 48. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente ou de interesse público relevante:

I - pelo Prefeito;

II - pelo seu Presidente;

III - pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência de quarenta e oito horas e nelas não se tratará de matéria estranha à sua convocação.

§ 2º O Presidente dará ciência da convocação aos vereadores por meio de comunicação pessoal escrita.

SEÇÃO VIII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 49. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões, no mínimo, e uma votação.

Parágrafo único. Os vetos, as indicações e os requerimentos terão uma única discussão e votação.

Art. 50. A discussão e a votação da matéria constante da ordem do dia serão efetuadas com a presença da maioria dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º O voto será público, salvo as exceções previstas nesta Lei.

§ 2º Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal a aprovação das leis concernentes:

I - ao plano diretor da cidade;

II - à alienação de bens imóveis;

III - à concessão de honrarias;

IV - à concessão de moratória, privilégios e remissão de dívida;

V - à realização de sessão secreta;

VI - à rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;

VII - à aprovação de proposta para mudança de nome do Município;

VIII - à mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;

IX - à destituição de componente da sua Mesa Diretora;

X - a representação contra o Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores;

XI - à alteração desta lei, obedecido o rito próprio.

§ 3º Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação das leis concernentes:

I - ao Código Tributário Municipal;

II - denominação de próprios e logradouros;

III - à rejeição de veto do Prefeito;

IV - ao zoneamento e uso do solo;

V - ao Código de Obras e Edificações;

VI - ao Código de Posturas;

VII - ao estatuto dos servidores públicos municipais;

VIII - a criação de cargos e aumentos de vencimentos dos servidores públicos municipais.

IX - ao Regimento Interno da Câmara Municipal;

X - à aplicação de penas ao proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, nos casos previstos no plano diretor.

§ 4º A aprovação das matérias não constantes dos parágrafos anteriores deste artigo dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores, presentes à sessão a sua maioria absoluta.

§ 5º As votações serão realizadas em conformidade com o Regimento Interno.

§ 6º O voto será secreto:

I - para eleição da Mesa Diretora;

II - nas deliberações relativas à prestação de contas do Município;

III - nas deliberações de veto;

IV - nas deliberações sobre a perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores.

§ 7º Estará impedido de votar o vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente de até terceiro grau consanguíneo ou afim.

§ 8º Será nula a votação que não for processada nos termos desta Lei.

SEÇÃO IX DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 51. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - decretos legislativos;

VI - resoluções.

Art. 52. A iniciativa dos projetos de lei cabe:

I - ao Prefeito;

II - ao Vereador;

III - à Mesa Diretora da Câmara;

IV - aos munícipes, mediante manifestação expressa de pelo menos cinco por cento do eleitorado do Município.

Art. 53. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta do Poder Executivo, ou aumento de sua remuneração;

II - regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo, e a forma de provimento de cargos, empregos ou funções;

III - criação, estruturação e atribuições de departamentos, secretarias municipais e órgão da administração pública municipal.

Art. 54. Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa no projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos projetos de

resolução que versem sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 55. A tramitação dos projetos de lei, independentemente da iniciativa ou de solicitação, deverá processar-se em trinta dias, prorrogáveis por igual período, por requerimento da maioria dos membros da Câmara, contados da data de seu recebimento.

§ 1º Se o autor do projeto julgar a matéria de urgência, solicitará que a apreciação do projeto seja procedida em até oito (8) dias.

§ 2º A fixação do prazo de urgência será expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto de lei, considerando-se a data do recebimento do pedido como termo inicial.

§ 3º Esgotados esses prazos, o projeto de lei será incluído automaticamente na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação sobre qualquer outro assunto, até que se ultime a votação do mesmo.

§ 4º Os prazos não fluem nos períodos de recesso da Câmara Municipal e não se interrompem no período de sessões legislativas extraordinárias.

§ 5º As disposições deste artigo não serão aplicáveis à tramitação dos projetos de lei que tratem de matéria codificada, estatutos e desta Lei Orgânica.

§ 6º As modificações desta Lei Orgânica só poderão ser aprovadas com o mesmo quorum da sua elaboração, obedecendo o mesmo rito, cabendo sua promulgação ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 56. O projeto de lei ou de resolução que receber parecer contrário de todas as comissões permanentes quanto à sua constitucionalidade ou interesse público será considerado prejudicado, implicando no seu arquivamento.

Art. 57. A matéria de projeto de lei rejeitada ou prejudicada somente poderá constituir objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 58. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara Municipal o enviará ao Prefeito no prazo de dez dias para sanção.

§ 1º O Prefeito, julgando o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetar-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara Municipal as razões do veto em quarenta e oito horas.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.

§ 4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo, com parecer da comissão permanente encarregada da verificação de constitucionalidade, no prazo de trinta dias contados da data do recebimento das razões do veto, em discussão única e votação secreta, mantendo-se o veto quando não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 5º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito que terá o prazo de quarenta e oito horas para promulgá-lo.

§ 6º O veto ao projeto de lei orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de dez dias úteis contados da data do recebimento.

§ 7º No caso do § 3º deste artigo, ou se decorridos os prazos referidos nos §§ 5º e 6º deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal promulgará a Lei em quarenta e oito horas contadas do esgotamento do prazo fixado ao Prefeito.

§ 8º Quando se tratar de rejeição de veto parcial a lei promulgada tomará o mesmo número da original.

§ 9º O prazo de trinta dias referido no § 4º deste artigo não fluirá nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

§ 10. A manutenção do veto não restaura matéria do projeto de lei original, suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.

§ 11. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste artigo o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

Art. 59. As resoluções e decretos legislativos serão discutidos e aprovados como dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 60. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder.

Parágrafo Único. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 61. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse nos seus cargos mediante compromisso a ser prestado em sessão solene da Câmara Municipal.

§ 1º Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito apresentará declaração dos bens à Câmara Municipal.

§ 2º O Prefeito prestará o seguinte compromisso: *“Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar às leis, promover o bem geral do Município de Tijucas de Sul e desempenhar, com lealdade e patriotismo, as funções do meu cargo”*.

Art. 62. Em caso de licença ou impedimento o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e, na falta deste, pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Ocorrendo vacância, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, que será empossado na mesma forma e com o mesmo rito do titular para completar o mandato.

§ 2º Na falta do Vice-Prefeito, assumirá o cargo o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 63. Sem autorização legislativa o Prefeito não poderá se afastar:

I - do Município, por mais de quinze dias consecutivos;

II - do País, por qualquer prazo.

Parágrafo único. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber subsídios somente quando:

I - impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada;

II - a serviço ou em missão de representação do Município;

SEÇÃO II

DO SUBSÍDIO DO PREFEITO

Art. 64. O subsídio do Prefeito será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal a ser votada ao término de cada legislatura, antes das eleições municipais, entrando em vigor para o exercício seguinte, observado o que dispõem da Constituição Federal.

Parágrafo único. O subsídio não será inferior ao dobro do maior padrão do vencimento percebido por servidor municipal.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 65. Compete ao Prefeito:

I – propor projetos de lei;

II - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;

III - sancionar ou promulgar leis, determinando a sua publicação no prazo de quinze dias;

IV - regulamentar leis;

V - prestar à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, as informações solicitadas;

VI - comparecer à Câmara Municipal por sua própria iniciativa;

VII - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente;

VIII - estabelecer a estrutura e organização da Administração Pública Municipal;

IX - editar atos administrativos;

X - fazer publicar atos administrativos;

XI - desapropriar bens imóveis, na forma da lei;

XII - instituir servidões administrativas;

XIII - alienar bens imóveis públicos, mediante prévia autorização legislativa;

XIV - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por particulares;

XV - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por particulares;

XVI - dispor sobre a execução orçamentária;

XVII - superintender a arrecadação de tributos e de preços dos serviços públicos;

XVIII – aplicar penalidades previstas em leis e contratos;

XIX - fixar os preços dos serviços públicos;

XX - contrair empréstimos e realizar operações de crédito mediante autorização da Câmara Municipal;

XXI - remeter à Câmara Municipal, de uma só vez, até o dia 20 de cada mês, os recursos orçamentários que devem ser despendidos, conforme requisição do Presidente da Câmara;

XXII - abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal;

XXIII - prover os cargos públicos mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos;

XXIV - expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;

XXV - determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;

XXVI - aprovar projetos técnicos de edificação, de loteamento e de aruamento, conforme dispuser o plano diretor;

XXVII - denominar próprios e logradouros públicos;

XXVIII - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, os logradouros públicos;

XXIX - encaminhar ao Tribunal de Contas, até 31 de março de cada ano, a prestação de contas do Município, relativa ao exercício anterior;

XXX - remeter à Câmara Municipal relatórios sobre a situação geral da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 101/2000;

XXXI - solicitar o auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos;

XXXII - aplicar, mediante lei específica, aos proprietários de imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, incluídos previamente no plano diretor, as penas sucessivas de:

a) parcelamento ou edificação compulsórios;

b) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

c) desapropriação mediante pagamento com títulos da dívida pública, conforme estabelece o art. 182 da Constituição Federal.

XXXIII - celebrar convênios e contratos.

Art. 66. O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos seus auxiliares, atribuições referidas no artigo anterior, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXIII, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII do artigo anterior.

Parágrafo único. Os titulares de atribuições delegadas terão a responsabilidade plena dos atos que praticarem, participando o Prefeito, solidariamente, dos ilícitos eventualmente cometidos.

SEÇÃO IV DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 67. Os secretários ou diretores de departamentos serão escolhidos entre brasileiros maiores de vinte e um anos, no exercício dos seus direitos políticos.

Parágrafo único. Compete aos secretários ou diretores de departamentos, além de outras atribuições estabelecidas nesta lei:

I - na área de suas atribuições, exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal e referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito e à Câmara Municipal relatório anual de sua gestão, que deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município;

IV - praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

V - encaminhar à Câmara Municipal informações por escrito quando solicitadas pela Mesa Diretora, podendo serem responsabilizados, na forma da lei, em caso de recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como pelo fornecimento de informações inverídicas.

Art. 68. Os subsídios dos secretários ou diretores de departamentos serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, ao término de cada legislatura, antes das eleições municipais, entrando em vigor no exercício seguinte, observado o que dispõem a Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Art. 69. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade e a aplicação das subvenções e renúncias de receitas serão exercidas pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada um dos Poderes.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos municipais, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 70. O controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá:

I - a apreciação das contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II - o acompanhamento das aplicações financeiras e das execuções orçamentárias do Município.

Art. 71. O controle interno será exercido pelo Executivo, para:

I - proporcionar ao controle externo condições indispensáveis para exame da execução orçamentária;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas pela administração municipal.

Art. 72. A prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal e do Governo Estadual será feita, respectivamente, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da prestação de contas à Câmara Municipal.

Art. 73. O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais do Prefeito só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 74. O Tribunal de Contas do Estado representará ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, conhecida a irregularidade, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará de imediato ao Prefeito as medidas cabíveis.

§ 2º Se a Câmara Municipal ou o Prefeito, no prazo de noventa dias, não efetivarem as medidas previstas no parágrafo anterior, Comissão Especial especialmente criada para este fim decidirá a respeito.

Art. 75. Comissão especial de fiscalização da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão, depois de ouvida a assessoria jurídica, solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal sua sustação.

Art. 76. O Município deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.

Art. 77. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da legislação federal, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 78. Lei municipal definirá o sistema, as diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento municipal equilibrado, harmonizando-o ao planejamento estadual e nacional, visando:

I - o desenvolvimento social e econômico;

II - o desenvolvimento urbano e rural;

III - a ordenação do território;

IV - a articulação e descentralização do governo municipal e das respectivas entidades da administração indireta, distribuindo-se criteriosamente os recursos financeiros disponíveis;

V - a definição das prioridades municipais.

Art. 79. O Prefeito exercerá suas funções auxiliado por órgãos da administração direta e indireta.

§ 1º A administração direta será exercida por meio de secretarias, departamentos e outros órgãos administrativos.

§ 2º A administração indireta será exercida por autarquias e outros entes da administração indireta, criados mediante lei municipal específica.

§ 3º A administração direta poderá, também, ser exercida por subprefeituras.

Art. 80. O planejamento municipal será realizado por intermédio de um órgão municipal único, o qual sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos e elaborará os planos e projetos relativos ao planejamento do desenvolvimento municipal, e supervisionará a implantação do plano diretor da cidade.

Art. 81. O planejamento municipal terá a cooperação das associações representativas de classe, de profissionais e comunitárias, mediante encaminhamento de projetos, sugestões e reivindicações, diretamente ao órgão de planejamento do Poder Executivo, ou por meio de iniciativa legislativa popular.

Art. 82. A Administração Pública Municipal poderá ser auxiliada pelo Estado, através de suas secretarias e demais órgãos, quando necessitar e solicitar assistência técnica.

TÍTULO III**DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO****CAPÍTULO I****DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Art. 83. As obras e serviços públicos serão executados de conformidade com o planejamento de desenvolvimento integrado do Município.

§ 1º As obras públicas municipais poderão ser executadas diretamente pela Prefeitura, por administração direta, por órgãos da administração indireta ou, ainda, por terceiros.

§ 2º As obras públicas realizadas no Município seguirão o plano diretor.

Art. 84. Incumbe ao poder público municipal, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação e autorização legislativa, a prestação de serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo de passageiros, que tem caráter essencial.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I – a regulamentação, prestação e fiscalização dos serviços;

II - as condições de contratação de empresas concessionárias e a outorga de permissão para prestação dos serviços públicos;

III – as condições de renovação, prorrogação, caducidade, encampação e rescisão da concessão;

IV – as condições de outorga, renovação e prorrogação do termo de permissão;

V - os direitos dos usuários;

VI - a política tarifária;

VII - a obrigação de manter serviço adequado;

VIII - a vedação de cláusula de exclusividade na prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros;

IX - as normas relativas ao gerenciamento do poder público sobre os serviços.

Art. 85. As concessões e as permissões para prestação de serviços públicos municipais, outorgadas em desacordo com o estabelecido nesta lei, serão nulas de pleno direito.

Parágrafo único. O Município deverá retomar os serviços públicos concedidos ou permitidos se prestados em desconformidade com o contrato de concessão ou termo de permissão.

Art. 86. O Município poderá realizar obras e serviços públicos de interesse comum, mediante convênio com a União, com o Estado, com outros Municípios e com entidades particulares.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 87. A administração pública direta e indireta municipal obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargos ou empregos públicos depende da aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação, ressalvadas as nomeações para cargos em comissões, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade de concurso público será de até dois anos, prorrogáveis, uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo previsto no edital de convocação, respeitado o disposto no inciso anterior, os aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursos para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e serão exercidos:

a) preferencialmente, na estrutura superior e de assessoramento, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional;

b) obrigatoriamente, na estrutura inicial e intermediária, por servidores ocupantes de cargos de carreira.

VI - é garantido ao servidor municipal o direito a livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

X - É vedada a prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Tijucas do Sul, Paraná, bem como dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, sendo nulos os atos assim caracterizados.

§ 1º - Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, inclusive em circunstâncias que caracterizarem ajuste para burlar a regra deste artigo, mediante a reciprocidade nas nomeações e designações;

A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento;

A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de Pessoas Jurídicas da qual seja sócio ou empregado no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento;

§ 2º - As vedações previstas neste inciso, não se aplicam, quando:

a designação ou a nomeação do servidor tido como parente para a ocupação de cargo comissionado ou de função gratificada foram anteriores ao ingresso dos Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Vereadores) e da nomeação dos servidores investidos em cargos de direção e assessoramento gerador da incompatibilidade, bem como quando o início da união estável ou o casamento forem posteriores ao tempo em que ambos os cônjuges ou companheiros já estavam no exercício das funções de confiança ou cargos em comissão, em situação que não caracterize ajuste prévio para burlar a proibição geral de prática de nepotismo.

o vínculo de parentesco com de Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento já falecidos ou aposentados não é considerado situação geradora de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo.

os antigos vínculos conjugais e de união estável com Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, não são considerados hipóteses geradoras de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo, desde que a dissolução da referida sociedade conjugal ou de fato não tenha sido levada a efeito em situação que caracteriza ajuste para burlar a proibição geral de prática de nepotismo.

XI - Ficam excepcionadas, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” do parágrafo primeiro do inciso anterior:

as contratações temporárias, previstas na alínea “a” do inciso anterior quando precedidas de processo seletivo simplificado, onde se observem os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e moralidade;

as nomeações, previstas na alínea “b” do inciso anterior, de servidor efetivo, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que comprovada habilitação e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo, e não haja subordinação direta entre os impedidos.

XII - a comprovação da habilitação e da capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo, de que trata o inciso anterior, deverá ser feita, obrigatoriamente, para servidor efetivo, da seguinte forma:

apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso médio ou superior, ou documento similar, de acordo com a natureza das funções exercidas;

comprovação de experiência no exercício de funções perante a Administração Pública, sendo certo que será considerada como experiência válida o efetivo exercício de cargo público, em função idêntica ou similar, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

XIII - o nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco, que importe prática vedada na forma do inciso X, §1º, alíneas “a”, “b” e “c”.

Parágrafo único: A não observância do disposto nos incisos I,II,III,X,XI, XII,XIII e XIV implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.

Art. 88. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Parágrafo único. As contas da administração pública direta e indireta, de qualquer dos poderes do Município, ficarão, durante sessenta dias anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, em local próprio da Câmara Municipal, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Art. 89. Os cargos públicos municipais serão criados por lei, que fixará sua denominação, padrões de vencimentos e as condições de provimento.

Parágrafo único. A criação de cargos da Câmara Municipal dependerá de deliberação do plenário, mediante proposta da Mesa.

Art. 90. Antes de assumir e ao deixar o exercício de suas funções ou seus cargos públicos, o Prefeito e Vice-Prefeito, os Vereadores e todos os servidores públicos, deverão fazer declaração de bens.

CAPÍTULO III DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 91. O Município instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico e plano de carreira para os servidores da administração pública municipal, direta ou indireta.

Parágrafo único. O regime jurídico e os planos de carreira do servidor público decorrerão dos seguintes fundamentos:

I - valorização e dignificação da função e dos servidores públicos;

II - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

III - constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais e éticos, especialmente estabelecidos;

IV - Sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;

V - remuneração adequada à complexidade e responsabilidade das tarefas;

VI - tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere à concessão de índices de reajustes ou outros tratamentos remuneratórios ou desenvolvimento nas carreiras.

Art. 92. Ao servidor público detentor de mandato eletivo aplicam-se às disposições da Constituição Federal.

Art. 93. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.

Art. 94. É assegurada, nos termos da lei, a participação de funcionários públicos na gerência de fundos e entidades previdenciária para as quais contribuem.

Art. 95. O Município poderá desenvolver sistema próprio de previdência, assegurando no mínimo os benefícios previstos na Constituição Federal.

Art. 96. A filiação a órgão de previdência é compulsória e a ausência de inscrição não prejudicará o direito dos dependentes obrigatórios, na ordem legal, em caso de morte.

Art. 97. A cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta do Município a empresas ou entidades, públicas ou privadas dar-se-á no exclusivo interesse público, mediante ato justificado do Poder Executivo.

TÍTULO IV DA TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS CAPÍTULO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 98. O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I – impostos sobre:

a) transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

b) propriedade predial e territorial urbana;

c) ~~Sobre serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar federal, observadas as alíquotas máximas nela previstas, garantida a alíquota fixada no artigo 1º da Lei Complementar 191 de 18 de novembro de 2009 para os serviços ali elencados.” (Alterado Pela Emenda 02/2011).~~

c) Sobre serviços de qualquer natureza, definidos em Lei Complementar Federal, observadas as alíquotas máximas nela previstas, garantida a alíquota fixada no artigo 10 da Lei Complementar 191 de 18 de novembro de 2009 para os serviços ali elencados.

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte;

III - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas, cobrada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas municipais.

IV – contribuição de iluminação pública.

§ 1º Os impostos, sempre que possível, terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada à administração tributária, especialmente para conferir efetivamente esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos

termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria dos impostos.

Art. 99. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 100. O imposto predial e territorial urbano poderá ser progressivo no tempo, na forma da lei, para garantir o cumprimento da função social da propriedade, como dispõe o art. 182 da Constituição Federal e o plano diretor.

Art. 101. Lei municipal estabelecerá medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos sobre os tributos municipais.

Art. 102. O Município poderá celebrar convênio com a União e o Estado para dispor sobre matéria tributária.

Art. 103. A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas municipais.

SEÇÃO II – DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 104. É vedado ao Município:

I. exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

II. instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos,

III. cobrar tributos:

em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que houver instituído ou aumentado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.

IV. utilizar tributos com efeito de confisco;

V. estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder municipal.

VI. impor tributação sobre:

patrimônio, renda ou serviços da União e do Estado;
templo de qualquer culto;

patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

Art. 105. Qualquer isenção, anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária do Município só poderá ser concedida através de lei municipal específica, ressalvadas as limitações impostas pela legislação federal pertinente.

SEÇÃO III - DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

Art. 106. O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Art. 107. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Parágrafo único. O Município, no que for compatível, adotará a sistemática do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 108. A receita orçamentária municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação nos tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes da utilização dos seus bens e pela prestação de serviços, e de recursos oriundos de operações de crédito internos e externos, tomados nos limites estabelecidos na legislação pertinente.

Parágrafo único. As propostas orçamentárias serão elaboradas sob a forma de orçamento-programa, observadas as proposições do planejamento do desenvolvimento integrado do Município.

Art. 109. A despesa pública constituir-se-á de dotações destinadas aos órgãos da administração direta e indireta para atendimento das necessidades administrativas do Município.

Art. 110. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá às comissões técnicas da Câmara Municipal:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas previstos nesta Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

§ 2º As emendas ao projeto de lei orçamentária serão remetidas à comissão competente, que sobre elas emitirá parecer, e serão apreciadas em Plenário, na forma regimental.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

dotações para pessoal e seus encargos;

serviços da dívida.

III - sejam relacionadas:

com a correção de erros ou omissões;

com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Prefeito poderá enviar à Câmara modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não tiver sido iniciada a votação no Plenário da Câmara.

§ 6º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariem o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo estabelecido nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 7º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante

créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 111. São vedados:

I - o início de programa ou projeto não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisas, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV - a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, salvo as previstas no plano plurianual, as operações de crédito aprovadas por lei municipal, e as vinculações previstas na Constituição Estadual, referente a educação, a pesquisa e a saúde;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

X - a subvenção ou auxílio do poder público às entidades de previdência privada com fins lucrativos.

§ 1º Os créditos especiais extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 112. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, conforme disposto na Constituição Federal.

Art. 113. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender à projeção de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver previsão específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 114. A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, obedecidos os princípios e os limites impostos na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

Art. 115. As parcelas de recursos asseguradas, nos termos de lei federal, ao Município como participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia e de outros recursos minerais no seu território, ou como compensação financeira por essa exploração, serão aplicadas na forma, nos prazos e nos critérios definidos em lei municipal.

CAPÍTULO III – DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art.116 O município observará o que dispuser a legislação complementar federal sobre:

I. Finanças públicas;

II. Dívida pública externa e interna do Município;

III. concessão de garantias pelas entidades públicas Municipais;

IV. emissão ou resgate de títulos da dívida pública;

V. operação de câmbio realizada por órgãos e entidades públicas do município.

Art. 117 As disponibilidades de caixa do município e dos órgãos ou entidades do poder público serão depositados em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Art.118 Os preços pela utilização de bens e pela prestação de serviços serão estabelecidos por decreto.

TÍTULO V – DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ORDEM ECONÔMICA

Art. 119 a organização da atividade econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e na proteção do meio ambiente, tem por objetivo assegurar existência digna a todos, conforme os mandamentos da justiça social e com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 120 na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional.

Art. 121 as microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal, receberão do Município tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, por meio da lei.

Art. 122 O Município promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art.123 O Município, por lei e ação integrada com a União, o Estado e a sociedade, proverá a defesa dos direitos sociais do consumidor, através de sua conscientização, da prevenção e responsabilização por danos a ele causados, democratizando a função de bens e serviços essenciais.

Art. 124 a Lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

TÍTULO VI DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL CAPÍTULO II DA POLÍTICA URBANA

Art. 125. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor e plano de uso e ocupação de solo, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa no plano diretor e plano de uso e ocupação de solo.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público Municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor e plano de uso e ocupação de solo, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsória;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior só será aplicável a áreas incluídas previamente no plano diretor e plano de uso e ocupação de solo, destinadas a:

I - construção de conjuntos habitacionais para residências populares ou loteamentos populares;

II - implantação de vias ou logradouros públicos;

III - edificações de hospitais, escolas, postos de saúde, creches ou outras construções de relevante interesse social.

Art. 126. A política municipal de desenvolvimento urbano visa a assegurar, dentre outros objetivos:

I - a urbanização, a regularização e legalização, quando possível, de loteamentos de áreas fundiárias e urbanas;

II - a cooperação das associações representadas no plano urbano municipal;

III - o estímulo à preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;

IV - a garantia de preservação, da proteção e da recuperação do meio ambiente;

V - a criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;

VI - a utilização racional do território e dos recursos naturais mediante controle da implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, referenciais e viárias, ou Plano de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 127 O plano diretor disporá, além de outros itens, sobre:

I - normas relativas ao desenvolvimento urbano;

II - política de formulação de planos setoriais;

III - critério de parcelamento, uso e ocupação do solo e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com facilidades de acesso aos locais de trabalho, serviços e lazer;

IV - proteção ambiental;

V - a ordenação de usos, atividades e funções de interesses zonal;

VI - delimitação da zona urbana e de expansão urbana;

VII - traçado urbano, com arruamento, nivelamentos das vias públicas, circulação, salubridade, segurança, funcionalidade e estética da cidade.

§ 1º O controle de uso e ocupação do solo urbano implica, dentre outras, nas seguintes medidas:

I - regulamentação do zoneamento, definindo-se as áreas residenciais, comerciais, industriais, institucionais e mistas;

II - especificação dos usos conformes, desconformes e alterados em relação a cada área, zona ou bairro da cidade;

III - aprovação ou restrições dos loteamentos;

IV - controle das construções urbanas;

V - proteção estética da cidade;

VI - preservação paisagística, monumental, histórica e cultural da cidade;

VII - controle da poluição.

§ 2º A promulgação do plano diretor e plano de uso e ocupação do solo se fará por lei municipal específica, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal, em duas discussões e votações, intercaladas de dez dias.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA AGRÁRIA E AGRÍCOLA

Art. 128. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social.

Art. 129. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigências estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Art. 130. O Município deverá desenvolver programas objetivando a permanência da população na área rural, aplicando os recursos previamente orçados em programas de desenvolvimento agropecuário, incentivo à produção, melhoria das condições de vida, infra-estrutura rodoviária, energética, de comunicações e de lazer.

CAPÍTULO IV DA ORDEM SOCIAL SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 131. O Município, em ação integrada e conjunta com a União, o Estado e a sociedade, tem o dever de assegurar a todos, os direitos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura, e de cuidar da proteção especial da família, da criança, do adolescente, do idoso e do índio, bem como conservação do meio ambiente.

SEÇÃO II DA SAÚDE

Art. 132. O Município prestará, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Art. 133. Caberá ao poder público municipal dispor, nos termos da lei, sobre a regulamentação das ações e serviços de saúde de relevância pública, fiscalização e controle, nos limites de sua competência, devendo a execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais e, supletivamente, através de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 134. As ações e serviços de saúde pública integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - municipalização dos recursos, serviços e ações com posterior regionalização dos mesmos;

II - integralização na prestação das ações, preventivas e curativas;

III - participação da comunidade, na forma da lei.

Art. 135. As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 136. O volume dos recursos destinados pelo Município a ações e serviços de saúde será fixado na lei orçamentária anual.

Art. 137. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenção a instituições privadas com fins lucrativos.

SEÇÃO III DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 138. O Município assegurará, no âmbito de sua competência, a proteção e a assistência à família, especialmente à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como à educação das pessoas especiais, na forma da Constituição Federal.

Art. 139. As ações governamentais de assistência social serão descentralizadas, cabendo à União a coordenação e as normas gerais e ao Estado e Município a coordenação e execução dos respectivos programas com participação das entidades beneficentes de assistência social e das comunidades.

SEÇÃO IV DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 140. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 141. O Município receberá assistência técnica e financeira do Estado e da União para o desenvolvimento do ensino fundamental, Pré-escola e de educação especial, em consonância com o sistema público de ensino.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não fornecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou seu fornecimento irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º O Município atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e Pré-escola.

Art. 142. Compete ao Município com a colaboração do Estado, censurar os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 143. o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I. Cumprimento das normas de educação nacional e estadual;

II. Autorização e avaliação da qualidade de ensino pelo Poder Público competente.

Art. 144. O Município aplicará anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendidos as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 145. Os recursos públicos municipais serão destinados às escolas públicas do Município objetivando atender a todas as necessidades exigidas pela universalidade do ensino fundamental e, cumpridas tais exigências, poderão ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica, confessional ou a poder público no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública, na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir, prioritariamente, na expansão de sua rede local ou criando as condições necessárias de transporte.

§ 2º A distribuição dos recursos assegura prioritariamente o atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do sistema nacional de educação.

Art. 146. Os bens materiais e imateriais referentes às características da cultura nacional constituem patrimônio comum, que deverá ser preservado através do Município, com a cooperação da comunidade.

Parágrafo único. Cabe ao Município manter órgão ou serviço de gestão, preservação e pesquisa relativa ao patrimônio cultural, através da comunidade ou em seu nome.

Art. 147. É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, assegurando esse direito na forma prescrita pela Constituição Estadual.

Art. 148. O Poder Público Municipal incentivará o lazer, como forma de promoção social.

SEÇÃO V DO MEIO AMBIENTE

Art. 149. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município cumprir e fazer cumprir os preceitos e normas legais.

§ 2º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções administrativas, independentemente de reparar os danos causados.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades poluidoras terão as responsabilidades e as medidas a serem adotadas com os resíduos por elas produzidos definidas em lei estadual, e serão obrigadas, sob pena de suspensão do licenciamento, a cumprir as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente, na forma da lei.

SEÇÃO VI DO SANEAMENTO

Art. 150. O Município instituirá, com a participação popular, programas de saneamento urbano e rural, com o objetivo de promover a defesa da saúde pública, respeitada a capacidade de suporte do meio ambiente aos impactos causados.

Parágrafo único. O programa de que trata este artigo será regulamentado através de lei no sentido de garantir à maior parcela possível da população o abastecimento de água tratada, a coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e de resíduos, bem como os serviços de drenagem de águas pluviais e a proteção dos mananciais potáveis.

Art. 151. É de competência do Município implantar o programa de saneamento referido no artigo anterior, cujas premissas básicas serão respeitadas quando da elaboração do plano diretor da cidade.

SEÇÃO VII DA HABITAÇÃO

Art. 152. A política habitacional do Município, integrada à da União e do Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios e critérios:

I - oferta de lotes urbanizados;

II - estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;

III - atendimento prioritário à família carente;

IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e auto-construção.

Art. 153. As entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e específicos à implantação de sua política.

SEÇÃO VIII DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 154. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Estadual.

Art. 155. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, deferindo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida digna.

Art. 156. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio e amparo técnico.

Art. 157. A lei disporá sobre a construção de logradouros e dos edifícios de uso público, fabricação de veículos de transporte coletivo e sonorização dos sinais luminosos de trânsito, a fim de permitir o seu uso adequado por pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º O Município promoverá apoio necessário aos idosos e deficiente para fins de recebimento do salário mínimo mensal previsto no art. 203, V, da Constituição Federal.

§ 2º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 158. É obrigação da poder público municipal garantir a gratuidade nos transportes coletivos de passageiros aos maiores de

sessenta e cinco anos de idade e às pessoas portadoras de deficiências, comprovadamente carentes de recursos financeiros.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 159. O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta e fundacional, em cada um dos seus poderes, indicando o cargo ou função e o local de seu exercício, para fins de recenseamento e controle.

Art. 160. É assegurada aos servidores públicos municipais, na forma da lei, a percepção do benefício do vale transporte.

Art. 161. O Município adotará as medidas administrativas necessárias à identificação e delimitação de seus imóveis, inclusive na área rural.

Parágrafo único. Do processo de identificação participará comissão da Câmara Municipal.

Art. 162. O Município não poderá despender com pessoal mais do que sessenta por cento do valor da receita corrente.

Parágrafo único. O percentual fixado no *caput* será dividido da seguinte forma:

I – seis por cento para o Poder Legislativo;

II – cinquenta e quatro por cento para o Poder Executivo.

Art. 163. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, da Constituição Federal os referidos projetos de lei obedecerão ao seguinte:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - o projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 164. Para o recebimento de recursos públicos, todas as entidades beneficentes serão submetidas a exame de verificação de sua condição de utilidade pública ou benemerência, tal como exige a lei pertinente.

Art. 165. Serão considerados feriados municipais:

I. O dia 15 de setembro, dia dedicado em homenagem a Padroeira do Município Nossa Senhora das Dores;

II. O dia 14 de novembro, como data oficial de aniversário da emancipação político-administrativa do Município.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, 22 de novembro de 2005.

ANTONIO MONTEIRO
Presidente

MIGUEL PEREIRA DA ROCHA
Vice Presidente

CLODOMIR FERREIRA DA ROCHA
Primeiro Secretário

CUSTÓDIO SANTINOR PEREIRA

Vereador

MARGARETE APARECIDA CAMARGO GOMES

Vereadora

OSÓRIO PEREIRA DA SILVA

Vereador

PEDRO GARCIA

Vereador

RENATO MUHLSTEDT

Vereador

SILVIO VALOSKI

Vereador

Publicado por:

Ranolfo Eriches de Lima

Código Identificador:BC9BFB1D**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
REGIMENTO INTERNO****RESOLUÇÃO N.º 01/2006****Origem:** Mesa Diretora**Autoria:** Comissão Especial.

Súmula: “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná”.

O Presidente da Câmara Municipal de TIJUCAS DO SUL, Antonio Monteiro, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a presente Resolução, que dispõe sobre o:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**TÍTULO I****Da Câmara Municipal****CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º. - Os serviços internos e o processo legislativo da Câmara Municipal de TIJUCAS DO SUL, reger-se-ão pelo disposto na presente Resolução e supletivamente pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado do Paraná e na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções: institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.

§ 1º A **função institucional** é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

§ 2º A **função legislativa** é exercida dentro do processo legislativo por meio de projeto de emendas à Lei Orgânica, projeto de leis complementares, projeto de leis ordinárias, projeto de leis delegadas, projeto de resoluções e projetos de decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

§ 3º A **função fiscalizadora** é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município exercida pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º A **função julgadora** é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§ 5º A **função administrativa** é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.

§ 6º A **função integrativa** é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência

privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

§ 7º A **função de assessoramento** é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

§ 8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º A sede da Câmara Municipal é na Rua Brasília, nº 39 - Centro de TIJUCAS DO SUL, onde serão realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, observado o disposto neste Regimento.

§ 1º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias, de acordo com regulamento de uso a ser baixado pela Mesa Diretora.

§ 2º As sessões solenes e itinerantes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

§ 3º - No recinto das reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional ou de entidades de qualquer natureza. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação vigente, fotografia de membros de gestões anteriores, bem como de obra artística de autor consagrado. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 5º - No recinto das Sessões não serão permitidas vendas de quaisquer produtos, mercadorias ou rifas para os Edis e servidores, da mesma forma é vetado o pedido de doações em pecúnia ou qualquer outro gênero. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Art. 4º. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 15 de julho a 15 de dezembro.

§ 1º Os períodos de **1º a 15 de julho e de 16 de dezembro a 01 de fevereiro são considerados de recesso legislativo.**

§ 2º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

CAPÍTULO II**Da Sessão de Instalação e Posse****Seção única****Da Sessão de Instalação e Posse**

Art. 6º. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial às 09:00 horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura com qualquer número, que será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 7º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados.

§ 1º No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: “*Prometo cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, observar as demais leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar do seu povo*”. Em seguida o Secretário designado para esse fim, fará a chamada de cada Vereador que declara: “*Assim o prometo*”.

§ 2º Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: “**DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO**”.

§ 3º Ato contínuo, o Presidente escolhido dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o

mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município, obedecida a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado em livro próprio pelo Primeiro Secretário

§ 4º Encerrada a cerimônia de posse o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.

§ 5º Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.

§ 6º Terminada a posse do Prefeito e Vice-Prefeito o Presidente solicitará a todos os eleitos e empossados a entrega da declaração de bens escrita, sendo transcrita na ata.

§ 7º Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito que estão deixando o cargo e aos Vice-Prefeito e Prefeito empossados e a outras autoridades presentes, encerrando-se em seguida a solenidade.

§ 8º Não havendo quorum para se proceder a eleição, o Presidente suspenderá a sessão e convocará o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para tomarem posse, convocando sessões diárias sempre às 14:00 horas, até que se proceda a eleição normal e posse da Mesa.

Art. 8º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 6º deste Regimento, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Da Mesa da Câmara

Seção I

Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa.

Art. 9º - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação secreta.

Art. 10. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 11. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 12. O prazo de inscrição de chapas abre-se 72(setenta e duas) horas antes do início da sessão em que ocorrer a eleição, encerrando-se com a abertura da sessão em que a eleição ocorrer.

Parágrafo único: Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 13. A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 14. Nas eleições para a composição da Mesa inicial de cada legislatura, bem como na sua renovação, poderão concorrer quaisquer Vereadores ainda que tenham participado da Mesa ocupando o mesmo cargo na legislatura imediatamente anterior.

Art. 15. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

Art. 16. Se nenhuma chapa eleita obtiver maioria de votos ou no caso de empate será considerada vencedora a chapa que for encabeçada pelo candidato mais idoso.

Art. 17. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

Art. 18. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 19. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - extinguir-se-á o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;

II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.

III - licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;

IV - houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário.

Art. 20. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

Art. 21. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso ineficiente ou quando tenha se prevaquecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.

Art. 22. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos art. 11 a 17.

Parágrafo Único - No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no “caput” deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.

Seção II

Da Competência da Mesa

Art. 23. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 24. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

I - dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observada os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;

IV - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;

V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;

VI - baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;

VII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculado ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;

VIII - proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;

IX - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;

X - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;

XI – deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara quando o Presidente não puder fazê-lo. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;

XIV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Art. 25. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários, respectivamente.

Art. 26. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do 1º e 2º Secretários.

Art. 27. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

§ 1º - A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 2º - Os membros da Mesa reunir-se-ão pelo menos quinzenalmente, a fim de deliberar sobre todos os assuntos da Câmara sujeito ao seu exame. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Seção III

Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 28. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 29. Compete ao Presidente da Câmara:

I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;

II - representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;

III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;

IV - credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;

VI - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e hora prefixados;

VII - requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;

VIII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes;

IX - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;

X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

XII - assinar, juntamente com o 1º Secretário, as resoluções e decretos legislativos;

XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) Convocar verbalmente ou por escrito das sessões extraordinárias e informais da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso; (alterado pela Resolução nº 09/2011).

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;

d) determinar a leitura, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão; (alterado pela Resolução nº 09/2011).

e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;

f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

g) resolver as questões de ordem;

h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;

I) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator “ad hoc” nos casos previstos neste regimento. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

j) proceder à verificação do quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

l) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;

XIV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:

a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;

b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, Diretores, Concessionários e Permissãoários do serviço público.

d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;

e) propor ao Plenário projeto de Resolução para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;

XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;

XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal

XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;

XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;

XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;

XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;

XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;

XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;

XXIII – zelar para que os gastos da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável.

XXIV – movimentar as importâncias colocadas a disposição da Câmara Municipal, assinando cheques em conjunto com o Secretário Administrativo;

XXV - convocar verbalmente os membros da Mesa, para as reuniões previstas no artigo 27 deste Regimento. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Parágrafo Único - As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara com o auxílio da Assessoria Contábil. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Art. 30. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 31. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação, salvo se a matéria exigir "quorum" privilegiado.

Art. 32. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:

- I – na eleição da Mesa;
- II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
- III – no caso de empate, nas votações públicas;
- IV – em todas as votações secretas.

Art. 33. O vice-presidente da Câmara salvo o disposto no art. 35 e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente na falta e impedimentos, pela ordem.

Art. 34. O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.

Art. 35. Compete ao 1º Secretário:

I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;

II – conferir a presença dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;

III - ler as proposições e demais papeis que devam ser de conhecimento da Casa; (alterado pela Resolução nº 09/2011).

IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente e demais vereadores;

VI - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;

VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;

VIII - manter a disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais freqüente, devidamente atualizados;

IX - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;

X - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;

XI - anotar as faltas de Vereadores, com as causas justificadas ou não, encerrando a folha de presenças no final da sessão. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

Sessão IV

Das Atribuições do Plenário

Art. 36 - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º Local é o recinto de sua sede

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão;

§ 3º Número é o quorum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;

Parágrafo 4º - *Integra o Plenário, o Suplente de Vereador regularmente convocado enquanto dure a convocação.*

Parágrafo 5º - *Não integra o Plenário, o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito. (alterado pela Resolução nº 09/2011).*

Art. 37. São atribuições do Plenário com a sanção do Prefeito, Legislar sobre as matérias de competência do Município especialmente no que se refere ao seguinte:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e a Estadual, notadamente no que diz respeito a:

saúde, a assistência pública e a proteção e a garantia das pessoas portadoras de deficiências;

a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos do Município;

impedir a invasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município

a abertura de meios de acesso à cultura e à ciência;

a proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;

ao incentivo à indústria e ao comércio;

a criação de distritos industriais;

ao fomento da produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar;

a promoção de programas de construção de moradias melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;

ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

ao registro, ao acompanhamento e a fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;

ao abastecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;

a cooperação com a União e o Estado tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar atendidas as normas fixadas em Lei Complementar Federal;

ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

às políticas públicas do Município.

II - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;

III - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;

IV - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;

V - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;

VI - autorizar e conceder a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;

VII - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

VIII - autorizar a concessão e permissão para exploração de serviços públicos ou de utilidade pública;

IX - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens imóveis do domínio do município;

X - Aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação com encargos;

XI - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;

XII - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;

XIII - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIV – criação, organização e supressão de distritos, observada a Legislação Estadual;

XV - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;

XVI - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;

XVII – Plano Diretor;

XVIII – Ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e rural;

XIX – Guarda Municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;

XX – Organização e prestação de serviços públicos.

XXI - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;

XXII - autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos a sua finalidade, quando for do interesse público; (alterado pela Resolução nº 09/2011).

XXIII - propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal; (alterado pela Resolução nº 09/2011).

XXIV - processar e julgar o Vereador pela prática de infração políticoadministrativa. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 1º - É de competência privativa do Plenário, entre outras:

I - eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno;

II - elaborar e votar seu Regimento Interno;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funcionamento de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;

IV - mudar temporariamente sua sede;

V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 37 - XI - da Lei Orgânica;

VII - criar comissões permanentes e temporárias e especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que requerer pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

VIII - exercer com auxílio do Tribunal de Contas ou Órgão Estadual Competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

IX - Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem do Poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

X - fiscalizar e controlar, diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e fundacional;

XI - proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de 60(sessenta) dias após a abertura da Sessão Legislativa;

XII - processar e julgar os Vereadores na forma da Lei Orgânica;

XIII - representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante aprovação de 2/3(dois terços de seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;

XIV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer sua renúncia e afasta-lo definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;

XV - apreciar vetos;

XVI - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;

XVII - tomar e julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

XVIII - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIX - requerer informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;

XX - convocar os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informação sobre matéria de sua competência.

XXI - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II

Das Comissões

Seção I

Disposições Gerais

Art. 38. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:

I – Comissões Permanentes;

II – Comissões Especiais;

III – Comissões Processantes;

IV – Comissões de Representação;

V – Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 39. As Comissões, serão constituídas com os respectivos cargos de Presidente, Secretário e Relator, podendo prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos.

§ 1º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 2º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.

§ 3º O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observando o § 1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.

Seção II

Das Comissões Permanentes

Art. 40. Às Comissões Permanentes incumbe:

I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil (alterado pela Resolução nº 09/2011).

III - apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento, e sobre eles emitir parecer; (alterado pela Resolução nº 09/2011).

IV - acompanhar junto à Prefeitura Municipal, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Parágrafo Único - As comissões Permanentes são as seguintes:

I - Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Finanças e Orçamento;

III - De Obras, Serviços Públicos, Habitação, Turismo e Desenvolvimento

Urbano; (alterado pela Resolução nº 09/2011).

IV - De Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Seção III

Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes

Art. 41. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, **para todo o período de mandato da mesa**, mediante votação em escrutínio secreto, através de cédulas previamente elaboradas, impressas ou datilografadas, contendo os nomes dos Vereadores indicados e seus respectivos cargos na Comissão.

Art. 42. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo Único - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 43. As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

Seção IV

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 44. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensão de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 45. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente.

Parágrafo Único - As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 46. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

- I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
- II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III - receber as matérias destinadas à Comissão;
- IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
- V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
- VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
- VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 47. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.

Art. 48. É de 7(sete) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.

§ 2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Art. 49. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo Único - Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no art. 48 deste Regimento.

Art. 50. Esgotado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 51. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, nas situações de que trata o artigo 50 e quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, nas hipóteses previstas neste Regimento.

Seção V

Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente

Art. 52. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

§ 1º - *Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.* (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

§ 4º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

- I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
- II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;

- III - aquisição e alienação de bens imóveis do Município;
- IV - concessão de licença ao Prefeito;
- V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;
- VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
- VII - veto;
- VIII - emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;
- IX - concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;
- X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

Art. 53. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

- I - diretrizes orçamentárias;
- II - proposta orçamentária e o plano plurianual;
- III - matéria tributária;
- IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;
- V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;
- VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
- VII - fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
- VIII - fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 54 - Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Turismo e Desenvolvimento Urbano quanto ao mérito sobre as seguintes matérias: (alterado pela Resolução nº 09/2011).

- I - código de obras e código de posturas;
- II - plano diretor e de desenvolvimento integrado;
- III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
- IV - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
- V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores: primário, secundário e terciário da economia do Município.
- VI - implantação de centros industriais e habitação.** (alterado pela Resolução nº 09/2011).
- VII - turismo.** (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Art. 55 - Compete a Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre: (alterado pela Resolução nº 09/2011).

- I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
- II - concessão de bolsas de estudo;**
- III - patrimônio histórico;
- IV - saúde pública e saneamento básico;
- V - assistência social e previdenciária em geral.
- VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
- VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
- VIII - declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.
- IX - Meio Ambiente;** (alterado pela Resolução nº 09/2011).
- X - Cultura e Esporte.** (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Art. 56. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo Único - *Nas reuniões conjuntas* observar-se-á as seguintes normas:

- I - em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
- II - o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
- III - cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
- IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Art. 57. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 58. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

Seção VI

Das Comissões Especiais, Processantes e de Representação.

Art. 59. As **Comissões Especiais** destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

§ 1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.

§ 3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.

§ 4º No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.

§ 5º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 60. A Câmara constituirá **Comissão Processante** no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

Art. 61. As **Comissões de Representação** serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Seção VII

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 62. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço (1/3) de seus membros, criará **Comissão Parlamentar de Inquérito**, cujo primeiro subscritor será seu Presidente, que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.

§ 2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:

I – proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:

I – determinar as diligências que achar necessárias;

II – requerer a convocação de secretários municipais;

III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV – proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.

§ 7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da comarca onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.

§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.

§ 9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.

§ 10 Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

I – não tenha participação nos debates;

II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;

IV – atenda às determinações do Presidente.

§ 11 A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:

I – a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II – a exposição e análise das provas colhidas;

III – a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV – a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V – a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

VI – a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

§ 12 Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.

§ 13 Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 14 O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

§ 15 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO III

Dos Vereadores**CAPÍTULO I****Disposições Preliminares****Seção I****Do Exercício da Vereança**

Art. 63. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

Art. 64. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

- I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
- II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
- III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
- IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;
- V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
- VI - gozar de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e voto no exercício do mandato e na circunscrição do Município;
- VII - não serem obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.

Seção II**Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro.**

Art. 65. É vedado ao Vereador:

I. Desde a expedição do diploma:

Celebrar ou manter contrato com o município, autarquias, empresas de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

Receber remuneração das entidades mencionadas na alínea anterior salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

Desde a posse:

Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município;

Ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível *ad nutum* nos órgãos da Administração Direta e Indireta no Município, salvo o de Secretário Municipal;

Exercer outro mandato eletivo.

Art. 66. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I - advertência em Plenário;

II - cassação da palavra;

III - determinação para retirar-se do Plenário;

IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;

V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.

§ 1º Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 2º. É incompatível com o decoro parlamentar:

I – o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II – a percepção de vantagens indevidas;

III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Seção III**Das Penalidades Por Falta de Decoro**

Art. 67. As **infrações** definidas neste Regimento, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

I – censura ;

II – suspensão do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;

III – perda do mandato.

Art. 68. A censura será verbal ou escrita:

§ 1º. A **censura verbal** será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:

I – inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;

II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.

§ 2º A **censura escrita** será imposta pela Mesa, ao Vereador que:

I – na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 69. Considera-se incurso na sanção de **perda temporária do exercício** do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 68;

II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III – revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;

IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;

V – faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação aberta e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.

§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

Seção IV**Da Extinção do Exercício da Vereança**

Art. 70. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento;

III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa;

IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento.

Art. 71. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.

Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

Art. 72. A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da

sua leitura em Plenário. pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

Seção V Do Processo Destituído

Art. 73. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 3º Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;

§ 4º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.

§ 5º Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuv-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30(trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir por dois terços de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO II

Das Licenças, das Vagas, das Suplências.

Art. 74. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:

I - por motivo de doença devidamente comprovada, com subsídios integrais;

II - para tratar de interesse particular, conforme dispuser a Lei Orgânica;

III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.

§ 2º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.

§ 3º Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga, licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, desde que superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 4º Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara terá o prazo de 15 (quinze) dias para convocar o respectivo Suplente, o qual deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 5º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao **Juízo Eleitoral da Comarca**.

§ 6º Enquanto a vaga a que se refere o § 5º deste artigo não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

§ 7º O suplente não intervirá, nem votará no processo de cassação de mandato de vereador, quando a convocação decorrer de afastamento de titular por este motivo.

CAPÍTULO III

Dos Líderes

Art. 75. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

Art. 76. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 1º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;

§ 2º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;

§ 3º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no “caput” deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;

§ 4º Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, ala, facções ou do Prefeito.

Art. 77. Os líderes terão um terço a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no art. 151, itens I a IV deste Regimento.

Parágrafo Único - Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO IV

Das Incompatibilidades e Impedimentos

Art. 78. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 79. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 80 - Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Lei de iniciativa da Mesa Diretora, no último ano da legislatura para vigor na subsequente, antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 1º. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 2º - A ausência não justificada de vereadores em sessões ordinárias, extraordinária e informais gerará o desconto do § 4º do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, por reunião, nos subsídios do parlamentar faltoso. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 3º Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão extraordinária por dia, qualquer que seja a sua natureza.

Art. 81 - Os subsídios fixados na forma do artigo 80, poderão ser reajustado anualmente, por Resolução, sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 1º. Na fixação dos subsídios de que trata o artigo 80 e na revisão anual prevista no “caput” deste artigo, além de outros limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, serão ainda observados os seguintes:

I – o subsídio máximo do Vereador corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme dispõe o artigo 29, inciso IV, alínea “b”, da Constituição da República; (alterado pela Resolução nº 09/2011).

II – o total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória previstos nesta lei não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.

§ 2º. Para os efeitos do inciso II do § 1º deste artigo, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:

I – a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;

II – operações de crédito;

III – receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV – transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo;

V – outras receitas que venham ser definidas em lei.

§ 3º - No caso da não fixação, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

TÍTULO IV

Das Proposições e da sua Tramitação

CAPÍTULO I

Das Modalidades de Proposição e de sua Forma

Art. 82. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 83. São modalidades de proposição:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

II - projeto de lei complementar;

III - projetos de lei;

IV - projetos de decreto legislativo;

V - projetos de resolução;

VI - projetos substitutivos;

VII - emendas e subemendas;

VIII - vetos;

IX - pareceres das Comissões Permanentes;

X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

XI - indicações;

XII - requerimentos;

XIII – representações.

Art. 84. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.

Parágrafo Único: Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio às assinaturas que se seguirem à primeira.

Art. 85. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 86. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.

Parágrafo Único - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II

Das proposições em espécie

Art. 87. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;

V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente;

VI – concessão de título honorífico;

§ 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo e de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - perda de mandato de Vereador;

II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;

IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;

V - qualquer matéria de natureza regimental;

VI - todo e qualquer assunto de sua organização de economia interna, de caráter geral ou normativo.

VII) estabelecimento e fixação das remunerações dos servidores da Câmara. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Art. 88. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

§ 1º O eleitorado exercerá o direito de iniciativas das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

I – A proposta popular deverá ser articulada exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes mediante indicação do número do título eleitoral, zona, seção, endereço do assinante, nome por extenso, bem como certidão expedida pelo órgão eleitoral competente contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do município.

Art. 89. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto. Sendo vedado também a substituição de projetos após iniciada a votação do mesmo.

Art. 90. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;

§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;

§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;

§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;

§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;

§ 6º A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 91. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Art. 92. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.

Parágrafo Único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Art. 93. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo Único - Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art. 94. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.

Art. 95. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.

§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

- I - a palavra ou desistência dela;
- II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- III - observância de disposição regimental;
- IV - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
- V - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
- VI - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
- VII - verificação de quorum;
- VIII - licença de Vereador para ausentar-se da sessão;
- IX - Impugnação ou retificação da Ata.

§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

- I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
- II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
- III - destaque de matéria para votação;
- IV - votação a descoberto;
- V - encerramento de discussão;
- VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
- VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
- VIII - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
- IX - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis.

X - declaração em Plenário de interpretações do Regimento.

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

- I - audiência de Comissão Permanente;
- II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
- III - transcrição integral de proposição ou documento em ata;
- IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
- V - anexação de proposições com objeto idêntico;
- VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
- VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
- VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;

IX - convocação de Secretário Municipal, ou titular de cargo equivalente, para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. 96. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único - Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

CAPÍTULO III

Da Apresentação das proposições

Art. 97. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no art. 83, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.

Parágrafo único: O Presidente da Mesa poderá aceitar proposição fora do prazo previsto no " caput", estendendo-o até as 17:00h do dia da sessão, desde que devidamente instruídos com cópias para todos os vereadores.

Art. 98. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 99. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 2º As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

§ 3º A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

- I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
- II - do Prefeito Municipal;
- III - de iniciativa popular

§ 4º A Proposta de emenda à lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, maioria absoluta de votos dos membros da Câmara.

§ 5º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Art. 100. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruem e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 101. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:

- I - em matéria que não seja de competência do Município;
- II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
- III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
- IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;
- V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;
- VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
- VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 82 a 86 deste Regimento;
- VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
- IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
- X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes;
- XI - quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.

Parágrafo único - Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para o devido parecer.

CAPÍTULO IV

Retirada de Proposições

Art. 102. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:

- I – quando de autoria de um, mesmo com apoio de mais Vereadores, mediante requerimento do autor ou da maioria dos subscritores;
- II – quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
- III – quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;
- IV – quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;

§ 1º O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.

§ 2º. Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.

§ 3º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Art. 103. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:

- I - as de iniciativa das Comissões Especiais;
- II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
- III - as de iniciativa do Executivo, sujeitas à deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.

Parágrafo Único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retransmissão.

Art. 104. Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 95 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPÍTULO V**Da Tramitação das Proposições**

Art. 105. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único: Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será fotocopiada e colocada à disposição de todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

Art. 106. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.

§ 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 2º Nenhuma proposição, salvo as indicações, os requerimentos e os casos previstos neste Regimento, poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

§ 3º O Projeto de Lei aprovado pela Câmara, será no prazo de 10(dez) dias úteis enviado pelo Presidente ao Prefeito Municipal, que concordando o sancionará no prazo de 15(quinze) dias úteis.

I – Decorridos os 15(quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal, importará em sanção.

Art. 107. As emendas e subemendas serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.

Art. 108. Sempre que o Prefeito considerar determinada proposição aprovada pela Câmara, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, poderá vetá-la, total ou parcialmente no prazo de 15(quinze) dias contados da data do recebimento, e comunicará o veto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara, bem como as razões do mesmo. A matéria será incontinentemente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e

Redação Final, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto neste Regimento.

§ 1º A **apreciação do veto** pelo Plenário da Câmara será, dentro de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta, em escrutínio secreto.

§ 2º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 3º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 4º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

§ 5º Se o Prefeito não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e se, este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.

§ 6º A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 109. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 110. As indicações, após lidas e deliberadas pelo Plenário, serão encaminhadas, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.

Art. 111. Os requerimentos que se referem os §§ 1º e 2º do art. 95, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.

Parágrafo Único - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 95, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.

Art. 112. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

CAPÍTULO VI**Do Regime de Urgência**

Art. 113. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§ 1º O **regime de urgência especial** implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.

§ 2º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.

§ 3º O **regime de urgência simples** implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição inclusão, em seguida prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 114. A concessão de urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.

Art. 115. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo Único - Serão incluídos no regime de urgência simples independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II - os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III - o veto quando escoados dois terços do prazo para sua apreciação.

Art. 116. As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres ou para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título IV deste Regimento.

Parágrafo Único – Os prazos a que se referem os artigos 113, 114, 115 e seus respectivos parágrafos, não correm no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos Projetos de codificação.

Art. 117. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retransmissão.

TÍTULO V

Das Sessões da Câmara

CAPÍTULO I

Das Sessões em Geral

Art. 118. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.

§ 1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.

§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;

V - atenda às determinações do Presidente.

§ 3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

Art. 119. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

Art. 120. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de dois terços dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar.

Parágrafo Único - Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 121. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo deliberar sobre nenhuma matéria, sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 122. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão tomar acento nessa parte para assistir a sessão, desde que convidadas pelo Presidente, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II

Das Atas das Sessões

Art. 123. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As indicações, os requerimentos e as demais proposições e documentos figurarão com a menção do objeto a que se referirem, número e nome do autor.

§ 2º A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, será discutida e votada na sessão subsequente. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 3º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.

§ 4º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

§ 5º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 6º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.

§ 7º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 8º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, e pelos vereadores que o desejarem.

§ 9º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

§ 10 A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de um terço dos Vereadores.

Art. 124. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO III

Das Sessões Ordinárias

Art. 125 - As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na segunda-feira de cada semana, iniciando-se às 18:00 horas. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 1º Ocorrendo o dia da sessão em feriado, a mesma será realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º o Presidente da Mesa Diretora poderá consultar o Plenário sobre a conveniência da data de realização da sessão adiada.

Art. 126. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais ou Palavra Livre.

§ 1º No início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 2º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.

Art. 127. O Pequeno Expediente se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecida a ordem de leitura dos expedientes:

I – expedientes oriundos do Prefeito;

II – expedientes oriundos de diversos;

III – expedientes apresentados por Vereador;

IV – indicações.

Art. 128. O Grande Expediente se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.

§ 1º *A leitura das matérias no Grande Expediente obedecerá a seguinte ordem: (alterado pela Resolução nº 09/2011).*

I – projeto de lei complementar;

II – projeto de lei ordinária;

III – veto;

IV – projeto de decreto legislativo;

V – projeto de resolução;

VI – demais proposições.

§ 2º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Art. 129. A Ordem do Dia destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.

§ 1º Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.

§ 2º Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Não se verificando quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

§ 4º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.

§ 5º O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição: I – constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa.

II – sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.

§ 6º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I – matérias em regime de urgência especial;

II – matérias em regime de urgência simples;

III – vetos;

IV – matérias em discussão única;

V – matérias em segunda discussão;

VI – matérias em primeira discussão;

VII – recursos;

VIII – demais proposições.

§ 7º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.

§ 8º O Secretário procederá a leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

§ 9º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia até às 17:00 horas do dia anterior à Sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.

§ 10 Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos Vereadores independente de inscrição prévia.

Art. 130. As Considerações Finais ou **Palavra Livre** destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município.

§ 1º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.

§ 2º Todo cidadão poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão;

I – ao se inscrever o cidadão deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

II – Caberá ao Presidente fixar o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada sessão, bem como a fixação do tempo permitido para a exposição.

III – os apartes, tanto dos Vereadores, como dos cidadãos comuns, dentro do prazo fixado para o uso da palavra, somente serão concedidos pelo Presidente quando este entender necessário para o bom andamento dos trabalhos.

§ 3º Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Extraordinárias

Art. 131. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.

§ 1º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 125 e seus parágrafos, no que couber.

§ 2º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 132. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;

III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

Art. 133. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local, salvo no período de recesso, quando o vereador estiver ausente da Sede do Município, que a convocação será feita apenas por edital.

Parágrafo Único - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.

Art. 134. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 125 e seus parágrafos.

Parágrafo Único - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V

Das Sessões Solenes

Art. 135. As **sessões solenes** realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.

§ 1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Art. 136. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade de reunião.

Parágrafo Único - Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI

Das Discussões e Deliberações

CAPÍTULO I

Das Discussões

Art. 137. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.

§ 1º Todos os Requerimentos e Indicações *estarão sujeitos à discussão*.

§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - de emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

§ 3º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.

§ 4º As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 138. Terão uma única discussão as seguintes proposições:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - o veto;

III - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

IV - os requerimentos sujeitos a discussão;

V - as emendas, exceto as à Lei Orgânica.

Art. 139. Terão 02 (duas) discussões e 01 (uma) única votação, todas as proposições.

Art. 140. As discussões serão feitas sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§ 1º O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.

§ 2º Quando tratar-se de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;

§ 3º Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

Art. 141. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.

Parágrafo Único - Na hipótese do “caput” deste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.

Art. 142. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Art. 143. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial.

§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

Art. 144. Encerra-se a discussão de qualquer proposição:

I - pela ausência de oradores;

II - por decurso de prazos regimentais;

III - por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 03 (três) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II

Da Disciplina dos Debates

Art. 145. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - falará sentado, e requererá ao Presidente autorização para falar da tribuna ou da platéia;

II - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

III - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;

IV - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de Vereador ou Vereadora;

Art. 146. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:

I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre matéria vencida;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Parágrafo Único - para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Art. 147. O Vereador somente usará da palavra:

I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;

II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III - para apartear na forma regimental;

IV - para explicação pessoal;

V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 148. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para leitura de requerimento de urgência;

II - para comunicação importante à Câmara;

III - para recepção de visitantes;

IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

V - para atender o pedido de palavra “pela ordem”, sobre questão regimental.

Art. 149. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I - ao autor da proposição em debate;

II - ao relator do parecer em apreciação;

III - ao autor da emenda;

Art. 150. Para o *aparte*, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala “pela ordem”, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

Art. 151. *Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:*

I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;

II - 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;

III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;

IV - 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.

Parágrafo Único - Não será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III

Das Deliberações e Votações

Seção I

Do Quorum Das Deliberações

Art. 152. As deliberações da Câmara salvo, disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 153. *Dependerão do voto favorável da maioria absoluta* dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - código tributário do Município;

II - código de obras;

III - código de posturas;

IV - plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;

V - lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;

VI - lei instituidora da guarda municipal;

VII - criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;

VIII - fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

IX - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.

X - rejeição de veto;

Parágrafo Único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 154. *Dependerão de voto favorável de dois terços* dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

I - Regimento Interno da Câmara;

II - concessão de serviços públicos;

III - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

IV - alienação de bens imóveis do Município;

V - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - concessão de títulos honoríficos e honrarias;

VIII - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

IX - transferência da sede do Município;

X - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas do Município;

XI - alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;

XII - criação, organização e supressão de distritos;

XIII - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade;

XIV - perda de mandato de Vereador;

XV - emendas a Lei Orgânica.

Art. 155. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 129, § 4º, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 156. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quorum.

§ 1º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 157. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.

Art. 158. *A deliberação realiza-se através da votação.*

Parágrafo Único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Seção II

Das Votações

Art. 159. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Parágrafo Único - Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.

Art. 160. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.

§ 1º O *processo simbólico* consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º O *processo nominal* consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

Art. 161. O processo nominal será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.

§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 3º O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 162. *A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta e dois terços.*

Art. 163. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Art. 164. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo Único - No dia da votação não haverá pedido de vista. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Art. 165. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 166 - Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Parágrafo Único - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Art. 167. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 168. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 169. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 170. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.

§ 1º Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.

§ 2º Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade lingüística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo um terço dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem dois terços dos componentes da edilidade.

Art. 171. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único - Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII

Da Elaboração Legislativa Especial e Dos Procedimentos de Controle

CAPÍTULO I

Da Elaboração Legislativa Especial

Seção I

Do Orçamento

Art. 172. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 25 (vinte e cinco) dias seguintes.

Art. 173. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 15 (quinze) dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 174. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a

preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 175. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida reincluída imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 176. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e às diretrizes orçamentárias.

Seção II

Das Codificações e dos Estatutos

Art. 177. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebimento de emendas e sugestões nos 7 (sete) dias seguintes.

§ 1º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 2º **A Comissão terá 10 (dez) dias** para emitir parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.

§ 3º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.

§ 4º Após a primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II

Do Julgamento da Contas

Art. 178. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 60 (sessenta) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º Até 07 (sete) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 179. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Art. 180. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

CAPÍTULO III

Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. 181. A Câmara poderá convocar os secretários municipais, diretores de departamentos e ainda os permissionários ou concessionários do serviço público, para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária

para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

TÍTULO VIII

Do Regimento Interno e da Ordem Regimental

CAPÍTULO I

Das Interpretações e dos Precedentes

Art. 182. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo Único - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 183. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Seção Única *Da Ordem*

Art. 184. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.

§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.

§ 4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.

Art. 185. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra “pela ordem”, para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que declare qual o dispositivo em que se apoia.

CAPÍTULO II

Da Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma

Art. 186. A Secretaria da Câmara fará reproduzir este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 187. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

Art. 188. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria dos membros da edilidade mediante proposta:

I - da maioria dos Vereadores;

II - da Mesa em colegiado;

III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO IX

Dos Serviços Administrativos da Câmara

Art. 189 - Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 1º Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:

I – descentralização e agilização de procedimentos administrativos;

II – orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;

III – adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

§ 3º - Os atos ordinatórios que se destinam a disciplinar o funcionamento da Administração da Câmara serão feitos por meio de Portarias, Ordens de Serviço, Instruções, Circulares e Ofícios. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 4º - Considera-se:

I - Portaria, o ato escrito pelo qual se determinam providências de ordem administrativa, contábil e normativa, para o bom andamento dos serviços públicos, aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, nomeações, demissões, punições, ou qualquer outra determinação geral ou especial a seus subordinados ou servidores; (alterado pela Resolução nº 09/2011).

II - Ordem de Serviço, a determinação especial dirigida aos responsáveis por obras ou serviços públicos autorizando o seu início, ou, a admissão de prestadores de serviço, a título precários, desde que haja verba destinada a esse fim, ou a determinação objetiva das diligências que devem ser realizadas; (alterado pela Resolução nº 09/2011).

III - Instrução, o ato escrito que esclarece normas de serviço ou de legislação; (alterado pela Resolução nº 09/2011).

IV - Circular, a instrução escrita, de caráter geral, dirigidas aos servidores da Câmara, ou, informação aos membros da Casa; e (alterado pela Resolução nº 09/2011).

V - Ofício, a comunicação escrita dirigida a outras autoridades. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 5º - As Portarias e Ordens de Serviços são de expedição privativa do Presidente da Câmara. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

§ 6º - A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo a Secretaria e a Presidência movimentarem os recursos que lhe forem liberados. (alterado pela Resolução nº 09/2011).

Art. 190. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 191. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:

I - de atas das sessões;

II - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;

III - de declaração de bens dos Vereadores do Prefeito e do Vice-Prefeito;

IV – de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º O termo de posse do Prefeito, Vice e Vereadores será lavrado nos termos da ata da sessão que lhes der posse.

§ 2º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.

§ 3º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 192. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 193. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 194. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 195. Lei complementar de infrações político-administrativas, bem como a Lei que regulará o funcionamento das Comissões de Inquérito, poderão ser votadas através de projeto apresentado pela Mesa, pelo Poder Executivo ou pela maioria dos líderes da bancada, desde que observados os princípios e normas gerais da legislação federal específica.

Art. 196. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.

Art. 197. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 198. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2006.

VEREADOR ANTONIO MONTEIRO
Presidente

VEREADOR MIGUEL PEREIRA DA ROCHA
Vice Presidente

VEREADOR CLODOMIR FERREIRA DA ROCHA
1º Secretário

VEREADOR OSORIO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

VEREADOR CUSTÓDIO SANTINOR PEREIRA

VEREADORA MARGARETE APARECIDA CAMARGO GOMES

VEREADOR PEDRO GARCIA

VEREADOR RENATO MUHLSTEDT

VEREADOR SILVIO VALOSKI

RESOLUÇÃO N.º 03/2005.

Sumula: Constitui Comissão Especial de Estudo para fins de Revisão/Elaboração do Regimento Interno.

ANTONIO MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ele faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 14 de março de 2005, nos termos do artigo 26, 27 e 28 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Especial de Estudos, com a finalidade de revisão do Regimento Interno com os seguintes membros:

Vereador ANTONIO MONTEIRO;

Vereador RENATO MUHLSTEDT;

Vereadora MARGARETE APARECIDA CAMARGO GOMES.

Parágrafo único: A comissão deverá apresentar Projeto de Resolução no prazo de 90 (Noventa) dias.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR, em 14 de Março de 2005.

ANTONIO MONTEIRO
Presidente.

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:2D7CFD57

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2739, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **FREDERICO ALBERTO JUNKUHN** portador da cédula de identidade com RG nº 7.688.400-5/SSP/PR, para o cargo de Diretor de Planejamento e Projetos, símbolo CC1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de janeiro de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:47AAFC45

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2743, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **EDVANIL APARECIDO BEZERRA** portador da cédula de identidade com RG nº 10.905.922-6/SSP/PR, para o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo SSM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:ED20B7E3

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DECRETO Nº 2732, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Decreto nº 2732, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20/01/2017, Edição 1175, Código Identificador F89E124C.

ONDE SE LÊ:

CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO EDUCACIONAL, SÍMBOLO CC3.

LEIA-SE:
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL À EDUCAÇÃO, CC2.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E3009A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 76 de 08 de junho de 2006 e alterada pela Lei nº 204 de 06 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de setembro de 2016.

RESOLVE

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 29 de setembro de 2016.

EGNA ROBERTA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:C346A662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Designa servidor como responsável pela Vigilância em Saúde.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a bem de interesse público a **Servidora Patricia Gracielly Machado Andrade**, portadora de carteira de identidade nº. 7.370.404-9/SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 020.458.979-74, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a qual fica responsável pela Vigilância em Saúde deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:51762B3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Designa servidor como responsável pela Vigilância Sanitária.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a bem de interesse público a **Servidora Elisiane Rodrigues Santos Zelinski**, portadora da carteira de identidade nº 5.940.279-0/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 962.821.189-72, a qual fica responsável pela Vigilância Sanitária deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:76218723

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 090/2017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de provimento em Comissão de *Assessora Especial do Departamento de Educação Elaine Depetris*, portadora da carteira de identidade nº 7.262.864-0/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 298.353.578-97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BEBFCA76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**

utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costura para suprir as necessidades do Departamento de Bem Estar Social, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 12.466,34 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/02/2017 às 14h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/02/2017 Às 15h00min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br

Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:F90AF26C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ÍTEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, OLÉO DIESEL COMUM E DIESEL S10)**, conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 538.570,00 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta reais).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 09 de fevereiro de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00min do dia 09 de fevereiro de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitação@p-tunas.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:C8532729

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO RESOLUÇÃO Nº. 05/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Converter 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados em abono pecuniário em virtude da necessidade dos serviços dos mesmos no período de gozo de férias.

ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ
ELISEU ANTONIO KLOSTER

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 18 de Janeiro de 2017.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:97352471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 47/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 15/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Elizangela de Oliveira Babiuk, professora desta municipalidade, lotada no CEMEI PE. João Adolfo Barendse, para prestar serviços, na mesma função, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, sua lotação de origem, nas linhas funcionais 1 e 2.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:F4EB1E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 48/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora Simone Taborda dos Santos, no período de 16 de janeiro de 2017 a 15 de maio de 2017, interrompendo portanto as suas férias regulares, ficando a mesma com 16 dias de férias a serem gozados ao final de sua licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria terá efeito retroativo a 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:47CFFB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos: **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação Nº 0001/2017, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL (médico e enfermagem), INCLUINDO O ATENDIMENTO 24 HORAS, PLANTÃO EM HORÁRIO INCOMPATÍVEL COM OS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E RECESSOS ADMINISTRATIVOS**” e **ADJUDICO** o objeto à empresa: **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO – HOSPITAL BOM PASTOR**”, inscrito no CNPJ Nº. 75.957.431/0001-40, pelo valor de 12 meses, ou seja durante o ano de 2017.

Turvo (PR), 16 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:AF7B7779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizarem-se às **14h00min** no dia 06 de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de maio, nº. 353 – Turvo – PR – CEP 85150-000, fone: 42-3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2017, CUJO OBJETO é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, INCLUSIVE ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br e/ou pessoalmente na Avenida 12 de maio, nº. 353 – Turvo – PR – CEP 85150-000, fone 42-3642-1145.

Turvo, (PR) 24 de janeiro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portarias 037 e 038/2014

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7D65E609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 6/17

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de União da Vitória-PR.

ALMIREs BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Designa para compor a Comissão de Licitações do Poder Legislativo de União da Vitória-PR para o período de 16 janeiro de 2017 a 16 janeiro de 2018, as pessoas abaixo identificadas:

Presidente: IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA

Membros: WILLIAN FRANCISCO DE SOUZA
SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI

Suplentes: Marco Antonio de Lima

Mirian Aparecida Cioczek

Raquel do Rocio Mendes de Castro

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 4 de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Janeiro de 2017.

ALMIREs BUGHAY FILHO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6CFA64FA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 3/17

Dispõe sobre nomeação de servidor.

ALMIREs BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Nomeia a partir do dia 09 de janeiro de 2017 o Senhor **WILLIAN FRANCISCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 12.430.481-4 SSP/PR, com CPF nº. 048.880.179-64, para o cargo em Comissão de Chefe dos Serviços de Secretaria, Simbologia DS-3, constante da Resolução nº 5/2009 e suas alterações e da Lei nº. 3773/2009 de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de Janeiro de 2017.

ALMIREs BUGHAY FILHO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:49FEE92A

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 4/17

Estabelece normas gerais para recebimento, protocolo e envio de documentos junto ao Poder Legislativo.

ALMIREZ BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica estabelecido que a apresentação de indicações, requerimentos, projetos de Lei e outros documentos oriundos dos Senhores Vereadores, deverão ser protocolados junto a Direção Geral ou setor de Agente Legislativo (administração) até às **10:00horas das segundas feiras, observada o disposto na Resolução nº 3/2015.**

Art. 2º. Preferencialmente deverão os Senhores Vereadores encaminhar suas solicitações através de e-mail para marco@cmuva.com.br ou jamile@cmuva.com.br.

Art. 3º. Os projetos de Lei ou outros documentos oriundos do Poder Executivo deverão ser protocolados junto a Direção Geral ou na sua ausência, junto ao setor de Agente Legislativo (administração) até às **14h00min das sextas feiras**, possibilitando desta forma a inclusão no expediente das reuniões ordinárias que ocorrem nas segundas feiras.

Parágrafo Único: Os projetos que forem protocolados após o horário e data determinada, somente serão incluídos no expediente com anuência da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 4º. Fica determinado que os projetos de Lei que adentrarem a esta Casa de Leis serão repassados aos vereadores (as) através de e-mail, os quais serão criados pelo setor de informática.

Art. 5º. Os convites e demais informações poderão ser encaminhados via e-mail e WhatsApp criado especificamente para este fim.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº 9 de 21 de Janeiro de 2013.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao mural do Poder Legislativo.

Cumpra-se, Publique-se, dando conhecimento aos interessados.

União da Vitória, 10 de Janeiro de 2017.

ALMIREZ BUGHAY FILHO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:8934164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO 66/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE**, portadora do CPF nº 022.542.734-69 e RG Nº 9.928.137-5, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:38DE879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO 63/2017

DECRETO Nº 63/2017

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal nº 4656/2016, de 13 de dezembro de 2016, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º Integram este Decreto os Relatórios de Metas Bimestrais de Arrecadação e os Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente, na Câmara Municipal.

Art. 6º Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão reprogramados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2017.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:746A7B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO 64/2017

DECRETO Nº 64/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ADEMIR DOS SANTOS**, portador do CPF nº 305.837.199-91 e RG nº 4.111.694-3 SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Esportes, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 2 de janeiro de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F15A3EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.267.125,38	0,00
Pessoal Ativo	7.256.565,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.560,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.979,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	10.560,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	23.419,77	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	23.419,77	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.233.145,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.543.500,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	7.233.145,61	49,73
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.853.490,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.460.815,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.068.141,06	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2017 as 09h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE

Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS

Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.941.383,87	2.741.134,66	3.190.499,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.941.383,87	2.734.974,66	3.190.499,19
Interna	2.941.383,87	2.734.974,66	3.190.499,19
Externa	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	6.160,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00
DEDUÇÕES (II)	1.057.973,35	1.849.479,94	943.452,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.041.532,13	3.606.811,92	1.850.662,76
Demais Haveres Financeiros	2.928,33	3.229,33	3.229,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-986.487,11	-1.760.561,31	-910.439,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.883.410,52	891.654,72	2.247.046,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.773.575,25	11.612.005,54	14.543.500,12
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	61,62	23,61	21,94
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	39,45	7,68	15,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	5.728.290,30	13.934.406,65	17.452.200,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -<108% da RCL>	5.155.461,27	12.540.965,98	15.706.980,13
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.941.383,87	2.741.134,66	3.190.499,19
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.290.549,90	2.124.399,10	2.067.495,06
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.290.549,90	2.124.399,10	2.067.495,06
Previdenciárias	2.290.549,90	2.124.399,10	2.067.495,06
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	650.833,97	610.575,56	1.123.004,13
Interna	650.833,97	610.575,56	1.123.004,13
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	6.160,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	6.160,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	158.064,65	347.845,30	235.662,71
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	128.589,33	79.275,33	160.000,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) =(IX – X)	0,00	0,00	0,00

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE

Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS

Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.773.575,25	11.612.005,54	14.543.500,12
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F - <22%>	1.050.186,56	2.554.641,22	3.199.570,03
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	945.167,90	2.299.177,10	2.879.613,02
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			

Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	512.428,57	1.123.004,13	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	512.428,57	1.123.004,13	
Interna	512.428,57	1.123.004,13	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	512.428,57	1.123.004,13	
Externa	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-58.079,79	2.066.319,31	
Parcelamentos de Dívidas	-58.079,79	2.066.319,31	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	-58.079,79	2.066.319,31	
Previdenciárias	-58.079,79	2.066.319,31	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.543.500,12	-	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00	
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00	
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	1.123.004,13	7,72	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.326.960,02	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.094.264,02	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.018.045,01	7,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	3.189.323,44	21,93	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 09h e 23m.			

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")							R\$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Transferências do FUNDEB	78.629,09	0,00	34.806,14	8.291,43	0,00	35.531,52	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	362.169,11	1.051,50	12.762,25	3.138,84	0,00	345.216,52	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.762,96	190,00	0,00	0,00	0,00	3.572,96	0,00	0,00
Operações de Crédito	-345.912,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-345.912,74	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	694.234,03	12.248,05	108.310,84	4.689,36	47.915,48	521.070,30	47.915,48	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	243.223,48	0,00	0,00	0,00	235.662,71	7.560,77	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	26.529,66	90,22	10.186,00	242,50	0,02	16.010,92	0,02	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	1.062.635,59	13.579,77	166.065,23	16.362,13	283.578,21	583.050,25	47.915,50	0,00
Recursos Ordinários / Livres	1.406.049,04	366.101,98	364.692,41	62.913,20	0,00	612.341,45	32.809,32	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	1.406.049,04	366.101,98	364.692,41	62.913,20	0,00	612.341,45	32.809,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.468.684,63	379.681,75	530.757,64	79.275,33	283.578,21	1.195.391,70	80.724,82	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 09h e 24m.								

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.016

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		14.543.500,12
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		7.233.145,61
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>		7.853.490,06
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		7.460.815,56
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		2.247.046,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal		17.452.200,14
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.199.570,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		1.123.004,13
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		2.326.960,02
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		1.018.045,01
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		80.724,82

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 09h e 32m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:ADDE4C87

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.039.378,78	18.173.360,54	3.521.520,84	19,38	17.480.137,51	96,19	693.223,03
RECEITAS CORRENTES	12.734.378,78	14.211.844,07	3.495.877,69	24,60	14.552.129,32	102,39	-340.285,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	293.406,00	438.756,00	28.711,85	6,54	437.088,71	99,62	1.667,29
Impostos	216.500,00	360.650,00	28.711,85	7,96	375.671,55	104,17	-15.021,55
Taxas	75.906,00	77.106,00	0,00	0,00	61.417,16	79,65	15.688,84
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	38.496,78	38.496,78	0,00	0,00	7.840,12	20,37	30.656,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	38.496,78	38.496,78	0,00	0,00	7.840,12	20,37	30.656,66
RECEITA PATRIMONIAL	7.834,00	102.964,29	9.828,14	9,55	186.093,94	180,74	-83.129,65
Receitas Imobiliárias	1.092,00	1.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.742,00	101.872,29	9.828,14	9,65	186.093,94	182,67	-84.221,65
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.770,00	8.770,00	0,00	0,00	5.043,20	57,51	3.726,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.345.658,00	13.574.643,00	3.457.337,70	25,47	13.895.447,78	102,36	-320.804,78
Transferências Intergovernamentais	12.326.899,00	13.509.884,00	3.457.337,70	25,59	13.853.158,43	102,54	-343.274,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	18.759,00	64.759,00	0,00	0,00	42.289,35	65,30	22.469,65
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.214,00	48.214,00	0,00	0,00	20.615,57	42,76	27.598,43
Multas e Juros de Mora	22.710,00	22.710,00	0,00	0,00	1.243,99	5,48	21.466,01
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	17.504,00	17.504,00	0,00	0,00	10.814,78	61,78	6.689,22
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.556,80	106,96	-556,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.305.000,00	3.961.516,47	25.643,15	0,65	2.928.008,19	73,91	1.033.508,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	540.463,18	39,45	829.536,82
Operações de Crédito Internas	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	540.463,18	39,45	829.536,82
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	42.000,00	0,00	0,00	41.997,48	99,99	2,52
Alienação de Bens Móveis	0,00	42.000,00	0,00	0,00	41.997,48	99,99	2,52
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.305.000,00	2.549.516,47	25.643,15	1,01	2.345.547,53	92,00	203.968,94
Transferências Intergovernamentais	0,00	296.092,50	0,00	0,00	413.526,54	139,66	-117.434,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.305.000,00	2.253.423,97	25.643,15	1,14	1.932.020,99	85,74	321.402,98
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.039.378,78	18.173.360,54	3.521.520,84	19,38	17.480.137,51	96,19	693.223,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.039.378,78	18.173.360,54	3.521.520,84	19,38	17.480.137,51	96,19	693.223,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.039.378,78	18.173.360,54	3.521.520,84	19,38	17.480.137,51	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.254.576,25	-	-	1.254.576,25	-	-
Superávit Financeiro	-	1.254.576,25	-	-	1.254.576,25	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.661.229,30	17.905.827,31	3.120.587,71	16.242.329,89	1.663.497,42	3.183.996,35	16.161.605,07	1.744.222,24	15.814.818,00	80.724,82
DESPESAS CORRENTES	10.578.712,50	12.900.026,69	2.467.875,40	12.668.409,12	231.617,57	2.489.903,97	12.602.843,68	297.183,01	12.374.555,21	65.565,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.383.771,26	6.785.776,26	1.487.737,94	6.725.704,12	60.072,14	1.487.737,94	6.725.704,12	60.072,14	6.704.460,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.180,00	74.680,00	0,00	60.921,73	13.758,27	0,00	60.921,73	13.758,27	60.549,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.138.761,24	6.039.570,43	980.137,46	5.881.783,27	157.787,16	1.002.166,03	5.816.217,83	223.352,60	5.609.545,16	65.565,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.992.628,80	5.005.562,62	652.712,31	3.573.920,77	1.431.641,85	694.092,38	3.558.761,39	1.446.801,23	3.440.262,79	15.159,38
INVESTIMENTOS	1.621.840,80	4.681.274,62	652.712,31	3.281.397,16	1.399.877,46	694.092,38	3.267.413,53	1.413.861,09	3.178.095,69	13.983,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.788,00	324.288,00	0,00	292.523,61	31.764,39	0,00	291.347,86	32.940,14	262.167,10	1.175,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.888,00	238,00	0,00	0,00	238,00	0,00	0,00	238,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	658.149,48	802.109,48	142.672,62	791.849,33	10.260,15	142.672,62	791.849,33	10.260,15	607.878,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.319.378,78	18.707.936,79	3.263.260,33	17.034.179,22	1.673.757,57	3.326.668,97	16.953.454,40	1.754.482,39	16.422.696,76	80.724,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO										
(XII) = (X + XI)	13.319.378,78	18.707.936,79	3.263.260,33	17.034.179,22	1.673.757,57	3.326.668,97	16.953.454,40	1.754.482,39	16.422.696,76	80.724,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	526.683,11	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.319.378,78	18.707.936,79	3.263.260,33	17.034.179,22	1.673.757,57	3.326.668,97	17.480.137,51	1.754.482,39	16.422.696,76	80.724,82

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 09h e 52m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	658.149,48	802.109,48	142.672,62	791.849,33	10.260,15	142.672,62	791.849,33	10.260,15	607.878,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	655.902,28	802.062,28	142.672,62	791.849,33	10.212,95	142.672,62	791.849,33	10.212,95	607.878,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	468.902,28	615.062,28	142.672,62	605.727,86	9.334,42	142.672,62	605.727,86	9.334,42	421.757,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.000,00	187.000,00	0,00	186.121,47	878,53	0,00	186.121,47	878,53	186.121,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.247,20	47,20	0,00	0,00	47,20	0,00	0,00	47,20	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.247,20	47,20	0,00	0,00	47,20	0,00	0,00	47,20	0,00	0,00

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		%	Saldo	Despesas Liquidadas		%	Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)			No Período	Até o Período (d)			
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.661.229,30	17.905.827,31	3.120.587,71	16.242.329,89	95,35	1.663.497,42	3.183.996,35	16.161.605,07	95,33	1.744.222,24	80.724,82
ADMINISTRAÇÃO	1.759.855,42	1.826.301,42	319.939,16	1.809.250,96	10,62	17.050,46	320.192,08	1.805.029,08	10,65	21.272,34	4.221,88
Administração Financeira	226.180,68	316.215,68	55.900,06	312.142,93	1,83	4.072,75	55.900,07	312.142,93	1,84	4.072,75	0,00
Administração Geral	1.533.674,74	1.510.085,74	264.039,10	1.497.108,03	8,79	12.977,71	264.292,01	1.492.886,15	8,81	17.199,59	4.221,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	655.812,20	889.983,28	185.078,79	852.123,48	5,00	37.859,80	188.825,92	851.877,31	5,02	38.105,97	246,17
Assistência Comunitária	417.721,40	636.381,46	139.507,34	622.939,57	3,66	13.441,89	143.254,39	622.693,40	3,67	13.688,06	246,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	228.090,80	241.101,82	38.447,02	216.716,47	1,27	24.385,35	38.447,10	216.716,47	1,28	24.385,35	0,00
Defesa Civil	10.000,00	12.500,00	7.124,43	12.467,44	0,07	32,56	7.124,43	12.467,44	0,07	32,56	0,00
SAÚDE	3.124.708,40	4.716.847,24	863.943,68	4.606.700,99	27,04	110.146,25	906.383,34	4.541.625,60	26,79	175.221,64	65.075,39
Atenção Básica	1.007.807,20	1.280.271,20	177.052,85	1.272.827,43	7,47	7.443,77	163.194,62	1.240.882,75	7,32	39.388,45	31.944,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.034.497,40	3.280.762,24	634.380,42	3.185.602,17	18,70	95.160,07	689.135,23	3.153.191,46	18,60	127.570,78	32.410,71
Vigilância Sanitária	82.403,80	155.813,80	52.510,41	148.271,39	0,87	7.542,41	54.053,49	147.551,39	0,87	8.262,41	720,00
EDUCAÇÃO	2.441.237,02	2.779.324,85	560.576,06	2.739.857,58	16,08	39.467,27	565.880,72	2.739.667,25	16,16	39.657,60	190,33
Educação Especial	65.168,80	59.168,80	14.458,70	58.555,55	0,34	613,25	14.675,00	58.379,79	0,34	789,01	175,76

Alimentação e Nutrição	28.090,00	74.740,00	21.028,93	74.574,67	0,44	165,33	21.028,93	74.574,51	0,44	165,49	0,16
Ensino Superior	5.201,00	51.131,00	5.972,01	51.042,05	0,30	88,95	6.714,29	51.042,05	0,30	88,95	0,00
Ensino Fundamental	2.130.782,40	2.194.130,40	432.448,93	2.169.000,13	12,73	25.130,27	436.447,43	2.168.990,11	12,79	25.140,29	10,02
Educação Infantil	205.253,22	397.363,05	85.697,36	383.928,52	2,25	13.434,53	86.044,93	383.924,13	2,26	13.438,92	4,39
Educação de Jovens e Adultos	6.741,60	2.791,60	970,13	2.756,66	0,02	34,94	970,14	2.756,66	0,02	34,94	0,00
CULTURA	137.142,80	252.053,80	55.937,19	244.636,09	1,44	7.417,71	48.437,19	237.131,09	1,40	14.922,71	7.505,00
Difusão Cultural	137.142,80	252.053,80	55.937,19	244.636,09	1,44	7.417,71	48.437,19	237.131,09	1,40	14.922,71	7.505,00
URBANISMO	1.269.209,60	3.162.035,86	706.053,42	2.638.955,29	15,49	523.080,57	707.271,47	2.637.867,62	15,56	524.168,24	1.087,67
Infra-Estrutura Urbana	57.800,00	1.638.451,58	415.579,05	1.154.136,74	6,78	484.314,84	415.579,05	1.154.131,08	6,81	484.320,50	5,66
Serviços Urbanos	1.211.409,60	1.523.584,28	290.474,37	1.484.818,55	8,72	38.765,73	291.692,42	1.483.736,54	8,75	39.847,74	1.082,01
HABITAÇÃO	260.600,00	301.600,00	25.535,40	51.070,02	0,30	250.529,98	25.535,40	51.070,02	0,30	250.529,98	0,00
Habitação Urbana	260.600,00	301.600,00	25.535,40	51.070,02	0,30	250.529,98	25.535,40	51.070,02	0,30	250.529,98	0,00
SANEAMENTO	1.075.000,00	1.912.700,00	93.250,08	1.342.561,49	7,88	570.138,51	93.250,08	1.342.561,49	7,92	570.138,51	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00	1.706.000,00	0,00	1.138.005,34	6,68	567.994,66	0,00	1.138.005,34	6,71	567.994,66	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	206.700,00	93.250,08	204.556,15	1,20	2.143,85	93.250,08	204.556,15	1,21	2.143,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.416,00	119.886,00	25.346,64	118.167,64	0,69	1.718,36	25.389,76	118.157,64	0,70	1.728,36	10,00
Preservação e Conservação Ambiental	110.416,00	119.886,00	25.346,64	118.167,64	0,69	1.718,36	25.389,76	118.157,64	0,70	1.728,36	10,00
AGRICULTURA	326.670,80	399.008,80	87.660,33	396.808,01	2,33	2.200,79	88.554,66	396.335,99	2,34	2.672,81	472,02
Extensão Rural	326.670,80	399.008,80	87.660,33	396.808,01	2,33	2.200,79	88.554,66	396.335,99	2,34	2.672,81	472,02
INDÚSTRIA	72.247,48	33.977,48	1.191,59	33.025,90	0,19	951,58	1.191,60	33.025,90	0,19	951,58	0,00
Produção Industrial	72.247,48	33.977,48	1.191,59	33.025,90	0,19	951,58	1.191,60	33.025,90	0,19	951,58	0,00
ENERGIA	43.314,78	43.314,78	2.947,79	3.976,01	0,02	39.338,77	2.947,79	3.976,01	0,02	39.338,77	0,00
Energia Elétrica	43.314,78	43.314,78	2.947,79	3.976,01	0,02	39.338,77	2.947,79	3.976,01	0,02	39.338,77	0,00
TRANSPORTE	779.375,60	963.175,60	178.279,77	946.238,91	5,55	16.936,69	195.288,52	945.721,04	5,58	17.454,56	517,87
Transporte Rodoviário	779.375,60	963.175,60	178.279,77	946.238,91	5,55	16.936,69	195.288,52	945.721,04	5,58	17.454,56	517,87
DESPORTO E LAZER	88.783,20	106.412,20	14.847,81	105.512,18	0,62	900,02	14.847,82	105.289,44	0,62	1.122,76	222,74
Desporto Comunitário	88.783,20	106.412,20	14.847,81	105.512,18	0,62	900,02	14.847,82	105.289,44	0,62	1.122,76	222,74
ENCARGOS ESPECIAIS	426.968,00	398.968,00	0,00	353.445,34	2,07	45.522,66	0,00	352.269,59	2,08	46.698,41	1.175,75
Outros Encargos Especiais	426.968,00	398.968,00	0,00	353.445,34	2,07	45.522,66	0,00	352.269,59	2,08	46.698,41	1.175,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.888,00	238,00	0,00	0,00	0,00	238,00	0,00	0,00	0,00	238,00	0,00
Reserva de Contingência	89.888,00	238,00	0,00	0,00	0,00	238,00	0,00	0,00	0,00	238,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	658.149,48	802.109,48	142.672,62	791.849,33	4,65	10.260,15	142.672,62	791.849,33	4,67	10.260,15	
ADMINISTRAÇÃO	259.944,12	237.029,12	11.010,49	231.863,55	1,36	5.165,57	11.010,49	231.863,55	1,37	5.165,57	
Administração Geral	247.921,60	223.656,60	8.189,86	219.112,86	1,29	4.543,74	8.189,86	219.112,86	1,29	4.543,74	
Administração Financeira	12.022,52	13.372,52	2.820,63	12.750,69	0,07	621,83	2.820,63	12.750,69	0,08	621,83	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.516,96	33.996,96	7.795,87	31.949,21	0,19	2.047,75	7.795,87	31.949,21	0,19	2.047,75	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.370,80	5.440,80	1.329,00	5.426,89	0,03	13,91	1.329,00	5.426,89	0,03	13,91	
Assistência Comunitária	23.146,16	28.556,16	6.466,87	26.522,32	0,16	2.033,84	6.466,87	26.522,32	0,16	2.033,84	
SAÚDE	100.806,00	190.201,00	44.963,22	189.891,21	1,11	309,79	44.963,22	189.891,21	1,12	309,79	
Atenção Básica	5.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.506,00	189.901,00	44.963,22	189.891,21	1,11	9,79	44.963,22	189.891,21	1,12	9,79	
EDUCAÇÃO	140.354,00	178.894,00	41.028,70	176.220,90	1,03	2.673,10	41.028,70	176.220,90	1,04	2.673,10	
Ensino Fundamental	130.241,60	159.751,60	37.081,54	159.328,32	0,94	423,28	37.081,54	159.328,32	0,94	423,28	
Educação Infantil	7.865,20	16.895,20	3.947,16	16.892,58	0,10	2,62	3.947,16	16.892,58	0,10	2,62	
Educação Especial	2.247,20	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20	
CULTURA	3.370,80	4.380,80	1.005,12	4.371,97	0,03	8,83	1.005,12	4.371,97	0,03	8,83	
Difusão Cultural	3.370,80	4.380,80	1.005,12	4.371,97	0,03	8,83	1.005,12	4.371,97	0,03	8,83	
URBANISMO	56.180,00	84.280,00	19.422,32	84.232,05	0,49	47,95	19.422,32	84.232,05	0,50	47,95	
Serviços Urbanos	56.180,00	84.280,00	19.422,32	84.232,05	0,49	47,95	19.422,32	84.232,05	0,50	47,95	
AGRICULTURA	16.854,00	15.644,00	3.819,24	15.643,55	0,09	0,45	3.819,24	15.643,55	0,09	0,45	
Extensão Rural	16.854,00	15.644,00	3.819,24	15.643,55	0,09	0,45	3.819,24	15.643,55	0,09	0,45	
TRANSPORTE	53.000,00	55.480,00	13.224,94	55.475,89	0,33	4,11	13.224,94	55.475,89	0,33	4,11	
Transporte Rodoviário	53.000,00	55.480,00	13.224,94	55.475,89	0,33	4,11	13.224,94	55.475,89	0,33	4,11	
DESPORTO E LAZER	1.123,60	2.203,60	402,72	2.201,00	0,01	2,60	402,72	2.201,00	0,01	2,60	
Desporto Comunitário	1.123,60	2.203,60	402,72	2.201,00	0,01	2,60	402,72	2.201,00	0,01	2,60	
TOTAL	13.319.378,78	18.707.936,79	3.263.260,33	17.034.179,22	100,00	1.673.757,57	3.326.668,97	16.953.454,40	100,00	1.754.482,39	80.724,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 09h e 54m.											

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.016 A 12/2.016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.016	2 / 2.016	3 / 2.016	4 / 2.016	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.341.404,12	1.393.715,09	1.223.070,37	1.184.352,87	1.538.086,27	1.296.696,78	1.282.671,97	1.236.734,35	1.128.842,26	1.188.864,74	1.695.814,94	2.391.988,60	16.452.104,12
Receita Tributária	9.534,08	36.595,48	21.677,18	70.887,93	22.053,07	11.338,26	42.577,36	60.561,13	118.571,58	23.726,56	13.186,58	14.678,03	472.964,00
IPTU	0,00	859,32	432,28	576,04	79,41	1.711,45	0,00	16.176,96	26.873,97	2.895,54	0,00	0,00	112.500,00
ISS	9.429,08	13.051,39	13.423,95	7.873,23	11.017,87	5.871,69	3.946,34	5.377,09	52.642,96	9.678,20	5.324,33	6.697,99	80.800,00
ITBI	0,00	7.708,00	3.329,40	48.680,00	1.420,95	500,00	8.630,00	11.746,20	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00	74.400,00

IRRF	105,00	11.614,59	1.471,55	6.386,26	8.208,26	1.552,46	28.081,51	9.855,36	7.526,94	7.619,69	7.862,25	7.980,04	98.263,91	111.150,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	3.362,18	3.020,00	7.372,40	1.326,58	1.702,66	1.919,51	17.405,52	29.027,71	2.533,13	0,00	0,00	67.669,69	94.114,00
Receita de Contribuições	2.582,85	0,00	0,00	1.142,32	0,00	1.665,31	0,00	911,31	0,00	0,00	0,00	0,00	6.301,79	43.314,78
Receita Patrimonial	15.548,34	15.823,71	17.178,97	14.768,19	14.454,01	15.827,37	17.857,65	36.448,58	16.578,71	11.736,75	9.828,14	0,00	186.050,42	102.305,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	223,20	2.730,00	30,00	220,00	1.040,00	300,00	100,00	400,00	0,00	0,00	5.043,20	8.770,00
Transferências Correntes	1.313.738,85	1.341.295,90	1.183.991,02	1.089.142,63	1.498.674,19	1.267.645,84	1.221.196,96	1.138.513,33	993.591,97	1.153.001,43	1.672.800,22	2.377.310,57	16.250.902,91	15.816.188,05
Cota-Parte do FPM	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.260.226,81	8.351.215,94	8.368.100,00
Cota-Parte do ICMS	213.468,95	230.952,56	314.815,95	207.764,00	296.371,67	235.861,68	206.598,90	290.085,55	230.225,61	209.632,97	295.055,58	264.112,03	2.994.945,45	2.870.075,25
Cota-Parte do IPVA	94.230,59	41.809,29	37.107,42	12.866,25	5.910,90	5.366,97	7.466,56	2.486,26	2.353,68	1.586,57	0,00	0,00	211.184,49	100.000,00
Cota-Parte do ITR	4.125,81	216,75	37,60	882,73	0,00	60,88	1.463,87	128,33	9.926,18	95.632,88	24.927,95	35.613,35	173.016,33	100.000,00
Transferências LC 87/1996	1.889,91	1.889,91	1.889,91	1.889,80	1.889,80	1.889,80	1.889,80	1.889,80	1.889,80	1.889,80	1.889,80	1.889,80	22.677,93	22.800,00
Transferências LC 61/1989	4.260,66	3.293,68	3.215,67	3.299,54	3.746,90	2.229,57	3.029,38	3.061,16	3.352,13	3.543,04	3.702,74	3.939,36	40.673,83	25.000,00
Transferências do FUNDEB	126.696,73	126.616,88	143.625,24	96.670,52	113.258,11	116.029,67	86.381,75	117.595,07	93.277,44	93.243,24	134.914,57	133.637,17	1.381.946,39	1.356.800,00
Outras Transferências Correntes	220.885,75	125.088,61	190.422,63	179.845,36	298.358,76	262.513,00	447.680,82	144.511,97	181.923,54	176.161,02	169.959,04	677.892,05	3.075.242,55	2.973.412,80
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.681,80	2.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.556,80	8.562,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	193.231,22	217.918,04	169.988,58	162.525,31	217.411,43	177.820,63	137.426,83	175.281,20	143.678,14	176.719,37	273.585,28	313.156,21	2.358.742,24	2.297.195,05
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	193.231,22	217.918,04	169.988,58	162.525,31	217.411,43	177.820,63	137.426,83	175.281,20	143.678,14	176.719,37	273.585,28	313.156,21	2.358.742,24	2.297.195,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.148.172,90	1.175.797,05	1.053.081,99	1.021.827,56	1.320.674,84	1.118.876,15	1.145.245,14	1.061.453,15	985.164,12	1.012.145,37	1.422.229,66	2.078.832,39	14.543.500,12	14.154.909,07

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	533.920,00	533.920,00	591.172,49	706.605,82	
RECEITAS CORRENTES	533.920,00	533.920,00	591.172,49	706.605,82	
Receita de Contribuições dos Segurados	191.012,00	191.012,00	253.713,91	458.146,44	
Pessoal Civil	191.012,00	191.012,00	253.713,91	458.146,44	
Ativo	191.012,00	191.012,00	253.713,91	458.146,44	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	28.110,00	28.110,00	212.820,93	195.127,73	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	28.110,00	28.110,00	212.820,93	195.127,73	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	314.798,00	314.798,00	124.637,65	53.331,65	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	124.637,65	0,00	
Demais Receitas Correntes	314.798,00	314.798,00	0,00	53.331,65	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	337.080,00	337.080,00	610.806,63	667.236,38	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	871.000,00	871.000,00	1.201.979,12	1.373.842,20	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	871.000,00	871.000,00	710.295,74	989.067,83	710.295,74	989.067,83	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	90.000,00	40.248,98	78.220,84	40.248,98	78.220,84	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.382,00	84.382,00	40.248,98	74.975,84	40.248,98	74.975,84	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.618,00	5.618,00	0,00	3.245,00	0,00	3.245,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	771.000,00	781.000,00	670.046,76	910.846,99	670.046,76	910.846,99	0,00	0,00
Pessoal Civil	771.000,00	781.000,00	670.046,76	910.846,99	670.046,76	910.846,99	0,00	0,00
Aposentadorias	625.000,00	625.000,00	521.179,05	726.494,05	521.179,05	726.494,05	0,00	0,00
Pensões	146.000,00	156.000,00	148.867,71	184.352,94	148.867,71	184.352,94	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	871.000,00	871.000,00	710.295,74	989.067,83	710.295,74	989.067,83	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	491.683,38	384.774,37	491.683,38	384.774,37	1.201.979,12	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR				APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				0,00	
Plano Financeiro				0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Plano Previdenciário				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
VALOR				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2016	2015
CAIXA				0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO				2.439.416,90	1.871.652,63
INVESTIMENTOS				0,00	72.093,56
OUTROS BENS E DIREITOS				10.918,21	10.134,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
					até o Bimestre 2016 até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)			337.080,00	337.080,00	610.806,63 667.236,38
Receita de Contribuições			337.080,00	337.080,00	610.806,63 667.236,38
Patronal			337.080,00	337.080,00	314.352,64 270.610,17
Pessoal Civil			337.080,00	337.080,00	314.352,64 270.610,17
Ativo			337.080,00	337.080,00	314.352,64 270.610,17
Inativo			0,00	0,00	0,00 0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00 0,00
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00 0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00 0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00 0,00
Militar			0,00	0,00	0,00 0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial			0,00	0,00	186.121,47 106.873,55
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			0,00	0,00	110.332,52 289.752,66
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00 0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			0,00	0,00	0,00 0,00
Alienação de Bens			0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)			337.080,00	337.080,00	610.806,63 667.236,38

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 09h e 59m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2015 (a)	Em 31/out./2016 (b)	Em 31/dez./2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.941.383,87	3.194.019,19	3.190.499,19
DEDUÇÕES (II)	1.057.973,35	827.699,11	943.452,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.041.532,13	2.058.791,10	1.850.662,76
Demais Haveres Financeiros	2.928,33	3.229,33	3.229,33
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	986.487,11	1.234.321,32	910.439,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.883.410,52	2.366.320,08	2.247.046,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.290.549,90	2.066.319,31	2.066.319,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-407.139,38	300.000,77	180.727,18
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No 6º Bimestre Até (c-b)		o 6º Bimestre (c-a)
VALOR	-119.273,59		587.866,56
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2015	Em 31/out./2016	Em 31/dez./2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	18.009.029,89	18.009.029,89	18.009.029,89
Passivo Atuarial	18.009.029,89	18.009.029,89	18.009.029,89
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.938.300,16	2.433.970,87	2.433.970,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.943.746,19	2.439.416,90	2.439.416,90
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	-5.446,03	-5.446,03	-5.446,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	16.070.729,73	15.575.059,02	15.575.059,02
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	16.070.729,73	15.575.059,02	15.575.059,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 10h e 08m.			

ELZA APARECIDA DA SILVA
 Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
 Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS
 Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.109.971,78	14.366.035,38	13.063.503,62
Receita Tributária	438.756,00	437.088,71	314.711,30
IPTU	97.000,00	53.932,16	77.260,99
ISS	78.100,00	147.826,07	72.740,53
ITBI	74.400,00	93.493,60	46.321,01
IRRF	111.150,00	99.461,15	71.353,93
Outras Receitas Tributárias	78.106,00	70.284,04	74.810,14
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-27.908,31	-27.775,30
Receita de Contribuição	38.496,78	7.840,12	29.594,44
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	38.496,78	7.840,12	29.594,44
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	1.092,00	0,00	60.002,00
Receita Patrimonial	102.964,29	186.093,94	248.278,13
(-) Aplicações Financeiras	-101.872,29	-186.093,94	-188.276,13
Transferências Correntes	13.574.643,00	13.895.447,78	12.551.974,45
FPM	8.368.100,00	8.351.215,94	7.321.443,46
ICMS	2.870.075,25	2.994.945,45	2.894.296,91
Convênios	64.759,00	42.289,35	0,00
Outras Transferências Correntes	2.271.708,75	2.506.997,04	2.336.234,08

Demais Receitas Correntes	56.984,00	25.658,77	107.221,43
Dívida Ativa	17.504,00	28.864,92	32.523,04
Diversas Receitas Correntes	39.480,00	15.473,99	88.890,18
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-18.680,14	-14.191,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.961.516,47	2.928.008,19	1.530.475,76
Operações de Crédito (III)	1.370.000,00	540.463,18	187.032,89
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	42.000,00	41.997,48	39.500,00
Transferências de Capital	2.549.516,47	2.345.547,53	1.303.942,87
Convênios	2.253.423,97	1.932.020,99	185.491,32
Outras Transferências de Capital	296.092,50	413.526,54	1.118.451,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.549.516,47	2.345.547,53	1.303.942,87
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.659.488,25	16.711.582,91	14.367.446,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.702.088,97	13.460.258,45	11.697.435,76	13.394.693,01	11.640.735,55	65.565,44	56.700,21
Pessoal e Encargos Sociais	7.400.838,54	7.331.431,98	6.307.344,26	7.331.431,98	6.274.424,98	0,00	32.919,28
Juros e Encargos da Dívida (IX)	74.680,00	60.921,73	61.474,54	60.921,73	61.474,54	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.226.570,43	6.067.904,74	5.328.616,96	6.002.339,30	5.304.836,03	65.565,44	23.780,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.627.408,97	13.399.336,72	11.635.961,22	13.333.771,28	11.579.261,01	65.565,44	56.700,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.005.609,82	3.573.920,77	2.694.450,22	3.558.761,39	2.694.362,22	15.159,38	88,00
Investimentos	4.681.321,82	3.281.397,16	2.323.180,22	3.267.413,53	2.323.092,22	13.983,63	88,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	324.288,00	292.523,61	371.270,00	291.347,86	371.270,00	1.175,75	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	4.681.321,82	3.281.397,16	2.323.180,22	3.267.413,53	2.323.092,22	13.983,63	88,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.308.968,79	16.680.733,88	13.959.141,44	16.601.184,81	13.902.353,23	79.549,07	56.788,21
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.649.480,54	30.849,03	408.305,05	110.398,10	465.093,26		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 10h e 13m.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE

Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS

Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA**PODER EXECUTIVO****ESTADO DO PARANÁ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	320.786,77	355.291,69	390.645,45	-4.443,77	289.876,78	17.612,88	23.868,93	14.815,87	14.902,82	6.735,67	19.843,32	309.720,10
EXECUTIVO												
02 - GOVERNO MUNICIPAL	14.679,76	4.560,73	6.258,81	0,00	12.981,68	0,00	777,02	536,94	536,94	0,00	240,08	13.221,76
03 - SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	65.430,00	33.669,15	32.555,98	0,00	66.543,17	377,18	2.394,91	1.579,89	1.579,89	0,00	1.192,20	67.735,37
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.169,30	10.146,46	10.146,25	0,00	1.169,51	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	1.169,58
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	19.060,53	50.037,23	59.322,10	0,00	9.775,66	2.965,68	91,19	0,00	86,95	0,00	2.969,92	12.745,58
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	4.220,50	8.400,91	8.348,91	0,00	4.272,50	0,00	218,51	0,00	0,00	0,00	218,51	4.491,01
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	154.066,07	48.410,92	60.593,98	-93,75	141.976,76	2.894,08	19.153,31	11.767,76	11.767,76	93,75	10.185,88	152.162,64
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.592,86	12.145,49	12.071,81	0,00	11.666,54	3.989,79	562,52	260,00	260,00	1.891,90	2.400,41	14.066,95
09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDR	11.238,32	724,28	5.243,11	0,00	6.719,49	173,00	199,31	199,28	199,28	0,00	173,03	6.892,52
10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	32.089,41	182.545,72	191.700,16	-4.350,02	27.284,99	7.213,15	472,04	472,00	472,00	4.750,02	2.463,17	29.748,16
11 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	7.240,02	4.650,80	4.404,34	0,00	7.486,48	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,05	7.486,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	95.048,74	215.359,91	215.359,91	0,00	95.048,74	54.188,24	32.919,28	0,00	0,00	32.919,28	54.188,24	149.236,98

EXECUTIVO												
02 - GOVERNO MUNICIPAL	2.801,80	3.588,20	3.588,20	0,00	2.801,80	1.106,19	652,40	0,00	0,00	652,40	1.106,19	3.907,99
03 - SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	8.572,86	6.081,62	6.081,62	0,00	8.572,86	3.295,94	1.680,20	0,00	0,00	1.680,20	3.295,94	11.868,80
04 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS	2.745,16	6.164,28	6.164,28	0,00	2.745,16	1.934,51	1.032,76	0,00	0,00	1.032,76	1.934,51	4.679,67
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0,00	63.629,33	63.629,33	0,00	0,00	13.521,07	10.180,28	0,00	0,00	10.180,28	13.521,07	13.521,07
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	0,00	2.182,27	2.182,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.350,51	67.833,71	67.833,71	0,00	26.350,51	17.108,28	8.581,40	0,00	0,00	8.581,40	17.108,28	43.458,79
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.055,99	10.209,46	10.209,46	0,00	7.055,99	3.213,67	1.593,50	0,00	0,00	1.593,50	3.213,67	10.269,66
09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDR	4.069,32	5.134,56	5.134,56	0,00	4.069,32	1.905,46	949,22	0,00	0,00	949,22	1.905,46	5.974,78
10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	43.453,10	50.536,48	50.536,48	0,00	43.453,10	12.103,12	8.249,52	0,00	0,00	8.249,52	12.103,12	55.556,22
TOTAL (III) = (I + II)	415.835,51	570.651,60	606.005,36	-4.443,77	384.925,52	71.801,12	56.788,21	14.815,87	14.902,82	39.654,95	74.031,56	458.957,08
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 10h e 16m.												

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE

Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS

Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)						RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100	
			no Período	Até o Período (b)		
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	234.700,00	378.850,00	28.711,85	381.477,79		100,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	112.500,00	112.500,00	0,00	49.604,97		44,09
1.1.1- IPTU	97.000,00	97.000,00	0,00	53.932,16		55,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	35,59		3,56
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	13.000,00	13.000,00	0,00	11.055,39		85,04
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	520,75		34,72
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	-15.938,92		0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	47.000,00	74.400,00	0,00	85.514,55		114,94
1.2.1- ITBI	47.000,00	74.400,00	0,00	93.493,60		125,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	46,95		0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	-8.026,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	53.200,00	80.800,00	12.869,56	146.897,12		181,80
1.3.1- ISS	50.500,00	78.100,00	12.869,56	147.826,07		189,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	700,00	700,00	0,00	0,00		0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	-928,95		0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.000,00	111.150,00	15.842,29	99.461,15		89,48
1.4.1- IRRF	22.000,00	111.150,00	15.842,29	99.461,15		89,48
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.735.975,25	12.030.220,25	3.302.928,08	12.410.414,69		103,16
2.1- Cota-Parte FPM	8.618.100,00	8.912.345,00	2.671.797,47	8.967.521,63		100,62
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.368.100,00	8.368.100,00	2.302.577,35	8.351.215,94		99,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	250.000,00	544.245,00	369.220,12	616.305,69		113,24
2.2- Cota-Parte ICMS	2.870.075,25	2.870.075,25	559.167,61	2.994.945,45		104,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.800,00	22.800,00	3.779,60	22.677,93		99,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	7.642,10	40.673,83		162,70
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	60.541,30	173.016,33		173,02
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	0,00	211.579,52		211,58

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.970.675,25	12.409.070,25	3.331.639,93	12.791.892,48	103,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	43,20	730,03	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	297.480,00	363.580,00	42.324,55	386.796,28	106,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	109.180,00	130.030,00	21.505,29	134.903,23	103,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	188.300,00	232.550,00	20.596,80	249.140,45	107,13
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	1.000,00	222,46	2.752,60	275,26
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	100,34	1.953,96	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	100,34	1.953,96	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	297.480,00	363.580,00	42.468,09	389.480,27	107,12
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.297.195,05	2.297.195,05	586.741,49	2.358.821,25	102,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.673.620,00	1.673.620,00	460.515,42	1.670.242,89	99,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	574.015,05	574.015,05	111.833,49	598.988,92	104,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.560,00	4.560,00	755,92	4.535,58	99,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.000,00	5.000,00	1.528,41	8.134,75	162,70
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	12.108,25	34.603,21	173,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	20.000,00	20.000,00	0,00	42.315,90	211,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.356.906,48	1.384.316,48	269.882,39	1.396.356,93	100,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.356.800,00	1.369.770,00	268.551,74	1.381.946,39	100,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	106,48	14.546,48	1.330,65	14.410,54	99,07
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-940.395,05	-927.425,05	-318.189,75	-976.874,86	105,33
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO ROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	917.990,80	964.905,80	964.777,43	99,99	964.777,43	99,99	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	917.990,80	964.905,80	964.777,43	99,99	964.777,43	99,99	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	433.544,88	457.198,88	457.124,13	99,98	457.124,13	99,98	0,00
14.1- Com Educação Infantil	10.106,48	71.545,48	71.536,08	99,99	71.536,08	99,99	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	423.438,40	385.653,40	385.588,05	99,98	385.588,05	99,98	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.351.535,68	1.422.104,68	1.421.901,56	99,99	1.421.901,56	99,99	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							1.408,21
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							1.408,21
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%							68,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							1.915,68
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							1.915,68
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100 (b)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)			2.992.668,81	3.102.267,56	832.909,98	3.197.973,12	103,09
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	211.994,82	407.565,82	399.280,84	97,97	399.276,45	97,97	4,39
23.1 - Creche	211.994,82	407.565,82	399.280,84	97,97	399.276,45	97,97	4,39
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	10.106,48	71.545,48	71.536,08	99,99	71.536,08	99,99	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	201.888,34	336.020,34	327.744,76	97,54	327.740,37	97,54	4,39
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.031.656,64	2.032.738,64	2.015.564,08	99,16	2.015.388,32	99,15	175,76
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.341.429,20	1.350.559,20	1.350.365,48	99,99	1.350.365,48	99,99	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	690.227,44	682.179,44	675.867,75	99,07	675.691,99	99,05	175,76
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-10.669,15	0,00	-10.669,15	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	5.201,00	51.131,00	51.042,05	99,83	51.042,05	99,83	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	28.090,00	74.740,00	74.574,67	99,78	74.574,51	99,78	0,16
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.276.942,46	2.566.175,46	2.540.461,64	99,00	2.540.281,33	98,99	180,31
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-976.874,86
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)							14.410,54
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							1.915,68

34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	100.888,56
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	10.180,28
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-849.479,80
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	3.264.324,72
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	25,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	109.180,00	142.030,00	141.720,34	99,78	141.720,32	99,78	0,02
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	188.300,00	242.488,83	216.559,19	89,31	216.549,19	89,30	10,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	297.480,00	384.518,83	358.279,53	93,18	358.269,51	93,17	10,02
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.574.422,46	2.950.694,29	2.898.741,17	98,24	2.898.550,84	98,23	190,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						76.120,49	10.180,28
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS						VALOR	
						FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015						58.786,15	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO						1.381.946,39	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO						1.430.074,37	0,00
49.1 Orçamento do Exercício						1.389.807,30	0,00
49.2 Restos a Pagar						40.267,07	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO						14.410,54	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL						25.068,71	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 10h e 21m.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.							

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			1.370.000,00	540.463,18	829.536,82
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
		DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DE CAPITAL	5.005.609,82	3.573.920,77	3.558.761,39	15.159,38	1.431.689,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.005.609,82	3.573.920,77	3.558.761,39	15.159,38	1.431.689,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	(a-b) = -3.635.609,82	(b-e) = -3.033.457,59	-	-	(c-f) = -602.152,23
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 10h e 22m.					

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS

Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 A 2090

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2015	119.109,01	267.688,53	-148.579,52	-712.416,57
2016	113.808,21	255.514,66	-141.706,45	-854.123,02
2017	109.345,90	136.732,53	-27.386,63	-881.509,65
2018	103.602,13	233.896,88	-130.294,75	-1.011.804,40
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 10h e 22m.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

SONIA ASSIS DOS SANTOS

Tesoureiro

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO
 A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	42.083,40	-42.083,40
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	41.997,48	-41.997,48
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras					0,00	85,92	-85,92
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	42.000,00	41.997,48	41.997,48	41.997,48	0,00	0,00	2,52
Despesas de Capital	42.000,00	41.997,48	41.997,48	41.997,48	0,00	0,00	2,52
Investimentos	42.000,00	41.997,48	41.997,48	41.997,48	0,00	0,00	2,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (Ile + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)					-44.275,87	85,92	-44.189,95

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 10h e 25m.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE

Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS

Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
 PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	234.700,00	378.850,00	381.477,79	100,69	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.000,00	97.000,00	43.845,68	45,20	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	47.000,00	74.400,00	85.467,60	114,88	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.500,00	78.100,00	146.897,12	188,09	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.000,00	111.150,00	99.461,15	89,48	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	82,54	4,13	
Dívida Ativa dos Impostos	14.000,00	14.000,00	5.202,95	37,16	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.200,00	2.200,00	520,75	23,67	

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.485.975,25	11.485.975,25	11.794.109,00	102,68
Cota-Parte FPM	8.368.100,00	8.368.100,00	8.351.215,94	99,80
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	173.016,33	173,02
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	211.579,52	211,58
Cota-Parte ICMS	2.870.075,25	2.870.075,25	2.994.945,45	104,35
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	40.673,83	162,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.800,00	22.800,00	22.677,93	99,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.800,00	22.800,00	22.677,93	99,46
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.720.675,25	11.864.825,25	12.175.586,79	102,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	953.199,00	1.909.801,50	1.999.986,89	104,72
Provenientes da União	953.199,00	1.443.499,00	1.393.611,28	96,54
Provenientes do Estado	0,00	466.302,50	606.375,61	130,04
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	18.759,00	18.759,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	42.000,00	41.997,48	99,99
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	971.958,00	1.970.560,50	2.041.984,37	103,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	3.159.156,40	4.304.024,40	4.272.777,67	99,27	4.221.680,25	98,09	51.097,42
Pessoal e Encargos Sociais	1.442.920,80	2.311.230,80	2.291.252,77	99,14	2.291.252,77	99,14	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.716.235,60	1.992.793,60	1.981.524,90	99,43	1.930.427,48	96,87	51.097,42
DESPESAS DE CAPITAL	66.358,00	603.023,84	523.814,53	86,86	509.836,56	84,55	13.977,97
Investimentos	66.358,00	603.023,84	523.814,53	86,86	509.836,56	84,55	13.977,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.225.514,40	4.907.048,24	4.796.592,20	97,75	4.731.516,81	96,42	65.075,39
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	6.741,60	5.186,60	5.127,42	0,11	5.127,42	0,11	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	971.958,00	2.429.749,84	2.341.918,36	48,82	2.294.253,76	48,49	47.664,60
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	737.958,00	1.605.214,50	1.521.090,15	31,71	1.477.043,55	31,22	44.046,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	234.000,00	824.535,34	820.828,21	17,11	817.210,21	17,27	3.618,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	111.046,64	2,32	111.046,64	2,35	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	8.581,40	0,18	8.581,40	0,18	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	978.699,60	2.434.936,44	2.466.673,82	51,43	2.419.009,22	51,13	47.664,60
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.246.814,80	2.472.111,80	2.329.918,38	48,57	2.312.507,59	48,87	17.410,79
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							19,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							503.580,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2016	111.046,64	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.046,64	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (j)
Exercício 2009	0,00	0,00	0,00
Exercício 2011	0,00	0,00	0,00
Exercício 2012	0,00	0,00	0,00
Exercício 2013	0,00	0,00	0,00
Exercício 2014	0,00	0,00	0,00
Exercício 2015	0,00	8.581,40	-8.581,40
TOTAL (VIII)	0,00	8.581,40	-8.581,40

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% ((l/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	1.013.107,20	1.280.571,20	1.272.827,43	26,54	1.240.882,75	26,23	31.944,68

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.130.003,40	3.470.663,24	3.375.493,38	70,37	3.343.082,67	70,66	32.410,71
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	82.403,80	155.813,80	148.271,39	3,09	147.551,39	3,12	720,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.225.514,40	4.907.048,24	4.796.592,20	100,00	4.731.516,81	100,00	65.075,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 10h e 28m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
Do Ente Federado (IV)											
Das Estadais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(VI) = (IV) / (V)											

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 10h e 28m.

Nota:

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.039.378,78
Previsão Atualizada	18.173.360,54
Receitas Realizadas	17.480.137,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.254.576,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.319.378,78
Créditos Adicionais	5.388.558,01
Dotação Atualizada	18.707.936,79
Despesas Empenhadas	17.034.179,22
Despesas Liquidadas	16.953.454,40
Despesas Pagas	16.422.696,76
Superávit Orçamentário	526.683,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	17.034.179,22
Despesas Liquidadas	16.953.454,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	14.543.500,12
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	587.866,56	0,00
Resultado Primário		0,00	30.849,03	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	986.487,11	-4.443,77	606.005,36	384.925,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	128.589,33	39.654,95	14.902,82	74.031,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	1.115.076,44	35.211,18	620.908,18	458.957,08
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		3.264.324,72	<18% / 25%>	25,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		964.777,43	60%	68,99
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			540.463,18	829.536,82
Despesa de Capital Líquida			3.573.920,77	1.431.689,05
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	113.808,21	65.893,13	36.262,95	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	255.514,66	149.376,64	27.529,21	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	-141.706,45	-83.483,51	8.733,74	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			42.083,40	-42.083,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			41.997,48	2,52
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.329.918,38	15,00	19,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 23/jan/2017 as 10h e 35m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Tesoureiro

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE

Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6015BC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2017

DESCRIÇÃO	ANUAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.435.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	55.000,00	55.000,00
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS	205.000,00	0,00	25.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.050.000,00	148.000,00	173.000,00	166.000,00	166.000,00	191.000,00	191.000,00
TÍTULOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	137.000,00	1.435.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	410.000,00
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	205.000,00
TOTAL DA DESPESA	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	185.000,00	2.050.000,00

ANDERSON CÉSAR ZENERATTO

Contador

CLAUDEMIR DRAGONE

Presidente

Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:6CF0C430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PNAE

O Município de Bituruna, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av Drº Oscar Geyer, 489- Centro, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, realiza chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O 1º SEMESTRE DE 2017, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações e estimativas abaixo.

Quantidade kg	Produto	Valor UN/KG	Valor total
400 KG	CANJIQUEIRA TIPO 1 - PCT 1 KG - (QUIRERA) CLASSE AMARELA	1,80	720,00
400 KG	FARINHA DE MILHO BRANCO TIPO BIJU - PCT 1 KG	2,80	1.120,00
1200 KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PCT 1 KG	4,00	4.800,00
400 KG	FUBÁ DE MILHO AMARELO - PCT DE 1 KG	1,70	680,00
1.900KG	PÃO DE FORMA	7,30	13.870,00
610 KG	PÃO DE FORMA INTEGRAL	8,40	5.124,00
400 KG	BOLO DE FUBA	8,50	3.400,00
400 KG	BOLO DE LARANJA	8,50	3.400,00
360KG	MASSA PÃO DE LÓ	8,50	3.060,00
1.400 KG	MACARRÃO CASEIRO	6,80	9.520,00
250 KG	BOLACHA CASEIRA	10,00	2.500,00
2400 KG	ARROZ INTEGRAL	2,70	6.480,00
300	DOCE DE FRUTAS	8,00	2.400,00
1000	MORANGO FRUTA FRESCO	10,00	10.000,00
1000	TOMATE	3,00	3.000,00
TOTAL			70.074,00

2.FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do FNDE e recurso municipal.

2. DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação das Propostas exigirá-se para ser entregue, até o dia **13/02/2017**, à Secretaria Municipal de Educação de Bituruna/PR, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados conforme Art. 27 da Resolução/FNDE/CD nº N° FNDE/CD nº N° 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

2.1 Grupo formal associações e cooperativas formalizadas

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de venda constatando o CPF, o nº da DAP física e assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados ao projeto de venda;
- Para produtos panificados deverá ser apresentado documento de Licença da Vigilância Sanitária atualizado.

2.2 Grupo Informal –ou não formalizadas

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Informal, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Sanitária
- Para produtos de origem animal e panificados (massas e pães) deverá ser apresentado documento de Licença da Vigilância.
- Negativas Estadual Federal e Municipal.

2.3 Fornecedores Individuais detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física fazer agricultor Participante familiar, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor Participante;
- Para produtos de origem animal e panificados (massas e pães) deverá ser apresentado documento de Licença da Vigilância Sanitária
- Negativas Estadual Federal e Municipal.

3. LOCAL, PERIODICIDADE DA ENTREGA, PREÇO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais e Cmeis e Clubes Municipais com os seguintes endereços

Instituição	Local	ENDEREÇO
Escola Dr Oscar Geyer	Centro	Av Dr.Oscar Geyer, nº268
Escola Antonio Greselle	Bairro São Francisco	Rua Antnio Serafim Greselle, s/nº
Escola Antonio Baby	Bairro Vila Mariana	Rua Comércio, nº22
Escola Bento Gonçalves	Bairro São João	Rua principal s/nº
Escola Frei Tiago Luchese	Centro	Rua Maria Rosa Ramos Nunes, nº35
Escola Santo Antonio	Distrito Santo Antonio	Rua Vereador Silvio Sebbem, s/nº
Escola Paulo Roberto Geyer	Bairro Ns Aparecida	Rua das Flores nº400
Escola São Miguel	Prefeitura Municipal Centro	Rua Dr Oscar geyer, nº489
Cmei Dona Pia	Bairro Vila Mariana	Rua do Comércio nº15
Cmei Lucindo Octacílio Sebbem	Centro	Avenida Bento Munhoz da Rocha nº 1191
Cmei Belmiro Levis	Bairro Ns Aparecida	Rua Hernesto Bet nº489
Clube Formiguinha	Bairro Vila Marina	Rua do Comércio
Clube Abelhinha	Bairro São João	Rua principal s/nº
Clube Amiguinhos	Distrito Santo Antonio	Rua Vereador Silvio Sebbem, s/nº
Escola São Francisco de Assis APAE	Bairro Ns Aparecida	Rua dos Cedros, 215
Escola do Campo	Bairro São Cristóvão	Pr 446 Km 63

3.2 Período de Fornecimento:

1º Semestre do ano Letivo 2017.

3.3 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Bituruna PR.

3.4 Preço:

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas.

3.5 Pagamento das faturas:

3.5.1 Os pagamentos do fornecimento feito ao fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Bituruna, denominada contratante.

3.5.2. O pagamento deverá ser feito em até 45 (quarenta e cinco) dias com depósito em conta perante a apresentação de documento (nota) fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com a lista de produtores com a respectiva quantidade de produtos entregues na nota, sem o mesmo não será possível efetuar pagamento, pois se faz necessário para a prestação de contas.

4. CRITERIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 - Os fornecedores locais terão preferência aos demais.

4.1.1 - Entenda-se por fornecedores locais os sediados no território do município de Bituruna.

4.2 - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.3- Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que, comprovadamente, pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

4.4 - Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

4.5- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução nº38/2009 do FNDE.

4.6 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

4.7- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano no civil;

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Uma vez declarado vencedor, o Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios em até dois dias.

5.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano civil.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Bituruna /PR.

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no 1º semestre do ano Letivo 2017.

6.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas e Cmeis e Clubes Municipais de Bituruna, conforme necessidade/cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. A entrega deverá ser feita pelo fornecedor em carro apropriado e limpo de acordo com as normas da ANVISA, entrega no dia estabelecido ponto a ponto de acordo com o pedido do setor de alimentação escolar.

Bituruna/PR, 23 de janeiro de 2017.

NIUCELENE MASIERO ISOTON

Secretária Municipal de Educação de Bituruna/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal de Bituruna/PR

Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE MUNICIPAL CHAMADA 001/2017					
Proposta nº _____ (a ser preenchida pela Prefeitura)					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nº da DAP		6. CPF		7. DDD/Fone	
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. Nº da Agência		10. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1-Produto	2 - Unidade	3-Qtd. Total p/ o período (Kg) ¹	4-Preço por Kg	5-Valor Total	6-Periodicidade de Entrega ²
VALOR TOTAL					

Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais

Proposta nº _____ (a ser preenchido pela Prefeitura)					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal ou Informal					
1. Nome da Organização			2. CNPJ (quando houver)		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
Agricultor 1					
Agricultor 2					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar.	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade Total para o período (Kg)[1]	5.Periodicidade de entrega[2]	
Agricultor 1					
Agricultor 2					
Total projeto					

Anexo III - Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiares Rurais pactuados no Projeto de Execução do PNAE.

1	BOLACHA CASEIRA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, AÇÚCAR, OVOS GORDURA . NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, A MASSA DEVE SER CROCANTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GR
2	BOLO DE FUBA – COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, AÇÚCAR FUBA, OVOS GORDURA FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, A MASSA DEVE SER LEVE E MACIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
3	BOLO DE LARANJA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, AÇÚCAR LARANJA, OVOS GORDURA FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, A MASSA DEVE SER LEVE E MACIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
4	BOLO PÃO DE LÓ- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, OVOS , AÇÚCAR, GORDURA FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, A MASSA DEVE SER LEVE E MACIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
5	CANJIQUEIRA TIPO 1 - PCT 1 KG - (QUIRERA) CLASSE AMARELA, DESPEDICULADA, PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO, NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES.
6	FARINHA DE MILHO BRANCO TIPO BIJU - PCT 1 KG - OBTIDA DE GRÃOS SADIOS DE MILHO BRANCO, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA E ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.
7	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PCT 1 KG (GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS. APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%).
8	FUBA DE MILHO AMARELO - PCT DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE MATERIA ESTRANHA E ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO.
9	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO E OVOS ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 K. A COLORAÇÃO DEVE SER AMARELO, COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO. SENDO QUE NO PROCESSO DE COZIMENTO DEVE FICAR SOLTO.
10	PÃO DE FORMA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDEOS, AÇÚCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES EM AMARELO DOURADO. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UN DE 600 GR
11	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDEOS, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
12	ARROZ INTEGRAL PCT 5 KG (GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS. APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%).
13	DOCE DE FRUTAS - DOCE DE FRUTAS- COMPOSTO POR FRUTAS E AÇÚCAR
14	MORANGO - DEVERÁ ESTAR FRESCO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM BANDEJAS.
15	TOMATE- DEVERÁ ESTAR FRESCO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM.

ANEXO IV**MODELO 1 – GRUPOS FORMAIS****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

Eu _____, representante da Cooperativa/ Associação _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e DAP Jurídica nº _____, declaro para devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO IV**FORNECEDOR INDIVIDUAL****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

Eu _____ portador do CPF nº _____ e DAP(s) Física nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e data

(Representante legal)

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3576EA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PNAE

O Município de Bituruna, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av Drº Oscar Geyer, 489- Centro, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, realiza chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O 1º SEMESTRE DE 2017, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações e estimativas abaixo.

Produto	Valor UN/Kg	Quantidade	Valor Total	Período de entrega
Abobrinha Kg	1,75	510	892,5	Quinzenal
Acelga Kg	2,07	1047	2167,29	Semanal
Alface kg	2,50	800	2000	Semanal
Banana Kg	1,50	2000	3000	Quinzenal
Batata Kg	2,00	2525	5050	Semanal
Batata- salsa Kg	3,00	550	1650	Quinzenal
Batata-doce Kg	1,50	1010	1515	Quinzenal
Beterraba Kg	1,30	1180	1534	Semanal
Brócolis Kg	3,20	560	1792	Quinzenal
Cebola Kg	1,50	1000	1500	Semanal
Cenoura Kg	2,00	1360	2720	Semanal
Cheiro-verde Kg	5,25	280	1470	Semanal
Chuchu Kg	1,30	654	850,2	Quinzenal
Couve folhas Kg	3,00	540	1620	Quinzenal
Laranja Kg	1,50	5000	7500	Quinzenal
Limão Rosa Kg	1,30	180	234	Quinzenal
Mandioca descascada Kg	2,75	1318	3624,5	Quinzenal
Mexerica Kg	1,4	2000	2800	Quinzenal
Milho verde Kg	3,00	2460	7380	Quinzenal
Pinhão Kg	3,40	1974	6711,6	Quinzenal
Repolho Kg	0,90	1280	1152	Semanal
Suco de uva L	8,94	1031	9217,14	Mensal
Total	66159,23			

2.FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do FNDE e recurso municipal.

2. DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação das Propostas exigir-se-á para ser entregue, no dia **14/02/2017**, até as 9:00hs na Secretaria Municipal de Educação de Bituruna/PR, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados conforme Art. 27 da Resolução/FNDE/CD nº N° FNDE/CD nº N° 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013,

2.1 Grupo formal associações e cooperativas formalizadas

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços –FGTS
- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de venda constatando o CPF, o nº da DAP física e assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados ao projeto de venda;
- Para produtos panificados deverá ser apresentado documento de Licença da Vigilância Sanitária atualizado.

2.2 Grupo Informal –ou não formalizadas

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Informal, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- Para produtos de origem animal e panificados (massas e pães) deverá ser apresentado documento de Licença da Vigilância.
- Negativas Estadual Federal e Municipal.

2.3 Fornecedores Individuais detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física agricultor Participante familiar, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor Participante;
- Para produtos de origem animal e panificados (massas e pães) deverá ser apresentado documento de Licença da Vigilância Sanitária
- Negativas Estadual Federal e Municipal.

3. LOCAL, PERIODICIDADE DA ENTREGA, PREÇO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais e Cmeis e Clubes Municipais com os seguintes endereços

Instituição	Local	ENDEREÇO
Escola Dr Oscar Geyer	Centro	Av Dr.Oscar Geyer, nº268
Escola Antonio Greselle	Bairro São Francisco	Rua Antnio Serafim Greselle, s/ nº
Escola Antonio Baby	Bairro Vila Mariana	Rua Comércio, nº22
Escola Bento Gonçalves	Bairro São João	Rua principal s/nº
Escola Frei Tiago Luchese	Centro	Rua Maria Rosa Ramos Nunes, nº35
Escola Santo Antonio	Distrito Santo Antonio	Rua Vereador Silvio Sebbem, s/nº
Escola Paulo Roberto Geyer	Bairro Ns Aparecida	Rua das Flores nº400
Escola São Miguel	Prefeitura Municipal Centro	Rua Dr Oscar geyer, nº489
Cmei Dona Pia	Bairro Vila Mariana	Rua do Comércio nº15

Cmei Lucindo Octacílio Sebbem	Centro	Avenida Bento Munhoz da Rocha nº 1191
Cmei Belmiro Levis	Bairro Ns Aparecida	Rua Hernesto Bet nº489
Clube Formiguinha	Bairro Vila Marina	Rua do Comércio
Clube Abelhinha	Bairro São João	Rua principal s/nº
Clube Amiguinhos	Distrito Santo Antonio	Rua Vereador Silvio Sebbem, s/nº
Escola São Francisco de Assis APAE	Bairro Ns Aparecida	Rua dos Cedros, 215
Escola do Campo	Bairro São Cristóvão	Pr 446 Km 63

3.2 Período de Fornecimento:

1º Semestre do ano Letivo 2017.

3.3 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Bituruna.

3.4 Preço:

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas.

3.5 Pagamento das faturas:

3.5.1 Os pagamentos do fornecimento feito ao fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Bituruna, denominada contratante.

3.5.2. O pagamento deverá ser feito em até 45 (quarenta e cinco) dias com depósito em conta perante a apresentação de documento (nota) fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com a lista de produtores com a respectiva quantidade de produtos entregues na nota, sem o mesmo não será possível efetuar pagamento, pois se faz necessário para a prestação de contas.

4. CRITERIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 - Os fornecedores locais terão preferência aos demais.

4.1.1 - Entenda-se por fornecedores locais os sediados no território do município de Bituruna.

4.2 - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.3- Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que, comprovadamente, pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

4.4 - Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

4.5- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução nº38/2009 do FNDE.

4.6 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

4.7- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Uma vez declarado vencedor, o Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios em até dois dias.

5.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano civil.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Bituruna /PR

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no 1º semestre do ano Letivo 2017.

6.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas e Cmeis e Clubes Municipais de Bituruna, conforme necessidade/cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. A entrega deverá ser feita pelo fornecedor em carro apropriado e limpo de acordo com as normas da ANVISA, entrega no dia estabelecido ponto a ponto de acordo com o pedido do setor de alimentação escolar.

Bituruna/PR, 23 de janeiro de 2017.

NIUCELENE MASIERO ISOTON

Secretária Municipal de Educação de Bituruna/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal de Bituruna/PR

Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE MUNICIPAL					
Proposta nº _____ (a ser preenchida pela Prefeitura)					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nº da DAP		6. CPF		7. DDD/Fone	
8. Banco indicado para depósito de pagamentos			9. Nº da Agência		10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1-Produto	2 - Unidade	3-Qtd. Total p/ o período (Kg) ¹	4-Preço por Kg	5-Valor Total	6-Periodicidade de Entrega ²

Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais

Proposta nº _____ (a ser preenchido pela Prefeitura)					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal ou Informal					
1. Nome da Organização				2. CNPJ (quando houver)	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
Agricultor 1					
Agricultor 2					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar.	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade (Kg)[1]	Total para o período	5.Periodicidade de entrega[2]
Agricultor 1					
Agricultor 2					
Total projeto					

Anexo II**I - Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiares Rurais pactuados no Projeto de Execução do PNAE.**

	PRODUTO
1	ABOBRINHA DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO – O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
3	ACELGA DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
4	ALFACE DE 1º QUALIDADE; O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, TENRO, SADIO, NÃO DANIFICADO - KG
5	BANANA DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
6	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
7	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
8	BETERRABA DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
9	CEBOLA DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
10	CHEIRO VERDE COM CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA SEM AMARELAMENTO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS
11	CENOURA DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
12	CHUCHU EXTRA A DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
13	COUVE - FLOR MÉDIA DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
14	COUVE BRÓCOLI DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVE APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO
15	COUVE MANTEIGA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, C/ COLORAÇÃO PRÓPRIA,
17	LARANJA PERA MÉDIA DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
18	MANDIOCA DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO (SEM CASCA) - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, PRÓPRIO PARA COZIMENTO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
19	MANDIOQUINHA/BATATA SALSA DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.
20	MEXERICA/MIMOSA/BERGAMOTA, DE SABOR DOCE, COM CASCA VISTOSA, BRILHANTE E COM CABINHO PARA MELHOR CONSERVAÇÃO.
21	MILHO VERDE, EM ESPIGA, SEM PALHA, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO COM ASPECTO E COLORAÇÃO NORMAL
25	REPOLHO VERDE GRANDE DE 1º QUALIDADE COM 100% DE APROVEITAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.

ANEXO IV**MODELO 1 – GRUPOS FORMAIS****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

Eu _____, representante da Cooperativa/ Associação _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e DAP Jurídica nº _____, declaro para devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO IV

MODELO 2 – GRUPOS INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Eu _____portador do CPF nº _____ e DAP(s) Física nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e data

(Representante legal)

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5F10C500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2016

RGF/Tabela 1.2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2016		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	INSCRITAS EM RESTOS A LIQUIDADAS (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.844.956,18	0,00
Pessoal Ativo	20.436.912,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.408.043,84	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.012.367,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	424.483,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.408.043,84	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 - IRRF	179.840,42	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.832.588,53	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	19.832.588,53	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		39.097.155,50
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		50,73%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		21.112.463,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%		20.056.840,77
FONTE: Sistema Contábil		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2016			
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.053.627,77	2.848.536,87	3.525.916,20

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.053.627,77	2.848.536,87	3.525.916,20
Interna	3.053.627,77	2.848.536,87	3.525.916,20
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	7.731.122,02	8.525.348,04	7.316.762,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.847.401,79	9.102.447,37	7.493.470,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	8.030,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-116.279,77	-585.129,91	-176.708,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.677.494,25	-5.676.811,17	-3.790.846,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.770.231,46	36.382.997,83	39.097.155,50
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,78%	7,83%	9,02%
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	-13,45%	-15,60%	-9,70%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		43.659.597,40	46.916.586,60
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.053.627,77	2.848.536,87	3.525.916,20
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	3.053.627,77	2.848.536,87	3.525.916,20
Interna	3.053.627,77	2.848.536,87	3.525.916,20
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA -	-	-	-
DEPÓSITOS	1.446,46	122.776,17	19.177,20
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.284.066,38	4.563.551,91	3.038.307,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	10.066.646,06	12.050.582,08	14.443.240,34
Passivo Atuarial	10.066.646,06	12.050.582,08	14.443.240,34
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) ¹	14.443.610,28	15.961.670,12	17.695.730,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.443.610,28	15.984.110,62	17.702.977,87
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	22.440,50	7.247,78
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-4.376.964,22	-3.911.088,04	-3.252.489,75
FONTE: Sistema Equiplano			
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK

CRC 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS

Controle Interno

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2016			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.770.231,46	36.382.997,83	39.097.155,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	22,00		8.601.374,21
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00

INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Contábil			
Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2016		
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	3.525.916,20	3.525.916,20
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.525.916,20	3.525.916,20
Interna	3.525.916,20	3.525.916,20
Abertura de Crédito	3.525.916,20	3.525.916,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<Tipo de operação>	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	39.097.155,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	3.525.916,20	9,02%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.255.544,88	16,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.736.800,89	7,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	3.525.916,20	9,02%
FONTE: Sistema Contábil		
Notas:		

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)
128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	9.700,89	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.290,64	0,00

130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	16.882,87	0,00	16.882,87
771	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
132	Transferências Voluntárias Públicas Federais	12.444,60	0,00	12.444,60
772	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
134	Transferências Voluntárias Públicas Federais	24.284,13	0,00	24.284,13
135	Transferências Voluntárias Públicas Federais	59.662,57	0,00	59.662,57
776	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
137	Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	14.334,00	0,00	14.334,00
5001	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	103.060,56	0,00	103.060,56
779	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
781	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	19.238,48	0,00	19.238,48
782	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.145,60	0,00	5.145,60
783	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
786	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense	139.270,22	0,00	139.270,22
788	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam.	68.025,39	0,00	68.025,39
790	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00
791	Transferências Voluntárias Públicas Federais	63.563,05	50.238,88	13.324,17
792	Transferências Voluntárias Públicas Federais	24.367,09	0,00	24.367,09
793	Transferências de Outros Programas	5.638,86	0,00	5.638,86
794	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.192,63	0,00	14.192,63
796	Transferências Voluntárias Públicas Federais	123.786,17	0,00	123.786,17
797	Transferências Voluntárias Públicas Federais	105.052,68	0,00	105.052,68
798	Transferências Voluntárias Públicas Federais	133.653,77	0,00	133.653,77
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	90.631,59	0,00	90.631,59
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	11.399,86	0,00	11.399,86
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	57.811,75	0,00	57.811,75
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do	54.964,70	1.884,00	53.080,70
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	27.911,05	0,00	27.911,05
940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.996,43	0,00	23.996,43
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	499.067,08	4.861,95	494.205,13
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	3.711,01	0,00	3.711,01
326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	113.046,65	11.393,80	101.652,85
716	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
717	Transferências Voluntárias Privadas Internas	47,56	0,00	47,56
726	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
602	Operações de Crédito Internas	201,34	0,00	201,34
730	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
603	Operações de Crédito Internas	41,80	0,00	41,80
731	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10,00	0,00	10,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	19.177,20	19.177,20	0,00
735	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
609	Operações de Crédito Internas - 2 milhões - Fomento/PR	0,00	0,00	0,00
737	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
738	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
740	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	97.500,63	0,00	97.500,63
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	236.773,92	1.242,57	235.531,35
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	183.013,70	1.083,74	181.929,96
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -	42.390,33	0,00	42.390,33
107	Educação Salário-Educação	127.515,65	195,00	127.320,65
749	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
495	Atenção Básica	441.674,06	42.111,63	399.562,43
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	468.489,43	71.914,74	396.574,69
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	115.957,78	0,00	115.957,78
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	109.068,09	0,00	109.068,09
497	Vigilância em Saúde	249.155,15	0,00	249.155,15
498	Assistência Farmacêutica	14.169,66	0,00	14.169,66
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	232.164,46	0,00	232.164,46

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
756	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	99.912,78	99.912,78
4981	Assistência Farmacêutica Estado	6.444,77	6.444,77
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	533,88	533,88
121	Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.751,13	8.751,13
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	86.857,65	86.857,65
509	Gerenciamento do Trânsito	11.785,96	11.785,96
765	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	330.918,36	1.043,12
511	Taxas - Prestação de Serviços	5.628,41	0,00
4991	Gestão do SUS Estado	6.281,04	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		4.723.599,06	205.146,63
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.769.871,57	189.290,41
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		2.769.871,57	189.290,41
TOTAL (III) = (I + II)		7.493.470,63	394.437,04
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		20.628.633,15	78.247,78

MARLI T. FILIPAK

CRC/PR 046.279/O-9

Contador

CARLOS EUGENIO STABACH

Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
01/2016 À 12/2016						
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício NÃO PROCESSADOS		
Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,89	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,64	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	16.882,87	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	12.444,60	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	24.284,13	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	59.662,57	0,00
Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	0,00	14.334,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 estado	0,00	0,00	0,00	0,00	103.060,56	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	19.238,48	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.145,60	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	0,00	0,00	0,00	0,00	139.270,22	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	68.025,39	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	13.324,17	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	24.367,09	0,00
Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.638,86	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.192,63	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	123.786,17	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	105.052,68	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	133.653,77	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	90.631,59	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.399,86	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.	0,00	0,00	0,00	0,00	57.811,75	0,00
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	53.080,70	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	27.911,05	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	23.996,43	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	494.205,13	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,01	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	101.652,85	0,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	47,56	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	201,34	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	41,80	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,63	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	235.531,35	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	181.929,96	0,00
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	42.390,33	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	127.320,65	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	399.562,43	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	396.574,69	0,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	115.957,78	0,00
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00	109.068,09	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	249.155,15	0,00
Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	14.169,66	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	232.164,46	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	99.912,78	0,00
Assistência Farmaceutica Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	6.444,77	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	533,88	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.751,13	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	86.857,65	0,00
Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	11.785,96	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	329.875,24	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	5.628,41	0,00
Gestão do SUS Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	6.281,04	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.518.452,43	0,00
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Recursos Ordinários (Livres)	1.298,39	22.876,58	165.115,44	746.310,45	2.580.581,16	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	14.210,35	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	11.244,80	0,00	0,00
Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	722,80	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 estado	0,00	0,00	0,00	21.975,51	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	0,00	0,00	0,00	2.948,85	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	248.747,54	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	50.238,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	218.713,11	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	99.726,87	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	245.146,90	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	245.850,00	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	12.321,24	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.	0,00	0,00	0,00	1.587,75	0,00	21.330,75
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	1.884,00	0,00	5.916,00	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	1.873,84	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	1.167,10	3.694,85	172.194,49	0,00	0,00

Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	11.393,80	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - 2 milhões - Fomento/PR	0,00	0,00	0,00	784.085,74	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	117,60	1.124,97	26.975,88	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	235,20	848,54	44.533,93	0,00	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	195,00	2.942,68	0,00	0,00
Atenção Básica	20.775,09	5.400,00	15.936,54	20.892,46	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	71.914,74	0,00	15.432,11	0,00	0,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	6.350,82	0,00	0,00
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	36.829,94	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	19.776,44	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	1.080,75	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	162,75	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	15.042,91	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	883,12	160,00	5.123,86	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	2.536,57	0,00	0,00
Gestão do SUS Estado	0,00	0,00	0,00	2.039,98	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	72.312,36	104.478,34	198.469,14	3.038.307,32	2.580.581,16	21.330,75
TOTAL (III) = (I + II)	72.312,36	104.478,34	198.469,14	3.038.307,32	7.099.033,59	21.330,75
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				7.247,78		

MARLI T. FILIPAK
CRC/PR 046.279/O-9
Contador

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
MUNICÍPIO DE CONTENDA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2016		
LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.832.588,53	50,73%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	21.112.463,97	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	20.056.840,77	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.790.846,06)	-9,70%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.916.586,60	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.601.374,21	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.525.916,20	9,02%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.255.544,88	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.736.800,89	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.038.307,32	7.099.033,59
FONTE: Sistema Contábil		

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:23A68449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RGF ANEXO V - 2º SEMESTRE DE 2016

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO – DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

GOIOERE, 23/01/2017

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:861C3E37

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RGF ANEXO VI TCE - 2º SEMESTRE DE 2016

PODER LEGISLATIVO						
CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO						
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						RS 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00

GOIOERE, 23/01/2017

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E5E418A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.000.000,00	12.120.921,61	40.120.921,61	6.897.390,23	30.719.091,10	6.803.171,71	30.367.773,61	75,69	9.753.148,00
DESPESAS CORRENTES	23.155.805,00	5.745.236,59	28.901.041,59	4.911.642,51	25.358.581,34	5.166.646,48	25.358.581,34	87,74	3.542.460,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.766.700,00	1.698.669,55	13.465.369,55	2.567.730,34	12.113.796,59	2.567.730,34	12.113.796,59	89,96	1.351.572,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	20.000,00	150.000,00	23.343,72	139.506,93	23.343,72	139.506,93	93,00	10.493,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.259.105,00	4.026.567,04	15.285.672,04	2.320.568,45	13.105.277,82	2.575.572,42	13.105.277,82	85,74	2.180.394,22
DESPESAS DE CAPITAL	4.694.195,00	6.375.685,02	11.069.880,02	1.985.747,72	5.360.509,76	1.636.525,23	5.009.192,27	45,25	6.060.687,75
INVESTIMENTOS	4.513.995,00	6.109.685,02	10.623.680,02	1.948.543,70	4.916.452,28	1.599.321,21	4.565.134,79	42,97	6.058.545,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	216.000,00	216.200,00	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00	99,91	200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	180.000,00	50.000,00	230.000,00	37.204,02	228.057,48	37.204,02	228.057,48	99,16	1.942,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.000.000,00	12.120.921,61	40.120.921,61	6.897.390,23	30.719.091,10	6.803.171,71	30.367.773,61	75,69	9.753.148,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	12.120.921,61	40.120.921,61	6.897.390,23	30.719.091,10	6.803.171,71	30.367.773,61	75,69	9.753.148,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	763.132,06	919.895,86	857.350,58	1.271.213,35	0,00	(1.271.213,35)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	12.120.921,61	40.120.921,61	7.660.522,29	31.638.986,96	7.660.522,29	31.638.986,96	78,86	8.481.934,65

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:1CE8BBBB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	32.356.600,00	36.474.214,82	7.827.733,32	21,46	33.959.782,59	93,11	2.514.432,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.381.600,00	1.565.790,00	205.073,01	13,10	1.510.962,20	96,50	54.827,80
IMPOSTOS	1.160.000,00	1.295.890,00	198.245,14	15,30	1.306.085,81	100,79	(10.195,81)
TAXAS	220.600,00	268.900,00	6.827,87	2,54	204.876,39	76,19	64.023,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	51.500,00	60.100,00	727,11	1,21	88.646,47	147,50	(28.546,47)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	51.500,00	60.100,00	727,11	1,21	88.646,47	147,50	(28.546,47)
RECEITA PATRIMONIAL	361.800,00	382.664,82	34.650,35	9,06	268.558,50	70,18	114.106,32
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	361.800,00	382.664,82	34.650,35	9,06	268.558,50	70,18	114.106,32
RECEITA DE SERVIÇOS	484.000,00	496.500,00	77.354,81	15,58	390.813,70	78,71	105.686,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.875.300,00	33.654.780,00	7.457.327,77	22,16	31.486.032,95	93,56	2.168.747,05
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.555.300,00	33.299.780,00	7.429.794,50	22,31	31.183.166,96	93,64	2.116.613,04
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	355.000,00	27.533,27	7,76	302.865,99	85,31	52.134,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.400,00	314.380,00	52.600,27	16,73	214.768,77	68,32	99.611,23
MULTAS JUROS DE MORA	54.700,00	64.380,00	15.838,71	24,60	67.004,79	104,08	(2.624,79)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.200,00	32.200,00	19.696,97	61,17	35.382,54	109,88	(3.182,54)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	115.500,00	217.800,00	17.064,59	7,83	112.381,44	51,60	105.418,56
RECEITAS DE CAPITAL	4.500,00	6.377.535,34	899.541,56	14,10	2.271.435,47	35,62	4.106.099,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.600.000,00	438.500,00	16,87	438.500,00	16,87	2.161.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	2.600.000,00	438.500,00	16,87	438.500,00	16,87	2.161.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500,00	3.776.535,34	461.041,56	12,21	1.832.935,47	48,53	1.943.599,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.500,00	3.775.535,34	461.041,56	12,21	1.832.935,47	48,55	1.942.599,87
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.361.100,00)	(4.361.100,00)	(1.066.752,59)	24,46	(4.592.231,10)	105,30	231.131,10
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.361.100,00)	(4.361.100,00)	(1.066.752,59)	24,46	(4.592.231,10)	105,30	231.131,10
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.361.100,00)	(4.361.100,00)	(1.066.752,59)	24,46	(4.592.231,10)	105,30	231.131,10
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.000.000,00	38.490.650,16	7.660.522,29	19,90	31.638.986,96	82,20	6.851.663,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.000.000,00	38.490.650,16	7.660.522,29	19,90	31.638.986,96	82,20	6.851.663,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	38.490.650,16	7.660.522,29	19,90	31.638.986,96	82,20	6.851.663,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.271,45	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:8802F328

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2016				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	24.637.638,56	29.352.099,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:5C8079F2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016											
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.000.000,00	40.120.921,61	6.897.390,23	30.719.091,10	100,00	9.401.830,51	6.803.171,71	30.367.773,61	100,00	9.753.148,00	351.317,49
LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.814.627,50	4.322.993,42	683.099,83	4.132.829,06	13,45	190.164,36	689.321,63	4.132.829,06	13,61	190.164,36	0,00

REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	E	156.000,00	164.300,00	39.022,83	162.752,62	0,53	1.547,38	39.022,83	162.752,62	0,54	1.547,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.136.827,50	3.542.324,45	513.302,83	3.375.553,48	10,99	166.770,97	519.490,83	3.375.553,48	11,12	166.770,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		446.500,00	541.068,97	117.400,20	526.149,77	1,71	14.919,20	117.434,00	526.149,77	1,73	14.919,20	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		75.300,00	75.300,00	13.373,97	68.373,19	0,22	6.926,81	13.373,97	68.373,19	0,23	6.926,81	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		835.500,00	2.149.026,04	276.832,89	1.419.056,15	4,62	729.969,89	310.642,04	1.419.056,15	4,67	729.969,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.100,00	15.427,37	0,00	14.338,15	0,05	1.089,22	0,00	14.338,15	0,05	1.089,22	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		33.600,00	45.000,00	7.871,76	38.210,11	0,12	6.789,89	7.871,76	38.210,11	0,13	6.789,89	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		406.300,00	735.184,24	93.533,78	463.740,88	1,51	271.443,36	99.779,23	463.740,88	1,53	271.443,36	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		378.500,00	1.353.414,43	175.427,35	902.767,01	2,94	450.647,42	202.991,05	902.767,01	2,97	450.647,42	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.100,00	5.100,00	341,48	3.756,28	0,01	1.343,72	341,48	3.756,28	0,01	1.343,72	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA		5.100,00	5.100,00	341,48	3.756,28	0,01	1.343,72	341,48	3.756,28	0,01	1.343,72	0,00
SAÚDE		6.104.765,00	7.709.215,40	1.361.292,34	6.717.336,05	21,87	991.879,35	1.432.749,29	6.717.336,05	22,12	991.879,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL		150.700,00	66.700,00	25.509,25	48.194,00	0,16	18.506,00	25.509,25	48.194,00	0,16	18.506,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA		5.600.465,00	7.253.915,40	1.313.372,26	6.494.717,40	21,14	759.198,00	1.376.822,40	6.494.717,40	21,39	759.198,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	E	22.000,00	22.000,00	10.438,08	10.438,08	0,03	11.561,92	10.438,08	10.438,08	0,03	11.561,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		293.100,00	328.100,00	12.027,75	163.931,57	0,53	164.168,43	19.979,56	163.931,57	0,54	164.168,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		38.500,00	38.500,00	(55,00)	55,00	0,00	38.445,00	0,00	55,00	0,00	38.445,00	0,00
EDUCAÇÃO		7.923.907,50	11.045.638,93	1.886.114,82	8.940.660,22	29,10	2.104.978,71	1.959.893,82	8.940.660,22	29,44	2.104.978,71	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL		7.383.057,50	9.843.495,90	1.715.459,83	7.870.965,87	25,62	1.972.530,03	1.780.570,54	7.870.965,87	25,92	1.972.530,03	0,00
ENSINO SUPERIOR		150.000,00	254.100,00	68.680,60	245.723,27	0,80	8.376,73	68.680,60	245.723,27	0,81	8.376,73	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL		390.850,00	948.043,03	101.974,39	823.971,08	2,68	124.071,95	110.642,68	823.971,08	2,71	124.071,95	0,00
CULTURA		230.200,00	20.300,00	(7.812,91)	10.263,39	0,03	10.036,61	177,09	10.263,39	0,03	10.036,61	0,00
DIFUSÃO CULTURAL		230.200,00	20.300,00	(7.812,91)	10.263,39	0,03	10.036,61	177,09	10.263,39	0,03	10.036,61	0,00
URBANISMO		2.652.100,00	6.293.932,50	1.551.483,36	3.861.252,85	12,57	2.432.679,65	1.231.591,26	3.509.935,36	11,56	2.783.997,14	351.317,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.591.000,00	6.035.313,48	1.535.315,52	3.652.722,71	11,89	2.382.590,77	1.215.423,42	3.301.405,22	10,87	2.733.908,26	351.317,49
SERVIÇOS URBANOS		61.100,00	258.619,02	16.167,84	208.530,14	0,68	50.088,88	16.167,84	208.530,14	0,69	50.088,88	0,00
SANEAMENTO		233.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO		233.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
AGRICULTURA		736.300,00	831.520,01	120.445,78	804.828,98	2,62	26.691,03	121.112,08	804.828,98	2,65	26.691,03	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)			
EXTENSÃO RURAL		726.200,00	794.420,01	117.575,51	772.895,97	2,52	21.524,04	118.241,81	772.895,97	2,55	21.524,04	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		10.100,00	37.100,00	2.870,27	31.933,01	0,10	5.166,99	2.870,27	31.933,01	0,11	5.166,99	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		125.400,00	530.975,00	6.960,00	388.209,97	1,26	142.765,03	6.960,00	388.209,97	1,28	142.765,03	0,00
EXTENSÃO RURAL		125.400,00	530.975,00	6.960,00	388.209,97	1,26	142.765,03	6.960,00	388.209,97	1,28	142.765,03	0,00
INDÚSTRIA		151.100,00	14.700,00	0,00	12.769,00	0,04	1.931,00	0,00	12.769,00	0,04	1.931,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL		151.100,00	14.700,00	0,00	12.769,00	0,04	1.931,00	0,00	12.769,00	0,04	1.931,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
TURISMO		200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
TRANSPORTE		2.168.500,00	3.720.475,24	811.147,52	3.344.632,80	10,89	375.842,44	842.812,40	3.344.632,80	11,01	375.842,44	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		2.168.500,00	3.720.475,24	811.147,52	3.344.632,80	10,89	375.842,44	842.812,40	3.344.632,80	11,01	375.842,44	0,00
DESPORTO E LAZER		301.100,00	642.545,07	101.806,01	387.140,47	1,26	255.404,60	101.891,51	387.140,47	1,27	255.404,60	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO		300.100,00	641.545,07	101.806,01	387.140,47	1,26	254.404,60	101.891,51	387.140,47	1,27	254.404,60	0,00
LAZER		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		608.000,00	721.000,00	105.679,11	696.355,88	2,27	24.644,12	105.679,11	696.355,88	2,29	24.644,12	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		310.000,00	380.000,00	60.547,74	367.564,41	1,20	12.435,59	60.547,74	367.564,41	1,21	12.435,59	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		298.000,00	341.000,00	45.131,37	328.791,47	1,07	12.208,53	45.131,37	328.791,47	1,08	12.208,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		28.000.000,00	40.120.921,61	6.897.390,23	30.719.091,10	100,00	9.401.830,51	6.803.171,71	30.367.773,61	100,00	9.753.148,00	351.317,49

FABIO JOSE GRANISKA

Contador

CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:46ED6723

DIVISÃO DE CONTABILIDADE**RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.270.200,00	1.440.270,00	218.583,74	1.431.160,11	99,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	401.200,00	487.480,00	16.243,73	412.574,83	84,63
1.1.1 - IPTU	330.000,00	415.000,00	5.485,64	354.108,79	85,33
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.200,00	2.480,00	925,74	3.262,58	131,56
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	5.640,41	33.440,61	66,88
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	4.191,94	21.762,85	108,81
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	165.000,00	195.200,00	40.691,82	200.323,02	102,62
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	36.228,08	163.195,34	102,00
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	160,00	16,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	3.500,00	28.000,00	3.000,00	30.080,00	107,43
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	500,00	6.200,00	1.463,74	6.887,68	111,09
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	534.000,00	545.500,00	117.091,79	576.420,88	105,67
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	500.000,00	508.800,00	111.975,02	546.940,30	107,50
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	2.500,00	5.200,00	1.654,73	7.136,57	137,24
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	1.913,64	16.250,36	65,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	6.500,00	6.500,00	1.548,40	6.093,65	93,75
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	170.000,00	212.090,00	44.556,40	241.841,38	114,03
1.4.1 - IRRF	170.000,00	212.090,00	44.556,40	241.841,38	114,03
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.205.500,00	24.951.530,00	5.949.130,10	23.987.194,70	96,14
2.1 - Cota-parte FPM	13.140.000,00	15.272.480,00	4.452.995,82	14.945.951,51	97,86
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.740.000,00	14.248.280,00	3.873.528,83	13.954.675,26	97,94
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'	400.000,00	1.024.200,00	579.466,99	991.276,25	96,79
2.2 - Cota-parte ICMS	7.811.500,00	8.011.500,00	1.437.705,74	7.700.323,00	96,12
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	66.000,00	66.000,00	9.717,94	58.306,89	88,34
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	132.000,00	452.000,00	19.649,14	103.326,85	22,86
2.5 - Cota-parte ITR	11.000,00	72.000,00	2.933,68	83.682,40	116,23
2.6 - Cota-parte IPVA	1.045.000,00	1.077.550,00	26.127,78	1.095.604,05	101,68
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	23.475.700,00	26.391.800,00	6.167.713,84	25.418.354,81	96,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	17.000,00	17.000,00	1.156,41	14.462,43	85,07
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	886.200,00	2.462.475,14	231.864,19	1.141.391,57	46,35
5.1 - Transferências do salário-educação	500.000,00	500.000,00	67.869,42	425.624,49	85,12
5.2 - Outras transferências do FNDE	375.000,00	1.951.275,14	162.261,38	701.116,40	35,93
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	11.200,00	11.200,00	1.733,39	14.650,68	130,81
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	326.600,00	361.600,00	28.319,47	308.341,30	85,27
6.1 - Transferências de convênios	321.000,00	356.000,00	27.533,27	302.865,99	85,07
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.600,00	5.600,00	786,20	5.475,31	97,77
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.229.800,00	2.841.075,14	261.340,07	1.464.195,30	51,54

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)	
			No bimestre	Até bimestre (b)		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.361.100,00	4.361.100,00	1.066.752,59	4.592.231,10	105,30	
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.548.000,00	2.548.000,00	767.525,76	2.783.738,33	109,25	
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.562.300,00	1.562.300,00	287.541,12	1.540.064,42	98,58	
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.200,00	13.200,00	1.943,58	11.661,33	88,34	
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.400,00	26.400,00	3.929,84	20.909,83	79,20	
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.200,00	2.200,00	586,73	16.736,35	760,74	
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	209.000,00	209.000,00	5.225,56	219.120,84	104,84	
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.382.600,00	4.705.100,00	852.855,89	4.401.740,82	93,58	
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.361.100,00	4.683.600,00	851.664,97	4.382.684,89	93,58	
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	21.500,00	21.500,00	1.190,92	19.055,93	88,63	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	322.500,00	(215.087,62)	(209.546,21)	(64,98)	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No bimestre	Até bimestre (e)		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.245.714,00	3.505.714,00	605.760,56	3.382.836,19	0,00	96,49
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.245.714,00	3.505.714,00	605.760,56	3.382.836,19	0,00	96,49
14 - OUTRAS DESPESAS	1.136.886,00	1.199.386,00	209.431,65	1.054.231,09	0,00	87,90
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.136.886,00	1.199.386,00	209.431,65	1.054.231,09	0,00	87,90
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.382.600,00	4.705.100,00	815.192,21		4.437.067,28	94,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						1.824,78
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						1.824,78
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%						76,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						77.370,32
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						77.370,32
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)	
			No bimestre	Até bimestre (b)		
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	5.868.925,00	6.597.950,00	1.541.928,46	6.354.588,70		96,31
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/ d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	382.350,00	939.543,03	110.642,68	823.971,08	0,00	87,70
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	382.350,00	939.543,03	110.642,68	823.971,08	0,00	87,70
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.178.757,50	6.812.807,50	1.476.301,02	6.120.086,62	0,00	89,83
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.382.600,00	4.705.100,00	815.192,21	4.437.067,28	0,00	94,30
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.796.157,50	2.107.707,50	681.259,28	1.763.226,40	0,00	83,66
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(20.150,47)	(80.207,06)	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	254.100,00	68.680,60	245.723,27	0,00	96,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/ d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.711.107,50	8.006.450,53	1.655.624,30	7.189.780,97		89,80
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(209.546,21)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)						19.055,93
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR						77.370,32
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						103.999,67
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						(9.120,29)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)						6.953.177,99
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %						27,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/ d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	502.000,00	502.100,00	68.200,00	429.409,87	0,00	85,52
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	710.800,00	2.537.088,40	215.919,05	1.241.262,32	0,00	48,92
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO	1.212.800,00	3.039.188,40	284.119,05	1.670.672,19		54,97
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.923.907,50	11.045.638,93	1.939.743,35	8.860.453,16		80,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)	
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				80,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015						77.370,32
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE						4.382.684,89
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						4.437.067,28
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE						19.055,93
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL						42.043,86

FABIO JOSE GRANISKA
CONTADOR - CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:B23D2CB6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2015							
EXECUTIVO									
Município de Ivaí	23.915,80	72.640,60	0,00	96.556,40	0,00	412.590,73	20.529,34	350.041,02	42.020,37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	44,67	0,00	44,67	0,00	16.889,79	5.880,00	11.009,79	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	566,70	0,00	566,70	0,00	25.783,50	0,00	25.783,50	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.551,50	0,00	45.912,13	24.639,37
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	0,00	2.788,31	0,00	2.788,31	0,00	22.035,97	0,00	19.410,97	2.625,00
SECRETARIA DE SAÚDE	23.915,80	32.649,35	0,00	56.565,15	0,00	105.619,21	8.876,34	96.742,87	0,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00	3.807,00	0,00	3.807,00	0,00
SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	0,00	35.841,57	0,00	35.841,57	0,00	167.903,76	5.773,00	147.374,76	14.756,00
TOTAL	23.915,80	72.640,60	0,00	96.556,40	0,00	412.590,73	20.529,34	350.041,02	42.020,37

FABIO JOSE GRANISKA

Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:97C676A9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.270.200,00	1.440.270,00	1.431.160,11	99,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.000,00	415.000,00	354.108,79	85,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	160.000,00	160.000,00	163.195,34	102,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	508.800,00	546.940,30	107,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	212.090,00	241.841,38	114,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.700,00	8.680,00	10.559,15	121,65
Dívida Ativa dos Impostos	78.500,00	103.000,00	79.770,97	77,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.000,00	32.700,00	34.744,18	106,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.805.500,00	23.927.330,00	22.995.918,45	96,11
Cota-Parte FPM	12.740.000,00	14.248.280,00	13.954.675,26	97,94
Cota-Parte ITR	11.000,00	72.000,00	83.682,40	116,23
Cota-Parte IPVA	1.045.000,00	1.077.550,00	1.095.604,05	101,68
Cota-Parte ICMS	7.811.500,00	8.011.500,00	7.700.323,00	96,12
Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	452.000,00	103.326,85	22,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.000,00	66.000,00	58.306,89	88,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.000,00	66.000,00	58.306,89	88,34
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.075.700,00	25.367.600,00	24.427.078,56	96,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.667.200,00	1.996.550,30	1.854.632,17	92,89
Provenientes da União	1.038.200,00	1.204.850,00	1.147.402,08	95,23
Provenientes dos Estados	250.000,00	410.000,00	363.917,00	88,76
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	379.000,00	381.700,30	343.313,09	89,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.000,00	14.931,12	15.082,08	101,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.681.700,00	2.012.981,42	1.869.714,25	92,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS CORRENTES	5.219.865,00	7.171.915,00	6.597.081,58	91,98	6.597.081,58	91,98	0,00
Pessoal e encargos sociais	1.925.200,00	2.454.600,00	2.406.554,50	98,04	2.406.554,50	98,04	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.294.665,00	4.717.315,00	4.190.527,08	88,83	4.190.527,08	88,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	884.900,00	537.300,40	120.254,47	22,38	120.254,47	22,38	0,00
Investimentos	884.900,00	537.300,40	120.254,47	22,38	120.254,47	22,38	0,00

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.104.765,00	7.709.215,40	6.717.336,05	87,13	6.717.336,05	87,13	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Liquidadas até o bimestre (i)	% (i/V)	Inscritas em restos a pagar não processados
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.823.700,00	2.438.450,00	1.695.108,97	25,23	1.695.108,97	25,23	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.667.700,00	2.260.450,00	1.681.696,54	25,04	1.681.696,54	25,04	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	156.000,00	178.000,00	13.412,43	0,20	13.412,43	0,20	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.357,00	0,05	3.357,00	0,05	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.410,06	0,02	1.410,06	0,02	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	8.876,34	0,13	8.876,34	0,13	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	36.397,34	0,54	36.397,34	0,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.823.700,00	2.438.450,00	1.745.149,71	25,98	1.745.149,71	25,98	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.972.186,34	74,02	4.972.186,34	74,02
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII)% = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				20,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				1.308.124,56

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE						RESTOS A PAGAR	
						Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Liquidadas até o bimestre (m)	% (m/total m)	Inscritas em restos a pagar não processados
Atenção básica	5.600.465,00	7.253.915,40	6.494.717,40	96,69	6.494.717,40	96,69	0,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	22.000,00	22.000,00	10.438,08	0,16	10.438,08	0,16	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	293.100,00	328.100,00	163.931,57	2,44	163.931,57	2,44	0,00
Vigilância epidemiológica	38.500,00	38.500,00	55,00	0,00	55,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	150.700,00	66.700,00	48.194,00	0,72	48.194,00	0,72	0,00
TOTAL	6.104.765,00	7.709.215,40	6.717.336,05	100,00	6.717.336,05	100,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA

Contador

CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:868C6198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Exercício 2017

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

Consolidado

[illegible]

1.1.1.2.04.31.03.00.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	952.560,00	158.760,00	158.760,00	158.760,00	158.760,00	158.760,00	158.760,00	952.560,00
1.1.1.2.04.31.03.01.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	91.080,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	91.080,00
1.1.1.2.04.31.03.02.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	861.480,00	143.580,00	143.580,00	143.580,00	143.580,00	143.580,00	143.580,00	861.480,00
1.1.1.2.04.31.99.00.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA	8.015,00	1.335,84	1.335,84	1.335,84	1.335,84	1.335,84	1.335,80	8.015,00
1.1.1.2.04.31.99.02.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	8.015,00	1.335,84	1.335,84	1.335,84	1.335,84	1.335,84	1.335,80	8.015,00
1.1.1.2.04.34.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	29.768,00	4.961,34	4.961,34	4.961,34	4.961,34	4.961,34	4.961,30	29.768,00
1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.889.085,00	314.847,50	314.847,50	314.847,50	314.847,50	314.847,50	314.847,50	1.889.085,00
1.1.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.488.370,00	248.061,66	248.061,66	248.061,66	248.061,66	248.061,66	248.061,70	1.488.370,00
1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.488.370,00	248.061,66	248.061,66	248.061,66	248.061,66	248.061,66	248.061,70	1.488.370,00
1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	1.343.942,00	223.990,32	223.990,32	223.990,32	223.990,32	223.990,32	223.990,40	1.343.942,00
1.1.2.1.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	669.010,00	111.501,66	111.501,66	111.501,66	111.501,66	111.501,66	111.501,70	669.010,00
1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	309.123,00	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	309.123,00
1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇO	306.763,00	51.127,16	51.127,16	51.127,16	51.127,16	51.127,16	51.127,20	306.763,00
1.1.2.1.29.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	45.796,00	7.632,66	7.632,66	7.632,66	7.632,66	7.632,66	7.632,70	45.796,00
1.1.2.1.36.00.00.00.	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	2.290,00	381,66	381,66	381,66	381,66	381,66	381,70	2.290,00
1.1.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.038,00	839,68	839,68	839,68	839,68	839,68	839,60	5.038,00
1.1.2.1.99.01.00.00.	TX. EXERC.COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	2.519,00	419,84	419,84	419,84	419,84	419,84	419,80	2.519,00
1.1.2.1.99.02.00.00.	TAXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	2.519,00	419,84	419,84	419,84	419,84	419,84	419,80	2.519,00
1.1.2.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	674.932,00	112.488,66	112.488,66	112.488,66	112.488,66	112.488,66	112.488,70	674.932,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.1.2.2.12.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	34.347,00	5.724,50	5.724,50	5.724,50	5.724,50	5.724,50	5.724,50	34.347,00
1.1.2.2.28.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	64.000,00	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,70	64.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	77.281,00	12.880,16	12.880,16	12.880,16	12.880,16	12.880,16	12.880,20	77.281,00
1.1.2.2.90.01.00.00.	LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	77.281,00	12.880,16	12.880,16	12.880,16	12.880,16	12.880,16	12.880,20	77.281,00
1.1.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	499.304,00	83.217,34	83.217,34	83.217,34	83.217,34	83.217,34	83.217,30	499.304,00
1.1.2.2.99.01.00.00.	TAXAS DE EXPEDIENTES	68.694,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	68.694,00
1.1.2.2.99.02.00.00.	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO	26.333,00	4.388,84	4.388,84	4.388,84	4.388,84	4.388,84	4.388,80	26.333,00
1.1.2.2.99.03.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	365.500,00	60.916,66	60.916,66	60.916,66	60.916,66	60.916,66	60.916,70	365.500,00
1.1.2.2.99.04.00.00.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	14.884,00	2.480,66	2.480,66	2.480,66	2.480,66	2.480,66	2.480,70	14.884,00
1.1.2.2.99.05.00.00.	TAXA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA	2.519,00	419,84	419,84	419,84	419,84	419,84	419,80	2.519,00
1.1.2.2.99.06.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.1.2.2.99.07.00.00.	OUTRAS TAXAS	1.374,00	229,00	229,00	229,00	229,00	229,00	229,00	1.374,00
1.1.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	554.299,40	92.383,24	92.383,24	92.383,24	92.383,24	92.383,24	92.383,20	554.299,40
1.1.3.0.04.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	554.299,40	92.383,24	92.383,24	92.383,24	92.383,24	92.383,24	92.383,20	554.299,40
1.2.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Contribuições	4.504.933,00	750.822,18	750.822,18	750.822,18	750.822,18	750.822,18	750.822,10	4.504.933,00
1.2.1.0.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.020.500,00	336.750,02	336.750,02	336.750,02	336.750,02	336.750,02	336.749,90	2.020.500,00
1.2.1.0.29.00.00.00.	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.020.500,00	336.750,02	336.750,02	336.750,02	336.750,02	336.750,02	336.749,90	2.020.500,00
1.2.1.0.29.07.00.00.	Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.000.000,00	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
1.2.1.0.29.09.00.00.	Contribuições de Servidor Inativo Civil	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.2.1.0.29.11.00.00.	Contribuições de Servidor Pensionista Civil	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.484.433,00	414.072,16	414.072,16	414.072,16	414.072,16	414.072,16	414.072,20	2.484.433,00
1.2.3.0.00.01.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.232.555,00	372.092,50	372.092,50	372.092,50	372.092,50	372.092,50	372.092,50	2.232.555,00
1.2.3.0.00.02.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	251.878,00	41.979,66	41.979,66	41.979,66	41.979,66	41.979,66	41.979,70	251.878,00
1.3.0.0.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	2.415.379,00	402.563,16	402.563,16	402.563,16	402.563,16	402.563,16	402.563,20	2.415.379,00
1.3.2.0.00.00.00.00.	Receitas de Valores Mobiliários	2.354.470,00	392.411,66	392.411,66	392.411,66	392.411,66	392.411,66	392.411,70	2.354.470,00
1.3.2.5.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	355.470,00	59.245,00	59.245,00	59.245,00	59.245,00	59.245,00	59.245,00	355.470,00
1.3.2.5.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.3.2.5.01.01.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-ROYALTIES	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.3.2.5.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	343.470,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	343.470,00
1.3.2.5.02.99.00.00.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	343.470,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	343.470,00
1.3.2.5.02.99.01.00.	RDB NÃO VINC. LIVRE	343.470,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	343.470,00
1.3.2.8.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.999.000,00	333.166,66	333.166,66	333.166,66	333.166,66	333.166,66	333.166,70	1.999.000,00
1.3.2.8.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	1.999.000,00	333.166,66	333.166,66	333.166,66	333.166,66	333.166,66	333.166,70	1.999.000,00
1.3.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	57.245,00	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,80	57.245,00
1.3.3.3.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	57.245,00	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,80	57.245,00
1.3.3.3.01.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	57.245,00	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,80	57.245,00
1.3.4.0.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	3.664,00	610,66	610,66	610,66	610,66	610,66	610,70	3.664,00
1.3.4.0.04.00.00.00.	ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GAS NATURAL EM TERRA - CONCESSÃO	3.664,00	610,66	610,66	610,66	610,66	610,66	610,70	3.664,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	138.536,00	23.089,34	23.089,34	23.089,34	23.089,34	23.089,34	23.089,30	138.536,00
1.6.0.0.03.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	85.868,00	14.311,34	14.311,34	14.311,34	14.311,34	14.311,34	14.311,30	85.868,00
1.6.0.0.03.01.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	85.868,00	14.311,34	14.311,34	14.311,34	14.311,34	14.311,34	14.311,30	85.868,00
1.6.0.0.13.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.534,00	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,70	10.534,00
1.6.0.0.13.01.00.00.	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	9.160,00	1.526,66	1.526,66	1.526,66	1.526,66	1.526,66	1.526,70	9.160,00
1.6.0.0.13.02.00.00.	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.374,00	229,00	229,00	229,00	229,00	229,00	229,00	1.374,00
1.6.0.0.19.00.00.00.	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	26.333,00	4.388,84	4.388,84	4.388,84	4.388,84	4.388,84	4.388,80	26.333,00
1.6.0.0.45.00.00.00.	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	5.725,00	954,16	954,16	954,16	954,16	954,16	954,20	5.725,00
1.6.0.0.46.00.00.00.	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	1.374,00	229,00	229,00	229,00	229,00	229,00	229,00	1.374,00
1.6.0.0.99.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.702,00	1.450,34	1.450,34	1.450,34	1.450,34	1.450,34	1.450,30	8.702,00

1.6.0.0.99.01.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TERRAS	6.870,00	1.145,00	1.145,00	1.145,00	1.145,00	1.145,00	6.870,00	
1.6.0.0.99.03.00.00.	LIMPEZA DE LOTES	1.832,00	305,34	305,34	305,34	305,34	305,30	1.832,00	
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.555.930,60	8.257.665,80	8.257.665,80	8.257.665,80	8.257.665,80	8.257.665,80	49.545.994,80	
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.561.572,60	6.925.272,82	6.925.272,82	6.925.272,82	6.925.272,82	6.925.272,70	41.551.636,80	
1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.163.794,60	3.605.045,10	3.605.045,10	3.605.045,10	3.605.045,10	3.605.045,10	21.630.270,60	
1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.272.604,00	2.459.245,20	2.459.245,20	2.459.245,20	2.459.245,20	2.459.245,20	14.755.471,20	
1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.219.296,00	2.869.882,66	2.869.882,66	2.869.882,66	2.869.882,66	2.869.882,66	17.219.296,00	
1.7.2.1.01.03.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -1% COTA ANUAL	386.940,00	64.490,00	64.490,00	64.490,00	64.490,00	64.490,00	386.940,00	
1.7.2.1.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00	
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	366.368,00	61.061,34	61.061,34	61.061,34	61.061,34	61.061,30	366.368,00	
1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	234.705,00	39.117,50	39.117,50	39.117,50	39.117,50	39.117,50	234.705,00	
1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	234.705,00	39.117,50	39.117,50	39.117,50	39.117,50	39.117,50	234.705,00	
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	4.015.097,60	669.182,90	669.182,90	669.182,90	669.182,90	669.183,10	4.015.097,60	
1.7.2.1.33.10.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	2.241.905,20	373.650,86	373.650,86	373.650,86	373.650,86	373.650,90	2.241.905,20	
1.7.2.1.33.10.01.00.	PAB FIXO	698.000,00	116.333,34	116.333,34	116.333,34	116.333,34	116.333,30	698.000,00	
1.7.2.1.33.10.01.01.	PAB FIXO	698.000,00	116.333,34	116.333,34	116.333,34	116.333,34	116.333,30	698.000,00	
1.7.2.1.33.10.02.00.	PAB VARIÁVEL	1.543.905,20	257.317,52	257.317,52	257.317,52	257.317,52	257.317,60	1.543.905,20	
1.7.2.1.33.10.02.01.	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.029,00	2.671,50	2.671,50	2.671,50	2.671,50	2.671,50	16.029,00	
1.7.2.1.33.10.02.02.	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	457.960,00	76.326,66	76.326,66	76.326,66	76.326,66	76.326,70	457.960,00	
1.7.2.1.33.10.02.03.	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	286.225,00	47.704,16	47.704,16	47.704,16	47.704,16	47.704,20	286.225,00	
1.7.2.1.33.10.02.04.	PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	137.388,00	22.898,00	22.898,00	22.898,00	22.898,00	22.898,00	137.388,00	
1.7.2.1.33.10.02.05.	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	91.592,00	15.265,34	15.265,34	15.265,34	15.265,34	15.265,30	91.592,00	
1.7.2.1.33.10.02.08.	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	336.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	336.000,00	
1.7.2.1.33.10.02.09.	NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	164.866,00	27.477,66	27.477,66	27.477,66	27.477,66	27.477,70	164.866,00	
1.7.2.1.33.10.02.10.	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	1.825,20	304,20	304,20	304,20	304,20	304,20	1.825,20	
1.7.2.1.33.10.02.11.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	52.020,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	52.020,00	
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.2.1.33.20.00.00.	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.378.737,00	229.789,48	229.789,48	229.789,48	229.789,48	229.789,48	229.789,60	1.378.737,00
1.7.2.1.33.20.01.00.	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC	1.126.859,00	187.809,82	187.809,82	187.809,82	187.809,82	187.809,82	187.809,90	1.126.859,00
1.7.2.1.33.20.01.01.	AIHS	538.103,00	89.683,84	89.683,84	89.683,84	89.683,84	89.683,84	89.683,80	538.103,00
1.7.2.1.33.20.01.02.	SUS	114.490,00	19.081,66	19.081,66	19.081,66	19.081,66	19.081,66	19.081,70	114.490,00
1.7.2.1.33.20.01.04.	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	389.266,00	64.877,66	64.877,66	64.877,66	64.877,66	64.877,66	64.877,70	389.266,00
1.7.2.1.33.20.01.05.	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
1.7.2.1.33.20.03.00.	COMPONENTE SAMU 192	251.878,00	41.979,66	41.979,66	41.979,66	41.979,66	41.979,66	41.979,70	251.878,00
1.7.2.1.33.30.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	300.573,40	50.095,56	50.095,56	50.095,56	50.095,56	50.095,56	50.095,60	300.573,40
1.7.2.1.33.30.01.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	103.650,40	17.275,06	17.275,06	17.275,06	17.275,06	17.275,06	17.275,10	103.650,40
1.7.2.1.33.30.01.01.	FNS/IPVS - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.1.33.30.01.03.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.7.2.1.33.30.01.04.	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	3.650,40	608,40	608,40	608,40	608,40	608,40	608,40	3.650,40
1.7.2.1.33.30.02.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	196.923,00	32.820,50	32.820,50	32.820,50	32.820,50	32.820,50	32.820,50	196.923,00
1.7.2.1.33.30.02.01.	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	E 196.923,00	32.820,50	32.820,50	32.820,50	32.820,50	32.820,50	32.820,50	196.923,00
1.7.2.1.33.50.00.00.	GESTÃO DO SUS	93.882,00	15.647,00	15.647,00	15.647,00	15.647,00	15.647,00	15.647,00	93.882,00
1.7.2.1.33.50.01.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	68.694,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	68.694,00
1.7.2.1.33.50.01.01.	TERANSF. DA UNIÃO - GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	68.694,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	68.694,00
1.7.2.1.33.50.99.00.	GESTÃO DO SUS - OUTROS COMPONENTES	25.188,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	25.188,00
1.7.2.1.33.50.99.01.	TRANSF. DA UNIÃO - EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/CAPS	25.188,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	25.188,00
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	704.044,00	117.340,68	117.340,68	117.340,68	117.340,68	117.340,68	117.340,60	704.044,00
1.7.2.1.34.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	32.000,00	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
1.7.2.1.34.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	39.300,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	39.300,00
1.7.2.1.34.04.01.00.	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	39.300,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	39.300,00
1.7.2.1.34.04.01.01.	MDS/PETI	4.300,00	716,66	716,66	716,66	716,66	716,66	716,70	4.300,00
1.7.2.1.34.04.01.02.	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE C/C 13427-9	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1.7.2.1.34.10.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	185.000,00	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,30	185.000,00
1.7.2.1.34.10.10.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	185.000,00	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,30	185.000,00
1.7.2.1.34.20.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	230.044,00	38.340,66	38.340,66	38.340,66	38.340,66	38.340,66	38.340,70	230.044,00
1.7.2.1.34.20.10.00.	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	142.044,00	23.674,00	23.674,00	23.674,00	23.674,00	23.674,00	23.674,00	142.044,00
1.7.2.1.34.20.10.10.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	142.044,00	23.674,00	23.674,00	23.674,00	23.674,00	23.674,00	23.674,00	142.044,00
1.7.2.1.34.20.20.00.	ALTA COMPLEXIDADE (SUAS)	88.000,00	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,70	88.000,00
1.7.2.1.34.20.20.10.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I(SUAS)	88.000,00	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,70	88.000,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.2.1.34.30.00.00.	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	55.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	55.200,00
1.7.2.1.34.30.10.00.	BL GSUAS -COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.2.1.34.30.20.00.	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	40.200,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	40.200,00
1.7.2.1.34.99.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	162.500,00	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,30	162.500,00
1.7.2.1.34.99.06.00.	RECURSOS PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE	32.500,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,70	32.500,00
1.7.2.1.34.99.08.00.	RECURSOS BOLSA FAMÍLIA	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00

1.7.2.1.34.99.12.00.	RECURSOS INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.7.2.1.34.99.13.00.	RECURSOS EQUIPE VOLANTE CRAS - C/C 15317-6	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.364.440,00	227.406,68	227.406,68	227.406,68	227.406,68	227.406,68	227.406,60	1.364.440,00
1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	830.000,00	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,30	830.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	312.440,00	52.073,34	52.073,34	52.073,34	52.073,34	52.073,34	52.073,30	312.440,00
1.7.2.1.35.03.01.00.	PNAE-ESCOLAS	312.440,00	52.073,34	52.073,34	52.073,34	52.073,34	52.073,34	52.073,30	312.440,00
1.7.2.1.35.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR -	46.000,00	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,70	46.000,00
1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	176.000,00	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,30	176.000,00
1.7.2.1.35.99.01.00.	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.2.1.35.99.02.00.	MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	126.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº87/96	81.956,00	13.659,34	13.659,34	13.659,34	13.659,34	13.659,34	13.659,30	81.956,00
1.7.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	490.948,00	81.824,66	81.824,66	81.824,66	81.824,66	81.824,66	81.824,70	490.948,00
1.7.2.1.99.03.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
1.7.2.1.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	370.948,00	61.824,66	61.824,66	61.824,66	61.824,66	61.824,66	61.824,70	370.948,00
1.7.2.1.99.99.01.00.	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	370.948,00	61.824,66	61.824,66	61.824,66	61.824,66	61.824,66	61.824,70	370.948,00
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	13.197.778,00	1.786.894,38	1.786.894,38	1.786.894,38	1.786.894,38	1.786.894,38	1.786.894,30	10.721.366,20
1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.443.884,00	1.661.245,36	1.661.245,36	1.661.245,36	1.661.245,36	1.661.245,36	1.661.245,40	9.967.472,20
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	7.750.000,00	1.291.666,66	1.291.666,66	1.291.666,66	1.291.666,66	1.291.666,66	1.291.666,70	7.750.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	4.500.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	132.059,00	22.009,84	22.009,84	22.009,84	22.009,84	22.009,84	22.009,80	132.059,00
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	61.825,00	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,20	61.825,00
1.7.2.2.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	133.038,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	133.038,00
1.7.2.2.22.90.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	133.038,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	133.038,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						Total
1.7.2.2.22.90.01.00.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE - SANEPAR	133.038,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	22.173,00	133.038,00
1.7.2.2.23.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	516.618,00	86.103,02	86.103,02	86.103,02	86.103,02	86.103,02	86.102,90	516.618,00
1.7.2.2.23.01.00.00.	PSF INC. ESTADUAL	51.521,00	8.586,84	8.586,84	8.586,84	8.586,84	8.586,84	8.586,80	51.521,00
1.7.2.2.23.02.00.00.	REC. SESA/FMS/INCENTIVO ESTADUAL ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER	85.868,00	14.311,34	14.311,34	14.311,34	14.311,34	14.311,34	14.311,30	85.868,00
1.7.2.2.23.03.00.00.	REC. SESA/FMS/SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	86.000,00	14.333,34	14.333,34	14.333,34	14.333,34	14.333,34	14.333,30	86.000,00
1.7.2.2.23.04.00.00.	REC. SESA/FMS/PROGRAMA MÃE PARANAENSE	165.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
1.7.2.2.23.05.00.00.	REC. SESA/FMS/CAPS II	128.229,00	21.371,50	21.371,50	21.371,50	21.371,50	21.371,50	21.371,50	128.229,00
1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	104.238,00	17.373,00	17.373,00	17.373,00	17.373,00	17.373,00	17.373,00	104.238,00
1.7.2.2.99.35.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	104.238,00	17.373,00	17.373,00	17.373,00	17.373,00	17.373,00	17.373,00	104.238,00
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.200.000,00	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,30	9.200.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	9.200.000,00	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,30	9.200.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.160,00	1.526,66	1.526,66	1.526,66	1.526,66	1.526,66	1.526,70	9.160,00
1.7.3.0.00.10.00.00.	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	9.160,00	1.526,66	1.526,66	1.526,66	1.526,66	1.526,66	1.526,70	9.160,00
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.985.198,00	1.330.866,32	1.330.866,32	1.330.866,32	1.330.866,32	1.330.866,32	1.330.866,40	7.985.198,00
1.7.6.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.920.198,00	1.320.033,00	1.320.033,00	1.320.033,00	1.320.033,00	1.320.033,00	1.320.033,00	7.920.198,00
1.7.6.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	25.188,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	25.188,00
1.7.6.1.02.02.00.00.	CONV. MEC/FNDE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - TC Nº 201305648/2013	25.188,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	25.188,00
1.7.6.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	7.895.010,00	1.315.835,00	1.315.835,00	1.315.835,00	1.315.835,00	1.315.835,00	1.315.835,00	7.895.010,00
1.7.6.1.99.01.00.00.	REC. ESTRADAS VICINAIS	7.895.010,00	1.315.835,00	1.315.835,00	1.315.835,00	1.315.835,00	1.315.835,00	1.315.835,00	7.895.010,00
1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	65.000,00	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,40	65.000,00
1.7.6.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	65.000,00	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,40	65.000,00
1.7.6.2.99.01.00.00.	CONVÊNIO SEAB/542/2013/FERTILIDADE DO SOLO	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.6.2.99.04.00.00.	CONVÊNIO SEAB/CALCÁRIO	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.792.443,80	298.740,70	298.740,70	298.740,70	298.740,70	298.740,70	298.740,30	1.792.443,80
1.9.1.0.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora	389.098,40	64.849,80	64.849,80	64.849,80	64.849,80	64.849,80	64.849,40	389.098,40
1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	69.899,00	11.649,86	11.649,86	11.649,86	11.649,86	11.649,86	11.649,70	69.899,00
1.9.1.1.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.092,00	515,34	515,34	515,34	515,34	515,34	515,30	3.092,00
1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	12.365,00	2.060,84	2.060,84	2.060,84	2.060,84	2.060,84	2.060,80	12.365,00
1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	26.000,00	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						Total
1.9.1.1.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.258,00	3.709,66	3.709,66	3.709,66	3.709,66	3.709,66	3.709,70	22.258,00
1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	6.184,00	1.030,68	1.030,68	1.030,68	1.030,68	1.030,68	1.030,60	6.184,00
1.9.1.1.99.05.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	6.184,00	1.030,68	1.030,68	1.030,68	1.030,68	1.030,68	1.030,60	6.184,00
1.9.1.1.99.05.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.474,00	412,34	412,34	412,34	412,34	412,34	412,30	2.474,00
1.9.1.1.99.05.01.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.474,00	412,34	412,34	412,34	412,34	412,34	412,30	2.474,00
1.9.1.1.99.05.02.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.710,00	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
1.9.1.1.99.05.02.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.710,00	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
1.9.1.2.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Contribuições	3.776,40	629,42	629,42	629,42	629,42	629,42	629,30	3.776,40

1.9.1.2.29.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.9.1.2.29.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.9.1.2.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.276,40	546,08	546,08	546,08	546,08	546,08	546,00	3.276,40
1.9.1.2.99.00.29.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	800,00	133,34	133,34	133,34	133,34	133,34	133,30	800,00
1.9.1.2.99.00.29.02.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	800,00	133,34	133,34	133,34	133,34	133,34	133,30	800,00
1.9.1.2.99.00.99.00.	RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	2.476,40	412,74	412,74	412,74	412,74	412,74	412,70	2.476,40
1.9.1.2.99.00.99.01.	MULTAS/JUROS MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	2.476,40	412,74	412,74	412,74	412,74	412,74	412,70	2.476,40
1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	287.228,00	47.871,34	47.871,34	47.871,34	47.871,34	47.871,34	47.871,30	287.228,00
1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	111.285,00	18.547,50	18.547,50	18.547,50	18.547,50	18.547,50	18.547,50	111.285,00
1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	5.936,00	989,34	989,34	989,34	989,34	989,34	989,30	5.936,00
1.9.1.3.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.453,00	742,16	742,16	742,16	742,16	742,16	742,20	4.453,00
1.9.1.3.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	111.285,00	18.547,50	18.547,50	18.547,50	18.547,50	18.547,50	18.547,50	111.285,00
1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	54.269,00	9.044,84	9.044,84	9.044,84	9.044,84	9.044,84	9.044,80	54.269,00
1.9.1.3.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	37.095,00	6.182,50	6.182,50	6.182,50	6.182,50	6.182,50	6.182,50	37.095,00
1.9.1.3.99.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.174,00	2.862,34	2.862,34	2.862,34	2.862,34	2.862,34	2.862,30	17.174,00
1.9.1.4.00.00.00.00.	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	7.173,00	1.195,50	1.195,50	1.195,50	1.195,50	1.195,50	1.195,50	7.173,00
1.9.1.4.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7.173,00	1.195,50	1.195,50	1.195,50	1.195,50	1.195,50	1.195,50	7.173,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.9.1.4.99.00.29.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP	5.936,00	989,34	989,34	989,34	989,34	989,34	989,30	5.936,00
1.9.1.4.99.00.29.02.	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	5.936,00	989,34	989,34	989,34	989,34	989,34	989,30	5.936,00
1.9.1.4.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	1.237,00	206,16	206,16	206,16	206,16	206,16	206,20	1.237,00
1.9.1.9.00.00.00.00.	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	21.022,00	3.503,68	3.503,68	3.503,68	3.503,68	3.503,68	3.503,60	21.022,00
1.9.1.9.15.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	8.657,00	1.442,84	1.442,84	1.442,84	1.442,84	1.442,84	1.442,80	8.657,00
1.9.1.9.35.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	12.365,00	2.060,84	2.060,84	2.060,84	2.060,84	2.060,84	2.060,80	12.365,00
1.9.2.0.00.00.00.00.	Indenizações e Restituições	316.076,00	52.679,34	52.679,34	52.679,34	52.679,34	52.679,34	52.679,30	316.076,00
1.9.2.2.00.00.00.00.	Restituições	316.076,00	52.679,34	52.679,34	52.679,34	52.679,34	52.679,34	52.679,30	316.076,00
1.9.2.2.01.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	3.710,00	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
1.9.2.2.10.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS OS RPPS	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.9.2.2.10.01.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.366,00	2.061,00	2.061,00	2.061,00	2.061,00	2.061,00	2.061,00	12.366,00
1.9.2.2.99.03.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	6.183,00	1.030,50	1.030,50	1.030,50	1.030,50	1.030,50	1.030,50	6.183,00
1.9.2.2.99.99.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	6.183,00	1.030,50	1.030,50	1.030,50	1.030,50	1.030,50	1.030,50	6.183,00
1.9.2.2.99.99.01.00.	RESTITUIÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS	6.183,00	1.030,50	1.030,50	1.030,50	1.030,50	1.030,50	1.030,50	6.183,00
1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	985.622,00	164.270,32	164.270,32	164.270,32	164.270,32	164.270,32	164.270,40	985.622,00
1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	951.422,00	158.570,32	158.570,32	158.570,32	158.570,32	158.570,32	158.570,40	951.422,00
1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	452.557,00	75.426,16	75.426,16	75.426,16	75.426,16	75.426,16	75.426,20	452.557,00
1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	72.460,00	12.076,66	12.076,66	12.076,66	12.076,66	12.076,66	12.076,70	72.460,00
1.9.3.1.35.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.161,00	5.193,50	5.193,50	5.193,50	5.193,50	5.193,50	5.193,50	31.161,00
1.9.3.1.98.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	103.866,00	17.311,00	17.311,00	17.311,00	17.311,00	17.311,00	17.311,00	103.866,00
1.9.3.1.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	291.378,00	48.563,00	48.563,00	48.563,00	48.563,00	48.563,00	48.563,00	291.378,00
1.9.3.1.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	112.000,00	18.666,66	18.666,66	18.666,66	18.666,66	18.666,66	18.666,70	112.000,00
1.9.3.1.99.01.01.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
1.9.3.1.99.01.02.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94.000,00	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,70	94.000,00
1.9.3.1.99.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	179.378,00	29.896,34	29.896,34	29.896,34	29.896,34	29.896,34	29.896,30	179.378,00
1.9.3.2.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	34.200,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	34.200,00
1.9.3.2.16.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	34.200,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	34.200,00
1.9.3.2.16.00.29.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	34.200,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	34.200,00
1.9.3.2.16.00.29.02.	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	34.200,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	34.200,00
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	101.647,40	16.941,24	16.941,24	16.941,24	16.941,24	16.941,24	16.941,20	101.647,40
1.9.9.0.99.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	101.647,40	16.941,24	16.941,24	16.941,24	16.941,24	16.941,24	16.941,20	101.647,40
1.9.9.0.99.99.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	101.647,40	16.941,24	16.941,24	16.941,24	16.941,24	16.941,24	16.941,20	101.647,40
1.9.9.0.99.99.02.00.	OUTRAS RECEITAS-DETRAN	37.095,00	6.182,50	6.182,50	6.182,50	6.182,50	6.182,50	6.182,50	37.095,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.9.9.0.99.99.06.00.	OUTRAS RECEITAS-RESSARC. INICIAIS DESP.	7.421,00	1.236,84	1.236,84	1.236,84	1.236,84	1.236,84	1.236,80	7.421,00
1.9.9.0.99.99.08.00.	OUTRAS REC-DESCONTO FALTAS	12.401,40	2.066,90	2.066,90	2.066,90	2.066,90	2.066,90	2.066,90	12.401,40
1.9.9.0.99.99.21.00.	OUTRAS RECEITAS-RESTITUIÇÃO DE DÉBITOS BANCÁRIOS	24.730,00	4.121,66	4.121,66	4.121,66	4.121,66	4.121,66	4.121,70	24.730,00
1.9.9.0.99.99.22.00.	OUTRAS RECEITAS - PAGTOS EM DUPLICIDADE	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	15.121.669,00	2.520.278,16	2.520.278,16	2.520.278,16	2.520.278,16	2.520.278,16	2.520.278,20	15.121.669,00
2.1.0.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.835.000,00	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,30	4.835.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.835.000,00	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,30	4.835.000,00
2.1.1.1.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	4.835.000,00	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,30	4.835.000,00
2.1.1.1.4.99.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	4.835.000,00	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,30	4.835.000,00
2.1.1.1.4.99.99.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO	4.835.000,00	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,30	4.835.000,00
2.1.1.1.4.99.99.01.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.835.000,00	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,34	805.833,30	4.835.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	61.825,00	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,20	61.825,00

2.2.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	61.825,00	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,20	61.825,00
2.2.1.6.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.825,00	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,20	61.825,00
2.2.1.6.02.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	61.825,00	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,16	10.304,20	61.825,00
2.4.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.224.844,00	1.704.140,66	1.704.140,66	1.704.140,66	1.704.140,66	1.704.140,66	1.704.140,70	10.224.844,00
2.4.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.065.018,00	177.503,00	177.503,00	177.503,00	177.503,00	177.503,00	177.503,00	1.065.018,00
2.4.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	885.018,00	147.503,00	147.503,00	147.503,00	147.503,00	147.503,00	147.503,00	885.018,00
2.4.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	600.018,00	100.003,00	100.003,00	100.003,00	100.003,00	100.003,00	100.003,00	600.018,00
2.4.2.1.01.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600.018,00	100.003,00	100.003,00	100.003,00	100.003,00	100.003,00	100.003,00	600.018,00
2.4.2.1.01.01.01.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.018,00	83.336,34	83.336,34	83.336,34	83.336,34	83.336,34	83.336,30	500.018,00
2.4.2.1.01.01.02.00.	FNS - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
2.4.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	285.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	285.000,00
2.4.2.1.99.02.00.00.	REC. MI-SEDEC-RECONSTRUÇÃO DE PONTE (PORTARIA 384)	285.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	285.000,00
2.4.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
2.4.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
2.4.2.2.01.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
2.4.2.2.01.01.01.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.159.826,00	1.526.637,66	1.526.637,66	1.526.637,66	1.526.637,66	1.526.637,66	1.526.637,70	9.159.826,00
2.4.7.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.020.568,00	670.094,68	670.094,68	670.094,68	670.094,68	670.094,68	670.094,60	4.020.568,00
2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	172.970,00	28.828,34	28.828,34	28.828,34	28.828,34	28.828,34	28.828,30	172.970,00
2.4.7.1.02.06.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAC206305/2013 CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA	57.245,00	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,84	9.540,80	57.245,00
2.4.7.1.02.08.00.00.	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400656	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
2.4.7.1.02.09.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAC210374/2014 COBERTURA DE QUADRA GRANDE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						Total
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	
2.4.7.1.02.10.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAR201403030/2014 TABLET EDUCACIONAL 7"	5.725,00	954,16	954,16	954,16	954,16	954,16	954,20	5.725,00
2.4.7.1.02.11.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAR201404292/2014 MOBILIÁRIO PRÓINFÂNCIA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
2.4.7.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	3.847.598,00	641.266,34	641.266,34	641.266,34	641.266,34	641.266,34	641.266,30	3.847.598,00
2.4.7.1.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	3.847.598,00	641.266,34	641.266,34	641.266,34	641.266,34	641.266,34	641.266,30	3.847.598,00
2.4.7.1.99.99.03.00.	OUTRAS TRANSF. DE CAPITAL	2.031.230,00	338.538,34	338.538,34	338.538,34	338.538,34	338.538,34	338.538,30	2.031.230,00
2.4.7.1.99.99.19.00.	MC/CEF/CONTRATO1001602-43/2012 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	22.898,00	3.816,34	3.816,34	3.816,34	3.816,34	3.816,34	3.816,30	22.898,00
2.4.7.1.99.99.20.00.	MC/CEF CONTRATO0388340-02/2013 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	343.470,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	343.470,00
2.4.7.1.99.99.21.00.	MA/CEF MECANIZADA CONTRATO1019309-21/2014 PATRULHA	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
2.4.7.1.99.99.22.00.	CONVÊNIO MC PROGRAMA HABITACIONAL MCMV-ENTIDADES/FDS	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
2.4.7.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.139.258,00	856.542,98	856.542,98	856.542,98	856.542,98	856.542,98	856.543,10	5.139.258,00
2.4.7.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICA	5.139.258,00	856.542,98	856.542,98	856.542,98	856.542,98	856.542,98	856.543,10	5.139.258,00
2.4.7.2.99.99.04.00.	CONV. SEIL 060/2013 PAVIMENTAÇÃO RURAL BLOCOS SEXTAVADO	1.282.288,00	213.714,66	213.714,66	213.714,66	213.714,66	213.714,66	213.714,70	1.282.288,00
2.4.7.2.99.99.05.00.	SEDU/PAM/CONVÊNIO Nº 192/2013 BARRAÇÃO INDUSTRIAL	343.470,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	57.245,00	343.470,00
2.4.7.2.99.99.07.00.	CONVÊNIO MC/COHAPAR Nº 0378 PROGRAMA HABITACIONAL MORAR BEM PARANÁ MCMV-FAR/PMBP	3.481.000,00	580.166,66	580.166,66	580.166,66	580.166,66	580.166,66	580.166,70	3.481.000,00
2.4.7.2.99.99.08.00.	SEDS/CONV. 031/2014/SIT 22527 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	32.500,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,70	32.500,00
7.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,30	3.140.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,30	3.140.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,30	3.140.000,00
7.2.1.0.29.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,34	523.333,30	3.140.000,00
7.2.1.0.29.01.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	2.000.000,00	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
7.2.1.0.29.13.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	1.140.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	1.140.000,00
7.2.1.0.29.13.01.00.	APORTES PARA FORMAÇÃO DE RESERVA DO PLANO FINANCEIRO	1.140.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	1.140.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.009.935,80	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.656,00	-6.009.935,80
9.7.0.0.00.00.00.00.	A DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.009.935,80	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.656,00	-6.009.935,80
9.7.2.0.00.00.00.00.	A DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-6.009.935,80	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.655,96	-1.001.656,00	-6.009.935,80
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						Total
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	
9.7.2.1.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.533.524,00	-588.920,66	-588.920,66	-588.920,66	-588.920,66	-588.920,66	-588.920,70	-3.533.524,00
9.7.2.1.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.517.132,80	-586.188,80	-586.188,80	-586.188,80	-586.188,80	-586.188,80	-586.188,80	-3.517.132,80
9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-3.443.859,20	-573.976,54	-573.976,54	-573.976,54	-573.976,54	-573.976,54	-573.976,50	-3.443.859,20
9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-73.273,60	-12.212,26	-12.212,26	-12.212,26	-12.212,26	-12.212,26	-12.212,30	-73.273,60
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-16.391,20	-2.731,86	-2.731,86	-2.731,86	-2.731,86	-2.731,86	-2.731,90	-16.391,20
9.7.2.2.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-2.476.411,80	-412.735,30	-412.735,30	-412.735,30	-412.735,30	-412.735,30	-412.735,30	-2.476.411,80
9.7.2.2.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-2.476.411,80	-412.735,30	-412.735,30	-412.735,30	-412.735,30	-412.735,30	-412.735,30	-2.476.411,80
9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-1.550.000,00	-258.333,34	-258.333,34	-258.333,34	-258.333,34	-258.333,34	-258.333,30	-1.550.000,00

	ICMS								
9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-900.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-900.000,00
9.7.2.2.01.04.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-26.411,80	-4.401,96	-4.401,96	-4.401,96	-4.401,96	-4.401,96	-4.402,00	-26.411,80
Totais		86.547.500,00	14.424.583,42	14.424.583,42	14.424.583,42	14.424.583,42	14.424.583,42	14.424.582,90	86.547.500,00

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOEL ALMEIDA SANTOS

Tesoureiro

ANTONIO ANESIO BANA

Secretario de Fazenda

www.elotech.com.br

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7B08B8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.347/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015**REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 064/2015 – Registro de Preços nº 035/2015**, para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento Eventual de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada aos **18 (dezoito)** dias do mês de **fevereiro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes 28, 29, 30, 31, 33, 35, 70 e 101: **COMERCIAL DE CARNES ELITE LTDA – ME****CNPJ: 76.016.153/0001-99**

LOTE	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	Carne bovina, bife de posta vermelha congelada – Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Posta vermelha é o corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão. Deverá ser apresentada sem ossos, na forma de bife com peso entre 120 (cento e vinte) gramas e 150 (cento e cinquenta) gramas. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância estabelecidos pelo INMETRO. EMBALAGEM E ROTULAGEM: Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	1.461	Frig. Argus Ltda SIF 1710	14,44	21.096,84
29	Carne bovina, bucho resfriado – In natura, tipo víscera, apresentação, características adicionais limpo, sem aparas, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância estabelecidos pelo INMETRO. Prazo de Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	280	Frig. Argus Ltda SIF 1710	12,71	3.558,80
30	Carne bovina, coxão mole congelado – Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância estabelecidos pelo INMETRO. EMBALAGEM E ROTULAGEM: Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	1.461	Frig. Argus Ltda SIF 1710	20,68	30.213,48
31	Carne bovina, fígado congelado – Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias, resfriada. Extra limpo, sem aparas, proveniente de gados sadios, abatidos sob fiscalização em condições sanitárias adequadas apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. O fígado bovino deverá ser apresentado livre de parasitos, sujidades e larvas de qualquer espécie. Congelado, na forma de bifés embalados a vácuo. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância estabelecidos pelo INMETRO. EMBALAGEM E ROTULAGEM: Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	526	Frig. Argus Ltda SIF 1710	11,14	5.859,64
33	Carne bovina, músculo em cubos congelados – Carne bovina corte músculo congelado, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ser cortados com aproximadamente 3x3x3 cm. A carne bovina, no corte músculos traseiros cubos, deverá estar livre de ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância estabelecidos pelo INMETRO. EMBALAGEM E ROTULAGEM: Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	526	Frig. Argus Ltda SIF 1710	15,11	7.947,86
35	Carne de frango, peito congelado – Carne de frango, tipo Filé de Peito sem osso e sem pele, congelado. A carne de frango deverá ser congelada e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância estabelecidos pelo INMETRO. EMBALAGEM E ROTULAGEM: Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu	1.461	C. Vale Cooperativa Agroind SIF 3300	6,90	10.080,90

	prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).				
70	Linguiça calabresa – Produto cárneo industrializado de primeira qualidade, obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, sem ossos, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água e corantes naturais. Deverá possuir pouca gordura e deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A linguiça calabresa, quando submetida ao cozimento, poderá conter adição de carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 20%(vinte por cento), desde que declarados no rótulo. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância estabelecidos pelo INMETRO. EMBALAGEM E ROTULAGEM: Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	561	Frimesa SIF 1510	12,41	6.962,01
101	Salsicha tipo vira – Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes exceto pimenta de qualquer espécie, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido (2%), soja e corantes naturais. As salsichas poderão ter como processo alternativo o tingimento e depelagem. A salsicha deverá ser preparada com carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 40%(quarenta por cento), miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões, pele e substituição de toucinho por gorduras bovinas, e nem o emprego de carnes e gorduras de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Ingredientes obrigatórios: Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, conforme designação do produto, observando definição estabelecida na legislação vigente. Ingredientes opcionais: O emprego de miúdos e vísceras comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões no percentual de no máximo 10%(dez por cento), utilizados de forma isolada ou combinada. Será Tolerada presença de no máximo 2 % de amido na composição do produto. EMBALAGEM E ROTULAGEM: Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	748	Frimesa SIF 1510	5,55	4.151,40
VALOR TOTAL R\$					89.870,93

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 97, 98, 100, 102, 105, 106 e 107: ABNE DE ARRUDA MAIA – EPP**
CNPJ: 81.121.519/0001-20

LOTE	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abóbora seca (vermelha) – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades e não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência.	561	In Natura	1,7076	957,96
2	Abobrinha verde – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades e não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência.	748	In Natura	2,3114	1.728,93
3	Acelga – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com unidades pesando aproximadamente 1,2 kg, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades e não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência.	280	In Natura	2,4	672,00
5	Agrão – Fresco, inteiro e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, unidades pesando aproximadamente 200 g, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranhos, isento de enfermidades e não deverá estar danificado por lesões que afetem a sua aparência.	561	In Natura	2,4598	1.379,95
6	Aipim (mandioca/Macaxeira) com casca – Fresco, inteiro e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranhos, isento de enfermidades e não deverá estar danificado por lesões que afetem a sua aparência.	561	In Natura	1,94	1.088,34
7	Alface lisa ou crespa – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com unidades pesando aproximadamente 300 g, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades e não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência.	561	In Natura	1,49	835,89
10	Arroz parboilizado, tipo 1 – Embalagem com 5 kg. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	4076	Chinês	11,0993	45.240,75
11	Aveia em flocos – Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem com 1 kg. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	149	Yoki	7,66	1.141,34
12	Azeite de Oliva – Produzido com azeitonas de primeira qualidade. Embalagem com 500ml. Extra virgem. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	130	Malaguenza	12,52	1.627,60
13	Azeitona verde sem caroço – Embalagem com no mínimo 160 g. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter na parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	187	Rivoli	6,29	1.176,23
14	Banana Caturra – Madura, sã, inteira, limpa e apresentar cor, odor e sabores característicos. Algumas bananas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 13 cm e 18 cm.	2057	In Natura	1,9693	4.050,85
15	Batata doce rosada/vermelha – Fresca e sã, inteira, firme, lavada ou escovada, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.	374	In Natura	2,0855	779,98
16	Batata frita processada palha – Embalagem com 140 g. De primeira qualidade íntegra e crocante, acondicionada em embalagem resistente. Com identificação do produto, nome endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	187	D'Crocks	4,69	877,03
17	Batata inglesa – Fresca e sã, inteira, firme, lavada ou escovada, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livre de umidade externa anormal. Deverá ter o diâmetro transversal maior que 4,5 cm.	1870	In Natura	3,4085	6.373,90
18	Batata salsa – Fresca, sã, inteira, firme, lavada ou escovada, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livre de umidade externa anormal.	374	In Natura	5,89	2.202,86
19	Beterraba – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades e não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência.	654	In Natura	2,49	1.628,46
21	Biscoito recheado sabores diversos – Embalagem com no mínimo 150 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	561	Panco	1,9661	1.102,98
22	Biscoito sabor coco – Produto a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Embalagem com 400 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	654	São Marcos	3,3348	2.180,96
23	Biscoito sortido – Produto a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Embalagem com 400 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	187	São Marcos	4,5935	858,98
24	Biscoito wafer sabor chocolate – Embalagem com no mínimo 165 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de	187	Visconti	1,8877	353,00

	validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).				
25	Biscoito wafer sabor morango – Embalagem com no mínimo 165 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	187	Visconti	1,9144	357,99
26	Brócolis – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, unidade com peso aproximado do maço de 1 kg, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranhos, isento de enfermidades e não deverá estar danificado por lesões que afetem a sua aparência.	280	In Natura	3,36	940,80
27	Canela em pó – Embalagem com 50 g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data e fabricação, data de validade, quantidade do produto. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	280	Condsel	2,71	758,80
36	Carne de frango, coxa com sobre coxa congelada – Carne de frango corte coxa com sobre coxa de primeira qualidade, limpa e sem tempero, com as respectivas peles, ossos e cartilagens, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. A carne de frango deverá ser congelada e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango Coxa com Sobre Coxa sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). EMBALAGEM E ROTULAGEM: Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	1087	Líder	5,98	6.500,26
37	Cebola – Fresca, de ótima qualidade, limpa e livre de umidade externa anormal com diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	1683	Nacional	4,6179	7.771,93
38	Cebolinha verde – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, maço com aproximadamente 300 g, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades e não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência.	280	In Natura	1,09	305,20
39	Cenoura – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades e não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência. Algumas cenouras (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 14 cm e 22 cm.	935	In Natura	2,73	2.552,55
40	Chicória – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades e não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência.	374	In Natura	2,2	822,80
41	Chocolate em barra branco – embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	93	Harald	22,16	2.060,88
42	Chocolate em barra preto – embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	93	Harald	19,63	1.825,59
43	Chocolate granulado – Embalagem com no mínimo 100 g, hermeticamente vedada e resistente. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	841	Neilar	3,2	2.691,20
44	Chuchu – Fresco, inteiro e são, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranhos, isento de enfermidades e não deverá estar danificado por lesões que afetem a sua aparência.	1309	In Natura	2,15	2.814,35
45	Coco ralado – Embalagem com no mínimo 100 g, hermeticamente vedada e resistente. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	187	Mais Coco	2,76	516,12
46	Colorau – Calorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum. Pacote com 1 kg. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	93	Condsel	7,1	660,30
47	Couve flor – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em unidade pesando aproximadamente 1 kg, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades e não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência.	561	In Natura	3,43	1.924,23
48	Cravo da índia – Embalagem com 40 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	93	Condsel	7,15	664,95
50	Doce de leite pastoso – Embalagem com no mínimo 350 g, umidade máxima 30%, açúcares (exceto lactose) máximo de 50%, proteína mínimo de 0,6% e gordura no mínimo 0,2%. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	100	Triangulo	3,26	326,00
51	Doces sabores variados – (goiaba, morango, coco, banana). Com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 230 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	100	Pia	3,36	336,00
53	Espinafre – Fresco, inteiro e são, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranhos, isento de enfermidades e não deverá estar danificado por lesões que afetem a sua aparência.	561	In Natura	2,58	1.447,38
54	Farinha de arroz – Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas de primeira qualidade, não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem com 1 kg. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	149	Urbano	10,91	1.625,59
55	Farinha de mandioca – A condicionado em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	1122	Jacomit	3,4696	3.892,89
57	Farinha/Trigo para quibe – Embalagem com 500 g, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	935	Stival	3,15	2.945,25
58	Feijão carioca, tipo 1 – Embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	2.805	Caldo Gostoso	3,98	11.163,90
61	Fermento instantâneo em pó – Embalagem de 100 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	1309	Neilar	2,1833	2.857,94
62	Fubá amarelo – Embalagem de 1 kg, fabricada a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, com umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	374	Zanin	1,7459	652,97
63	Gordura vegetal hidrogenada – Embalagem com 500 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	280	Colméia	5,04	1.411,20
64	Groselha - Ingredientes: açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes, e conservante. Embalagem com 1 Litro. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	93	Tropical	7,15	664,95
65	Laranja pera - Fresca, sã, limpa e apresentar cor, odor e sabor característico. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6 cm e 7,2 cm.	935	In Natura	1,41	1.318,35
66	Leite condensado – Embalagem com 395 g. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata ou tetrapack, limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	467	Italac	3,4154	1.594,99
68	Leite infantil (lactantes de 0 a 6 meses) - Leite em pó modificado com qualidade equivalente/superior ao Nan 1 ou Nestogeno 1(para lactentes de 0 a 6 meses) para lactentes. Embalagem com 400 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	448	Nestlé	19,6316	8.794,96
71	Macarrão tipo espaguete – Com ovos. Embalagem com 500 g, composto de sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	1.122	Liane	2,27	2.546,94
72	Macarrão tipo gravatinha – Com ovos e fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas,	1.122	Ninfa	3,4367	3.855,98

	parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).				
74	Macarrão tipo pene – Com ovos e fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	1309	Ninfa	1,7647	2.309,99
75	Maçã vermelha – Fresca, sã, inteira, limpa e apresentar cor, odor e sabores características. Algumas maçãs (no máximo 5%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o peso entre 100 g e 115 g.	467	In Natura	5,31	2.479,77
77	Mamão formosa – Fresco, são, inteiro, limpo e apresentar cor, odor e sabores características. Alguns mamões (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter a variação de peso entre 1,5 kg e 1,8 kg.	374	In Natura	3,8	1.421,20
78	Melancia – Fresca, inteira, limpa e apresentar cor, odor e sabores características. Peso mínimo de 8Kg a unidade.	374	In Natura	1,68	628,32
79	Milho para canjica – Embalagem com 500 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	187	Stival	2,6417	494,00
81	Milho verde em conserva – Embalagem de 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	561	Só Frutas	1,4814	831,07
82	Mistura para mingau a base de milho e cereais – Ingredientes: açúcar, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e frutas. Qualidade equivalente ou superior ao Neston. Embalagem com 210 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	280	Neston / Nestlé	7,01	1.962,80
83	Mistura para mingau (complemento alimentar), a base de arroz – Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, Embalagem com 400 g. Qualidade equivalente ou superior ao Mucilon. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	280	Nestlé	12,91	3.614,80
85	Orégano – Constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 30 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	280	Condsel	2,7	756,00
87	Pão fatiado – Pão de forma fatiado com casca. Produzido com massa leve a base de farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Embalagem com no mínimo 400 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	130	Vovó Pedrina	4,09	531,70
88	Pera nacional – Fresca, inteira, limpa e apresentar cor, odor e sabores características. Peso mínimo de 130 g a unidade.	187	In Natura	7,71	1.441,77
89	Polvilho doce – Embalagem com 500 gr. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	250	Stival	3,63	907,50
90	Pó para gelatina sabores diversos – Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em embalagens íntegras, resistentes e limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem com 35 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	4.675	Neilar	0,9217	4.308,95
94	Queijo ralado – Embalagem com 100 g. Tipo Pamesão. Acondicionado em embalagem transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	374	Seleti	4,85	1.813,90
95	Rabanete – Fresco, inteiro e são, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranhos, isento de enfermidades e não deverá estar danificado por lesões que afetem a sua aparência.	187	In Natura	2,83	529,21
97	Repolho verde – Fresco, inteiro e são, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranhos, isento de enfermidades e não deverá estar danificado por lesões que afetem a sua aparência.	374	In Natura	2,34	875,16
98	Rúcula – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, peso aproximado do maço de 500 g, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades e não deverá estar danificada por lesões que afetem a sua aparência.	187	In Natura	2,3529	439,99
100	Sal refinado – Iodado. Embalagem com 1 kg. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	467	Cruzeiro	1,17	546,39
102	Salsinha verde – Fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, Maço pesando aproximadamente 200 g sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranhos, isento de enfermidades e não deverá estar danificado por lesões que afetem a sua aparência.	280	In Natura	1,09	305,20
105	Tomate – Fresco, são, inteiro, limpo e livre de umidade externa anormal. Deverá ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	411	In Natura	4,30	1.767,30
106	Vinagre de álcool – Embalagem com 750 ml, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	224	Chemim	1,2812	286,99
107	Vinagre de maçã – Frasco contendo 750 ml. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	224	Chemim	2,81	629,44
VALOR TOTAL R\$				183.742,68	

Empresa vencedora do Lote 69: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 09.396.523/0001-73

LOTE	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
69	Leite infantil (lactantes a partir de 6 meses) - Leite em pó modificado com qualidade equivalente/superior ao Nan 2 ou Nestogeno 2(para lactentes a partir de 6 meses) para lactentes. Embalagem com 400 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	448	Aptamil 2 / Danone	19,95267	8.938,80
VALOR TOTAL R\$					8.938,80

Empresa vencedora dos Lotes 09, 59, 73, 91 e 103: **TREZE COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ: 82.330.937/0001-90

LOTE	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Amido de milho – Embalagem com 1 kg, produto amiláceo extraído do milho, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fermentação. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	187	Tec Nutri	5,33	996,71
59	Feijão preto, tipo 1 - Embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	4301	Nota Mil	3,76	16.171,76
73	Macarrão tipo parafuso - Com ovos e fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	4.114	Paulista	1,99	8.186,86
91	Pó para pudim sabores variados – Acondicionado em embalagem com no mínimo 50 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	374	Neilar	1,10	411,40
103	Sardinha com molho de tomate – Embalagem de 125 g, o produto deve ser elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Somente será aceito o	467	Pescador	2,61	1.218,87

	produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).				
VALOR TOTAL R\$					26.985,60

Empresa vencedora dos Lotes **04, 20, 32, 34, 49, 52, 56, 60, 67, 76, 80, 84, 86, 92, 93, 96, 99 e 104: VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA – ME**
CNPJ: 06.087.469/0001-96

LOTE	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Achocolatado em pó – Vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Embalagem de 400 g. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	187	Apti	3,98395	745,00
20	Biscoito amanteigado sabor leite – Embalagem com 350 g, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, acondicionada em embalagem impermeável, fechado. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	374	Prodaza	3,97326	1.486,00
32	Carne bovina, moída de primeira congelada – Carne moída proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, moída em disco médio, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). As carnes bovinas moídas nos diversos cortes deverão apresentar no máximo 10% (dez por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Com, no máximo 10% de gordura). Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância estabelecidos pelo INMETRO. EMBALAGEM E ROTULAGEM: Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	1.835	Scheifer	15,74877	28.899,00
34	Carne bovina, paleta congelada – Carne bovina tipo Paleta, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância estabelecidos pelo INMETRO. EMBALAGEM E ROTULAGEM: Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	1.461	Scheifer	13,02122	19.024,00
49	Creme de leite tradicional – Embalagem com 200 g. Origem animal, acondicionado em embalagem limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	187	Terra Viva	2,11764	396,00
52	Ervilha verde em conserva – Embalagem com 200 g, em conserva, na água e sal. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	748	Goiás Verde	1,46791	1.098,00
56	Farinha de trigo – Embalagem com 1 kg, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	2431	Flor de Lis	2,50967	6.101,00
60	Fermento biológico seco – Embalagem com 100 g, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	561	Apti	4,267379	2.394,00
67	Leite de coco – Embalagem com 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	280	Menina	2,5	700,00
76	Maionese – Embalagem de 500 g, industrializada tradicional, contendo no mínimo 690 Kcal a cada 100 g, livre de gorduras trans. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	276	Soya	3,51449	970,00
80	Milho para pipoca – Embalagem 500 g, tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	374	Pinduca	2,42112	905,50
84	Óleo de soja vegetal – Embalagem de 900 ml, em embalagem plástica transparente, atóxica, sem colesterol, tipo 1, sem conservante e livre de parasitos e detritos. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	1683	Leve	3,480095	5.857,00
86	Ovos brancos grandes – Armazenados em caixa com 12 (doze) unidades. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	1.683	Granja da Cida	3,792038	6.382,00
92	Presunto cozido – Presunto cozido sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	187	Dália	18,43315	3.447,00
93	Queijo mussarela – Queijo que se obtém por filtração de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. O produto final deverá ter formato de paralelepípedo composição nutricional mínima para porção de 30 g (1 fatia): valor energético = 102 kcal; carboidratos = 0,2 g; proteínas = 7,4 g; gorduras totais = 7,9 g; gorduras saturadas = 4,6 g; sódio = 146 mg; cálcio = 200 mg. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	374	Tirol	17,00267	6.359,00
96	Refrigerante – Garrafa com 2 litros, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa “PET” com tampa de rosca. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	187	Cini	4,19	783,53
99	Sagu – Embalagem de 500 g, produto do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	187	Pinduca	4,19786	785,00
104	Tempero completo sem pimenta – Embalagem com 300 g. Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	374	Dina Mesa	2,29411	858,00
VALOR TOTAL R\$					87.190,03

Paranaguá, 24 de janeiro de 2017

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
 Prefeito

Publicado por:
 Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DE621493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32.607/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 094/2015 – Registro de Preços nº 059/2015**, para futura e eventual **Aquisição de Veículos**, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaguá, assinada aos **15 (quinze)** dias do mês de **março** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **06 e 10: RETHA MÁXIMA LTDA – EPP**
CNPJ: 00.153.269/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	VEÍCULO TIPO FURGÃO, (0 KM ANO / MODELO 15/16) - Arquitetura: Tração dianteira ou tração traseira, 1 porta lateral corredeira e porta traseira dupla, Caixa de Cambio: manual /6 marchas à frente + 1 marcha ré, Estrutura: carroceria monobloco construída em aço freios: a disco ventilado na dianteira e sólidos na traseira, Número de lugares: 3, Número de cilindro: 4, Potência mínima(isso/ABNT): 130cv, Torque mínimo: 31.7, Tipo de combustível: Diesel, Número de marcha a frente: 6, Rodas: aço, Pneus: 225/65 R16, Capacidade mínima do Tanque de combustível cima de 70 litros. Direção: Hidráulica de série, Distância Entre eixos a partir de 4.325mm, Comprimento mínimo total: 6.198 mm, Peso mínimo bruto total: 3.500 kg, Carga mínima útil: 1433 kg, Comprimento mínimo do compartimento de carga: 3.750 mm, Largura mínima compartimento de carga: 1.765 mm, Largura mínima sem os retrovisores: 2.070, Altura mínima do veículo: 2.496 mm, Altura mínima do compartimento de carga: 1.894, Volume mínimo do compartimento de carga:13 m3. ITENS DE SÉRIE: Air bag duplo, Alças de fixação no compartimento de carga, Ar condicionado, Ar quente, Banco do motorista com regulagem longitudinal de altura e de inclinação do encosto e do assento. Bloqueio de ignição, Cintos de segurança dianteiros inerciais de 3 pontos, com as laterais reguláveis em altura Direção hidráulica. Freios ABS, Iluminação do compartimento de carga, Inviolabilidade do tanque de combustível, Protetor de Carter, Retrovisores externos articulados, 02 tomadas de 12v na cabine, Adaptação: Forração interna: Revestimento interno em material lavável ou em compensado naval, revestido em fórmula texturizada na cor cinza claro com teto branco, Isolamento termo acústico a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo, Piso revestido em material emborrachado antiderrapante. Com 4 janelas de vidros corredeiras, sendo 2 nas portas traseiras, uma na porta lateral corredeira e uma oposta a esta ou um pouco mais para traseiro, onde o design interno e externo permitem. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmula texturizada na cor cinza claro, com estofados em couvin cinza. Banco Baú em número de 02 traseiros, sendo 1 na lateral direita ocupando todo comprimento desta, entre as portas traseiras e lateral e 1 na lateral esquerda entre a porta traseira e a segunda mesa de atendimento, ambos com assento e encosto estofado, sendo o assento rebatível; Armário frontal localizado junto a divisória, com portas corredeiras na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora; Mesas para atendimento em número de 2 colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura, voltadas para trás, com 2 gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Break; Cadeiras giratórias em número de 02 com rodízios, estofados, com dispositivo de trava para transporte sendo do tipo secretária. Sistema Elétrico: Iluminação interna do salão através de 05 luminárias ou LED com potência equivalente, sendo quatro de (110 e 127 ou 220 VCA, a serem definidas com a empresa vencedora) e uma 12 Vcc; iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma (110e 127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora) e outra 12 Vcc em cada local citado. Tomadas embutidas em cada mesa sendo uma 110-127 ou 220 Vca - a serem definidas com a empresa vencedora; abaixo via tomada de captação, uma (110-127 ou 220 Vca a serem definidas com a empresa vencedora) via inversor, uma 12vcc tipo acendedor de cigarros em cima) e mais um conjunto em local a ser definido. Uma tomada externa de captação de energia (110-127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora), blindada e com disjuntor térmico; 02 ventiladores oscilante (110 -127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora) colocada nas laterais, cada um varrendo metade da área; Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito; Inversor senoidal de corrente de 12 Vcc para (110-127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora) com 500 W; Extensão com 25 metros para ligação externa. O sistema funcionará normalmente em (110-127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora) e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias. Outros Equipamentos: Toldo externo: tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corredeira inclusive, até a traseira; Extintor de CO2 de 6 KG de carga com suporte; armário de acesso externo, localizado atrás da roda dianteira, com dimensões de acordo com a estrutura do veículo original, este armário deverá possuir estrutura de reforço em torno da abertura e porta obedecendo o design da carroceria com abertura para cima com ângulo de abertura cerca de 180° com trava para mantê-lo aberto e dispositivo de abertura com trinco dotado de chave, o armário deve possuir revestimento interno em alumínio lavrado, suportes e proteções para os equipamentos que lá serão transportados, deverá abrigar a (s) baterias(s)extra (s) e inversor, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo seu acabamento no mesmo padrão; Características e itens adicionais: Console específico: para instalação de equipamento de radiocomunicação, sendo que o Rádio Digital Móvel deverá ser instalado na parte frontal do furgão (e não na cabine) ao lado da janela espia; Possibilitando ser operado tanto na cabine, quanto do furgão; com janela espia móvel (corredeira, dividida em duas partes) instalada na divisória entre o compartimento do motorista e o furgão; Estribo, confeccionado em estrutura tubular metálica de alta resistência com plataforma em alumínio corrugado antiderrapante, instalado na lateral direita da van visando facilitar o acesso ao posto de atendimento da Base Móvel. Adesivação e Grafismo das viaturas conforme padrão da Guarda Civil Municipal - Paranaguá devidamente aplicadas e com as seguintes especificações mínimas; Adesivado e/ou pintado com característica de identificação a serem determinadas pela Guarda Civil Municipal ou pela Secretaria Municipal de Segurança; Sinalizador Visual e acústico devidamente instalados e com seguintes especificações mínimas: Barra Sinalizadora: A barra sinalizadora deverá ser em formato de arco ou similar, o sinalizador deverá ser inteiriço ou em módulos, sendo em módulos deverá possuir encaixe perfeito tipo macho-fêmea, para evitar a infiltração de líquidos, não poderá ser utilizado cola ou silicone para junção das cúpulas, não poderá ter barra metálica externa na parte superior do corpo do sinalizador para fixação das cúpulas; dimensões do corpo do sinalizador (sem suportes): comprimento mínimo 1.000 mm e máximo 1.300 mm, largura mínima 250 mm e máxima 500 mm e altura mínima 70 mm e máxima 110 mm, instalada pela licitante no teto do veículo: Sinalizador deverá possuir base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou perfil de alumínio pintado em epóx na cor preta; Cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor Azul, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos Emissores de luz (Led) próprios para iluminação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) refletores na cor Azul, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, com no mínimo 08 (oito) refletores frontais, 08 (oito) refletores traseiros no mínimo 04 (quatro) refletores laterais na esquerda e 04 (quatro) refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado no mínimo 03 (três) Led por refletor na cor Azul com no mínimo 3 Watts de potência, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem q1ue haja pontos cegos de luminosidade cada Led deverá obedecer à especificação a seguir descrita. A: intensidade luminosa: no mínimo 90 lúmenes típicos; B: categoria allnGap; C: consumir mínimo de 07° e máximo 12, Dotado de	RENAULT MASTER	01	197.159,00	197.159,00

	luz de seco, uma em cada lateral, inserida no sinalizador (e não anexo a este), podendo ser incandescente de no mínimo 20W ou Led, da seguinte forma: dois refletores laterais citados acima, um em cada lado do sinalizador, deverão possuir seus Leds na cor Cristal, com interruptores próprios no módulo de controle, os leds cristais deverão possuir as especificações: A: Cor predominante: cristal com temperatura de cor de 6500° K típico; B: intensidade luminosa de cada Led cristal de no mínimo 180 lumens típico; C: Categoria nos Leds cristais: inGaN. Sinalizador da grade frontal: Composto de no mínimo 4 módulos com as seguintes especificações: Bloco óptico com módulo composto por 4 Leds com potência mínima de 1 W cada; Na cor Azul com comprimento de onda entre 620 a 630 mm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 lumens; Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Deve atender SAE: J595 classe 1; Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados que permitem a seleção de no mínimo 16 padrões de flashes distintos; Alimentados com 2 Vcc e possui proteção contra inversão de polaridade e transiente; Deverá estar imune a emi (electro magnetic interference) e RFI (Radio Frequency interference); O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização e acústica; Distribuídos pelas grades frontais (inferiores e/ou superiores); O sistema óptico deverá ser montado num perfil de alumínio extrudado anodizado; Com acabamento lateral em ABS; Fixado por suporte (s) confeccionado (s) em aço com pintura eletrostática e com regulação de posicionamento. Sinalizador de vidro vigia: Composto de no mínimo 6 módulos com as seguintes especificações: Bloco óptico com módulo composto por 4 Leds com potência mínima de 1 W cada; Na cor azul com comprimento de onda entre 620 e 630 mm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 lumens; Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deve atender SAE: J595 classe1; Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controladores que permitem a seleção de no mínimo 16 padrões de flashes distintos; Alimentados com 12 Vcc e possui proteção contra inversão de polaridade e transiente; Deverá estar imune a Emi (Electro magnetic interference) e RFI (Radio Frequency interference); o acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização visual e acústica; o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as características do veículo; Em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de Led e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexo de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor; Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo; O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo a ser instalado atrás da película de proteção solar; Alarme sonoro de ré; O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25 ms a 2s.. O circuito eletrônico deverá gerenciar corrente elétrica aplicadas nos Leds deverá garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds; O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado a instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; o sistema deverá ser imune a RFI (radio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados; O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave tipo Touch (toque). O sinalizador acústico (sirene eletrônica) deve possuir as seguintes características: Amplificador com potência mínima de 100 W RMS; Resposta de frequência de no mínimo 300 Hz e no máximo 3000Hz; Potência sonora mínima 100 db; Possuir no mínimo 4 sons de série; Possuir controle integrado para a sinalização visual; Tecnologia micro controlada digital; Sistema de megafone com ajuste de ganho; Potência do megafone mínimo de 70 W RMS; Entrada auxiliar para rádio transceptor; Deverá ser específico para utilização em viatura policial, sendo vedada a utilização de drives confeccionados musicais; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios) dentro da faixa de frequência utilizada pela polícia militar do Paraná; Atender as normas SAE J575e SAE J595 (Ver. Jan. 2005), da SAE society of automotive engineers, que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria CLASSE1. DESCRITIVO DOS RADIOS TRANSCEPTORES MOVEIS DIGITAIS VHF/FM devidamente instalados e com as seguintes especificações mínimas: Principais funções: 32 canais de comunicação fixas de frequência UHF (438-470MHz) e (VHF(136-174-MHz)), 40-45 W de potência de saída; Programa de via software; Itens inclusos: 1 rádio, 1 suporte de fixação, 1 cabo de alimentação; Acessório opcionais: este equipamento pode ser utilizado tanto em veículo como estações fixas ; para o móvel os acessórios opcionais são: antena plano terra, fonte de alimentação, cabo e conectores GPS integrado; Integração de voz e dados aumentando a eficiência operacional; Suportar aplicativos inclusive serviços de mensagem de texto moto turbo e serviços de localização; Possuir botões programável para facilitar o acesso as funções; revisão formulário 01 fe-076 sistema de áudio IMPRES para melhor funcionalidade de áudio; Microfone compacto e ergonômico; Funções de gerenciamento de chamadas melhoradas incluindo recepção de alerta de chamada, envio de chamada, recepção de monitor remoto, envio de identificação de chamada (PTT-ID) recepção de verificação de rádio recepção de chamada privada, chamada para todo o canal e recepção de desabilitar de rádio.				
COTA DE 25% PARA ME e EPP					
10	VEÍCULO TIPO FURGÃO, (0 KM ANO / MODELO 15/16) - Arquitetura: Tração dianteira ou tração traseira, 1 porta lateral corredeira e porta traseira dupla, Caixa de Câmbio: manual /6 marchas à frente + 1 marcha ré, Estrutura: carroceria monobloco construída em aço freios: a disco ventilado na dianteira e sólidos na traseira, Número de lugares: 3, Número de cilindro: 4, Potência mínima(isso/ABNT): 130cv, Torque mínimo: 31,7, Tipo de combustível: Diesel, Número de marcha a frente: 6, Rodas: aço, Pneus: 225/65 R16, Capacidade mínima do Tanque de combustível cima de 70 litros. Direção: Hidráulica de série, Distancia Entre eixos a partir de 4.325mm, Comprimento mínimo total: 6.198 mm, Peso mínimo bruto total: 3.500 kg, Carga mínima útil: 1433 kg, Comprimento mínimo do compartimento de carga: 3.750 mm, Largura mínima compartimento de carga: 1.765 mm, Largura mínima sem os retrovisores: 2.070, Altura mínima do veículo: 2.496 mm, Altura mínima do compartimento de carga: 1.894, Volume mínimo do compartimento de carga: 13 m3. ITENS DE SÉRIE: Air bag duplo, Alças de fixação no compartimento de carga, Ar-condicionado, Ar quente, Banco do motorista com regulação longitudinal de altura e de inclinação do encosto e do assento. Bloqueio de ignição, Cintos de segurança dianteiros inerciais de 3 pontos, com os laterais reguláveis em altura Direção hidráulica. Freios ABS, Iluminação do compartimento de carga, Inviolabilidade do tanque de combustível, Protetor de Câter, Retrovisores externos articulados, 02 tomadas de 12v na cabine, Adaptação: Forração interna: Revestimento interno em material lavável ou em compensado naval, revestido em fórmula texturizada na cor cinza claro com teto branco, Isolamento termoacústico a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo, Piso revestido em material emborrachado antiderrapante. Com 4 janelas de vidros corredeiras, sendo 2 nas portas traseiras, uma na porta lateral corredeira e uma oposta a esta ou um pouco mais para traseiro, onde o design interno e externo permitem. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmula texturizada na cor cinza claro, com estofados em couvin cinza. Banco Baú em número de 02 traseiros, sendo 1 na lateral direita ocupando todo comprimento desta, entre as portas traseiras e lateral e 1 na lateral esquerda entre a porta traseira e a segunda mesa de atendimento, ambos com assento e encosto estofado, sendo o assento rebatível; Armário frontal localizado junto a divisória, com portas	RENAULT MASTER	01	197.159,00	197.159,00

corredoiças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora; Mesas para atendimento em número de 2 colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura, voltadas para trás, com 2 gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Break; Cadeiras giratórias em número de 02 com rodízios, estofados, com dispositivo de trava para transporte sendo do tipo secretária. Sistema Elétrico: Iluminação interna do salão através de 05 luminárias ou LED com potência equivalente, sendo quatro de (110 e 127 ou 220 VCA, a serem definidas com a empresa vencedora) e uma 12 Vcc; iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma (110 e 127 ou 220 VCa) a serem definidas com a empresa vencedora) e outra 12 Vcc em cada local citado. Tomadas embutidas em cada mesa sendo uma 110-127 ou 220 Vca - a serem definidas com a empresa vencedora; abaixo via tomada de captação, uma (110-127 ou 220 Vca a serem definidas com a empresa vencedora) via inversor, uma 12vcc tipo acendedor de cigarros em cima) e mais um conjunto em local a ser definido. Uma tomada externa de captação de energia(110-127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora), blindada e com disjuntor térmico ; 02 ventiladores oscilante (110 -127 ou 220 Vca(a serem definidas com a empresa vencedora) colocada nas laterais, cada um varrendo metade da área; Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito; Inversor senoidal de corrente de 12 Vcc para(110-127 ou 220 Vca(a serem definidas com a empresa vencedora) com 500W; Extensão com 25 metros para ligação externa. O sistema funcionará normalmente em (110-127 ou 220 Vca(a serem definidas com a empresa vencedora) e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias. Outros Equipamentos: Toldo externo: tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corredeira inclusive, até a traseira; Extintor de CO2 de 6 KG de carga com suporte; armário de acesso externo, localizado atrás da roda dianteira, com dimensões de acordo com a estrutura do veículo original, este armário deverá possuir estrutura de reforço em torno da abertura e porta obedecendo o design da carroceria com abertura para cima com ângulo de abertura cerca de 180° com trava para mantê-lo aberto e dispositivo de abertura com trinco dotado de chave, o armário deve possuir revestimento interno em alumínio lavrado, suportes e proteções para os equipamentos que lá serão transportados, deverá abrigar a (s) baterias(s)extra (s) e inversor, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo seu acabamento no mesmo padrão; Características e itens adicionais: Console específico: para instalação de equipamento de radiocomunicação, sendo que o Rádio Digital Móvel deverá ser instalado na parte frontal do furgão (e não na cabine) ao lado da janela espia; Possibilitando ser operado tanto na cabine, quanto do furgão; com janela espia móvel (corredeira, dividida em duas partes) instalada na divisória entre o compartimento do motorista e o furgão; Estribo, confeccionado em estrutura tubular metálica de alta resistência com plataforma em alumínio corrugado antiderrapante, instalado na lateral direita da van visando facilitar o acesso ao posto de atendimento da Base Móvel. Adesivação e Grafismo das viaturas conforme padrão da Guarda Civil Municipal - Paranaguá devidamente aplicadas e com as seguintes especificações mínimas; Adesivado e/ou pintado com característica de identificação a serem determinadas pela Guarda Civil Municipal ou pela Secretaria Municipal de Segurança; Sinalizador Visual e acústico devidamente instalados e com seguintes especificações mínimas: Barra Sinalizadora: A barra sinalizadora deverá ser em formato de arco ou similar, o sinalizador deverá ser inteiro ou em módulos, sendo em módulos deverá possuir encaixe perfeito tipo macho-fêmea, para evitar a infiltração de líquidos, não poderá ser utilizado cola ou silicone para junção das cúpulas, não poderá ter barra metálica externa na parte superior do corpo do sinalizador para fixação das cúpulas; dimensões do corpo do sinalizador (sem suportes): comprimento mínimo 1.000 mm e máximo 1.300 mm, largura mínima 250 mm e máxima 500 mm e altura mínima 70 mm e máxima 110 mm, instalada pela licitante no teto do veículo: Sinalizador deverá possuir base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou perfil de alumínio pintado em epóxi na cor preta; Cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor Azul, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos Emissores de luz (Led) próprios para iluminação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) refletores na cor Azul, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, com no mínimo 08 (oito) refletores frontais, 08 (oito) refletores traseiros no mínimo 04 (quatro) refletores laterais na esquerda e 04 (quatro) refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado no mínimo 03 (três) Led por refletor na cor Azul com no mínimo 3 Watts de potência, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade cada Led deverá obedecer à especificação a seguir descrita. A: intensidade luminosa: no mínimo 90 lúmenes típicos; B: categoria allnGap; C: consumir mínimo de 07° e máximo 12, Dotado de luz de seco, uma em cada lateral, inserida no sinalizador (e não anexo a este), podendo ser incandescente de no mínimo 20W ou Led, da seguinte forma: dois refletores laterais citados acima, um em cada lado do sinalizador, deverão possuir seus Leds na cor Cristal, com interruptores próprios no módulo de controle, os leds cristais deverão possuir as especificações: A: Cor predominante: cristal com temperatura de cor de 6500° k típico; B: intensidade luminosa de cada Led cristal de no mínimo 180 lumens típico; C: Categoria nos Leds cristais: inGaN. Sinalizador da grade frontal: Composto de no mínimo 4 módulos com as seguintes especificações: Bloco óptico com módulo composto por 4 Leds com potencia mínima de 1 W cada; Na cor Azul com comprimento de onda entre 620 a 630 mm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 lumens; Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Deve atender SAE: J595 classe 1; Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados que permitem a seleção de no mínimo 16 padrões de flashes distintos; Alimentados com 2 Vcc e possui proteção contra inversão de polaridade e transiente; Deverá estar imune a emi(alecto magnetic interference) e RFI (Rádio Frequency interference); O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização e acústica; Distribuídos pelas grades frontais (inferiores e/ou superiores); O sistema óptico deverá ser montado num perfil de alumínio extrudado anodizado; Com acabamento lateral em ABS; Fixado por suporte (s) confeccionado (s)em aço com pintura eletrostática e com regulação de posicionamento. Sinalizador de vidro vigia: Composto de no mínimo 6 módulos com as seguintes especificações: Bloco óptico com módulo composto por 4 Leds com potência mínima de 1 W cada; Na cor azul com comprimento de onda entre 620 e 630 mm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 lumens; Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deve atender SAE: J595 classe1; Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controladores que permitem a seleção de no mínimo 16 padrões de flashes distintos; Alimentados com 12 Vcc e possui proteção contra inversão de polaridade e transiente; Deverá estar imune a Emi (Eletro magnetic interference)e RFI (Radio Frequency interference); o acionamento deverá ser feito pelo modulo de controle central de toda sinalização visual e acústica; o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as características do veículo; Em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de Led e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexo de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor; Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo; O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo a ser instalado atrás da película de proteção solar; Alarme sonoro de ré; O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25 ms a 2s.. O circuito eletrônico deverá gerenciar corrente elétrica aplicadas nos Leds deverá garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds; O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado a instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no

	acionamento do motor; o sistema deverá ser imune a RFI (radio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados; O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave tipo Touch (toque). O sinalizador acústico (sirene eletrônica) deve possuir as seguintes características: Amplificador com potência mínima de 100 W RMS; Resposta de frequência de no mínimo 300 Hz e no máximo 3000Hz; Potência sonora mínima 100 db; Possuir no mínimo 4 sons de série; Possuir controle integrado para a sinalização visual; Tecnologia micro controlada digital; Sistema de megafone com ajuste de ganho; Potência do megafone mínimo de 70 W RMS; Entrada auxiliar para radio transceptor; Deverá ser específico para utilização em viatura policial, sendo vedada a utilização de drives confeccionados musicais; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios) dentro da faixa de frequência utilizada pela polícia militar do Paraná; Atender as normas SAE J575e SAE J595 (Ver. Jan. 2005), da SAE society of automotive engineers, que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria CLASSE1. DESCRITIVO DOS RADIOS TRANSCETORES MOVEIS DIGITAIS VHF/FM devidamente instalados e com as seguintes especificações mínimas: Principais funções: 32 canais de comunicação fixas de frequência UHF (438-470MHz) e (VHF(136-174-MHz), 40-45 W de potência de saída; Programa de via software; Itens inclusos: 1 rádio, 1 suporte de fixação, 1 cabo de alimentação; Acessório opcionais: este equipamento pode ser utilizado tanto em veículo como estações fixas; para o móvel os acessórios opcionais são: antena plano terra, fonte de alimentação, cabo e conectores GPS integrado; Integração de voz e dados aumentando a eficiência operacional; Suportar aplicativos inclusive serviços de mensagem de texto moto turbo e serviços de localização; Possuir botões programável para facilitar o acesso as funções; revisão formulário 01 fe-076 sistema de áudio IMPRES para melhor funcionalidade de áudio; Microfone compacto e ergonômico; Funções de gerenciamento de chamada melhoradas incluindo recepção de alerta de chamada, envio de chamada, recepção de monitor remoto, envio de identificação de chamada (PTT-ID) recepção de verificação de rádio recepção de chamada privada, chamada para todo o canal e recepção de desabilitarão de rádio.				
TOTAL					R\$ 394.318,00

Empresa vencedora do Lote **05: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ: 01.654.749/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	FURGÃO – VAN ZERO QUILOMETRO , Diesel, motor 2,2l a 2,4l, volume de carga de 10 m³ a 14m³, Ar condicionado, direção hidráulica, adaptado para escritório de atendimento administrativo ao público com revestimento interno em fibra de vidro, isolamento acústico, armário, mesa em “L” para atendimento com gavetas, cadeira de atendimento, ar condicionado, lixeira, dois bancos individuais para atendimento, iluminação, 2 tomadas internas 2P+T 110, 2 tomadas internas 12VCC, Bateria de Gel auxiliar, Instalação de Toldo.	FIAT/ DUCATO	01	143.900,00	143.900,00
TOTAL				R\$ 143.900,00	

Empresa vencedora dos Lotes **02 e 03: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ: 59.104.422/0103-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	VEICULO HATCH 1.0 veículo nacional zero KM, tipo Hatch, 4 portas, Ano/Modelo 2015 ou última versão, Cor Pintura branca – cor lisa, Combustível Gasolina/Álcool (bicombustível), Motorização/potência 1.0-MPI - 3 e 4 cilindros – 80 CV's, capacidade mínima de carga útil 420 kg, Capacidade mínima reservatório combustível 50 litros, Motorização 1.0 – 999 cm³; MPI – 3 cilindros E-Flex (ignição a frio sem tanquinho de gasolina), transmissão (câmbio) de 05 velocidade à frente 01 à ré, direção hidráulica, airbag duplo frontal, freios ABS/EBD/ESS (alerta de frenagem de emergência), "aerowischer", vidros verdes, ar condicionado, coluna de direção com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta visual e sonoro de não atualização do cinto de segurança, hodômetro digital (parcial/total), brake-light, relógio digital, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, limpador e desembaçador do vidro traseiro, espelhos retrovisores com controle interno, cinto de segurança dianteiro com regulagem de altura, imobilizador eletrônico, rodas de aço aro 14", pneus 175/70 R14, calotas, tampa do porta-malas com abertura elétrica, jogo de tapetes de borracha, capacidade para 05 ocupantes, pára-choques na cor do veículo, 4 portas laterais e 1 traseira (porta-malas) e demais itens de série. Garantia total por 3 anos.	UP 1.0	05	40.750,92	203.754,60
03	VEICULO HATCH 1.6 veículo nacional zero KM, tipo Hatch, 4 portas, Ano/Modelo 2015 ou última versão, Cor Pintura branca – cor lisa, Combustível Gasolina/Álcool (bicombustível), Motorização/potência 104 CVs, capacidade de carga útil mínima 440kg, capacidade mínima do tanque de combustível para 41 litros, volume de carga mínima para 265 litros. Características, itens de série e equipamentos incorporados: Direção hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal (item de série), freios ABS (item de série), transmissão (câmbio) manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, 4 portas laterais e 1 traseira (porta-malas), pneus 165/70-aro 14, rodas de aço aro 14 e supercalotas, hodômetro total e parcial digital, regulagem de altura do banco do motorista, limpador do vidro traseiro com desembaçador, relógio digital, vidros verdes, para-sóis bi-articulados com espelho L/D e L/E, imobilizador eletrônico, brake light, 2 apoios de cabeça banco traseiro, capacidade para 05 pessoas, tomada 12V, jogo de tapetes de borracha. Garantia total por 12 meses e adicional de 24 meses p/motor e câmbio.	GOL 1.6	03	44.500,00	133.500,00
TOTAL				R\$ 337.254,60	

Paranaguá-PR, 24 de janeiro de 2017

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
 Prefeito

Publicado por:
 Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0496EBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 185

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.114.000,00 (um milhão, cento e quatorze mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, incisos, I e IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos, III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.114.000,00 (um milhão cento e quatorze mil reais) para atender despesas em diversos Órgãos, por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R\$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					
10.01.10.301.2009.2705	3.3.90.32	495	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	215.000,00
10.01.10.301.2007.4020	3.3.90.30	495	Material de Consumo	-	70.000,00
10.01.10.301.2007.4020	3.3.90.39	495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	40.000,00
10.01.10.301.2014.4022	3.3.90.33	495	Passagens e Despesas com Locomoção	438.000,00	-
10.01.10.305.2014.4027	3.3.90.39	497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	40.000,00
10.01.10.301.2014.4028	3.3.90.32	495	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	113.000,00
10.01.10.305.2014.4029	3.3.90.30	497	Material de Consumo	-	80.000,00
10.01.10.305.2014.4029	3.3.90.32	497	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	80.000,00
10.01.10.305.2014.4029	3.3.90.39	497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	8.000,00
10.01.10.305.2014.4029	4.4.90.52	497	Equipamentos e Material Permanente	208.000,00	-
11.01.12.361.4006.2854	3.3.90.30	104	Material de Consumo	-	210.000,00
11.04.12.361.4006.1846	4.4.90.61	104	Aquisição de Imóveis	210.000,00	-
18.03.08.243.0201.5757	3.3.90.36	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	50.000,00
18.04.08.244.0201.2988	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	5.000,00
18.04.08.244.0201.2988	3.3.90.36	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.000,00	-
18.04.08.244.0201.2988	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	3.000,00
36.01.04.122.0012.2990	3.1.90.94	095	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00	-
36.01.04.122.0012.2990	3.3.90.39	095	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	200.000,00
SUBTOTAL				1.114.000,00	1.114.000,00
10	Secretaria Municipal de Saúde				
11	Secretaria Municipal de Educação				
18	Secretaria Municipal da Assistência Social				
36	Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do PR - CAGPAR				

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 23 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO

Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:3DD99BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PSS 02/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2016

Resultado da Comprovação de Títulos – Edital de Convocação 05/2016

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o relatório apresentado pela Comissão especial organizadora designada do Processo Seletivo Público 02/2016, TORNA PÚBLICO o Resultado da análise da comprovação de títulos dos candidatos convocados através do edital de convocação 05/2016, conforme descrição abaixo:

Cargo: Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome	Resultado
119	Débora Caroline Zielonka Da Silva	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição.
114	Merabe Muniz Diniz Cabral	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
36	Jaime Ribeiro Freitas	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
158	João Paulo Michaelis Ribeiro	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
446	Mariana Domenica Tortato	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
178	Juliana Scremin Zacarias	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição.
387	Cassiana Lima Chapaval Kotzias Dos Santos	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
294	Caroline Cristina Guimarães Trentin	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
183	Donizeti Lucas Mendes Junior	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
27	Tarciso Arcela Costa Freire	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição.

28	Icaro Marcel Lopes De Souza	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição.
324	Juliana Pelizon Silva	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
108	Flavio Machado De Oliveira	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
160	Gerson Geraldo Nogueira	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
132	Felipe Campos Teixeira	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
240	Joao Fernando De Oliveira Sobrinho	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
227	José Roberto Ribeiro Manoel	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
166	Flavio Wagner Aguilera Machado	Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura.
326	Sue Elaine Conceição Sabino	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
300	Nicole Falavinha Frohlich	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
82	Gustavo Araujo De Almeida	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
187	Marcelo Henrique Carmezim Gottschild	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição.
57	Namir Cavalli Junior	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
357	Rafael Ribeiro Renato	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
188	Fernanda Scussel	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
274	Marina Gori Rosa	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
195	Fellipe Campos Martins	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição.
466	Athaid David Escalante Cayotopa	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:7CBB9B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORÇÃO

Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

Órgão: 10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00	54.640,55	38.681,12	38.681,12	38.681,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	54.640,55	38.681,12	38.681,12	38.681,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	54.640,55	38.681,12	38.681,12	38.681,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	4.140,55	3.140,55	3.140,55	3.140,55
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	680,10	680,10	680,10
3.3.90.39.70.00	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00	0,00	796,00	796,00	796,00
3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS	0,00	0,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	8,45	8,45	8,45
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.000,00	44.500,00	35.540,57	35.540,57	35.540,57
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	35.540,57	35.540,57	35.540,57
3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIV	0,00	0,00	35.540,57	35.540,57	35.540,57
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		45.000,00	59.640,55	38.681,12	38.681,12	38.681,12

Critério de seleção:

Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:C19F4F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.195.800,00	8.502.472,51	43.698.272,51	4.926.630,48	37.800.487,40	6.802.000,71	35.942.620,62	82,25	7.755.651,89
DESPESAS CORRENTES	32.237.600,00	2.582.980,90	34.820.580,90	4.791.703,90	30.299.818,94	5.726.357,93	30.283.479,15	86,97	4.537.101,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.049.400,00	1.263.306,27	17.312.706,27	3.454.504,78	15.075.759,92	3.459.118,80	15.075.759,92	87,08	2.236.946,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	92.000,00	492.000,00	89.581,18	491.493,37	89.581,18	491.493,37	99,90	506,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.788.200,00	1.227.674,63	17.015.874,63	1.247.617,94	14.732.565,65	2.177.657,95	14.716.225,86	86,49	2.299.648,77
DESPESAS DE CAPITAL	2.778.200,00	5.919.491,61	8.697.691,61	134.926,58	7.500.668,46	1.075.642,78	5.659.141,47	65,06	3.038.550,14
INVESTIMENTOS	1.848.200,00	6.236.491,61	8.084.691,61	32.878,87	6.893.026,44	973.595,07	5.051.499,45	62,48	3.033.192,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	930.000,00	(317.000,00)	613.000,00	102.047,71	607.642,02	102.047,71	607.642,02	99,13	5.357,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.620.000,00	469.500,00	2.089.500,00	461.091,46	1.931.803,48	461.091,46	1.931.803,48	92,45	157.696,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.815.800,00	8.971.972,51	45.787.772,51	5.387.721,94	39.732.290,88	7.263.092,17	37.874.424,10	82,72	7.913.348,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.815.800,00	8.971.972,51	45.787.772,51	5.387.721,94	39.732.290,88	7.263.092,17	37.874.424,10	82,72	7.913.348,41
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.143.254,16	238.983,98	2.267.883,93	2.096.850,76	0,00	(2.096.850,76)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.815.800,00	8.971.972,51	45.787.772,51	9.530.976,10	39.971.274,86	9.530.976,10	39.971.274,86	87,30	5.816.497,65

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:DDF88824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.620.000,00	469.500,00	2.089.500,00	461.091,46	1.931.803,48	461.091,46	1.931.803,48	92,45	157.696,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.610.000,00	469.500,00	2.079.500,00	461.091,46	1.931.803,48	461.091,46	1.931.803,48	92,90	147.696,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.620.000,00	469.500,00	2.089.500,00	461.091,46	1.931.803,48	461.091,46	1.931.803,48	92,45	157.696,52
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.620.000,00	469.500,00	2.089.500,00	461.091,46	1.931.803,48	461.091,46	1.931.803,48	92,45	157.696,52

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:6BA0561B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	40.717.000,00	42.609.553,36	9.059.481,67	21,26	40.668.807,26	95,45	1.940.746,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.753.500,00	2.793.730,00	441.204,57	15,79	2.536.863,94	90,81	256.866,06
IMPOSTOS	2.511.000,00	2.511.000,00	406.507,25	16,19	2.229.384,61	88,78	281.615,39
TAXAS	240.500,00	280.730,00	34.697,32	12,36	307.479,33	109,53	(26.749,33)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	53.251,66	26,63	187.319,84	93,66	12.680,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	200.000,00	200.000,00	53.251,66	26,63	187.319,84	93,66	12.680,16
RECEITA PATRIMONIAL	101.200,00	124.469,99	30.914,37	24,84	257.460,47	206,85	(132.990,48)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	101.200,00	124.469,99	30.914,37	24,84	257.460,47	206,85	(132.990,48)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	27.517,50	55,04	160.634,73	321,27	(110.634,73)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.185.800,00	39.014.853,37	8.487.791,45	21,76	37.348.955,17	95,73	1.665.898,20
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.122.800,00	38.951.853,37	8.487.791,45	21,79	37.348.955,17	95,88	1.602.898,20
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	426.500,00	426.500,00	18.802,12	4,41	177.573,11	41,63	248.926,89
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	3.058,07	16,10	42.249,25	222,36	(23.249,25)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	12.617,50	4,21	65.245,71	21,75	234.754,29
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	106.500,00	106.500,00	3.126,55	2,94	70.078,15	65,80	36.421,85
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.029.000,00	7.082.373,46	1.617.235,88	22,83	4.566.645,89	64,48	2.515.727,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.600.000,00	560.574,16	21,56	1.401.161,34	53,89	1.198.838,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	2.600.000,00	560.574,16	21,56	1.401.161,34	53,89	1.198.838,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.000,00	345.576,40	8.744,61	2,53	358.651,44	103,78	(13.075,04)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	29.000,00	213.345,00	0,00	0,00	213.295,00	99,98	50,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	132.231,40	8.744,61	6,61	145.356,44	109,93	(13.125,04)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	4.136.797,06	1.047.917,11	25,33	2.806.833,11	67,85	1.329.963,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000.000,00	2.360.380,36	612.612,89	25,95	801.365,69	33,95	1.559.014,67
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.776.416,70	435.304,22	24,50	2.005.467,42	112,89	(229.050,72)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.930.200,00)	(4.930.200,00)	(1.145.741,45)	23,24	(5.264.178,29)	106,77	333.978,29
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.930.200,00)	(4.930.200,00)	(1.145.741,45)	23,24	(5.264.178,29)	106,77	333.978,29
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.930.200,00)	(4.930.200,00)	(1.145.741,45)	23,24	(5.264.178,29)	106,77	333.978,29
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.815.800,00	44.761.726,82	9.530.976,10	21,29	39.971.274,86	89,30	4.790.451,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.815.800,00	44.761.726,82	9.530.976,10	21,29	39.971.274,86	89,30	4.790.451,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.815.800,00	44.761.726,82	9.530.976,10	21,29	39.971.274,86	89,30	4.790.451,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107.317,39	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111.153,10	0,00	0,00

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Contador

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:1B442D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	(1.620.000,00)	0,00	(461.091,46)		(1.931.803,48)		1.931.803,48
TOTAL(V) = (III + IV)	(1.620.000,00)	0,00	(461.091,46)	0	(1.931.803,48)	0	1.931.803,48

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:EEB50945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016											
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.195.800,00	43.698.272,51	4.926.630,48	37.800.487,40	95,14	5.897.785,11	6.802.000,71	35.942.620,62	94,90	7.755.651,89	1.857.866,78
LEGISLATIVA	1.714.600,00	1.714.600,00	0,00	0,00	0,00	1.714.600,00	0,00	0,00	0,00	1.714.600,00	0,00
JUDICIÁRIA	410.000,00	268.200,00	47.159,02	229.071,31	0,58	39.128,69	50.648,60	229.071,31	0,60	39.128,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.235.000,00	3.200.209,31	444.124,77	3.017.855,96	7,60	182.353,35	568.312,05	3.017.855,96	7,97	182.353,35	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	245.000,00	252.104,04	46.537,99	223.841,76	0,56	28.262,28	49.864,24	223.841,76	0,59	28.262,28	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.875.000,00	1.833.090,41	226.543,33	1.515.895,64	3,82	317.194,77	303.216,90	1.515.895,64	4,00	317.194,77	0,00
SAÚDE	8.458.200,00	10.387.464,47	1.345.546,58	9.168.649,63	23,08	1.218.814,84	1.831.391,67	9.074.121,70	23,96	1.313.342,77	94.527,93
EDUCAÇÃO	8.989.000,00	11.827.869,59	1.615.910,69	10.869.821,08	27,36	958.048,51	1.930.524,73	10.075.106,60	26,60	1.752.762,99	794.714,48
CULTURA	615.000,00	574.000,00	62.829,57	526.715,50	1,33	47.284,50	70.396,38	526.715,50	1,39	47.284,50	0,00
URBANISMO	3.650.000,00	8.137.596,90	631.993,05	7.925.736,45	19,95	211.860,45	1.345.460,66	7.015.728,29	18,52	1.121.868,61	910.008,16
HABITAÇÃO	24.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
SANEAMENTO	150.000,00	26.000,00	0,00	3.501,77	0,01	22.498,23	0,00	3.501,77	0,01	22.498,23	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00	45.274,93	6.336,80	11.916,50	0,03	33.358,43	10.136,80	11.916,50	0,03	33.358,43	0,00
AGRICULTURA	1.180.000,00	1.397.492,52	192.786,23	1.258.553,35	3,17	138.939,17	216.104,64	1.258.553,35	3,32	138.939,17	0,00
INDÚSTRIA	72.000,00	805.857,40	0,00	194.057,40	0,49	611.800,00	0,00	194.057,40	0,51	611.800,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	145.000,00	274.200,00	53.683,59	260.196,96	0,65	14.003,04	55.159,16	260.196,96	0,69	14.003,04	0,00
ENERGIA	325.000,00	555.000,00	17.361,77	505.765,31	1,27	49.234,69	32.116,78	505.765,31	1,34	49.234,69	0,00
TRANSPORTE	180.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	760.000,00	746.212,94	2.085,34	637.047,69	1,60	109.165,25	91.672,84	578.431,48	1,53	167.781,46	58.616,21
ENCARGOS ESPECIAIS	1.946.000,00	1.468.000,00	233.731,75	1.451.861,09	3,65	16.138,91	246.995,26	1.451.861,09	3,83	16.138,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.620.000,00	2.089.500,00	461.091,46	1.931.803,48	4,86	157.696,52	461.091,46	1.931.803,48	5,10	157.696,52	0,00
TOTAL	36.815.800,00	45.787.772,51	5.387.721,94	39.732.290,88	100,00	6.055.481,63	7.263.092,17	37.874.424,10	100,00	7.913.348,41	1.857.866,78

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração E

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:1B8EC456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016											
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.195.800,00	43.698.272,51	4.926.630,48	37.800.487,40	95,14	5.897.785,11	6.802.000,71	35.942.620,62	94,90	7.755.651,89	1.857.866,78
LEGISLATIVA	1.714.600,00	1.714.600,00	0,00	0,00	0,00	1.714.600,00	0,00	0,00	0,00	1.714.600,00	0,00
ACÇÃO LEGISLATIVA	1.714.600,00	1.714.600,00	0,00	0,00	0,00	1.714.600,00	0,00	0,00	0,00	1.714.600,00	0,00
JUDICIÁRIA	410.000,00	268.200,00	47.159,02	229.071,31	0,58	39.128,69	50.648,60	229.071,31	0,60	39.128,69	0,00

REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	410.000,00	268.200,00	47.159,02	229.071,31	0,58	39.128,69	50.648,60	229.071,31	0,60	39.128,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.235.000,00	3.200.209,31	444.124,77	3.017.855,96	7,60	182.353,35	568.312,05	3.017.855,96	7,97	182.353,35	0,00
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	1.110.000,00	574.550,00	76.417,36	517.428,29	1,30	57.121,71	85.732,87	517.428,29	1,37	57.121,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.125.000,00	2.625.659,31	367.707,41	2.500.427,67	6,29	125.231,64	482.579,18	2.500.427,67	6,60	125.231,64	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	245.000,00	252.104,04	46.537,99	223.841,76	0,56	28.262,28	49.864,24	223.841,76	0,59	28.262,28	0,00
DEFESA CIVIL	245.000,00	252.104,04	46.537,99	223.841,76	0,56	28.262,28	49.864,24	223.841,76	0,59	28.262,28	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.875.000,00	1.833.090,41	226.543,33	1.515.895,64	3,82	317.194,77	303.216,90	1.515.895,64	4,00	317.194,77	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	220.640,55	35.554,95	163.638,58	0,41	57.001,97	36.152,47	163.638,58	0,43	57.001,97	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.675.000,00	1.612.449,86	190.988,38	1.352.257,06	3,40	260.192,80	267.064,43	1.352.257,06	3,57	260.192,80	0,00
SAÚDE	8.458.200,00	10.387.464,47	1.345.546,58	9.168.649,63	23,08	1.218.814,84	1.831.391,67	9.074.121,70	23,96	1.313.342,77	94.527,93
ATENÇÃO BÁSICA	8.340.000,00	9.164.494,06	1.137.430,55	7.972.432,90	20,07	1.192.061,16	1.579.261,74	7.877.904,97	20,80	1.286.589,09	94.527,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.000,00	1.084.770,41	207.769,10	1.073.293,89	2,70	11.476,52	224.895,10	1.073.293,89	2,83	11.476,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.200,00	125.200,00	143,51	110.501,13	0,28	14.698,87	25.988,67	110.501,13	0,29	14.698,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	36.000,00	13.000,00	203,42	12.421,71	0,03	578,29	1.246,16	12.421,71	0,03	578,29	0,00
EDUCAÇÃO	8.989.000,00	11.827.869,59	1.615.910,69	10.869.821,08	27,36	958.048,51	1.930.524,73	10.075.106,60	26,60	1.752.762,99	794.714,48
ENSINO FUNDAMENTAL	6.533.000,00	7.014.629,59	978.260,18	6.209.033,12	15,63	805.596,47	1.133.489,99	6.204.033,12	16,38	810.596,47	5.000,00
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	24.000,00	0,00	23.280,00	0,06	720,00	0,00	23.280,00	0,06	720,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.325.000,00	4.698.230,00	647.650,51	4.557.507,96	11,47	140.722,04	797.034,74	3.767.793,48	9,95	930.436,52	789.714,48
EDUCAÇÃO ESPECIAL	96.000,00	91.010,00	(10.000,00)	80.000,00	0,20	11.010,00	0,00	80.000,00	0,21	11.010,00	0,00
CULTURA	615.000,00	574.000,00	62.829,57	526.715,50	1,33	47.284,50	70.396,38	526.715,50	1,39	47.284,50	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	615.000,00	574.000,00	62.829,57	526.715,50	1,33	47.284,50	70.396,38	526.715,50	1,39	47.284,50	0,00
URBANISMO	3.650.000,00	8.137.596,90	631.993,05	7.925.736,45	19,95	211.860,45	1.345.460,66	7.015.728,29	18,52	1.121.868,61	910.008,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	630.000,00	3.929.615,06	(0,71)	3.824.793,71	9,63	104.821,35	591.481,89	2.914.785,55	7,70	1.014.829,51	910.008,16
SERVIÇOS URBANOS	3.020.000,00	4.207.981,84	631.993,76	4.100.942,74	10,32	107.039,10	753.978,77	4.100.942,74	10,83	107.039,10	0,00
HABITAÇÃO	24.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	24.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
SANEAMENTO	150.000,00	26.000,00	0,00	3.501,77	0,01	22.498,23	0,00	3.501,77	0,01	22.498,23	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	26.000,00	0,00	3.501,77	0,01	22.498,23	0,00	3.501,77	0,01	22.498,23	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00	45.274,93	6.336,80	11.916,50	0,03	33.358,43	10.136,80	11.916,50	0,03	33.358,43	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	42.000,00	45.274,93	6.336,80	11.916,50	0,03	33.358,43	10.136,80	11.916,50	0,03	33.358,43	0,00
AGRICULTURA	1.180.000,00	1.397.492,52	192.786,23	1.258.553,35	3,17	138.939,17	216.104,64	1.258.553,35	3,32	138.939,17	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	1.180.000,00	1.397.492,52	192.786,23	1.258.553,35	3,17	138.939,17	216.104,64	1.258.553,35	3,32	138.939,17	0,00
INDÚSTRIA	72.000,00	805.857,40	0,00	194.057,40	0,49	611.800,00	0,00	194.057,40	0,51	611.800,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	72.000,00	805.857,40	0,00	194.057,40	0,49	611.800,00	0,00	194.057,40	0,51	611.800,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	145.000,00	274.200,00	53.683,59	260.196,96	0,65	14.003,04	55.159,16	260.196,96	0,69	14.003,04	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	145.000,00	274.200,00	53.683,59	260.196,96	0,65	14.003,04	55.159,16	260.196,96	0,69	14.003,04	0,00
ENERGIA	325.000,00	555.000,00	17.361,77	505.765,31	1,27	49.234,69	32.116,78	505.765,31	1,34	49.234,69	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	325.000,00	555.000,00	17.361,77	505.765,31	1,27	49.234,69	32.116,78	505.765,31	1,34	49.234,69	0,00
TRANSPORTE	180.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	180.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	760.000,00	746.212,94	2.085,34	637.047,69	1,60	109.165,25	91.672,84	578.431,48	1,53	167.781,46	58.616,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	760.000,00	746.212,94	2.085,34	637.047,69	1,60	109.165,25	91.672,84	578.431,48	1,53	167.781,46	58.616,21
ENCARGOS ESPECIAIS	1.946.000,00	1.468.000,00	233.731,75	1.451.861,09	3,65	16.138,91	246.995,26	1.451.861,09	3,83	16.138,91	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.330.000,00	1.105.000,00	191.628,89	1.099.135,39	2,77	5.864,61	191.628,89	1.099.135,39	2,90	5.864,61	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	616.000,00	363.000,00	42.102,86	352.725,70	0,89	10.274,30	55.366,37	352.725,70	0,93	10.274,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.620.000,00	2.089.500,00	461.091,46	1.931.803,48	4,86	157.696,52	461.091,46	1.931.803,48	5,10	157.696,52	0,00
TOTAL	36.815.800,00	45.787.772,51	5.387.721,94	39.732.290,88	100,00	6.055.481,63	7.263.092,17	37.874.424,10	100,00	7.913.348,41	1.857.866,78

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Contador

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:EA668D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016											
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS (I))	INTRA-	1.620.000,00	2.089.500,00	461.091,46	1.931.803,48	50,00	157.696,52	461.091,46	1.931.803,48	50,00	157.696,52	0,00
LEGISLATIVA		35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA		35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
JUDICIÁRIA		30.000,00	20.000,00	3.830,19	16.275,39	0,42	3.724,61	3.830,19	16.275,39	0,42	3.724,61	0,00
REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL	JUDICIAL	30.000,00	20.000,00	3.830,19	16.275,39	0,42	3.724,61	3.830,19	16.275,39	0,42	3.724,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO		235.000,00	214.500,00	48.417,18	199.399,02	5,16	15.100,98	48.417,18	199.399,02	5,16	15.100,98	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		50.000,00	21.000,00	4.831,68	20.511,95	0,53	488,05	4.831,68	20.511,95	0,53	488,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL		185.000,00	193.500,00	43.585,50	178.887,07	4,63	14.612,93	43.585,50	178.887,07	4,63	14.612,93	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA		35.000,00	35.000,00	6.328,65	27.002,98	0,70	7.997,02	6.328,65	27.002,98	0,70	7.997,02	0,00
DEFESA CIVIL		35.000,00	35.000,00	6.328,65	27.002,98	0,70	7.997,02	6.328,65	27.002,98	0,70	7.997,02	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,00	100.000,00	19.570,76	83.963,69	2,17	16.036,31	19.570,76	83.963,69	2,17	16.036,31	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		100.000,00	100.000,00	19.570,76	83.963,69	2,17	16.036,31	19.570,76	83.963,69	2,17	16.036,31	0,00
SAÚDE		350.000,00	549.000,00	129.200,07	538.641,23	13,94	10.358,77	129.200,07	538.641,23	13,94	10.358,77	0,00
ATENÇÃO BÁSICA		350.000,00	549.000,00	129.200,07	538.641,23	13,94	10.358,77	129.200,07	538.641,23	13,94	10.358,77	0,00
EDUCAÇÃO		655.000,00	929.900,00	208.250,44	877.186,05	22,70	52.713,95	208.250,44	877.186,05	22,70	52.713,95	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL		410.000,00	511.000,00	106.612,50	486.288,13	12,59	24.711,87	106.612,50	486.288,13	12,59	24.711,87	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL		245.000,00	418.900,00	101.637,94	390.897,92	10,12	28.002,08	101.637,94	390.897,92	10,12	28.002,08	0,00
CULTURA		25.000,00	25.000,00	2.609,88	11.734,54	0,30	13.265,46	2.609,88	11.734,54	0,30	13.265,46	0,00
DIFUSÃO CULTURAL		25.000,00	25.000,00	2.609,88	11.734,54	0,30	13.265,46	2.609,88	11.734,54	0,30	13.265,46	0,00
URBANISMO		100.000,00	111.500,00	26.812,99	110.920,22	2,87	579,78	26.812,99	110.920,22	2,87	579,78	0,00
SERVIÇOS URBANOS		100.000,00	111.500,00	26.812,99	110.920,22	2,87	579,78	26.812,99	110.920,22	2,87	579,78	0,00
AGRICULTURA		20.000,00	27.700,00	6.623,26	26.386,21	0,68	1.313,79	6.623,26	26.386,21	0,68	1.313,79	0,00
EXTENSÃO RURAL		20.000,00	27.700,00	6.623,26	26.386,21	0,68	1.313,79	6.623,26	26.386,21	0,68	1.313,79	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		25.000,00	25.000,00	5.412,93	23.681,33	0,61	1.318,67	5.412,93	23.681,33	0,61	1.318,67	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL		25.000,00	25.000,00	5.412,93	23.681,33	0,61	1.318,67	5.412,93	23.681,33	0,61	1.318,67	0,00
DESPORTO E LAZER		10.000,00	16.900,00	4.035,11	16.612,82	0,43	287,18	4.035,11	16.612,82	0,43	287,18	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO		10.000,00	16.900,00	4.035,11	16.612,82	0,43	287,18	4.035,11	16.612,82	0,43	287,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))		1.620.000,00	2.089.500,00	461.091,46	1.931.803,48	50,00	157.696,52	461.091,46	1.931.803,48	50,00	157.696,52	0,00
TOTAL		3.240.000,00	4.179.000,00	922.182,92	3.863.606,96	100,00	315.393,04	922.182,92	3.863.606,96	100,00	315.393,04	0,00

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Contador

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração E

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:20F18574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.624.500,00	2.624.500,00	410.937,02	2.314.298,09	88,18
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	552.500,00	552.500,00	6.664,72	370.267,45	67,02
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	2.905,23	296.050,32	59,21
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	272,95	2.491,72	124,59
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	2.352,04	49.471,82	98,94
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	500,00	500,00	1.134,50	22.253,59	4.450,72
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	50.500,00	50.500,00	12.275,05	99.805,86	197,64
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	12.275,05	99.805,86	199,61
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.460.500,00	1.460.500,00	169.457,61	1.094.375,73	74,93
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	168.787,33	1.083.679,38	77,41
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	614,29	2.691,77	26,92
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	35,00	6.366,81	12,73
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	500,00	500,00	20,99	1.637,77	327,55
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	561.000,00	561.000,00	222.539,64	749.849,05	133,66
1.4.1 - IRRF	561.000,00	561.000,00	222.539,64	749.849,05	133,66
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.751.000,00	26.901.000,00	6.221.001,35	27.142.635,12	100,90
2.1 - Cota-parte FPM	12.400.000,00	12.550.000,00	3.562.396,66	11.956.695,50	95,27
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.500.000,00	11.650.000,00	3.098.823,06	11.163.674,47	95,83
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'	900.000,00	900.000,00	463.573,60	793.021,03	88,11
2.2 - Cota-parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.561.515,72	13.715.903,97	105,51
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	17.314,16	103.884,66	103,88
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	35.008,27	185.523,82	53,01
2.5 - Cota-parte ITR	1.000,00	1.000,00	668,25	9.189,53	918,95
2.6 - Cota-parte IPVA	900.000,00	900.000,00	44.098,29	1.171.437,64	130,16
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	29.375.500,00	29.525.500,00	6.631.938,37	29.456.933,21	99,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No bimestre	Até bimestre (b)	(c)=(b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	9.000,00	9.000,00	215,36	3.484,82	38,72
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.210.100,00	2.607.029,19	780.995,39	1.879.238,17	72,08
5.1 - Transferências do salário-educação	408.750,00	445.250,00	80.378,69	504.992,20	113,42
5.2 - Outras transferências do FNDE	798.850,00	2.159.230,36	700.502,92	1.365.038,62	63,22
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.500,00	2.548,83	113,78	9.207,35	361,24
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500,00	2.794,25	1.942,42	25.897,39	926,81
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.500,00	2.794,25	1.942,42	25.897,39	926,81
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	6.650,00	0,00	6.600,00	99,25
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.221.600,00	2.625.473,44	783.153,17	1.915.220,38	72,95

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No bimestre	Até bimestre (b)	(c)=(b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.930.200,00	4.930.200,00	1.145.741,45	5.264.178,29	106,77
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	536.559,22	2.149.529,21	104,35
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.600.000,00	2.600.000,00	512.303,10	2.743.180,54	105,51
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	3.462,82	20.776,86	103,88
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	7.001,65	37.104,79	53,01
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200,00	200,00	77.594,98	79.299,13	39.649,56
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	8.819,68	234.287,76	130,16
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.239.700,00	5.295.700,00	1.043.723,01	5.390.554,59	101,75
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.220.000,00	5.276.000,00	1.043.085,55	5.368.301,55	101,75
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	19.700,00	19.700,00	637,46	22.253,04	112,96
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	289.800,00	345.800,00	(102.655,90)	104.123,26	30,11

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.280.214,00	4.974.814,00	756.413,33	4.769.570,64	0,00	95,87
13.1 - Com educação infantil	1.700.000,00	2.157.000,00	320.332,30	2.074.684,88	0,00	96,18
13.2 - Com ensino fundamental	2.580.214,00	2.817.814,00	436.081,03	2.694.885,76	0,00	95,64
14 - OUTRAS DESPESAS	959.486,00	959.486,00	1.362,34	585.239,50	0,00	61,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	959.486,00	959.486,00	1.362,34	585.239,50	0,00	61,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.239.700,00	5.934.300,00	757.775,67		5.354.810,14	90,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	12.023,64
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	12.023,64
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	88,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.853,42
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	6.853,42

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No bimestre	Até bimestre (b)	(c)=(b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	7.343.875,00	7.381.375,00	1.657.984,59	7.364.233,30	99,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.570.000,00	3.306.200,00	773.764,50	3.137.475,88	0,00	94,90
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.700.000,00	2.157.000,00	320.332,30	2.074.684,88	0,00	96,18
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	870.000,00	1.149.200,00	453.432,20	1.062.791,00	0,00	92,48
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.826.400,00	6.181.310,00	1.083.944,10	5.519.275,19	5.000,00	89,37
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.539.700,00	3.777.300,00	437.443,37	3.280.125,26	0,00	86,84
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.286.700,00	2.404.010,00	671.803,37	2.315.655,48	5.000,00	96,53
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(25.302,64)	(76.505,55)	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	35.000,00	24.000,00	0,00	23.280,00	0,00	97,00

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=[(e+f)/d] x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	8.431.400,00	9.511.510,00	1.857.708,60		8.685.031,07	91,31

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	104.123,26
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	22.253,04
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.853,42
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	133.229,72
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	8.528.521,35
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	28,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=[(e+f)/d] x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	410.000,00	663.362,76	62.172,38	619.235,54	0,00	93,35
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	802.600,00	2.576.246,83	193.591,55	1.569.870,49	789.714,48	91,59
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO	1.212.600,00	3.239.609,59	255.763,93		2.978.820,51	91,95
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.644.000,00	12.751.119,59	2.113.472,53		11.663.851,58	91,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	80.115,06	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	44.656,63
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.368.301,55
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.386.049,25
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	22.253,04
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	49.161,97

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração E

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:FF447518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
ADCT: Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.624.500,00	2.624.500,00	2.314.298,09	88,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	296.050,32	59,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	99.805,86	199,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.083.679,38	77,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	561.000,00	561.000,00	749.849,05	133,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.500,00	12.500,00	5.183,49	41,47
Dívida Ativa dos Impostos	100.000,00	100.000,00	55.838,63	55,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	23.891,36	2.389,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.851.000,00	26.001.000,00	26.349.614,09	101,34
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.650.000,00	11.163.674,47	95,83
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	9.189,53	918,95
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	1.171.437,64	130,16
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	13.715.903,97	105,51
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	185.523,82	53,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	103.884,66	103,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	103.884,66	103,88
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.475.500,00	28.625.500,00	28.663.912,18	100,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.544.200,00	3.058.447,37	3.293.339,74	107,68
Provenientes da União	1.538.200,00	2.154.185,64	2.231.298,55	103,58
Provenientes dos Estados	1.000,00	899.261,73	1.056.115,70	117,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	5.925,49	118,51
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	68.000,00	68.000,00	42.942,46	63,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	36.570,00	39.356,85	107,62
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.613.200,00	3.163.017,37	3.375.639,05	106,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS CORRENTES	8.646.000,00	10.323.150,53	9.224.141,83	89,35	9.207.802,04	89,20	16.339,79
Pessoal e encargos sociais	4.085.000,00	4.655.000,00	4.386.713,86	94,24	4.386.713,86	94,24	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.561.000,00	5.668.150,53	4.837.427,97	85,34	4.821.088,18	85,06	16.339,79
DESPESAS DE CAPITAL	162.200,00	613.313,94	483.149,03	78,78	404.960,89	66,03	78.188,14
Investimentos	162.200,00	613.313,94	483.149,03	78,78	404.960,89	66,03	78.188,14
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.808.200,00	10.936.464,47	9.707.290,86	88,76	9.612.762,93	87,90	94.527,93
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Liquidadas até o bimestre (i)	% (i/V)	Inscritas em restos a pagar não processados
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.608.200,00	3.154.970,89	3.083.922,43	31,77	3.039.543,49	31,62	44.378,94
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.608.200,00	2.963.448,64	2.892.400,18	29,80	2.890.700,18	30,07	1.700,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	191.522,25	191.522,25	1,97	148.843,31	1,55	42.678,94
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.839,96	0,02	1.839,96	0,02	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	12.346,54	0,13	12.346,54	0,13	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	4.230,65	0,04	4.230,65	0,04	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.608.200,00	3.154.970,89	3.102.339,58	31,96	3.057.960,64	31,81	44.378,94

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		6.604.951,28	68,04	6.554.802,29	68,19		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL					23,04		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100					2.305.364,45		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE				RESTOS A PAGAR			
				Inscritos em	Cancelados em		
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				0,00	0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Liquidadas até o bimestre (m)	% (m/total m)	Inscritas em restos a pagar não processados
Atenção básica	8.690.000,00	9.713.494,06	8.511.074,13	87,68	8.416.546,20	87,56	94.527,93
Assistência hospitalar e ambulatorial	55.000,00	1.084.770,41	1.073.293,89	11,06	1.073.293,89	11,17	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	27.200,00	125.200,00	110.501,13	1,14	110.501,13	1,15	0,00
Vigilância epidemiológica	36.000,00	13.000,00	12.421,71	0,13	12.421,71	0,13	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.808.200,00	10.936.464,47	9.707.290,86	100,00	9.612.762,93	100,00	94.527,93

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:69F54E7A

Detentor da Ata: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ nº 02.966.816/0003-61

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	5036	CONCERTO PARA PNEU TAMANHO 10	BR RUBBER	UNID	10,00	72,80	728,00
LOTE: 001 Lote 001	2	16449	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO	BR RUBBER	UNID	4,00	289,00	1.156,00
LOTE: 001 Lote 001	3	16450	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	BR RUBBER	UNID	40,00	302,90	12.116,00
LOTE: 002 Lote 002	1	5037	CONCERTO PARA PNEU TAMANHO 5	BR RUBBER	UNID	10,00	64,00	640,00
LOTE: 002 Lote 002	2	12949	RECAPAGEM DE PNEU 11R22,5 LISO	BR RUBBER	UNID	4,00	278,50	1.114,00
LOTE: 002 Lote 002	3	12950	RECAPAGEM DE PNEU 11R22,5 BORRACHUDO	BR RUBBER	UNID	30,00	308,20	9.246,00
LOTE: 003 Lote 003	1	5033	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30 10 LONAS AGRICOLA	BR RUBBER	UNID	6,00	1.418,0256	8.508,15
LOTE: 003 Lote 003	2	5034	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 6 LONAS AGRICOLA	BR RUBBER	UNID	6,00	574,757	3.448,54
LOTE: 003 Lote 003	3	5035	CONCERTO PARA PNEU TAMANHO 32	BR RUBBER	UNID	10,00	262,6918	2.626,92
LOTE: 003 Lote 003	4	12960	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 L 24	BR RUBBER	UNID	4,00	1.160,6855	4.642,74
LOTE: 003 Lote 003	5	12961	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5 NHS	BR RUBBER	UNID	4,00	443,4111	1.773,64
LOTE: 004 Lote 004	1	12933	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 X 17,5 LISO	BR RUBBER	UNID	4,00	208,50	834,00
LOTE: 004 Lote 004	2	12943	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 X 17,5 BORRACHUDO	BR RUBBER	UNID	20,00	208,30	4.166,00
LOTE: 005 Lote 005	1	4962	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 12 LONAS	BR RUBBER	UNID	20,00	224,70	4.494,00
LOTE: 005 Lote 005	2	4963	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO 12 LONAS	BR RUBBER	UNID	2,00	203,00	406,00
LOTE: 006 Lote 006	1	4960	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	BR RUBBER	UNID	8,00	281,70	2.253,60
LOTE: 006 Lote 006	2	4961	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 LISO	BR RUBBER	UNID	2,00	273,20	546,40
LOTE: 007 Lote 007	1	4964	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO 16 LONAS	BR RUBBER	UNID	35,00	881,38	30.848,30
LOTE: 007 Lote 007	2	4966	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 BORRACHUDO 14 LONAS	BR RUBBER	UNID	4,00	1.037,925	4.151,70
TOTAL								93.699,99

Total Geral: R\$ 93.699,99 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

Vigência: 16/01/2018

Data de Assinatura: 17/01/2017

ADAIANE CAROLINE KNAPIK

Pregoeiro

PEDRO GILSON RIBAS

Gestor do Contrato

Publicado por:
 Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador: 5D584A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016-PMQ PREGAO PRESENCIAL Nº 57/2016-PMQ

DETENTOR DA ATA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 95.420.972/0001-41

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	4663	OLEO FLUIDO DE FREIOS DOT3 EMBALAGEM 500ML	IPIRANGA	UNID	60,00	13,00	780,00
LOTE: 001 Lote 001	2	4665	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 BALDE DE 20 LITROS PARA MOTORES A DIESEL	IPIRANGA	UNID	10,00	282,00	2.820,00
LOTE: 001 Lote 001	4	4667	OLEO PARA MOTORES 2T EMBALAGEM 1/2 LITRO	IPIRANGA	UNID	120,00	8,50	1.020,00
LOTE: 001 Lote 001	5	4668	OLEO HIDRAULICO 10W BALDE DE 20 LITROS	IPIRANGA	UNID	20,00	189,00	3.780,00
LOTE: 001 Lote 001	6	4670	GRAXA DE LITIO PARA PINOS TAMBOR DE 170 KG	IPIRANGA	UNID	5,00	1.580,00	7.900,00
LOTE: 001 Lote 001	9	13824	OLEO SINTETICO PARA MOTORES FLEX 5W30	IPIRANGA	LITRO	800,00	18,00	14.400,00
LOTE: 001 Lote 001	10	13828	OLEO PARA ENGRENAGENS 80W90 BALDE DE 20 LITROS	IPIRANGA	UNID	10,00	238,00	2.380,00
LOTE: 001 Lote 001	11	13829	OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO 80 W	IPIRANGA	LITRO	30,00	12,50	375,00
LOTE: 001 Lote 001	13	13831	OLEO DE FLUIDO DE FREIO DOT4 EMBALAGEM 500 ML	IPIRANGA	UNID	50,00	18,00	900,00
LOTE: 001 Lote 001	14	13878	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS PARA MOTORES A DIESEL	IPIRANGA	UNID	80,00	210,00	16.800,00
LOTE: 001 Lote 001	15	13879	OLEO HIDRAULICO AW 68 BALDE DE 20 LITROS	IPIRANGA	UNID	60,00	165,00	9.900,00

LOTE: 001 - Lote 001	16	13880	OLEO PARA DIFERENCIAL SAE 85W140 BALDE DE 20 LITROS	IPIRANGA	UNID	10,00	212,00	2.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	14183	OLEO MULTIFUNCIONAL 20W30 BALDE DE 20 LITROS	IPIRANGA	UNID	12,00	270,00	3.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	14184	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS NLGI-2 BALDE DE 10 KG	IPIRANGA	UNID	3,00	240,00	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	16271	SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA EXTERNA DE VEICULOS TAMBOR 200 LTS	IPIRANGA	UNID	8,00	300,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	16272	SOLUPAN DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE CHASSI E MOTORES DE VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL TAMBOR COM 200 LITROS	IPIRANGA	UNID	8,00	300,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	16273	INTERCAP PARA LIMPEZA DE ALUMINIO EM VEICULOS, ONIBUS E CAMINHÕES EM GERAL, TAMBOR COM 200 LITROS	IPIRANGA	UNID	8,00	330,00	2.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	17591	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40 BALDE 20 LITROS	IPIRANGA	UNID	10,00	440,00	4.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	17593	FLUIDO PARA MOTORES A DIESEL ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	IPIRANGA	UNID	100,00	49,00	4.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	17971	OLEO HIDRAULICO ISO 68 BALDE COM 20 LITROS	IPIRANGA	UNID	25,00	168,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	18892	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTORIZAÇÃO DIESEL EURO 4 e 5 (VEICULOS RENAULT)	IPIRANGA	LITRO	50,00	25,00	1.250,00
TOTAL								89.325,00

Total Geral: R\$ 89.325,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Vigência: 16/01/2018

Data de Assinatura: 17/01/2017

ADAIANE CAROLINE KNAPIK

Pregoeira

Publicado por:

Adaiane Caroline Knapik

Código Identificador: FB2F9287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2017

Institui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Paraná.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, CACIMARA BONTORIN ELIAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a Constituição Federal de 1988 onde:

“Art. 200. Ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

(...)

V – incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico”;

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços tendo como objetivo:

“Art. 6 - Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde-SUS:

(...)

VI – a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção”;

Considerando que a licitação é regulamentada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde:

“Artigo 15 – As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca”;

Considerando a Portaria GM n.º 3916, de 30 de outubro de 1998, que procura atender as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, que define a RENAME e dá outras providências:

Considerando a Portaria n.º 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

Considerando a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SMS n.º 02/14 de 21 de maio de 2014 que Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul de forma a propiciar a avaliação das necessidades dos municípios nas diversas áreas da saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Paraná (Anexo I).

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS no Município de Rio Branco do Sul, Paraná.

Art.3º. Os medicamentos elencados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais deverão ser adquiridos de acordo com a Lei n. 8.666/93 e distribuídos gratuitamente pelo município de Rio Branco do Sul/PR.

Art.4º. A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento, desde que as inclusões, substituições e exclusões de medicamentos sejam analisadas e aprovadas pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul-PR para publicação da nova lista REMUME.

Art. 5º. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a normatização da prescrição dos medicamentos constantes na REMUME através de Instrução Normativa publicada e divulgada aos prescritores.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de janeiro de 2017.

CACIMARA BONTORIN ELIAS

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I**PORTARIA SMS 02/2017****Secretaria Municipal de Saúde****RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
REMUME 2016**

1ª Edição

Rio Branco do Sul – PR 2016

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Assistência Farmacêutica

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:**

Componente destinado a atender os agravos e programas específicos da atenção básica à saúde.

Rio Branco do Sul – Pr

2016

Equipe Técnica**Elaboração:**

Danilo Lemes Martinez – Farmacêutico-Bioquímico

Colaboradores:

Anderson Paulo Machtura – Farmacêutico-Bioquímico

Alex Fabiano Silva – Médico Veterinário

Adriana Maria Corvalan Ortiz – Enfermeira

Eloize Ferreira Weiss – Nutricionista

Elaine Cristina Pavin – Auxiliar de Enfermagem

Claudielly Stresser Machado – Auxiliar Administrativo

Sumário

Medicamentos e insumos utilizados na rede de Atenção Básica de Saúde 6

Medicamento por Grupo Farmacológico 7

Seção A. Medicamentos usados em manifestações gerais de doenças 7

1. Anestésicos e adjuvantes ... 7

2. Analgésicos, antipiréticos e medicamentos para o alívio da enxaqueca 7

3. Anti-inflamatórios e medicamentos utilizados no tratamento da gota 7

4. Antialérgicos e medicamentos usados em anafilaxia 8

5. Anti-infectantes 10

6. Imunoterápicos13

7. Substâncias Minerais13

8. Vitaminas.....13

Seção B. Medicamentos usados em Doenças de Órgãos e Sistemas Orgânicos 14

9. Medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central e periférico 14

10. Medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal 15

11. Medicamentos que atuam sobre o sangue 17

12. Medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo 17

13. Medicamentos que atuam sobre o sistema respiratório 18

14. Medicamentos que atuam sobre o sistema endócrino e reprodutor 20

15. Medicamentos utilizados no tratamento de Hiperplasia Prostática Benigna 21

16. Medicamentos utilizados no tratamento/prevenção da osteoporose	21
17. Medicamentos tópicos usados em pele, mucosas e fâneros.....	21
18. Medicamentos tópicos usados no sistema ocular	22
Seção C. Outros Medicamentos e Produtos para a Saúde	23
19. Dispositivo intrauterino	23
20. Métodos de barreira	23
21. Insumos para insulínos dependentes	23
Medicamentos por ordem alfabética	24
Medicamentos e insumos padronizados para uso exclusivo do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.	29
Seção D. Medicamentos e insumos padronizados da Farmácia Hospitalar	30
Medicamento por Grupo Farmacológico	30
22. Anestésicos e adjuvante ...	30
23. Analgésicos, antipiréticos, anti-inflamatórios, antireumáticos, e relaxantes musculares	31
24. Antialérgicos e medicamentos usados em anafilaxias	32
25. Antiespasmódicos e anticolinérgicos	32
26. Anti-infectantes	32
27. Medicamentos utilizados no manejo das neoplasias	35
28. Medicamentos e antídotos utilizados em intoxicação exógena	35
29. Soluções intravenosas para reposição hídrolítica e correção do equilíbrio ácido-base	36
30. Substâncias minerais	36
31. Vitaminas.....	36
32. Medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central e periférico	37
33. Medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal	38
34. Medicamentos que atuam sobre o sangue	40
35. Medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo	41
36. Medicamentos que atuam sobre o sistema respiratório	42
37. Medicamentos que atuam sobre os sistemas endócrino e reprodutor	43
38. Medicamentos tópicos usados em pele, mucosas e fâneros	43
39. Medicamentos tópicos usados no sistema ocular	44
Medicamentos por ordem alfabética	45
Seção E. Fórmulas alimentícias especiais	50
Medicamentos e insumos utilizados na rede de Atenção Básica de Saúde	

MEDICAMENTOS POR GRUPO FARMACOLÓGICO:		
SEÇÃO A. MEDICAMENTOS USADOS EM MANIFESTAÇÕES GERAIS DE DOENÇAS		
1.ANESTÉSICOS LOCAIS		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Lidocaína	Gel 2%	Farmácia Básica
2.ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E MEDICAMENTOS PARA O ALÍVIO DA ENXAQUECA		
2.1 Analgésicos e Antipiréticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Dipirona sódica	Comprimido 500 mg	Farmácia Básica
	Solução Injetável 500 mg/mL	
	Solução oral 500 mg/mL	
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	Farmácia Básica
	Solução oral 50 mg/mL	
Paracetamol	Comprimido 500 mg	Farmácia Básica
	Solução oral 200 mg/mL	
2.2 Medicamentos para alívio da enxaqueca		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Amitriptilina¹	Comprimido 25 mg e 75 mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Propranolol	Comprimido 40 mg	Farmácia Básica
Paracetamol	Comprimido 500 mg	Farmácia Básica
	Solução oral 200 mg/mL	
¹ Medicamento sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98)		
3.ANTI-INFLAMATÓRIOS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA GOTA		
3.1 Anti-inflamatórios não esteroides		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	Farmácia Básica
	Solução oral 50 mg/mL	
3.2 Anti-inflamatórios esteroides		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Diproprionato de Beclometasona	Pó, solução inalante ou aerossol 250 µg/dose	Farmácia Básica
	Aerossol nasal 50 µg (equivalente a 42 µg de beclometasona/dose)	
Budesonida	Aerossol nasal 32 µg e 64 µg	Farmácia Básica
Dexametasona	Comprimido 4mg	Farmácia Básica
	Creme 0,1%	
Fosfato dissódico de Dexametasona	Solução injetável 4 mg/mL	Farmácia Básica
Fosfato sódico de Prednisolona	Solução oral de 4.02 mg/mL (equivalente a 3mg prednisolona/mL)	Farmácia Básica
Prednisona	Comprimido 5 mg e 20 mg	Farmácia Básica
3.3 Medicamentos modificadores de doença em distúrbios reumatóides e adjuvantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Fólico	Comprimido 5 mg	Farmácia Básica
	Solução oral 0,2 mg/mL	
Fosfato sódico de Prednisolona	Solução oral de 4.02 mg/mL (equivalente a 3mg prednisolona/mL)	Farmácia Básica
Prednisona	Comprimido 5 mg e 20 mg	Farmácia Básica
3.4 Medicamentos utilizados no tratamento da gota		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Alopurinol	Comprimido 300 mg	Farmácia Básica
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	Farmácia Básica
4. ANTIALÉRGICOS E MEDICAMENTOS USADOS EM ANAFILAXIA		

Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Dipropionato de Beclometasona	Aerossol nasal 50 µg (equivalente a 42 µg de beclometasona/dose)	Farmácia Básica
Budesonida	Aerossol nasal 32 µg e 64 µg	Farmácia Básica
Dexametasona	Comprimido 4mg Creme 0,1%	Farmácia Básica
Maleato de Dexclorferamina	Comprimido 2 mg Solução oral ou xarope 0,4 mg/mL	Farmácia Básica
Loratadina	Comprimido 10 mg Xarope 1 mg/mL	Farmácia Básica
Fosfato sódico de Prednisolona	Solução oral de 4,02 mg/mL (equivalente a 3mg prednisolona/mL)	Farmácia Básica
Prednisona	Comprimido 5 mg e 20 mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Prometazina	Comprimido 25 mg	Farmácia Básica
5. ANTI- INFECTANTES		
5.1 Antibacterianos		
• Penicilinas		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Amoxicilina	Cápsula ou comprimido 500 mg Pó para suspensão oral 50 mg/mL	Farmácia Básica
Amoxicilina + Clavulonato de potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Farmácia Básica
Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 600.000 UI e 1.200.000 UI	Farmácia Básica
• Cefalosporinas		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cefalexina ou Cefalexina monodratado	Cápsula ou comprimido 500 mg Suspensão oral 50 mg/mL	Farmácia Básica
• Aminoglicosídeos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sulfato de Gentamicina	Solução oftálmica 5 mg/mL	Farmácia Básica
• Sulfonamídeos e antissépticos urinários		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Nitrofurantoína	Cápsula 100 mg	Farmácia Básica
Sulfadiazina	Comprimido 500 mg	Farmácia Básica
Sulfametoxazol + Trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg Suspensão oral (40 mg + 8 mg)/mL	Farmácia Básica
• Nitrofuranos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Nitrofurantoína	Cápsula 100 mg	Farmácia Básica
• Macrolídeos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Azitromicina	Comprimido 500 mg Pó para suspensão oral 40 mg/mL	Farmácia Básica
Claritromicina	Cápsula ou comprimido 250 mg	Farmácia Básica
Estearato de Eritromicina	Suspensão oral 50 mg/mL	Farmácia Básica
• Fluorquinolonas		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Ciprofloxacino	Comprimido 500 mg	Farmácia Básica
• Tetraciclina		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Doxiciclina	Comprimido 100 mg	Farmácia Básica
• Imidazólicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral 40 mg/mL	Farmácia Básica
Metronidazol	Comprimido 250 mg Gel vaginal 100 mg/g	Farmácia Básica
5.2 Medicamentos usados em endemias focais		
5.2.1 Medicamentos para tratamento da tuberculose		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sulfato de Estreptomicina	Pó para solução injetável 1 g	Vigilância Epidemiológica
Cloridrato de Etambutol	Comprimido 400 mg Solução oral 25 mg/mL	Vigilância Epidemiológica
Etionamida	Comprimido 250mg	Vigilância Epidemiológica
Isoniazida	Comprimido 100 mg Cápsula 75 mg + 150 mg	Vigilância Epidemiológica
Isoniazida + Rifampicina	Cápsula 100 mg + 150 mg Cápsula 200 mg + 300 mg	Vigilância Epidemiológica
Pirazinamida	Comprimido 500 mg Solução oral 30 mg/mL	Vigilância Epidemiológica
Rifampicina	Cápsula 300 mg Suspensão oral 20 mg/mL	Vigilância Epidemiológica
Rifampicina + Isoniazida + Pirazinamida + Cloridrato de Etambutol	Cápsula 150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	Vigilância Epidemiológica
5.2.2 Medicamento para tratamento da hanseníase		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Clofazimina	Cápsula 50 mg e 100 mg	Vigilância Epidemiológica
Dapsona	Comprimido 50 mg e 100 mg	Vigilância Epidemiológica
Prednisona	Comprimido 5 mg e 20 mg	Vigilância Epidemiológica
Rifampicina	Cápsula 300 mg Suspensão oral 20 mg/mL	Vigilância Epidemiológica
Talidomida	Comprimido 100 mg	Vigilância Epidemiológica
5.3 Antifúngicos		
5.3.1 Sistêmicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Fluconazol	Cápsula 150 mg	Farmácia Básica
Itraconazol	Cápsula 100 mg	Farmácia Básica
5.3.2 Tópicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cetoconazol	Xampu 2%	Farmácia Básica
Nitrato de Miconazol	Creme dermatológico 2% Creme vaginal 2%	Farmácia Básica
Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/mL	Farmácia Básica

5.4 Antivirais		
5.4.1 Inibidores da polimerase viral		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Aciclovir	Comprimido 200 mg	Farmácia Básica
5.4.2 Inibição seletiva de neuraminidase		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Fosfato de Oseltamivir	Cápsula 30 mg ou 45 mg ou 75 mg Suspensão oral 12 mg/mL	Farmácia Básica
5.4.3 Antirretrovirais		
5.4.3.1 Inibidores de transcriptase reversa análogos de nucleosídeo		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sulfato de Abacavir3	Comprimido 300 mg Solução oral 20 mg/mL	Vigilância Epidemiológica
Didanosina3	Comprimido 25 mg e 100 mg Cápsula 250 mg e 400 mg Pó para solução oral 4g	Vigilância Epidemiológica
	Comprimido 150 mg Solução oral 10 mg/mL	Vigilância Epidemiológica
	Cápsula 100 mg Solução oral 10 mg/mL Solução injetável 10 mg/mL	Vigilância Epidemiológica
Zidovudina + Lamivudina3	Comprimido 300 mg + 150 mg	Vigilância Epidemiológica
3 Medicamento sujeito a controle especial; Lista C4 (Portaria SVS 344/98)		
5.4.3.2 Inibidores de transcriptase reversa não-análogos de nucleosídeo		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Efavirenz3	Comprimido 600 mg Solução oral 30 mg/mL	Vigilância Epidemiológica
Nevirapina3	Comprimido 200 mg Suspensão oral 10 mg/mL	Vigilância Epidemiológica
3 Medicamentosujeito acontrole especial; Lista C4 (Portaria SVS 344/98)		
5.4.3.3 Inibidores de transcriptase reversa análogos de nucleotídeo		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Fumarato de Tenofovir Desoproxila3	Comprimido 300 mg	Vigilância Epidemiológica
3 Medicamentosujeito acontrole especial; Lista C4 (Portaria SVS 344/98)		
5.4.3.4 inibidores de protease		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sulfato de Atazanavir3	Cápsula 150 mg e 200 mg	Vigilância Epidemiológica
Lopinavir + Ritonavir3	Comprimido (200 mg + 50 mg) Solução oral (80 mg +20 mg)/mL	Vigilância Epidemiológica
Ritonavir3	Cápsula 100 mg Solução oral 80 mg/mL	Vigilância Epidemiológica
Saquinavir3	Cápsula 200 mg	Vigilância Epidemiológica
3 Medicamento sujeito a controle especial; Lista C4 (Portaria SVS 344/98)		
5.5 Antiparasitários		
5.5.1 Anti-helmínticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Albendazol	Comprimido mastigável 400 mg Suspensão oral 40 mg/mL	Farmácia Básica
Ivermectina	Comprimido 6 mg	Farmácia Básica
5.5.2 Antiprotozoários		
5.5.2.1 Amebicidas, giardídeos e tricomonicidas		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral 40 mg/mL	Farmácia Básica
Metronidazol	Comprimido 250 mg Gel vaginal 100 mg/g	Farmácia Básica
5.5.2.2 Medicamentos contra toxoplasmose e adjuvantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Folinato de Cálcio (Ácido Folinico)	Comprimido 15 mg	Farmácia Básica
Espiramicina	Comprimido 500 mg	Vigilância Epidemiológica
Pirimetamina	Comprimido 25 mg	Farmácia Básica
Sulfadiazida	Comprimido 500 mg	Farmácia Básica
5.5.2.3 Medicamentos contra leishmaníase		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Anfotericina B	Pó para preparação injetável 50 mg em desoxicolato de sódio	Vigilância Epidemiológica
Antimoniato de Meglumina	Solução injetável 300 mg/mL	Vigilância Epidemiológica
Isetionato de Pentamidina	Pó para solução injetável 300 mg	Vigilância Epidemiológica
6 IMUNOTERÁPICOS		
6.1 Soros e imunoglobulinas		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Imonuglobulina anti-rábica	Solução injetável 150 UI e 300 UI	Hospital Municipal
Soro anti-aracnídeo (Loxosceles e Phoneutria) e anti-escorpiônico	Solução injetável	Hospital Municipal
6.2 Vacinas e toxoides		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Vacina adsorvida difteria e tétano adulto	Suspensão injetável	Unidade Básica de Saúde
Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis e Haemophilus influenzae B (conjugada)	Suspensão injetável	Unidade Básica de Saúde
Vacina BCG	Pó pra solução injetável	Unidade Básica de Saúde
Vacina Febre Amarela (atenuada)	Pó pra solução injetável	Unidade Básica de Saúde
Vacina Hepatite B (recombinante)	Suspensão injetável	Unidade Básica de Saúde
Vacina Influenza (inativa)	Solução injetável	Unidade Básica de Saúde
Vacina Meningocócica AC (polissacarídica)	Pó pra solução injetável	Unidade Básica de Saúde
Vacina Meningocócica BC (polissacarídica)	Suspensão injetável	Unidade Básica de Saúde
Vacina Meningocócica C (conjugada)	Suspensão injetável	Unidade Básica de Saúde
Vacina Poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)	Suspensão oral	Unidade Básica de Saúde
Vacina Raiva (atenuada)	Pó pra solução injetável	Unidade Básica de Saúde
Vacina Rotavírus humano G1P1[8] (atenuada)	Pó pra solução oral	Unidade Básica de Saúde
Vacina Sarampo, Caxumba, Rubéola	Solução injetável	Unidade Básica de Saúde
7 SUBSTÂNCIAS MINERAIS		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso

Carbonato de Cálcio	Comprimido 1.250 mg (equivalente a 500 mg Ca ²⁺)	Farmácia Básica
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral	Farmácia Básica
Sulfato Ferroso	Comprimido 40 mg Fe ²⁺ Solução oral 25 mg/mL Fe ²⁺	Farmácia Básica
8 VITAMINAS		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Fólico	Comprimido 5 mg Solução oral 0,2 mg/mL	Farmácia Básica
Cloridrato de Tiamina	Comprimido 300 mg	Farmácia Básica
SEÇÃO B. MEDICAMENTOS USADOS EM DOENÇAS DE ÓRGÃOS E SISTEMAS ORGÂNICOS		
9 MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO		
9.1 Anticonvulsivantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Carbamazepina ¹	Comprimido 200 mg e 400 mg Suspensão oral 20 mg/mL	Farmácia Básica
Clonazepam ²	Solução oral 2,5 mg/mL	Farmácia Básica
Diazepam ²	Comprimido 5 mg	Farmácia Básica
Fenitoína sódica ¹	Comprimido 100 mg	Farmácia Básica
Fenobarbital ¹	Comprimido 100 mg Solução oral 40 mg/mL	Farmácia Básica
Valproato de Sódio ¹ ou Ácido Valpróico ¹	Cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) Comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico) Solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL)	Farmácia Básica
¹ Medicamento sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98)		
² Medicamento sujeito a controle especial; Lista B1 (Portaria SVS 344/98)		
9.2 Antidepressivos e Estabilizadores de humor		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Amitriptilina ¹	Comprimido 25 mg e 75 mg	Farmácia Básica
Carbamazepina ¹	Comprimido 200 mg e 400 mg Suspensão oral 20 mg/mL	Farmácia Básica
Cloridrato de Clomipramina ¹	Comprimido 25 mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Fluoxetina ¹	Cápsula ou comprimido 20 mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Imipramina ¹	Comprimido 10 mg e 25 mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Nortriptilina ¹	Cápsula 25 mg e 75 mg	Farmácia Básica
Carbonato de Lítio	Comprimido 300 mg	Farmácia Básica
Valproato de Sódio ¹ ou Ácido Valpróico ¹	Cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) Comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico) Solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL)	Farmácia Básica
¹ Medicamento sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98)		
9.3 Medicamentos utilizados na doença de Parkinson		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Biperideno ¹	Comprimido 2 mg	Farmácia Básica
Levodopa + Benserazida	Cápsula ou comprimido 100 mg + 25 mg Comprimido 200 mg + 50 mg	Farmácia Básica
Levodopa + Carbidopa	Comprimido 250 mg + 25 mg	Farmácia Básica
¹ Medicamento sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98)		
9.4 Antipsicóticos e adjuvantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Biperideno ¹	Comprimido 2 mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Clorpromazina ¹	Comprimido 25 mg e 100 mg	Farmácia Básica
Haloperidol ¹	Comprimido 1 mg e 5 mg Solução oral 2 mg/mL	Farmácia Básica
Decanoato de Haloperidol ¹	Solução injetável 50 mg/mL	Farmácia Básica
Maleato de Levomepromazina ¹	Comprimido 25 mg e 100 mg Solução oral 40 mg/mL	Farmácia Básica
¹ Medicamento sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98)		
9.5 Ansiolíticos e Hipnosedativos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Clomipramina ¹	Comprimido 25 mg	Farmácia Básica
Diazepam ²	Comprimido 5 mg	Farmácia Básica
¹ Medicamento sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98)		
² Medicamento sujeito a controle especial; Lista B1 (Portaria SVS 344/98)		
10 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal		
10.1 Medicamentos utilizados na insuficiência cardíaca		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Carvedilol	Comprimido 3,125 mg, 6,25 mg, 12,5 mg e 25 mg	Farmácia Básica
Digoxina	Comprimido 0,25 mg	Farmácia Básica
Maleato de Enalapril	Comprimido 10 mg e 20 mg	Farmácia Básica
Espironolactona	Comprimido 25 mg e 100 mg	Farmácia Básica
Furosemida	Comprimido 40 mg	Farmácia Básica
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	Farmácia Básica
Losartana potássica	Comprimido 50 mg	Farmácia Básica
10.2 Medicamentos antiarrítmicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Amiodarona	Comprimido 200 mg	Farmácia Básica
Succinato de Metoprolol Ou Tartarato de Metoprolol	Comprimido de liberação controlada 50 mg Comprimido 100mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Propranolol	Comprimido 10 mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Verapamil	Comprimido 80 mg	Farmácia Básica
10.3 Medicamentos usados em cardiopatia isquêmica		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	Farmácia Básica
Besilato de Anlodipino	Comprimido 5 mg	Farmácia Básica
Atenolol	Comprimido 50 mg	Farmácia Básica
Maleato de Enalapril	Comprimido 10 mg e 20 mg	Farmácia Básica
Dinitrato de Isossorbida ou Mononitrato de Isossorbida	Comprimido sublingual 5 mg Comprimido 40 mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Propranolol	Comprimido 10 mg	Farmácia Básica

Sinvastatina	Comprimido 20 mg e 40 mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Verapamil	Comprimido 80 mg	Farmácia Básica
10.4 Anti-hipertensivos		
10.4.1 Diuréticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Espironolactona	Comprimido 25 mg e 100 mg	Farmácia Básica
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	Farmácia Básica
10.4.2 Bloqueadores Adrenérgicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Atenolol	Comprimido 50 mg	Farmácia Básica
Metildopa	Comprimido 250 mg	Farmácia Básica
Succinato de Metoprolol Ou Tartarato de Metoprolol	Comprimido de liberação controlada 50 mg Comprimido 100mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Propranolol	Comprimido 10 mg	Farmácia Básica
10.4.3 Bloqueadores de Canais de Cálcio		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Besilato de Anlodipino	Comprimido 5 mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Verapamil	Comprimido 80 mg	Farmácia Básica
10.4.4 Inibidores da enzima conversora de Angiotensina		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Captopril	Comprimido 25 mg	Farmácia Básica
Maleato de Enalapril	Comprimido 10 mg e 20 mg	Farmácia Básica
10.4.5 Antagonistas de receptores de Angiotensina		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Losartana potássica	Comprimido 50 mg	Farmácia Básica
10.5 Diuréticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Espironolactona	Comprimido 25 mg e 100 mg	Farmácia Básica
Furosemida	Comprimido 40 mg	Farmácia Básica
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	Farmácia Básica
10.6 Hipolipemiantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sinvastatina	Comprimido 20 mg e 40 mg	Farmácia Básica
11 MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SANGUE		
11.1 Antianêmicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Fólico	Comprimido 5 mg Solução oral 0,2 mg/mL	Farmácia Básica
Sulfato Ferroso	Comprimido 40 mg Fe ²⁺ Solução oral 25 mg Fe ²⁺ /mL	Farmácia Básica
11.2 Anticoagulantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Varfarina sódica	Comprimido 5 mg	Farmácia Básica
11.3 Antiagregante plaquetário		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	Farmácia Básica
12 MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMADIGESTIVO		
12.1 Antiácidos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Espinheira Santa (Maytenus officinalis Mabb.)	Cápsula 350 mg	Farmácia Básica
Hidróxido de Alumínio	Suspensão oral 61,5 mg/mL	Farmácia Básica
12.2 Antissecretores		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Omeprazol	Cápsula 20 mg	Farmácia Básica
Cloridrato de Ranitidina	Comprimido 150 mg Xarope 15 mg/mL	Farmácia Básica
12.3 Antimicrobianos (erradicação de Helicobacter pylori)		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Amoxicilina	Cápsula ou comprimido 500 mg	Farmácia Básica
Claritromicina	Cápsula ou comprimido 250 mg	Farmácia Básica
Metronidazol	Comprimido 250 mg	Farmácia Básica
12.4 Antieméticos e agentes procinéticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Metoclopramida	Comprimido 10 mg Solução oral 4 mg/mL	Farmácia Básica
Cloridrato de Ondansetrona	Comprimido ou comprimido dispersível 4 mg	Farmácia Básica
12.5 Laxativos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Lactulose	667 mg/mL	Farmácia Básica
Óleo Mineral	Frasco 100ml	Farmácia Básica
13 MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO		
13.1 Antiasmáticos e broncodilatadores		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Dipropionato de Beclometasona	Pó, solução inalante ou aerossol 250 µg/dose	Farmácia Básica
Brometo de Ipratrópio	Solução inalante 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg Ipratrópio/ mL)	Farmácia Básica
Fosfato sódico de Prednisolona	Solução oral 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL)	Farmácia Básica
Prednisona	Comprimido 5 mg e 20 mg	Farmácia Básica
Sulfato de Salbutamol	Aerossol oral 100 µg/dose	Farmácia Básica
13.2 Expectorantes e Mucolíticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Ambroxol	Xarope 3 mg/mL e 6 mg/mL	Farmácia Básica
Mikania glomerata Sprengl (Guaco)	Frasco 120 mL	Farmácia Básica
13.3 Preparações nasais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloreto de Sódio	Solução nasal 0,9%	Farmácia Básica
Dipropionato de Beclometasona	Aerossol nasal 50 µg/dose (equivalente a 42 µg de beclometasona/dose)	Farmácia Básica
Budesonida	Aerossol nasal 32 µg e 64 µg	Farmácia Básica
14 MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS ENDÓCRINO E REPRODUTOR		
14.1 Hormônio tireoideo e medicamentos antitireoidianos		

Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Levotiroxina sódica	Comprimido 25 µg, 50 µg e 100 µg	Farmácia Básica
Cloridrato de Propranolol	Comprimido 40 mg	Farmácia Básica
14.2 Insulinas e antidiabéticos orais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Glibenclamida	Comprimido 5 mg	Farmácia Básica
Insulina NPH	Suspensão injetável 100 UI/mL	Farmácia Básica
Insulina Regular	Solução injetável 100 UI/mL	Farmácia Básica
Cloridrato de Metformina	Comprimido de 850 mg	Farmácia Básica
14.3 Hormônios sexuais, antagonistas e medicamentos relacionados		
14.3.1 Estrogênios		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Estriol	Crema vaginal 1 mg/g	Farmácia Básica
Estrogênios conjugados	Comprimido 0,3 mg	Farmácia Básica
14.3.2 Fitoestrogênios		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Glycine max (Isoflavona de Soja)	Cápsulas e comprimidos	Farmácia Básica
14.3.3 Contraceptivos hormonais orais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Etinilestradiol + Levonorgestrel	Comprimido 0,03 mg + 0,15 mg	Farmácia Básica
Levonorgestrel	Comprimido 1,5 mg	Farmácia Básica
Noretisterona	Comprimido 0,35 mg	Farmácia Básica
14.3.4 Contraceptivos hormonais injetáveis		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Acetato de Medroxiprogesterona	Suspensão injetável 150 mg/mL	Farmácia Básica
Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	Solução injetável (50 mg + 5 mg)/mL	Farmácia Básica
15 Medicamentos utilizados para tratamento de Hiperplasia Prostática Benigna		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Maleato de Doxazosina	Comprimido 2 mg	Farmácia Básica
Finasterida	Comprimido 5 mg	Farmácia Básica
16 Medicamentos utilizados no tratamento/prevenção da osteoporose		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Alendronato de Sódio	Comprimido 70 mg	Farmácia Básica
Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Comprimido 600 mg + 400 UI	Farmácia Básica
17 Medicamentos tópicos usados em pele, mucosas e fâneros		
17.1 Anestésico local		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Lidocaína	Gel 2%	Farmácia Básica
17.2 Anti-infectantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Metronidazol	Gel vaginal 100 mg/g	Farmácia Básica
Nistatina	Suspensão 100.000 UI/mL	Farmácia Básica
Nitrato de Miconazol	Crema dermatológico 2%	Farmácia Básica
	Crema vaginal 2%	
Sulfadiazina de Prata	Pasta 1% (FN)	Farmácia Básica
17.3 Antipruriginoso e Anti-inflamatório		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Acetato de Dexametasona	Crema 0,1%	Farmácia Básica
17.4 Agentes Ceratolíticos e Ceratoplásticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Pasta d'água (óxido de zinco)	Pasta (FN)	Farmácia Básica
17.5 Escabícida e Pediculicida		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Permetrina	Loção 1% e 5%	Farmácia Básica
18 Medicamentos tópicos usados no Sistema Ocular		
18.1 Anti-infectante		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sulfato de Gentamicina	Solução oftálmica 5 mg/mL	Farmácia Básica
18.2 Antiglaucomatoso		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Maleato de Timolol	Solução oftálmica 5 mg/ml	Farmácia Básica
18.3 Substituto da lágrima		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Hipromelose	Solução oftálmica 05%	Farmácia Básica
Seção C. Insumos e Produtos para Saúde		
19 Dispositivo intrauterino		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Dispositivo intrauterino plástico com cobre	Modelo T 380 mm²	Unidade Básica de Saúde
20 Método de barreira		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Preservativo	180 mm X 52 mm	Farmácia Básica
21 Insumos para insulino-dependentes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Glicosímetro	-	Farmácia Básica
Lancetas	Para punção digital	Farmácia Básica
Seringas para insulina com agulha acoplada	8 mm X 03 mm	Farmácia Básica
Tiras reagentes para glicosímetro	-	Farmácia Básica

Medicamentos por ordem alfabética		
A		
Denominação Genérica	Apresentação	
Acetato de Medroxiprogesterona	Suspensão injetável	
Aciclovir	Comprimido	
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	
Ácido Fólico	Comprimido e solução oral	
Albendazol	Comprimido e suspensão oral	
Alendronato de Sódio	Comprimido	
Aloprinolol	Comprimido	

Amoxicilina	Cápsula e suspensão oral
Amoxicilina + Clavulonato de Potássio	Cápsula e suspensão oral
Anfotericida B	Suspensão injetável
Antimoniato de Meglumina	Solução injetável
Atenolol	Comprimido
Azatioprina	Comprimido
Azitromicina	Comprimido e suspensão oral
B	
Denominação Genérica	Apresentação
Benzilpenicilina benzatina	Suspensão injetável
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral
Bensilato de Anlodipino	Comprimido
Brometo de Ipratrópio	Solução inalante
Budesonida	Aerosol bucal ou cápsula inalante
C	
Denominação Genérica	Apresentação
Captopril	Comprimido
Carbamazepina	Comprimido e suspensão oral
Carbonato de Cálcio	Comprimido
Carbonato de Cálcio + calecalciferol	Comprimido
Carbonato de Lítio	Comprimido
Carvedilol	Comprimido
Cefalexina	Comprimido, cápsula e suspensão oral
Cetoconazol	Xampu
Claritromicina	Cápsula e comprimido
Clofazimina	Comprimido
Clonazepam	Solução oral
Cloreto de Sódio	Solução nasal
Cloridrato de Ambroxol	Xarope
Cloridrato de Amiodarona	Comprimido
Cloridrato de Amitríptilina	Comprimido
Cloridrato de Biperideno	Comprimido
Cloridrato de Ciprofloxacino	Comprimido
Cloridrato de Clomipramina	Comprimido
Cloridrato de Clorpromazina	Comprimido
Cloridrato de Doxazosina	Comprimido
Cloridrato de Doxiciclina	Comprimido
Cloridrato de Etambutol	Comprimido e solução oral
Cloridrato de Fluoxetina	Cápsula e comprimido
Cloridrato de Lidocaína	Gel
Cloridrato de Imipramina	Comprimido
Cloridrato de Metformina	Comprimido
Cloridrato de Metoclopramida	Comprimido e solução oral
Cloridrato de Nortríptilina	Cápsula
Cloridrato de Ondansetrona	Comprimido e comprimido dispersível
Cloridrato de Prometazina	Comprimido
Cloridrato de Propranolol	Comprimido
Cloridrato de Ranitidina	Comprimido e xarope
Cloridrato de Tiamina	Comprimido
Cloridrato de Verapamil	Comprimido
D	
Denominação Genérica	Apresentação
Dapsona	Comprimido
Decanoato de Haloperidol	Solução injetável
Dexametasona	Comprimido, creme
Diazepam	Comprimido
Didanosina	Cápsula, comprimido e pó para solução oral
Digoxina	Comprimido
Dinitrato de Isossorbida	Comprimido
Dipirona Sódica	Comprimido, solução injetável e solução oral
Dipropionato de Beclometasona	Cápsula inalante, pó inalante e spray
Dispositivo intrauterino plástico com cobre	Nada consta
Doxazosina	Comprimido
E	
Denominação Genérica	Apresentação
Efavirenz	Comprimido
Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	Solução injetável
Espinheira Santa	Cápsula
Espiramicina	Comprimido
Espironolactona	Comprimido
Estearato de Eritromicina	Suspensão oral
Estriol	Creme vaginal
Estrogênios conjugados	Comprimido
Etinilestradiol + Levonorgestrel	Comprimido
Etionamida	Comprimido
F	
Denominação Genérica	Apresentação
Fenitoína Sódica	Comprimido
Fenobarbital	Comprimido e solução oral
Finasterida	Comprimido
Fluconazol	Cápsula
Folinato de Cálcio	Comprimido
Fosfato Dissódico de Dexametasona	Solução injetável
Fosfato de Oseltamivir	Cápsula e solução oral
Fosfato Sódico de Prednisolona	Suspensão oral
Fumarato de Tenofovir Desoproxila	Comprimido
Furosemida	Comprimido
G	
Denominação Genérica	Apresentação

Glibenclamida	Comprimido
H	
Denominação Genérica	Apresentação
Haloperidol	Comprimido e solução oral
Hidroclorotiazida	Comprimido
Hidróxido de Alumínio	Suspensão oral
Hipromelose	Solução oftálmica
I	
Denominação Genérica	Apresentação
Ibuprofeno	Comprimido e solução oral
Imunoglobulina anti-rábica	Solução injetável
Insulina Humana NPH	Suspensão injetável
Insulina Humana Regular	Solução injetável
Iseotionato de Pentamidina	Pó para solução injetável
Isoflavona de Soja	Cápsula
Isoniazida	Comprimido
Isoniazida + Rifampicina	Cápsula
Itraconazol	Cápsula
Ivermectina	Comprimido
L	
Denominação Genérica	Apresentação
Lactulose	Solução oral
Lamivudina	Comprimido e solução oral
Levodopa + Benserazida	Comprimido e cápsula
Levodopa + Carbidopa	Comprimido
Levonorgestrel	Comprimido
Levotiroxina Sódica	Comprimido
Lopinavir + Ritonavir	Comprimido e solução oral
Loratadina	Comprimido e solução oral
Losartana	Comprimido
M	
Denominação Genérica	Apresentação
Maleato de Dexclorferamina	Comprimido e solução oral
Maleato de Enalapril	Comprimido
Maleato de Levomepromazina	Comprimido e solução oral
Maleato de Timolol	Solução oftálmica
Metildopa	Comprimido
Metronidazol	Comprimido, suspensão oral e creme vaginal
Mononitrato de Isossorbida	Comprimido
N	
Denominação Genérica	Apresentação
Nevirapina	Comprimido e solução oral
Nistatina	Suspensão oral
Nitrato de Miconazol	Creme dermatológico e creme vaginal
Nitrofurantoína	Cápsula
Noretisterona	Comprimido
O	
Denominação Genérica	Apresentação
Óleo Mineral	Solução oral
Omeprazol	Cápsula
P	
Denominação Genérica	Apresentação
Paracetamol	Comprimido e solução oral
Pasta d'água	Loção
Permetrina	Loção
Pirimetamina	Comprimido
Prednisona	Comprimido
Preservativo masculino	Unidade
R	
Denominação Genérica	Apresentação
Rifampicina	Cápsula e solução oral
Rifampicina + Isoniazida + Pirazinamida + Cloridrato de Etambutol	Cápsula
Ritanovir	Cápsula e solução oral
S	
Denominação Genérica	Apresentação
Sais para Reidratação oral	Pó para solução oral
Saquinavir	Cápsula
Sinvastatina	Comprimido
Succinato de Metoprolol	Comprimido
Sulfadiazina	Comprimido
Sulfadiazina de prata	Pasta
Sulfametoxazol + Trimetoprina	Comprimido e suspensão oral
Sulfato de Abacavir	Comprimido solução oral
Sulfato de Atazanavir	Cápsula
Sulfato de Estreptomicina	Pó para solução injetável
Sulfato de Gentamicina	Solução oftálmica
Sulfato de Salbutamol	Aerosol
Sulfato Ferroso	Comprimido e solução oral
T	
Denominação Genérica	Apresentação
Talidomida	Comprimido
V	
Denominação Genérica	Apresentação
Vacina adsorvida difteria e tétano adulto	Suspensão injetável
Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis e Haemophilus influenzae B (conjugada)	Suspensão injetável
Vacina BCG	Pó pra solução injetável
Vacina Febre Amarela (atenuada)	Pó pra solução injetável
Vacina Hepatite B (recombinante)	Suspensão injetável
Vacina Influenza (inativa)	Solução injetável

Vacina Meningocócica AC (polissacarídica)	Pó pra solução injetável
Vacina Meningocócica BC (polissacarídica)	Suspensão injetável
Vacina Meningocócica C (conjugada)	Suspensão injetável
Vacina Poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)	Suspensão oral
Vacina Raiva (atenuada)	Pó pra solução injetável
Vacina Rotavírus humano G1P1[8] (atenuada)	Pó pra solução oral
Vacina Sarampo, Caxumba, Rubéola	Solução injetável
Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico	Comprimido e solução oral
Varfarina Sódica	Comprimido
Z	
Denominação Genérica	Apresentação
Zidovudina	Comprimido, cápsula e solução injetável
Zidovudina + Lamivudina	Comprimido

Medicamentos e insumos padronizados para uso exclusivo do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul

Seção D. Medicamentos e Insumos Padronizados da Farmácia Hospitalar		
Medicamentos e insumos para uso exclusivo em ambiente hospitalar.		
Medicamentos por Grupo Farmacológico:		
22 Anestésicos e adjuvantes		
22.1 Anestésicos gerais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Cetamina¹	Solução injetável 50 mg/mL	Hospital Municipal
Etomidato¹	Solução injetável 2 mg/mL	Hospital Municipal
Halotano	Líquido volátil	Hospital Municipal
¹Medicamento sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS344/98)		
22.1.1 Medicamentos adjuvantes da anestesia geral e usados em procedimentos anestésicos de curta duração.		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Citrato de Fentanila¹	Solução injetável 0,05 mg/mL	Hospital Municipal
Diazepam²	Comprimido 10 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável 10 mg/mL	
Midazolam²	Comprimido 15 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável 5 mg/mL	
Sulfato de Atropina	Solução injetável 0,25 mg/mL	Hospital Municipal
Sulfato de Morfina¹	Solução injetável 2 mg/mL	Hospital Municipal
¹ Medicamento sujeito a controle especial; Lista A1(Portaria SVS344/98)		
²Medicamento sujeito a controle especial; Lista B1(Portaria SVS344/98)		
22.2 Anestésicos locais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Bupivacaína	Solução injetável 0,5% e 0,75%	Hospital Municipal
Cloridrato de Bupivacaína + Hemitartarato de Epinefrina	Solução injetável 0,5% + 1:200.000	Hospital Municipal
Cloridrato de Bupivacaína + Glicose	Solução injetável 0,5% + 8%	Hospital Municipal
Cloridrato de Lidocaína	Solução injetável 2%	Hospital Municipal
	Gel tópico 20 mg/g	
Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina	Solução injetável 2% + 1:200.000	Hospital Municipal
Cloridrato de Lidocaína + Glicose	Solução injetável 5% + 7,5%	Hospital Municipal
22.2.1 Bloqueadores neuromusculares periféricos e anticolinesterásicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloreto de Suxametônio	Pó para solução injetável 100 mg	Hospital Municipal
Metilsulfato de Neostigmina	Solução injetável 0,5 mg/mL	Hospital Municipal
23 Analgésicos, antipiréticos, anti-inflamatórios, antirreumáticos e relaxantes musculares.		
23.1 Analgésicos e Antipiréticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 500 mg	Hospital Municipal
	Comprimido 500 mg	
Dipirona sódica	Solução Injetável 500 mg/mL	Hospital Municipal
	Solução oral 500 mg/mL	
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	Hospital Municipal
	Solução oral 50 mg/mL	
Paracetamol	Comprimido 500 mg	Hospital Municipal
	Solução oral 200 mg/mL	
23.2 Anti-inflamatórios esteróides		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Dipropionato de Betametasona + Fostato dissódico de Betametasona	Solução injetável (5 mg + 2 mg)/ ampola	Hospital Municipal
Dexametasona	Elixir 0,1mg/mL	Hospital Municipal
	Creme 0,1%	
Fosfato dissódico de Dexametasona	Solução injetável 4 mg/mL	Hospital Municipal
Succinato sódico de Hidrocortisona	Solução injetável 100mg/ampola e 500 mg/ampola	Hospital Municipal
Fosfato sódico de Prednisolona	Solução oral de 4.02 mg/mL (equivalente a 3 mg prednisolona/mL.)	Hospital Municipal
Prednisona	Comprimido 5 mg e 20 mg	Hospital Municipal
Hexacetona de Triancinolona	Suspensão estéril 20 mg/mL	Hospital Municipal
23.3 Anti-inflamatórios não-esteróides		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cetoprofeno	Cápsulas 50 mg	Hospital Municipal
	Solução oral 20 mg/mL	
	Solução injetável 50 mg/mL	
	Solução injetável 100 mg/mL	
Diclofenaco dietilamônio	Gel creme 11,6 mg/g	Hospital Municipal
Diclofenaco potássico	Comprimido 50 mg e solução injetável 75 mg/3 mL	Hospital Municipal
Diclofenaco resinato	Suspensão oral 15 mg/mL	Hospital Municipal
Diclofenaco sódico	Comprimido 50 mg e solução injetável 75 mg/3 mL	Hospital Municipal
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	Hospital Municipal
	Solução oral 50 mg/mL	
Nimesulida	Comprimido 200 mg e suspensão oral 50 mg/mL	Hospital Municipal
24 Antialérgicos e medicamentos usados em anafilaxia		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Maleato de Dexclorferamina	Solução oral ou xarope 0,4 mg/mL	Hospital Municipal

Cloridrato de Epinefrina (Adrenalina)	Solução injetável 1 mg/mL	Hospital Municipal
Cloridrato de Fexofenadina	Comprimido 120 mg	Hospital Municipal
Succinato sódico de Hidrocortisona	Pó para solução injetável 100 mg e 500 mg	Hospital Municipal
Loratadina	Comprimido 10 mg	Hospital Municipal
	Solução oral 1 mg/mL	
Fosfato sódico de Prednisolona	Solução oral 4,02 ng/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL)	Hospital Municipal
Prednisona	Comprimido 5 mg e 20 mg	Hospital Municipal
Cloridrato de Prometazina	Solução injetável 25 mg/mL	Hospital Municipal
25 Antiespasmódicos e anticolinérgicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sulfato de Atropina	Solução injetável 0,25 mg/mL	Hospital Municipal
Butilbrometo de Escopolamina	Comprimido 10 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável 20 mg/mL	
	Solução oral 10 mg/mL	
Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica	Comprimido 10 mg + 250 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável (4 mg + 500 mg)/mL	
	Solução oral (6,67 mg + 333,4 mg)/mL	
26 Anti- Infectantes		
26.1 Antibacterianos		
26.1.1 Penicilinas		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Amoxicilina	Cápsula ou comprimido 500 mg	Hospital Municipal
	Pó para suspensão oral 50 mg/mL	
Amoxicilina + Clavulonato de potássio	Suspensão oral 50 mg + 12,5mg/mL	Hospital Municipal
Ampicilina sódica	Pó para solução injetável 1 g e 500 mg	Hospital Municipal
Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 600.000 UI e 1.200.000 UI	Hospital Municipal
Benzilpenicilina cristalina potássica	Pó para suspensão injetável 5.000.000 UI	Hospital Municipal
Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina potássica	Suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI	Hospital Municipal
26.1.2 Cefalosporinas		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cefalexina ou Cefalexina monoidratado	Cápsula ou comprimido 500 mg	Hospital Municipal
Cefalotina sódica	Pó para solução injetável 1 g	Hospital Municipal
Ceftriaxona	Pó para solução injetável 1 g	Hospital Municipal
26.1.3 Aminoglicosídeos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sulfato de Amicacina	Solução injetável 100 mg/mL e 500 mg/2mL	Hospital Municipal
Sulfato de Gentamicina	Solução injetável (10 mg, 20 mg e 80 mg) /mL	Hospital Municipal
26.1.4 Sulfonamídeos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sulfadiazina	Comprimido 500 mg	Hospital Municipal
Sulfametoxazol + Trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg	Hospital Municipal
	Suspensão oral (40 mg + 8 mg)/mL	
26.1.5 Macrolídeos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Azitromicina	Comprimido 500 mg	Hospital Municipal
	Pó para suspensão oral 40 mg/mL	
Claritromicina	Cápsula ou comprimido 250 mg	Hospital Municipal
26.1.6 Fluorquinolonas		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Ciprofloxacino	Comprimido 500 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável 2 mg/mL	
Levofloxacino	Solução injetável 0,5% 5 mg/mL	Hospital Municipal
Norfloxacino	Comprimido 400 mg	Hospital Municipal
26.1.7 Glicopeptídios		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Vancomicina	Pó para solução injetável 500 mg e 1 g	Hospital Municipal
26.1.8 Anfenicóis		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloranfenicol	Cápsula ou comprimido 250 mg	Hospital Municipal
Succinato sódico de Cloranfenicol	Pó para solução injetável 1 g	Hospital Municipal
26.1.9 Imidazólicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral 40 mg/mL	Hospital Municipal
	Comprimido 250 mg	
Metronidazol	Gel vaginal 100 mg/g	Hospital Municipal
	Solução injetável 0,5%	
26.1.10 Carbapenêmicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Meropenem triidratado	Solução injetável 1 g l	Hospital Municipal
26.1.11 Outros		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Nitazoxanida	Comprimido 500 mg	Hospital Municipal
	Suspensão oral 20 mg/mL	
26.2 Antifúngicos		
26.2.1 Sistêmicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Fluconazol	Cápsula 150 mg	Hospital Municipal
26.2.2 Tópicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cetoconazol	Creme dermatológico 20 g/g	Hospital Municipal
Nistatina	Creme vaginal 25.000 UI/g	Hospital Municipal
	Suspensão oral 100.000 UI/mL	
26.3 Antiparasitários		
26.3.1 Anti-helmínticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Albendazol	Comprimido mastigável 400 mg	Hospital Municipal
	Suspensão oral 40 mg/mL	
Mebendazol	Comprimido 100 mg e 500 mg	Hospital Municipal
	Suspensão oral 20 mg/mL	

Nitazoxanida	Comprimido 500 mg	Hospital Municipal
	Suspensão oral 20 mg/mL	
26.3.2 Antiprotozoários		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral 40 mg/mL	Hospital Municipal
Metronidazol	Comprimido 250 mg	Hospital Municipal
	Gel vaginal 100 mg/g	
Nitazoxanida	Comprimido 500 mg	Hospital Municipal
	Suspensão oral 20 mg/mL	
Pirimetamina	Comprimido 25 mg	Hospital Municipal
26.4 Antivirais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Aciclovir	Creme dermatológico 50 mg/g	Hospital Municipal
26.5 Antissépticos, desinfetantes e esterelizantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Álcool etílico	Solução 70%	Hospital Municipal
	Gel 70%	
Gliconato de Clorexidina	Solução degermante 2% e 4%	Hospital Municipal
Hipoclorito de sódio	Solução 10 mg cloro/mL	Hospital Municipal
Iodopovidona	Solução degermente 10%	Hospital Municipal
27 Medicamentos utilizados no manejo das neoplasias		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sulfato de Vincristina	Solução injetável 1 mg/ampola	Hospital Municipal
28 Medicamentos e antídotos usados em intoxicações exógenas		
28.1 Não-específicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Bicarbonato de sódio	Solução injetável 1 mEq/mL (8,4%)	Hospital Municipal
Carvão ativado	Comprimido 250 mg	Hospital Municipal
28.2 Específicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Naloxona	Solução injetável 0,4 mg/mL	Hospital Municipal
Cloridrato de Protamina	Solução injetável 10 mg/mL	Hospital Municipal
Sulfato de Atropina	Solução injetável 0,25 mg/mL	Hospital Municipal
29 Soluções intravenosas para reposição hidreletrolítica e correção do equilíbrio ácido-base		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Água para injeção (destilada)	Ampola 10 mL	Hospital Municipal
	Frasco 250 mL e 1000 mL	
Cloreto de potássio	Solução injetável 2.56 mEq/mL (19,1%)	Hospital Municipal
Cloreto de sódio	Solução injetável 0,154 mEq/mL (0,9%) e 3,4 mEq/mL (20%)	Hospital Municipal
Glicose	Solução injetável 25 mg/mL (25%) e 50 mg/mL (50%)	
Sulfato de magnésio	Solução injetável 50%	Hospital Municipal
Solução Ringer + Lactato	Solução injetável 250 mL, 500 mL e 1000 mL	Hospital Municipal
30 Substâncias Minerais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ferropolimaltose	Solução injetável 100 mg/5mL	Hospital Municipal
Gluconato de cálcio	Solução injetável 100 mg/mL	Hospital Municipal
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral	Hospital Municipal
Sulfato Ferroso	Comprimido 40 mg Fe²	Hospital Municipal
	Solução oral 25 mg/mL Fe²	
31 Vitaminas		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Fólico	Comprimido 5 mg	Hospital Municipal
Ácido Ascórbico (vitamina C)	Solução injetável 100 mg/mL	Hospital Municipal
Complexo B	Cloridrato de Tiamina 10 mg, Riboflavina 4mg, Cloridrato de Piridoxina 5 mg, Cianocobalamina 5 mcg, d-Pantenol 5 mg, Nicotinamida 40 mg, veículo q.s.p. 1 ampola de 2 mL	Hospital Municipal
Fitomenadiona (vitamina K)	Solução injetável 10 mg/mL	Hospital Municipal
32 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central e Periférico		
32.1 Anticonvulsivantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Diazepam¹	Comprimido 10 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável 10 mg/mL	
Fenitoína sódica²	Solução injetável 50 mg/mL	Hospital Municipal
Fenobarbital²	Solução injetável 200 mg/mL	Hospital Municipal
	Solução oral 40 mg/mL	
¹ Medicamento sujeito a controle especial; Lista B1 (Portaria SVS 344/98)		
2 Medicamento sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98)		
32.2 Antipsicóticos e adjuvantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Haloperidol¹	Solução injetável 5 mg/mL	Hospital Municipal
Maleato de Levomepromazina¹	Solução oral 40 mg/mL	Hospital Municipal
¹ Medicamento sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98)		
32.3 Ansiolíticos e Hipnosedativos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Diazepam¹	Comprimido 5 mg	Hospital Municipal
	Comprimido 15 mg	
Midazolam¹	Solução injetável 5 mg/mL	Hospital Municipal
Tiopental sódico¹	Solução injetável 1 mg/mL	Hospital Municipal
¹ Medicamento sujeito a controle especial; Lista B1 (Portaria SVS 344/98)		
32.4 Hipnoanalgésicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Citrato de Fentanila¹	Solução injetável 0,05 mg/mL	Hospital Municipal
Citrato de Fentanila¹ + Droperido²	Solução injetável (0,0785 mg +2,5 mg)/mL	Hospital Municipal
Cloridrato de Tramadol³	Solução injetável 50 mg/mL	Hospital Municipal
Petidina¹	Solução injetável 50 mg/mL	Hospital Municipal
Sulfato de Morfina¹	Solução injetável 2 mg/mL	Hospital Municipal
¹ Medicamento sujeito a controle especial; Lista A1 (Portaria SVS 344/98)		
² Medicamento sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98)		
³ Medicamento sujeito a controle especial; Lista A2 (Portaria SVS 344/98)		

32.5 Vasodilatadores cerebrais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cinarizina	Comprimido 25 mg	Hospital Municipal
Nimodipino	Comprimido 30 mg	Hospital Municipal
33 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal		
33.1 Medicamentos utilizados na insuficiência cardíaca		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sulfato de Atropina	Solução injetável 0,25 mg/mL	Hospital Municipal
Carvedilol	Comprimido 6,25 mg	Hospital Municipal
Deslanosídeo	Solução injetável 0,2 mg/mL	Hospital Municipal
Digoxina	Comprimido 0,25 mg	Hospital Municipal
Maleato de Enalapril	Comprimido 10 mg e 20 mg	Hospital Municipal
Cloridrato de Epinefrina (Adrenalina)	Solução injetável 1 mg/mL	Hospital Municipal
Espironolactona	Comprimido 25 mg e 100 mg	Hospital Municipal
Furosemida	Comprimido 40 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável 10 mg/mL	
Hidralazina	Comprimido 25 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável 20 mg/mL	
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	Hospital Municipal
Losartana potássica	Comprimido 50 mg	Hospital Municipal
33.2 Medicamentos antiarrítmicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Amiodarona	Comprimido 200 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável 50 mg/mL	
Cloridrato de Propranolol	Comprimido 10 mg	Hospital Municipal
33.3 Medicamentos usados em cardiopatia isquêmica		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	Hospital Municipal
Atenolol	Comprimido 50 mg	Hospital Municipal
Besilato de Anlodipino	Comprimido 5 mg	Hospital Municipal
Heparina sódica	Solução injetável subcutânea 5.000 UI/mL 0,25 mL	Hospital Municipal
	Solução injetável 5.000 UI/mL 5mL	
Maleato de Enalapril	Comprimido 10 mg e 20 mg	Hospital Municipal
Nifedipino	Cápsula ou comprimido 10 mg e 20 mg	Hospital Municipal
Dinitrato de Isossorbida Ou Mononitrato de Isossorbida	Comprimido sublingual 5 mg	Hospital Municipal
	Comprimido 10 mg	
	Comprimido 40 mg	
Cloridrato de Propranolol	Comprimido 10 mg	Hospital Municipal
Sinvastatina	Comprimido 20 mg e 40 mg	Hospital Municipal
33.4 Anti-hipertensivos		
33.4.1 Diuréticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Espironolactona	Comprimido 25 mg e 100 mg	Hospital Municipal
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	Hospital Municipal
33.4.2 Bloqueadores Adrenérgicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Atenolol	Comprimido 50 mg	Hospital Municipal
Metildopa	Comprimido 500 mg	Hospital Municipal
Cloridrato de Propranolol	Comprimido 10 mg	Hospital Municipal
33.4.3 Bloqueadores de Canais de Cálcio		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Besilato de Anlodipino	Comprimido 5 mg	Hospital Municipal
Nifedipino	Cápsula ou comprimido 10 mg e 20 mg	Hospital Municipal
33.4.4 Inibidores da enzima conversora de Angiotensina		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Captopril	Comprimido 25 mg	Hospital Municipal
Maleato de Enalapril	Comprimido 10 mg e 20 mg	Hospital Municipal
33.4.5 Antagonistas de receptores de Angiotensina		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Losartana potássica	Comprimido 50 mg	Hospital Municipal
33.4.6 Vasodilatadores diretos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Hidralazina	Comprimido 25 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável 20 mg/mL	
33.5 Diuréticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Espironolactona	Comprimido 25 mg e 100 mg	Hospital Municipal
Furosemida	Comprimido 40 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável 10 mg/mL	
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	Hospital Municipal
Manitol	Solução 200 mg/mL	Hospital Municipal
33.6 Vasodilatadores		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Dinitrato de Isossorbida Ou Mononitrato de Isossorbida	Comprimido sublingual 5 mg	Hospital Municipal
	Comprimido 10 mg	
	Comprimido 40 mg	
Hidralazina	Comprimido 25 mg	Hospital Municipal
	Solução injetável 20 mg/mL	
Nimodipino	Comprimido 30 mg	Hospital Municipal
33.7 Hipolipemiantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Sinvastatina	Comprimido 20 mg e 40 mg	Hospital Municipal
33.8 Hipertensores		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Etilefrina	Solução injetável 10 mg/mL	Hospital Municipal
33.9 Medicamentos usados no choque		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Dobutamina	Solução injetável 12,5 mg/mL	Hospital Municipal
Cloridrato de Dopomina	Solução injetável 5 mg/mL	Hospital Municipal

34 Medicamentos que	atuam sobre o sangue	
34.1 Antianêmicos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Fólico	Comprimido 5 mg	Hospital Municipal
Sulfato Ferroso	Comprimido 40 mg Fe ²⁺ Solução oral 25 mg Fe ²⁺ /mL	Hospital Municipal
34.2 Anticoagulantes e Antagonistas		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Enoxaparina sódica	Solução injetável 20 mg/0,2mL Solução injetável 40 mg/0,4mL	Hospital Municipal
Fitomenadiona	Solução injetável 10 mg/mL	Hospital Municipal
Heparina sódica	Solução injetável subcutânea 5.000 UI/mL 0,25 mL Solução injetável 5.000 UI/mL 5mL	Hospital Municipal
Cloridrato de Protamina	Solução injetável 10 mg/mL	Hospital Municipal
Varfarina sódica	Comprimido 5 mg	Hospital Municipal
34.3 Antiagregante plaquetário		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	Hospital Municipal
Bissulfato de Clopidogrel	Comprimido 75 mg	Hospital Municipal
34.4 Expansor volêmico		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloreto de sódio	Solução injetável 0,154 mEq/mL (0,9%) e 3,4 mEq/mL (20%)	Hospital Municipal
Solução Ringer + Lactato	Solução injetável 250 mL, 500 mL e 1000 mL	Hospital Municipal
35 Medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo		
35.1 Antiácidos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Hidróxido de Alumínio	Suspensão oral 61,5 mg/mL	Hospital Municipal
35.2 Antissecretores		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cimetidina	Comprimido 200 mg Solução injetável 150 mg/mL	Hospital Municipal
Omeprazol	Cápsula 20 mg Solução injetável 40 mg/mL	Hospital Municipal
Cloridrato de Ranitidina	Comprimido 150 mg Solução injetável 25 mg/mL	Hospital Municipal
35.3 Antieméticos e agentes procinéticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Bromoprida	Solução injetável 5 mg/mL Solução oral 4 mg/ml	Hospital Municipal
Dimenidrato + Cloridrato de Piridoxina	Solução injetável (50 mg + 50 mg)/mL	Hospital Municipal
Cloridrato de Metoclopramida	Solução injetável 10 mg/mL Solução oral 4 mg/mL	Hospital Municipal
Cloridrato de Ondansetrona	Solução injetável 2 mg/mL	Hospital Municipal
35.4 Adsorventes e Antifiséticos Intestinais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Simeticona	Comprimido 40 mg Solução oral 75 mg/mL	Hospital Municipal
35.5 Laxativos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Glicerol	Enema 12%	Hospital Municipal
Manitol	Solução 200 mg/mL	Hospital Municipal
Óleo Mineral	Frasco 100ml	Hospital Municipal
36 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório		
36.1 Antiasmáticos e Broncodilatadores		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Aminofilina	Comprimido 100 mg Solução injetável 24 mg/mL	Hospital Municipal
Bromidrato de Fenoterol	Solução inalante 0,5%	Hospital Municipal
Succinato sódico de Hidrocortisona	Pó para solução injetável 100 mg e 500 mg	Hospital Municipal
Brometo de Ipratrópio	Solução inalante 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg Ipratrópio/ mL)	Hospital Municipal
Fosfato sódico de Prednisolona	Solução oral 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL)	Hospital Municipal
Prednisona	Comprimido 5 mg e 20 mg	Hospital Municipal
Sulfato de Efedrina	Solução injetável 50mg/mL	Hospital Municipal
Sulfato de Salbutamol	Aerossol oral 100 µg/dose Xarope 0,4 mg/mL	Hospital Municipal
Terbutalina	Solução injetável 0,5 mg/mL	Hospital Municipal
36.2 Expectorantes e Mucolíticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Acebrofilina	Xarope 5 mg/mL e 10 mg/mL	Hospital Municipal
Acetilcisteína	Xarope 20 mg/mL e 40 mg/mL Xarope 3 mg/mL e 6 mg/mL	Hospital Municipal
Cloridrato de Ambroxol	Solução inalante 7,5 mg/mL	Hospital Municipal
Carbocisteína	Xarope 20 mg/mL e 50 mg/mL Solução oral 50 mg/mL	Hospital Municipal
Mikania glomerata Sprengl (Guaco)	Frasco 120 mL	Hospital Municipal
36.3 Preparações nasais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloreto de Sódio	Solução nasal 0,9%	Hospital Municipal
37 Medicamentos que atuam sobre os Sistemas Endócrino e Reprodutor		
37.1 Insulinas e antidiabéticos orais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Glibenclamida	Comprimido 5 mg	Hospital Municipal
Insulina NPH	Suspensão injetável 100 UI/mL	Hospital Municipal
Insulina Regular	Solução injetável 100 UI/mL	Hospital Municipal
Cloridrato de Metformina	Comprimido de 850 mg	Hospital Municipal
37.2 Medicamentos que atuam na contratilidade uterina		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Maleato de	Comprimido 0,125 mg	Hospital Municipal
Metilergometrina	Solução injetável 0,2 mg/mL	

Ocitocina	Solução injetável 5 UI/mL	Hospital Municipal
38 Medicamentos tópicos usados em pele, mucosas e fâneros		
38.1 Anestésico local		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Lidocaína	Gel 2%	Hospital Municipal
38.2 Anti-infectantes		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Aciclovir	Creme dermatológico 50 mg/g	Hospital Municipal
Cetoconazol	Creme dermatológico 20 g/g	Hospital Municipal
Colagenase + Cloranfenicol	Creme dermatológico (0,6 U + 0,01 g)/g	Hospital Municipal
Neomicina + Bacitracina	Creme dermatológico 10 g	Hospital Municipal
Nistatina	Suspensão 100.000 UI/mL	Hospital Municipal
	Creme vaginal 25.000 UI/mL	
Nitrofurazona	Creme dermatológico 2 mg/g	Hospital Municipal
Sulfadiazina de Prata	Pasta 1% (FN)	Hospital Municipal
38.3 Antipruriginoso e Anti-inflamatório		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Acetato de Dexametasona	Creme 0,1%	Hospital Municipal
38.4 Agentes Ceratolíticos e Ceratoplásticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Pasta d'água (óxido de zinco)	Pasta (FN)	Hospital Municipal
38.5 Escabicida e Pediculicida		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Permetrina	Loção 1% e 5%	Hospital Municipal
39 Medicamentos tópicos usados no Sistema Ocular		
39.1 Anestésicos locais		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Tetracaina + Cloridrato de Fenilefrina	Solução oftálmica (1% + 0,1%)/mL	Hospital Municipal
39.1 Anti-infectante		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Dexametasona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B	Solução oftálmica (0,1% + 0,35% + 6.000 UI)/mL	Hospital Municipal
Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol	Pomada oftálmica (10.000 UI + 2,5% + 0,5% + 0,5%)/g	Hospital Municipal
Vitelinato de prata	Solução oftálmica 10%	Hospital Municipal
39.2 Midríático e Cicloplégico		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Cloridrato de Ciclopentolato	Solução oftálmica 1%	Hospital Municipal
Tropicamida	Solução oftálmica 1%	Hospital Municipal
39.3 Agentes diagnósticos		
Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Fluoresceína sódica	Solução oftálmica 3%	Hospital Municipal
Tropicamida	Solução oftálmica 1%	Hospital Municipal

Medicamentos e insumos por ordem alfabética		
A		
Denominação Genérica	Apresentação	
Acebrofilina	Xarope	
Acetato de Dexametasona	Creme dermatológico	
Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol	Pomada Oftálmica	
Acetilcisteína	Xarope	
Aciclovir	Creme dermatológico	
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	
Ácido Ascórbico	Solução injetável	
Ácido Fólico	Comprimido e solução oral	
Água destilada	Solução injetável	
Albendazol	Comprimido e suspensão oral	
Aminofilina	Comprimido e solução injetável	
Amoxicilina	Cápsula e suspensão oral	
Amoxicilina + Clavulonato de Potássio	Suspensão oral	
Ampicilina	Pó pra solução injetável	
Atenolol	Comprimido	
Azitromicina	Comprimido e suspensão oral	
B		
Denominação Genérica	Apresentação	
Benzilpenicilina benzatina	Suspensão injetável	
Benzilpenicilina cristalina potássica	Suspensão injetável	
Benzilpenicilina potássica + procaína	Suspensão injetável	
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral	
Bensilato de Anlodipino	Comprimido	
Bicarbonato de sódio	Solução injetável	
Brometo de Ipratrópio	Solução inalante	
Bromidrato de Fenoterol	Solução injetável	
Bromoprida	Solução injetável e oral	
Butilbrometo de Escopolamina	Comprimido, solução injetável e oral	
Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica	Comprimido, solução injetável e oral	
C		
Denominação Genérica	Apresentação	
Captopril	Comprimido	
Carbocisteína	Solução inalante e xarope	
Carvão ativado	Comprimido	
Carvedilol	Comprimido	
Cefalexina	Comprimido	
Cefalotina sódica	Solução injetável	
Ceftriaxona	Solução injetável	
Cetoconazol	Creme dermatológico	
Cetoprofeno	Comprimido, solução injetável e oral	
Cimetidina	Comprimido e solução injetável	
Cinazina	Comprimido	

Citrato de Fentanila	Solução injetável
Citrato de Fentanila + Droperidol	Solução injetável
Claritromicina	Comprimido
Cloranfenicol	Solução injetável
Cloreto de Potássio	Solução injetável
Cloreto de Sódio	Solução nasal e solução injetável
Cloreto de Suxametônio	Solução injetável
Cloridrato de Ambroxol	Solução inalante e xarope
Cloridrato de Amiodarona	Comprimido e solução injetável
Cloridrato de Bupivacaína	Solução injetável
Cloridrato de Bupivacaína + Cloridrato de Epinefrina	Solução injetável
Cloridrato de Bupivacaína + Glicose	Solução injetável
Cloridrato de Cetamina	Solução injetável
Cloridrato de Ciclopentolato	Solução oftálmica
Cloridrato de Ciprofloxacino	Comprimido e solução injetável
Cloridrato de Dobutamina	Solução injetável
Cloridrato de Dopamina	Solução injetável
Cloridrato de Epinefrina	Solução injetável
Cloridrato de Etilefrina	Solução injetável
Cloridrato de Fexofenadina	Comprimido
Cloridrato de Lidocaína	Gel e solução injetável
Cloridrato de Lidocaína + Cloridrato de Epinefrina	Solução injetável
Cloridrato de Lidocaína + Glicose	Solução injetável
Cloridrato de Metformina	Comprimido
Cloridrato de Metoclopramida	Solução injetável e oral
Cloridrato de Naloxona	Solução injetável
Cloridrato de Ondansetrona	Solução injetável
Cloridrato de Prometazina	Solução injetável
Cloridrato de Propranolol	Comprimido
Cloridrato de Ranitidina	Comprimido e Solução injetável
Cloridrato de Tetracaína +	Solução oftálmica
Cloridrato de Fenilefrina	
Cloridrato de Tramadol	Solução injetável
Cloridrato de Vancomicina	Solução injetável
Colagenase + Cloranfenicol	Creme dermatológico
Complexo B	Solução injetável
D	
Denominação Genérica	Apresentação
Decanoato de Haloperidol	Solução injetável
Deslanosídeo	Solução injetável
Dexametasona	Elixir e solução injetável
Diazepam	Comprimido e solução injetável
Diclofenaco dietilamonio	Gel dermatológico
Diclofenaco resinato	Solução oral
Diclofenaco potássico	Comprimido
Diclofencaco sódico	Solução injetável
Digoxina	Comprimido
Dimenidrato + Cloridrato de Piridoxina	Solução injetável
Dinitrato de Isossorbida	Comprimido
Dipirona Sódica	Comprimido, solução injetável e solução oral
E	
Denominação Genérica	Apresentação
Enoxaparina sódica	Solução injetável
Espironactona	Comprimido
Etomidato	Solução injetável
F	
Denominação Genérica	Apresentação
Fenitoína Sódica	Solução injetável
Fenobarbital	Solução injetável e oral
Ferripolimaltose	Solução injetável
Fitomenadiona	Solução injetável
Fluoresceína sódica	Solução oftálmica
Fosfato Dissódico de Dexametasona	Solução injetável
Fosfato Sódico de Prednisolona	Suspensão oral
Furosemida	Comprimido e solução injetável
G	
Denominação Genérica	Apresentação
Glibenclamida	Comprimido
Glicerina	Solução
Glicose	Solução injetável
Gluconato de cálcio	Solução injetável
H	
Denominação Genérica	Apresentação
Haloperidol	Solução oral
Halotano	Solução injetável
Heparina sódica	Solução injetável
Hexacetona de Triancinolona	Solução injetável
Hidralazina	Comprimido e solução injetável
Hidroclorotiazida	Comprimido
Hidróxido de Alumínio	Suspensão oral
I	
Denominação Genérica	Apresentação
Ibuprofeno	Comprimido e solução oral
Insulina Humana NPH	Suspensão injetável
Insulina Humana Regular	Solução injetável
L	
Denominação Genérica	Apresentação
Levofloxacino	Solução injetável
Loratadina	Comprimido e solução oral

Losartana	Comprimido
M	
Denominação Genérica	Apresentação
Maleato de Dexclorferamina	Comprimido e solução oral
Maleato de Enalapril	Comprimido
Maleato de Levomepromazina	Comprimido e solução oral
Maleato de Metilergometrina	Solução injetável
Manitol	Solução
Mebendazol	Comprimido e solução injetável
Meropenem triidratado	Solução injetável
Metildopa	Comprimido
Metronidazol	Comprimido e solução injetável
Midazolam	Comprimido e solução injetável
Mononitrato de Isossorbida	Comprimido
N	
Denominação Genérica	Apresentação
Neomicina + Bacitracina	Creme dermatológico
Neostigmina	Solução injetável
Nifedipino	Comprimido ou cápsula
Nimesulida	Comprimido e solução injetável
Nimodipino	Comprimido
Nistatina	Suspensão oral e creme vaginal
Nitazoxanida	Comprimido e solução oral
Nitrofurazona	Creme dermatológico
Norfloxacino	Comprimido
O	
Denominação Genérica	Apresentação
Ocitocina	Solução injetável
Óleo Mineral	Solução oral
Omeprazol	Cápsula e solução injetável
P	
Denominação Genérica	Apresentação
Paracetamol	Comprimido e solução oral
Pasta d'água (óxido de zinco)	Loção
Permetrina	Loção
Petidina	Solução injetável
Pirimetamina	Comprimido
Prednisona	Comprimido
Protamina	Solução injetável
R	
Denominação Genérica	Apresentação
Ringer + Lactato	Solução injetável
S	
Denominação Genérica	Apresentação
Sais para Reidratação oral	Pó para solução oral
Simeticona	Comprimido e solução oral
Sinvastatina	Comprimido
Succinato sódico de Hidrocortisona	Solução injetável
Sulfadiazina	Comprimido
Sulfadiazina de prata	Pasta
Sulfametoxazol + Trimetoprina	Comprimido e suspensão oral
Sulfato de Amicacina	Solução injetável
Sulfato de Atropina	Solução injetável
Sulfato de Efedrina	Solução injetável
Sulfato de Gentamicina	Solução injetável
Sulfato de Magnésio	Solução injetável
Sulfato de Morfina	Solução injetável
Sulfato de Salbutamol	Aerossol e xarope
Sulfato de Vincristina	Solução injetável
Sulfato Ferroso	Comprimido e solução oral
T	
Denominação Genérica	Apresentação
Terbutalina	Solução injetável
Tropicamida	Solução oftálmica
V	
Denominação Genérica	Apresentação
Varfarina Sódica	Comprimido
Vitelinato de prata	Solução oftálmica

Seção E. Fórmulas alimentícias especiais.		
Apresentação	Ingredientes	Local de Acesso
Fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica para nutrição em terapia pediátrica acima de um ano de idade, que apresentem alergia alimentar ou distúrbios de absorção e digestão de nutrientes, com estado nutricional comprometido. Apresentação padrão na forma de pó.	Aminoácidos livres, 100% maltodextrina e lipídeos de origem vegetal, acrescido de vitaminas e minerais e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Nutricionalmente completa. Isento de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten.	Secretaria Municipal de Saúde
Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade, adicionada de ARA, DHA e nucleotídeos. Apresentação padrão na forma em pó.	Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70, mínimo de 98% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e minerais, zinco, selênio e ferro. Isento de glúten e sacarose.	Secretaria Municipal de Saúde
Fórmula infantil de partida para lactentes, enriquecida com ferro. Apresentação padrão na forma de pó.	Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70, maltodextrina e/ou xarope de milho, e/ou lactose, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isento de glúten e sacarose.	Secretaria Municipal de Saúde
Fórmula de seguimento para lactentes de seis a doze meses. Adicionada de DHA. Apresentação padrão na forma de pó.	Relação caseína/proteína do soro do leite entre 50-65:35-50, lactose e/ou, maltodextrina e/ou xarope de milho, óleos vegetais e gordura láctea. Isenta de sacarose e glúten.	Secretaria Municipal de Saúde
Fórmula anti-regurgitação para lactentes de 0 a 12 meses de idade, de maior viscosidade, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico, obtida pela adição de agente espessante. Apresentação padrão na	No mínimo 55% de lactose, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Predominância da caseína em relação às proteínas solúveis. Isenta de sacarose e glúten.	Secretaria Municipal de Saúde
Fórmula infantil especial para crianças de até 1 ano de idade, com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Adicionada de ARA e DHA. Apresentação padrão na forma de pó.	Proteína isolada de soja enriquecida com L-metionina, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais, como ferro e outros oligoelementos. Boa relação cálcio- fósforo. Isento de glúten e produtos lácteos.	Secretaria Municipal de Saúde
Fórmula infantil especial isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó.	À base de proteína láctea, óleos vegetais, maltodextrina e/ou xarope de milho, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten e lactose.	Secretaria Municipal de Saúde

Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso até um ano de idade, enriquecida com imunobiológicos. Apresentação padrão na forma de pó.	Lactose e maltodextrina e/ou polímeros de glicose, ácidos graxos DHA e ARA e TCM. Relação caseína/proteína do soro do leite mínimo 30-40:60-70. Isento de sacarose e glúten.	Secretaria Municipal de Saúde
Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso em nutrição enteral exclusiva para crianças desde o nascimento até 12 meses de idade. Na apresentação padrão na forma de pó.	100% proteína do soro leite extensamente hidrolisada, maltodextrina, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten.	Secretaria Municipal de Saúde
Fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. Nutrição em terapia nutricional neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral e oral para síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados à graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido. Na apresentação padrão na forma de pó	Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, xarope de glicose e 100% de lipídeos de origem vegetal, acrescido de TCM, nucleotídeos e ácidos graxos ARA e DHA. Nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional de crianças.	Secretaria Municipal de Saúde
Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças com 1-10 anos de idade. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Apresentação padrão na forma de pó para uso oral ou exclusivamente enteral. Sabor baunilha.	Vitaminas, minerais, mínimo de 80% de proteína animal. Lipídeos na forma de TCM – mínimo de 15% (fonte imediata de energia). Baixa osmolaridade. Isento de lactose e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Com proteína animal de alta qualidade, para uso oral ou enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Sabor baunilha	Óleos vegetais, caseinato, vitaminas e minerais. Osmolaridade de, no máximo 460 mOsm/kg. Isento de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta nutricionalmente completa, hipercalórica com 1.5 à 2.0 kcal/ml para pacientes adultos e idosos em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional. Na apresentação padrão na forma de pó. Sem sabor ou sabor baunilha.	Maltodextrina, óleos vegetais, proteína do soro do leite, vitaminas e minerais. Isento de sacarose, glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do usuário.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica e hipossódica, com alta digestibilidade. Com proteína de alta qualidade, para uso oral ou enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Sem sabor.	Proteína do soro do leite, caseinato, maltodextrina, óleos vegetais, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e frutose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja. Hipoalergênica, hipossódica, isenta de proteína láctea, garantindo alta eficácia nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Apresenta baixa osmolaridade. Uso como nutrição enteral exclusiva. Na apresentação padrão na forma de pó. Sabor baunilha.	Maltodextrina, proteína isolada de soja e TCM. Acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de lactose, sacarose, e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente.	Secretaria Municipal de Saúde
Suplemento alimentar à base de leite integral, recomendado para crianças a partir dos quatro anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó e indicado via oral e/ou via sonda enteral. Sabores variados.	Preparado à base de leite de vaca, contendo maltodextrina e enriquecido de vitaminas e minerais. Pode conter até 20% de isolado proteico de soja. Com presença de fibras. Isenta de glúten e sacarose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoproteica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes acima de 4 anos de idade. Na apresentação padrão na forma de pó.	Proteína 100% de origem animal, óleos vegetais, vitaminas e minerais, fibras, carnitina e taurina. Isento de glúten, lactose e sacarose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta enteral em pó, oligomérica, à base de peptídeos, normocalórica, normoproteica, com proteína 100% de origem animal, hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta (melhor absorvidos). Indicado para crianças a partir de 4 anos de idade, adultos e idosos. Sabor baunilha	100% de proteína do soro do leite hidrolisada na forma de peptídeos de cadeia curta. Apresenta TCM e maltodextrina. Isento de lactose e glúten. Indicação via oral ou via enteral. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta enteral em pó, oligomérica, à base de peptídeos, Normocalórica e normoproteica, para crianças de 01 a 10 anos de idade. Com proteína 100% de origem animal, hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta. Indicação via oral ou via enteral.	100% proteína de soro de leite hidrolisada, 60% de TCM, amido, óleos vegetais, L-carnitina, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica e normoproteica. Destinada ao uso oral e enteral, especialmente desenvolvida para pessoas com Doença de Crohn. Na apresentação padrão na forma de pó.	Maltodextrina, caseinato de potássio, TCM, vitaminas e minerais. Com proteína 100% de origem animal. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima para o estabelecimento nutricional adequado.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta nutricionalmente completa hipercalórica e hipoproteica, para paciente renal em tratamento conservador com uso oral ou via sonda. Apresentação em forma líquida. Sabor baunilha.	Dieta nutricionalmente completa hipercalórica e hipoproteica, para paciente renal em tratamento conservador com uso oral ou via sonda. Apresentação em forma líquida. Sabor baunilha.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta nutricionalmente completa para paciente renal em diálise, hipercalórica e hipoproteica para uso oral ou enteral	Mínimo de 13% de proteína, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Sabor baunilha.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta enteral nutricionalmente completa e balanceada para pacientes com função hepática comprometida (insuficiência hepática e sinais de encefalopatia hepática). Para uso oral ou enteral. Sabor baunilha.	Alto teor de aminoácido de cadeia ramificada, baixo teor de aminoácidos aromáticos caseinato, óleos vegetais, maltodextrina. Acrescido de minerais e vitaminas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima para o estabelecimento nutricional adequado.	Secretaria Municipal de Saúde
Suplemento nutricional hiperproteico específico para úlceras de decúbito e outras afecções teciduais, para uso oral ou enteral (auxílio na cicatrização de úlceras de pressão).	Presença de maltodextrina, arginina e óleos vegetais, acrescido de minerais e vitaminas. Isento de glúten e sacarose. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima para o estabelecimento nutricional adequado.	Secretaria Municipal de Saúde
Módulo de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral.	Mínimo 60% de fibras solúveis e 30% de fibras insolúveis. Isenta de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima.	Secretaria Municipal de Saúde
Módulo de carboidrato para nutrição oral ou enteral.	100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten.	Secretaria Municipal de Saúde
Módulo de glutamina para nutrição oral ou enteral.	100% L-glutamina. Isento de glúten.	Secretaria Municipal de Saúde
Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição oral ou enteral.	100% caseinato de cálcio. Isento de glúten	Secretaria Municipal de Saúde
Fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica para nutrição em terapia pediátrica acima de um ano de idade, que apresentem alergia alimentar ou distúrbios de absorção e digestão de nutrientes, com estado nutricional comprometido. Apresentação padrão na forma de pó.	Aminoácidos livres, 100% maltodextrina e lipídeos de origem vegetal, acrescido de vitaminas e minerais e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Nutricionalmente completa. Isento de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten.	Secretaria Municipal de Saúde
Fórmula infantil hipoalergênica para nutrição em terapia neonatal e pediátrica de pacientes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou à soja com manifestações clínicas leves e moderadas sem quadros diarreicos.	100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, maltodextrina e lactose, óleos vegetais e animais, ácidos graxos de cadeia longa (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose.	Secretaria Municipal de Saúde
Módulo de carboidratos para nutrição oral ou enteral para espessamento instantâneo de alimentos.	100% amido de milho modificado. Não contém glúten.	Secretaria Municipal de Saúde
Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica com 1.5 a 2.0 kcal/ml indicada a partir de 10 anos de idade para pacientes com densidade calórica aumentada. Na apresentação líquida.	Maltodextrina, lipídeos na forma de TCM – mínimo de 15% (fonte imediata de energia), vitaminas e minerais. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Osmolaridade de no máximo 460 mOsm/kg. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do usuário.	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:7CE398CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolândia-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores								
Orçamento da Seguridade Social								
Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro								
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)								R\$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015		
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			8.666.292,00	8.666.292,00	14.220.958,26	-		
RECEITAS CORRENTES			8.666.292,00	8.666.292,00	14.220.958,26	-		
Receita de Contribuições dos Segurados			4.636.292,00	4.636.292,00	6.006.983,40	-		
Pessoal Civil			4.636.292,00	4.636.292,00	6.006.983,40	-		
Ativo			4.620.000,00	4.620.000,00	6.006.983,40	-		
Inativo			16.292,00	16.292,00	-	-		
Pensionista			-	-	-	-		
Pessoal Militar			-	-	-	-		
Ativo			-	-	-	-		
Inativo			-	-	-	-		
Pensionista			-	-	-	-		
Outras Receitas de Contribuições			-	-	-	-		
Receita Patrimonial			4.030.000,00	4.030.000,00	8.213.974,86	-		
Receitas Imobiliárias			-	-	-	-		
Receitas de Valores Mobiliários			4.030.000,00	4.030.000,00	8.213.974,86	-		
Outras Receitas Patrimoniais			-	-	-	-		
Receita de Serviços			-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes			-	-	-	-		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			-	-	-	-		
Demais Receitas Correntes			-	-	-	-		
RECEITAS DE CAPITAL			-	-	-	-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			-	-	-	-		
Amortização de Empréstimos			-	-	-	-		
Outras Receitas de Capital			-	-	-	-		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			9.773.300,00	9.773.300,00	10.502.202,76	-		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)			18.439.592,00	18.439.592,00	24.723.161,02	-		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	21.096.300,00	21.086.300,00	12.147.816,93	-	12.147.816,93	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	1.245.000,00	1.235.000,00	419.253,60	-	419.253,60	-	-	-
Despesas Correntes	1.170.000,00	1.160.000,00	416.553,60	-	416.553,60	-	-	-
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	2.700,00	-	2.700,00	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.851.300,00	19.851.300,00	11.728.563,33	-	11.728.563,33	-	-	-
Pessoal Civil	19.851.300,00	19.851.300,00	11.728.563,33	-	11.728.563,33	-	-	-
Aposentadorias	17.316.300,00	17.316.300,00	10.437.994,55	-	10.437.994,55	-	-	-
Pensões	2.500.000,00	2.500.000,00	1.290.568,78	-	1.290.568,78	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-	-
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	11.000,00	1.596,83	-	1.596,83	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	21.097.300,00	21.097.300,00	12.149.413,76	-	12.149.413,76	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (VII)=(III-VI)	-2.657.708,00	-2.657.708,00	-	-	12.573.747,26	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR								APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS								-
Plano Financeiro								-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								-
Recursos para Formação de Reserva								-
Outros Aportes para o RPPS								-
Plano Previdenciário								-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial								-
Outros Aportes para o RPPS								-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								4.088.292,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERENCIA			
					2016	2015		
CAIXA					-	-		
BANCOS CONTA MOVIMENTO					57.312.624,26	38.904.493,31		
INVESTIMENTOS					-	-		
OUTROS BENS E DIREITOS					-	-		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
						Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	
RECEITAS CORRENTES (VIII)				9.773.300,00	9.773.300,00	10.502.202,76	-	
Receita de Contribuições				9.773.300,00	9.773.300,00	10.502.202,76	-	
Patronal				5.647.300,00	5.647.300,00	6.061.113,53	-	
Pessoal Civil				5.647.300,00	5.647.300,00	6.061.113,53	-	
Ativo				5.647.300,00	5.647.300,00	6.061.113,53	-	
Inativo				-	-	-	-	
Pensionista				-	-	-	-	
Pessoal Militar				-	-	-	-	
Ativo				-	-	-	-	
Inativo				-	-	-	-	
Pensionista				-	-	-	-	
Para Cobertura de Déficit Atuarial				4.091.000,00	4.091.000,00	4.413.175,27	-	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				35.000,00	35.000,00	27.913,96	-	
Receita Patrimonial				-	-	-	-	
Receita de Serviços				-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes				-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				-	-	-	-	
Alienação de Bens				-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos				-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital				-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX)				9.773.300,00	9.773.300,00	10.502.202,76	-	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	1.000,00	11.000,00	1.596,83	-	1.596,83	-	-	-
Despesas Correntes	1.000,00	11.000,00	1.596,83	-	1.596,83	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	1.000,00	11.000,00	1.596,83	-	1.596,83	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jan/2017, 12h e 49m.								
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:446F0D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2016

C.N.P.J: 77.774.487/0001-94
AVENIDA MANOEL RIBAS, SN
EXTRATO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
TERCEIRO QUADRIMESTRE - 2016

DESCRIÇÃO	1º QUADRIMESTRE		2º QUADRIMESTRE		3º QUADRIMESTRE		ACUMULADO	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
SALÁRIO FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS	189.142,00	69,32%	199.977,00	70,36%	217.235,95	73,91%	606.354,95	71,25%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.127,51	15,07%	41.882,31	14,74%	45.280,77	15,41%	128.290,59	15,08%
DIÁRIAS	9.950,00	3,65%	8.800,00	3,10%	4.950,00	1,68%	23.700,00	2,79%
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
MATERIAL DE CONSUMO	1.072,35	0,39%	7.744,83	2,73%	3.240,28	1,10%	12.057,46	1,42%
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICAS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS	25.199,71	9,24%	25.151,10	8,85%	18.513,28	6,30%	68.864,09	8,09%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.350,00	2,33%	658,00	0,23%	4.700,00	1,60%	11.708,00	1,38%
TOTAL	272.841,57	100,00%	284.213,24	100,00%	293.920,28	100,00%	850.975,09	100,00%

MAGNA OLIVEIRA
Presidente

MARCILAINE DOS SANTOS
Controle Interno

PEDRO DO ROZARIO CORREIA
Contador

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:BD9FFCB7

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2016

CAMARA DE SAPOPEMA					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Dezembro / 2016					
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R\$ 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA DE SAPOPEMA	18.379,39	0,10	16.934,34	633,09	0,00
TOTAL	18.379,39	0,10	16.934,34	633,09	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					-42.664,91
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Fonte não Cadastrada	4.253,39	0,00	8.627,61	0,00	0,00
001-RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - ARRECADAC	14.126,00	0,10	7.970,73	633,09	0,00
094-Retencoes em Carater Consignatario	0,00	0,00	336,00	0,00	0,00
TOTAL	18.379,39	0,10	16.934,34	633,09	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					-42.664,91

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:E0BBFAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0214/2017

SÚMULA. MODIFICA O ANEXO III DA LEI Nº. 058/2005 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,
Art. 1º. – Modifica o Anexo III da Lei nº. 058/2005 e suas posteriores alterações, visando à aplicação no exercício de 2017, aos profissionais do Magistério do Município de Sengés, do índice legal de que trata a Lei Federal nº. 11.738/2008, passando tal anexo a vigorar com a redação contida na Matriz em anexo, que faz parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3190.01.00.00 – Aposentadorias e Reformas - Pensões,

3190.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais;

3190.05.00.00 – Salário Família;

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil;

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º. de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

ANEXO III

Matriz de PCR em Valor												
Jornada de 25 horas semanais												
CARGO	NÍVEL	Classe	A	B=A+3%	C=A+6%	D=A+9%	E=A+12%	F=A+15%	G=A+18%	H=A+21%	I=A+24%	J=A+27%
PROFESSOR	Médio	MG1-1	1.436,75	1.479,85	1.522,96	1.566,06	1.609,16	1.652,26	1.695,37	1.738,47	1.781,57	1.824,67
		MG1-2	1.867,78	1.910,88	1.953,98	1.997,08	2.040,19	2.083,29	2.126,39	2.169,49	2.212,60	2.255,70
	Superior	Classe A	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG2-3	1.652,26	1.695,37	1.738,47	1.781,57	1.824,67	1.867,78	1.910,88	1.953,98	1.997,08	2.040,19
		MG2-4	2.083,29	2.126,39	2.169,49	2.212,60	2.255,70	2.298,80	2.341,90	2.385,01	2.428,11	2.471,21
		MG2-5	2.514,31	2.557,42	2.600,52	2.643,62	2.686,72	2.729,83	2.772,93	2.816,03	2.859,13	2.902,24
		MG2-6	2.945,34	2.988,44	3.031,54	3.074,65	3.117,75	3.160,85	3.203,95	3.247,06	3.290,16	3.333,26
	Pós-Graduação	Classe A	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG3-7	1.824,67	1.867,78	1.910,88	1.953,98	1.997,08	2.040,19	2.083,29	2.126,39	2.169,49	2.212,60
		MG3-8	2.255,70	2.298,80	2.341,90	2.385,01	2.428,11	2.471,21	2.514,31	2.557,42	2.600,52	2.643,62
		MG3-9	2.686,72	2.729,83	2.772,93	2.816,03	2.859,13	2.902,24	2.945,34	2.988,44	3.031,54	3.074,65
		MG3-10	3.117,75	3.160,85	3.203,95	3.247,06	3.290,16	3.333,26	3.376,36	3.419,47	3.462,57	3.505,67
		MG3-11	3.548,77	3.591,88	3.634,98	3.678,08	3.721,18	3.764,29	3.807,39	3.850,49	3.893,59	3.936,70

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:11B4D8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE / 2016 -DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.833.652,35	2.831.004,29	2.793.376,93	2.586.670,56	3.162.239,93	2.575.931,24	2.576.230,18	2.464.019,41	2.078.709,98	2.230.214,40	3.300.512,27	4.527.221,05	33.959.782,59
Receita tributária	60.802,97	81.482,58	111.462,49	274.159,96	301.127,94	173.105,32	169.176,20	95.510,45	99.741,86	77.518,95	91.039,80	144.842,36	1.679.970,88
IPTU	4.712,68	5.899,25	11.745,40	132.314,63	94.051,26	65.939,34	60.597,31	5.460,76	7.173,92	8.436,55	6.722,87	9.520,86	412.574,83
ISS	23.613,26	37.207,06	47.315,75	47.000,26	61.275,74	44.542,94	44.139,04	52.445,92	62.491,27	39.297,85	41.937,58	75.154,21	576.420,88
ITBI	9.395,41	17.120,15	24.865,12	11.912,10	52.490,10	14.553,65	13.972,81	7.689,04	2.812,82	4.820,00	18.072,29	22.619,53	200.323,02
IRRF	18.942,82	16.827,55	16.623,62	22.881,38	15.634,51	19.360,36	22.812,66	22.166,80	21.475,15	20.560,13	16.204,93	28.351,47	241.841,38
Outras receitas tributárias	4.138,80	4.428,57	10.912,60	60.051,59	77.676,33	28.709,03	27.654,38	7.747,93	5.788,70	4.404,42	8.102,13	9.196,29	248.810,77
Receita de contribuições	964,81	1.198,37	2.452,42	23.238,97	39.858,72	12.599,14	11.390,28	685,06	1.373,77	2.441,22	909,00	1.912,26	99.024,02
Receita patrimonial	20.722,97	24.672,84	28.817,14	26.379,31	29.661,46	25.961,51	23.799,40	22.284,41	17.072,59	14.536,52	17.420,99	17.229,36	268.558,50
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	26.182,72	8.202,07	60.880,29	23.320,76	28.255,87	33.944,41	28.932,88	44.905,47	30.520,42	28.314,00	47.624,43	29.730,38	390.813,70
Transferências correntes	2.722.756,18	2.711.879,16	2.589.764,59	2.237.098,16	2.760.862,54	2.327.847,46	2.340.458,02	2.300.634,02	1.930.001,34	2.107.403,71	3.143.518,05	4.313.809,72	31.486.032,95
Cota parte do FPM	1.080.300,76	1.352.380,37	821.461,00	976.540,70	1.298.563,42	1.072.823,75	777.891,96	964.591,97	784.405,99	952.186,51	1.737.250,90	2.136.277,93	13.954.675,26
Cota parte do ICMS	548.726,99	593.814,48	809.440,12	534.193,14	762.017,03	606.436,59	531.197,47	745.847,55	591.945,35	538.998,54	758.633,19	679.072,55	7.700.323,00
Cota parte do IPVA	448.089,95	188.470,29	213.321,00	72.679,49	32.208,95	33.141,42	21.065,18	21.122,89	18.849,50	20.527,60	12.577,34	13.550,44	1.095.604,05
Cota parte do ITR	398,57	37,56	250,68	1.012,49	510,05	308,69	1.063,77	196,62	14.931,29	62.039,00	1.089,06	1.844,62	83.682,40
Transferências da LC 87/1996	4.858,72	4.858,72	4.858,72	4.858,97	4.858,97	4.858,97	4.858,97	4.858,97	4.858,97	4.858,97	4.858,97	4.858,97	58.306,89
Transferências da LC 61/1989	10.924,83	8.468,55	8.267,99	8.483,66	9.633,87	5.732,59	7.789,00	7.870,70	8.618,90	7.887,62	9.520,37	10.128,77	103.326,85
Transferências do FUNDEF	401.867,03	401.543,33	455.482,35	306.573,71	359.178,34	367.967,78	273.944,54	372.944,97	295.813,13	295.704,74	427.858,02	423.806,95	4.382.684,89
Outras transferências correntes	227.589,33	162.305,86	276.682,73	332.756,00	293.891,91	236.577,67	722.647,13	183.200,35	210.578,21	225.200,73	191.730,20	1.044.269,49	4.107.429,61
Outras receitas correntes	2.222,70	3.569,27	0,00	2.473,40	2.473,40	2.473,40	2.473,40	0,00	0,00	0,00	0,00	19.696,97	35.382,54
(-)Renúncias/resstituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	420.898,80	432.111,38	371.555,10	322.070,19	424.094,08	347.217,21	271.326,94	349.006,31	284.821,21	317.638,50	504.879,83	562.063,24	4.607.682,79
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	16,20	32,02	35,24	43,16	62,27	83,45	96,77	108,63	99,26	94,51	93,89	96,59	861,99
Compensação financ. entre regimes previd.	2.222,70	2.473,40	0,00	2.473,40	2.473,40	2.473,40	2.473,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.589,70
Dedução da receita para formação do FUNDEF	418.659,90	429.605,96	371.519,86	319.553,63	421.558,41	344.660,36	268.756,77	348.897,68	284.721,95	317.543,99	504.785,94	561.966,65	4.592.231,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.412.753,55	2.398.892,91	2.421.821,83	2.264.600,37	2.738.145,85	2.228.714,03	2.304.903,24	2.115.013,10	1.793.888,77	1.912.575,90	2.795.632,44	3.965.157,81	29.352.099,80

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:58F39DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2016
	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.291.203,98	3.356.447,71	3.451.999,98	3.009.034,03	3.641.219,38	3.138.981,22	3.131.604,22	3.292.069,64	2.579.862,14	2.716.903,29	4.056.010,55	5.003.471,12	40.668.807,26	42.609.553,36
Receita tributária	159.448,13	181.189,94	247.663,35	239.873,98	388.322,37	300.980,36	182.908,32	210.686,90	175.780,59	107.631,82	223.692,64	223.169,85	2.641.348,25	2.915.730,00
IPTU	2.716,29	5.392,67	4.018,67	20.209,18	154.299,95	110.795,99	19.141,76	28.322,25	15.304,62	3.401,35	2.802,64	3.862,08	370.267,45	552.500,00
ISS	78.969,14	98.237,71	105.966,48	103.175,52	138.849,57	92.102,50	71.352,21	91.065,68	69.943,78	75.255,53	83.018,70	86.438,91	1.094.375,73	1.460.500,00
ITBI	3.120,00	4.542,66	17.611,92	24.534,20	300,00	8.575,01	8.710,00	6.938,08	7.670,80	5.528,14	6.260,00	6.015,05	99.805,86	50.500,00
IRRF	42.833,73	47.052,42	60.747,01	60.234,36	65.447,94	60.712,17	60.720,92	62.060,26	60.991,21	6.509,39	113.335,29	109.204,35	749.849,05	561.000,00
Outras receitas tributárias	31.808,97	25.964,48	59.319,27	31.720,72	29.424,91	28.794,69	22.983,43	22.300,63	21.870,18	16.937,41	18.276,01	17.649,46	327.050,16	291.230,00
Receita de contribuições	16.780,73	15.125,81	16.790,12	17.709,51	15.722,79	17.561,84	17.126,23	17.251,15	0,00	0,00	53.251,66	0,00	187.319,84	200.000,00
Receita patrimonial	22.120,83	26.394,90	28.008,25	24.582,98	26.927,97	25.715,17	22.347,31	20.875,66	16.602,03	13.055,00	13.517,89	17.396,48	257.544,47	124.469,99
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	11.992,87	14.858,53	15.543,45	15.650,43	14.501,80	14.668,38	15.431,09	15.308,06	15.162,62	15.361,86	12.155,64	160.634,73	50.000,00
Transferências correntes	3.089.163,76	3.116.351,51	3.136.142,84	2.702.742,49	3.189.932,87	2.769.942,41	2.889.178,21	3.022.975,03	2.368.247,49	2.576.487,11	3.746.003,25	4.741.788,20	37.348.955,17	39.014.853,37
Cota parte do FPM	864.240,61	1.081.904,29	657.168,80	781.232,55	1.038.850,74	858.259,00	622.247,84	771.673,58	627.524,79	761.749,21	1.389.800,72	1.709.022,34	11.163.674,47	11.650.000,00
Cota parte do ICMS	974.298,47	1.057.980,85	1.442.154,38	951.755,35	1.357.662,11	1.080.469,26	946.418,06	1.328.682,13	1.054.650,67	960.316,97	1.351.633,23	1.209.882,49	13.715.903,97	13.000.000,00
Cota parte do IPVA	463.356,45	215.257,61	196.333,70	73.777,31	50.271,42	24.060,78	20.724,47	45.476,70	17.500,76	20.580,15	19.194,34	24.903,95	1.171.437,64	900.000,00
Cota parte do ITR	40,65	96,37	56,63	104,63	128,23	132,62	66,66	18,68	2.206,47	5.670,34	211,56	456,69	9.189,53	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	8.656,98	8.656,98	8.656,98	8.657,08	8.657,08	8.657,08	8.657,08	8.657,08	8.657,08	8.657,08	8.657,08	8.657,08	103.884,66	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.716,61	15.088,18	14.730,82	15.115,05	17.164,36	10.213,58	13.877,42	14.023,00	15.356,02	16.230,51	16.962,16	18.046,11	185.523,82	350.000,00
Transferências do FUNDEF	492.668,37	491.794,36	557.856,72	375.479,36	439.907,37	450.672,38	335.516,41	456.853,38	362.300,22	362.167,43	524.023,58	519.061,97	5.368.301,55	5.276.000,00
Outras transferências correntes	267.185,62	245.572,87	259.184,81	496.621,16	277.291,56	337.477,71	941.670,27	397.590,48	280.051,48	441.115,42	435.520,58	1.251.757,57	5.631.039,53	7.737.853,37
Outras receitas correntes	3.690,53	5.392,68	8.536,89	8.581,62	4.662,95	10.279,64	5.375,77	4.849,81	3.923,97	4.566,74	4.183,25	8.960,95	73.004,80	304.500,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	465.861,91	475.796,80	463.820,22	366.128,36	494.546,75	396.358,44	322.398,27	433.706,18	345.179,12	354.640,79	557.291,76	588.449,69	5.264.178,29	4.930.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	465.861,91	475.796,80	463.820,22	366.128,36	494.546,75	396.358,44	322.398,27	433.706,18	345.179,12	354.640,79	557.291,76	588.449,69	5.264.178,29	4.930.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.825.342,07	2.880.650,91	2.988.179,76	2.642.905,67	3.146.672,63	2.742.622,78	2.809.205,95	2.858.363,46	2.234.683,02	2.362.262,50	3.498.718,79	4.415.021,43	35.404.628,97	37.679.353,36

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:82EE302E